Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.
40 anos

ANO XIII Nº 2987 **Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2021.12.08 23:02:53 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a aquisição do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO , com fundamento no artigo 24, ***caput***, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 1.137,90 (mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos) em favor da empresa MED-SINAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.172.291/0001-03 com endereço na Rua Roberto Koch, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor: MARCELO LUIZ FERREIRA, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, para o fornecimento do seguinte objeto:

OBJETO

- Aquisição de equipamentos para uso no "Castra Móvel", conforme descrição abaixo:

-colchão térmico com medida de 1,00x0,50cm, 220 volts;

-estante para aparelho de anestesia veterinário, com dimensões de no mínimo 115x0,40x0,38, confeccionada em ferro, com bandejas.

SETOR

- Administrativo.

Informamos que a nota fiscal, juntamente com as documentações citadas anteriormente devem ser entregues até o último dia do mês, e o pagamento será feito até o 15º dia do mês subseqüente da entrega da Nota Fiscal.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: n ° 2001- 33903000.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Anaurilândia-MS, 08 de Dezembro de 2021.

DANIELE CABRIOTTI
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 746/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. Altera dispositivo do Decreto Municipal n° 229/2015, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º . O Art. 4°, *caput,* do Decreto Municipal n° 229/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4°**. *As consignações facultativas para efeito de averbação de desconto não poderão exceder o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses e o valor de 60% (sessenta por cento) do resultado do vencimento base do consignado, acrescido das vantagens de caráter permanente entre outros eventos temporários concedidos mediante ato administrativo, deduzidas as consignações obrigatórias, observando-se para tanto que:*

(...)"

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 282/2020.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)

Prefeitura Municipal de Amambai torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental Modalidade Instalação e Operação para atividade de 2.69.1- SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas. Localizada no bairro Vila Limeira, município de Amambai – MS.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.427/2021

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.427/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **088769/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

EMPRESA: KPS COMERCIO E ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ-MF sob o nº 27.024.068/0001-67

A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato, Aquisição de Cestas Básicas para atendimento dos usuários assistidos pela Secretaria Mun. de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, custeados com recurso do FEAS, FMIS E FMAS, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 3863 – FICHA 327

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.244.0056.2205.0000 – Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família

Centro de custo: 003-001 – Conta Corrente 1.030-8 - FMAS

R$ - 63.800,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 7376 – FICHA 170

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

08.2443.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II

Centro de custo: 003-009 – Conta Corrente 24.939-4 – FEAS

R$ + 63.800,00

AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.
Amambai – MS, 03 de Dezembro de 2021.

ERONILDE SILVEIRA DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.098/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081376/2020

Republicar por incorreção

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 18.823.697/0001-42

CONTRATADO: TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO ME.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 02 (dois) meses a partir de **24/03/2021 ,** com vencimento para o dia **23/05 /20 21 ,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes .

DOTAÇÃO:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2135.0000 – Piso Variável Média Complexidade – PVMC.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada– IGD/PBF.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0003.2130.0000 – Piso Básico Variável - PBV III
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.07.01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
12.365.0006.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL.
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
16.122.00022107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
11.334.0002.2102.0000 – MANUT. DEPTO EXECUTIVO DE POLITICAS SETORIAIS
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.
18.542.0012.2099.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Março de 2021.

Assinam : Sergio Perius – Secretário Municipal de Gestão.

CPF: 619.723.550-15

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Sr. Tamires Aparecida Silva Sudo – Administradora

CPF: 061.122.181-66

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO Nº7379

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094581/2021

Republicar por incorreção

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FRANCISCO AUGUSTO SORGI MARTINS 83377476172

CNPJ-MF sob o n° 19.298.795/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de registro e impressão de fotografias e certificados, em papel fotográfico (tamanho de 20x30), para atender a formatura dos alunos da Educação Infantil Pré II , no município de Amambai – MS, visando o atendimento eventual e serviços executados pela Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores .

Valor Total: R$ 10.880,00 (Dez mil oitocentos e oitenta reais)

FONTE DE RECURSOS:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

12.365.0006.2066.000 – Coordenação de Educação Infantil

FUNDAMENTO: art. 24, II – Lei nº. 8.666/93.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai - MS, Em 03 de Dezembro de 2021.

Assinam:

Sr. Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação.

CPF nº. 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094581/2021

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à Pessoa Jurídica: **FRANCISCO AUGUSTO SORGI MARTINS 83377476172**, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 19.298.795/0001-94, com endereço na Av. Pedro Manvailer, n° 2692, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Augusto Sorgi Martins,** brasileiro, comerciante, portador do RG nº 864470 SSP/MS e do CPF n.º 833.774.761-72, residente e domiciliado na Av. Pedro Manvailer, n° 2692, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de registro e impressão de fotografias e certificados, em papel fotográfico (tamanho de 20x30), para atender a formatura dos alunos da Educação Infantil Pré II , no município de Amambai – MS, visando o atendimento eventual e serviços executados pela Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores .

Valor Total: R$ 10.880,00 (Dez mil oitocentos e oitenta reais)

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO C/C Nº: 2.221-7

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e demais documentações necessárias, e efetiva comprovação dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

12.365.0006.2066.000 – Coordenação de Educação Infantil

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, em 03 de Dezembro de 2021.

ZITA CENTENARO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.765/2.021 Autor: PM Origem: PL/GAB: 040/2.021 - Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a local imóvel e cedê-lo para uso da Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **– Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 06/12/2021, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel para posteriormente cedê-lo para instalação e uso da Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS, unidade vinculada a Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº51/SEMED/2021 Amambai /MS, 02 de dezembro de 2021.

"Nomeia os membros para composição do Fórum Municipal de Educação- FME que especifica e dá outras providências."

ZITA CENTENARO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para composição do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Amambai, conforme indicação dos respectivos órgãos públicos e segmentos da sociedade civil organizada, como segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – RICHARD ALEXANDRE CORADINI

Suplente – CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES

Titular – ROSIMEIRE BATISTA TAVARES

Suplente – WANDERLEA PEREIRA LOPES CATTO

II – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda/Gestão:

Titular – SIMONI CARDOSO DA COSTA ARANTES

Suplente – MAYARA GUTIERRES DE MORAIS

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMEA:

Titular – LOSANE DA SILVA MOREIRA CARDINAL

Suplente – MARIA EDNA ORTELHADO

Titular – NIDIA ELIANE PEREIRA DOS SANTOS PEIXER

Suplente – SUZENILTO DA SILVA AMARAL

IV - Representantes das Instituições de Ensino Superior Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS - Unidade de Amambai:

Titular/ docente – DIOGENES EGÍDIO CARIAGA

Suplente – JOCIMAR LOMBA ALBANEZ

Titular / discente – THAIANE SALES BRANDÃO

Suplente – MONIQUELI AQUINO VALIENTE

V - Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED:

Titular – ERLI FERNANDES DA SILVA

Suplente – MIRIAN RODRIGUES ALVES

Titular – REGINA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA SILVA

Suplente – SONIA AQUINO CÁCERES

VI - Representante do Conselho Tutelar:

Titular – JOEL LIPE ANTUNES PENÁGIO

Suplente – ADRIANA GOMES PEREIRA

VII – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB:

Titular – HUMBERTO VILHALVA

Suplente – EDITE MOREIRA SILVEIRA

VII – Representantes do Conselho de Alimentação Escola - CAE:

Titular – NELSON MOREIRA DE ANDRADE

Suplente – MILÉIA MARTINS PIASSA DONDONI

IX - Representantes da Associação de Pais e Mestres e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular – ARIANE ELFRIDA ANTUNES LUI NOGUEIRA

Suplente – BRUNA GEOVANA SANTANA AZEVEDO

X – Representantes da Comunidade Indígena:

Titular – FLAVIANO FRANCO

Suplente – RONALDO ORTIZ

XI – Representante dos professores da Educação Básica

Titular – MARGARIDA WILDINER MATOSO LEMES

Suplente – IVANILDE BARBOSA CHARÃO

Titular –FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES

Suplente – LUCRÉCIA PAEL FERNANDES

Titular – KÁTIA VANESKA L. CONTINI

Suplente – ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEY

XII – Representantes das Associações de Pais e Mestres das Escolas Públicas, Municipais e Estaduais, e Privadas:

Titular – GISELE RODRIGUES LOPES KOEHLER

Suplente – RUBIANA ALVARENGA LHOPIS

Titular – CARMEM LÚCIA LOPES DA SILVA

Suplente – PAULO CLAIDIMAR FERNANDES DE LIMA

XIII – Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo:

Titular – ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES

Suplente – JAYSON DE SOUZA MORAIS

XIV – Representantes do Conselho Comunitário:

Titular – LUZIA IZABEL SOARES GALCERON

Suplente – VALDAIR PEREIRA

XV – Representantes da Sociedade Civil Organizada

Suplente – SILVARINA ILENIR ANTUNES DUTRA

Suplente – MARILENE DUTRA LESCANO

Art. 2º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 212/2021

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 305/21 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021 Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora JUSCILEIA RODRIGUES DO AMARAL e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo flowdocs nº 95293/21.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "*NÍVEL II para o NIVEL III"* da servidora *JUSCILEIA RODRIGUES DO AMARAL* ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, Classe "E", CHS 20, inscrita sob a Matricula nº 6381 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/12/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 08 de dezembro de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 04/2021. Amambai-MS, 08 de Dezembro de 2021

Dispõe sobre a organização do ano letivo e do ano escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS, para o ano de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 23 e 24, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º- O ano escolar de 2022, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terá a duração de 209 (duzentos e nove) dias para o Ensino Fundamental e 206 (duzentos e seis) para a Educação Infantil, sendo:

I. 200 (duzentos) dias letivos;
II. 05 (cinco) dias de Jornada Pedagógica;
III. 01(um) dia de Reserva Técnica para a Educação Infantil;
IV. 03 (três) dias de Exames Finais para o Ensino Fundamental;
V. 01(um) dia para Conselho de Classe Final para o Ensino Fundamental;

Art. 2º - O ano escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino terá início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 19 de dezembro de 2022 e o ano letivo terá início em 14 de fevereiro de 2022 e término em 13 de dezembro de 2022 para o Ensino Fundamental e em 16 de dezembro de 2022 para a Educação Infantil.

Art. 3º - O calendário da Educação de Jovens e Adultos será organizado em Semestres Letivos, permitindo ao estudante cursar duas etapas dentro do ano escolar.

§1º. O semestre 1 terá início no dia 14 de fevereiro e término em 14 de julho de 2022 e o semestre 2 terá início em 01 de agosto e término em 22 dezembro de 2022.

§ 2º. Serão destinados 5 (cinco) dias para planejamento e Formação Continuada aos professores da modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Art. 5º - Do total dos 200 (duzentos) dias letivos, poderão ser destinados até 5% para aulas programadas com o envio de atividades pedagógicas complementares aos estudantes, dos quais já estão sendo contados 09 (nove) sábados letivos previstos em calendário para o Ensino Fundamental e 06 (seis) para a Educação Infantil.

§1º. Os dias destinados para aulas programadas poderão ser utilizados para reuniões de conselho de classe, reuniões de estudos, formação continuada, atividades esportivas, culturais entre outros.

§2º. As atividades pedagógicas complementares encaminhadas deverão ser arquivadas com a finalidade de comprovação do cumprimento do currículo, das avaliações de rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito.

§3º. A Unidade Escolar deverá encaminhar ata ou registro das atividades pedagógicas complementares desenvolvidas nos dias previstos no Calendário Escolar para o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º- Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos estão previstos no Calendário Escolar para o ano de 2022 os seguintes sábados letivos, os quais deverão ser registrados no Diário de Classe com o horário do dia da semana que consta a seguir:

Educação Infantil

26 de março – Formação Continuada na Escola (FCE), horário de segunda-feira ;

02 de julho – Família na Escola (FE), horário de terça-feira;

27 de agosto – Avaliação Institucional Interna (AII), horário de quarta-feira;

17 de setembro – Formação Continuada na Escola (FCE), horário de quinta-feira;

22 de outubro – Formação Continuada na Escola (FCE), horário de sexta-feira;

Ensino Fundamental

26 de março – Formação Continuada na Escola (FCE), horário de segunda-feira ;

09 de abril – Formação Continuada na Escola (FCE) horário de terça-feira ;

23 de abril – Conselho de Classe (CC), horário de quarta-feira;

09 de julho – Conselho de Classe (CC), horário de quinta-feira;

27 de agosto – Avaliação Institucional Interna (AII), horário de sexta-feira ;

03 de setembro – Formação Continuada na Escola (FCE), horário de segunda-feira ;

24 de setembro – Conselho de Classe (CC), horário de terça-feira;

22 de outubro – Formação Continuada na Escola (FCE), horário de quarta-feira ;

10 de dezembro – Conselho de Classe (CC), horário de quinta-feira .

Art. 7º - Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 6º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no caput anterior.

Art. 8º - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade pedagógica presencial ou não presencial (remota) desenvolvida pelo estudante com data prevista no Calendário Escolar e orientação do professor.

Parágrafo único – Excepcionalmente, os alunos residentes na área rural do município serão atendidos de forma não presencial, entre os dias 14 e 25 de fevereiro, com o envio de atividades pedagógicas complementares, disponibilizadas na plataforma do aluno e impressas pela unidade escolar quando solicitado.

Art. 9º - As Unidades Escolares deverão encaminhar o Calendário Escolar e das demais atividades previstas, em 02 (duas) vias, ao Setor de Inspeção Escolar para análise e aprovação, até o dia 20 do mês de dezembro de 2021.

Art. 10 - Mediante a absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Parágrafo Único. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada, via ofício, à Secretaria Municipal de Educação, setor de Inspeção Escolar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, impreterivelmente. A alteração solicitada no Calendário Escolar será realizada somente após a devolutiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.

Parágrafo único . Será permitida a reposição no mês subsequente somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final do mês.

Art. 12 - Cabe à Inspeção Escolar:

I - encaminhar esta Resolução às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinar o seu cumprimento;

II - acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 13 - Compete à Direção Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 14 - A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares Municipais.
Art. 15- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 212/2021

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

CALENDÁRIO ESCOLAR / ANO LETIVO DE 2022
ENSINO FUNDAMENTAL

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos
Janeiro	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	
Fevereiro	DNT	DNT	DNT	DNT	S	D	JP	JP	JP	JP	JP	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	-	-	-	10
Março	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L	23
Abril	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	F	NL	SL CC	D	L	L	L	L	L TB	S	-	19
Maio	D	L IB	L	L	L	L	S PV	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	FM	L	L	L	S	D	L	L	20
Junho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	-	20
Julho	L	S	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	L	L TB	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	11
Agosto	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL AII	D	L	L	L	24
Setembro	L	L	SL FCE	D	L	L	FL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	L	L	FL	L	L TB	-	24
Outubro	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	NL	F	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	19
Novembro	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	F	L	L	L	S	D CN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	-	20
Dezembro	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL CC	D	L	L TB	EF	EF	EF	S	D	CCF	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	10
TOTAL																																200

AII- Avaliação Institucional Interna
AP - Atividade Pedagógica
CC - Conselho de Classe
CCF - Conselho de Classe Final
CN - Consciência Negra
DNT – Dia não Trabalhado
EF - Exame Final
FM - Feriado Municipal
F- Feriado
FL - Feriado Letivo
FCE - Formação Continuada na Escola

FE – Família na Escola
FR- Férias
IB - Início de Bimestre
JP – Jornada Pedagógica
L- Letivo
NL - Não Letivo
PV – Prevenção Visual
RC – Recesso
RT – Reserva Técnica
SL -Sábado Letivo
TB - Término de Bimestre

Total de dias Letivos por Bimestre

1º Bimestre – 52 dias
2º Bimestre - 51 dias
3º Bimestre – 48 dias
4º Bimestre - 49 dias

Total.....200 dias letivos

Amambai-MS, 08 de dezembro de 2021.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR / ANO LETIVO DE 2022
EDUCAÇÃO INFANTIL

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos
Janeiro	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	
Fevereiro	DNT	DNT	DNT	DNT	S	D	JP	JP	JP	JP	JP	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	-	-	-	10
Março	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L	23
Abril	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L TB	S	-	17
Maio	D	L IB	L	L	L	L	S PV	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM	L	L	L	S	D	L	L	21
Junho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	-	20
Julho	L	SL FE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L TB	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	11
Agosto	L IB	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL AII	D	L	L	L	24
Setembro	L	L	S	D	L	L	FL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FL	L	L TB	-	23
Outubro	S	D	L IB	L	L	L	L	S	D	NL	F	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL FCE	D	L	L	L	L	L	S	D	L	19
Novembro	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	F	L	L	L	S	D CN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	-	20
Dezembro	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L TB	S	D	RT	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	12
TOTAL																																200

AII- Avaliação Institucional Interna
AP - Atividade Pedagógica
CC - Conselho de Classe
CCF - Conselho de Classe Final
CN - Consciência Negra
DNT – Dia não Trabalhado
EF - Exame Final
FM - Feriado Municipal
F- Feriado
FL - Feriado Letivo
FCE - Formação Continuada na Escola

FE – Família na Escola
FR- Férias
IB - Início de Bimestre
JP – Jornada Pedagógica
L - Letivo
NL - Não Letivo
PV – Prevenção Visual
RC – Recesso
RT – Reserva Técnica
SL -Sábado Letivo
TB - Término de Bimestre

Total de dias Letivos por Bimestre

1º Bimestre – 50 dias
2º Bimestre - 52 dias
3º Bimestre – 47 dias
4º Bimestre – 51 dias

Total.....200 dias letivos

Amambai-MS, 08 de dezembro de 2021.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR / ANO 2022
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos
Janeiro	FR	FR	FR M	FR M	FR M	FR M	FR M	FR	FR	FR M	FR M	FR M	FR M	FR M	FR	FR	FR M	FR M	FR M	FR M	FR M	FR	FR	FR M	FR M	FR M	FR M	FR M	FR	FR	FR M	
Fevereiro	DNT	DNT	DNT	DNT	S	D	JP	JP	JP	JP	JP	S	D	L **IS 1**	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	-	-	-	10
Março	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	22
Abril	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	-	17
Maio	D	L	L	L	L	L	S PV	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	FM	L	L	L	S	D	L	L	21
Junho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	-	20
Julho	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L CC	L **TS1**	FR	FR	FR	FR M	FR M	FR M	FR M	FR M	FR	FR	FR M	FR M	FR M	FR M	FR M	S	D	10 **S1 100**
Agosto	L **IS 2**	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	23
Setembro	L	L	S	D	L	L	FL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FL	L	L	-	22
Outubro	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	F	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	19
Novembro	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	F	L	L	L	S	D CN	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	-	20
Dezembro	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L CC	L **TS2**	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	16 **S2 100**

AII- Avaliação Institucional Interna
AP - Atividade Pedagógica
CC - Conselho de Classe
CCF - Conselho de Classe Final
CN - Consciência Negra
DNT – Dia não Trabalhado
FM - Feriado Municipal
F- Feriado
FL - Feriado Letivo
FCE - Formação Continuada na Escola

FR- Férias
IS - Início de Semestre ½
JP – Jornada Pedagógica
L- Letivo
M - matrícula
NL - Não Letivo
PV – Prevenção Visual
RC – Recesso
RT – Reserva Técnica
SL -Sábado Letivo
TS - Término de Semestre 1/2

Total de dias Letivos do Semestre

Semestre 1 – 100 dias

Semestre 2 - 100 dias

Amambai-MS, 08 de dezembro de 2021.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

TERMO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021.

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25 caput e inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, e **RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2021.

Processo Administrativo n.º 121/2021.

Objeto: Contratação de Banda Musical para a realização de Show da festa da virada do ano de 2022, contendo: 02 teclados XP 30 ROLAND, 01 bateria YAMAHA, 01 baixo YAMAHA ELÉTRICO, 01 guitarra FENDER e 01 cavaco ROSSINI, 01 Trombone, 01 Trompete, 02 cantores, 01 cantora, 03 bailarinos, 03 bailarinas, 01 DJ REMIX Z e 01 maquiadora, para o período de 01 (uma) noite das 00h00min e término às 04h00min, este evento será realizada pelo setor de cultura do Município de Antônio João/MS.

Empresa: BANDA LILAS PROMOÇOES E PUBLICIDADES EIRELI .

Vigência: 01/01/2022.

Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 09.001-13.391 - 0402.2017 3.3.90.39.99.01.00 – Red. 275

Data: Antônio João/MS, 07 de dezembro de 2021.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,

Prefeito Municipal.

(Original Assinado)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E D I T A L nº 004 / 2021

ASSUNTO: **Divulgação pela SMECEL dos recursos interpostos contra o resultado do processo de remoção dos Profissionais do Magistério e dos Servidores Administrativos pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, com lotação na Rede Municipal de Ensino.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER interinamente do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme atribuições conferidas pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, juntamente com a equipe administrativa da SMECEL, torna público a divulgação dos recursos interpostos contra o resultado do processo de remoção requeridos pelos **servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro efetivo do Magistério e do quadro Administrativo da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado - MS**.

A P A E		
Cargo: Professor - Pedagogia		
Nome	**Remoção**	**Motivo do Recurso**
Adelair Aparecida Martins Rodrigues	Indeferida a pedido	Desistência

CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida		
Cargo: Professor - Pedagogia		
Nome	**Remoção**	**Motivo do Recurso**
Jucelma Seifert da Silva Maia	Indeferida a pedido	Saúde

CMEI Adalberton Rodrigues de Almeida		
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Nome	**Remoção**	**Motivo do Recurso**
Roneida Aparecida de Oliveira	Indeferida a pedido	Desistência

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul
09 de novembro de 2021

Ana Rita Paião Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria "RH" nº 544, de 18 de outubro de 2021

Matéria enviada por Ana Rita Paião Oliveira

EXTRATO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 011/2021

EXTRATO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 011/2021 - PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** denominados de contratantes, resolvem celebrar o Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 011/2021, para fornecimento de combustíveis, para fins de reajuste nos preços da Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum.

Do fundamento legal

O presente termo é celebrado com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 09 de novembro de 2021.

Do objeto

O objeto do presente termo de apostilamento é o reajuste de produtos a serem fornecidos, conforme segue:

- Gasolina Comum passando o litro de R$ 6,649 para R$ 7,003;
- Óleo Diesel Comum passando o litro de R$ 5,34 para R$ 5,674;
- Óleo Diesel S-10 passando o litro de R$ 5,338 para R$ 5,728.

Das despesas com o presente termo de apostilamento

O valor total estimado das despesas com o presente termo de apostilamento importam na cifra de R$ 90.334,89 (noventa mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R$ 2.048.332,98 (dois milhões quarenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento deverão ser empenhadas em rubricas orçamentárias do orçamento exercício 2021, conforme pedidos em anexo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 019/2021

EXTRATO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 019/2021 - PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** denominados de contratantes, resolvem celebrar o Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 019/2021, para **aquisição de combustível Diesel S-10 para os veículos da frota municipal, em atendimento às necessidades da Administração Pública de Aparecida do Taboado-MS**.

Do fundamento legal

O presente termo é celebrado com fundamento na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 09 de novembro de 2021.

Do objeto

O objeto do presente termo de apostilamento é o reajuste do Óleo Diesel S-10 a ser fornecido, conforme segue:

- Óleo Diesel S-10 passando o litro de R$ 4,926 para R$ 5,286.

Das despesas com o presente termo de apostilamento

O valor total estimado das despesas com o presente termo de apostilamento importam na cifra de R$ 22.164,33 (vinte dois mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

O valor total do contrato passa a ser de R$ 509.336,44 (quinhentos e nove mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento deverão ser empenhadas em rubricas orçamentárias do orçamento exercício 2021, conforme pedidos de empenhos em anexos.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021.

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para o registro de preços para **FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS**.

Preços registrados pelos licitantes vencedores:

1. **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME**

– Cota 75% (Ampla Concorrência)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
3	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	DELL	Gamer Dell G15 I5 10500H	61	R$ 6.199,00	R$ 378.139,00

– Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

4	COMPUTADOR COMPLETO	UN	COMP.COMPLETO I5 9600	I5,8GB,M.2 240GB 400W 21.5	44	R$ 6.100,00	R$ 268.400,00
5	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	ACER GAMER NITRO 5	AN515-55-705U 16GB	11	R$ 8.870,00	R$ 97.570,00
TOTAL							**R$ 365.970,00**

Total vencido pela licitante: R$ 744.109,00 (setecentos e quarenta e quatro mil cento e nove reais)

2. **MAPPE BRASIL LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COMPUTADOR COMPLETO	UN	GPGOLD	PREMIUM I	134	R$ 4.899,00	**R$ 656.466,00**

3 - PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI – Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
6	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	ACER		20	R$ 6.240,00	R$ 124.800,00

4. **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
2	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	DELL	DELL	33	R$ 7.419,00	R$ 244.827,00

RELAÇÃO TOTAL DOS ITENS (DIVISÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CÂMARA MUNICIPAL)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME**

– Cota 75% (Ampla Concorrência)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
3	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	DELL	Gamer Dell G15 I5 10500H	60	R$ 6.199,00	**R$ 371.940,00**

– Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
4	COMPUTADOR COMPLETO	UN	COMP.COMPLETO I5 9600	I5,8GB,M.2 240GB 400W 21.5	42	R$ 6.100,00	R$ 256.200,00
5	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	ACER GAMER NITRO 5	AN515-55-705U 16GB	10	R$ 8.870,00	R$ 88.700,00
						Total	**R$ 344.900,00**

Total vencido pela licitante: R$ 716.840,00 (setecentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta reais)

2. **MAPPE BRASIL LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COMPUTADOR COMPLETO	UN	GPGOLD	PREMIUM I	130	R$ 4.899,00	R$ 636.870,00

3 - PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI – Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
6	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	ACER		19	R$ 6.240,00	R$ 118.560,00

4 - STS COMERCIO VAREJISTA LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
2	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	DELL	DELL	32	R$ 7.419,00	R$ 237.408,00

CÂMARA MUNICIPAL

1. **- DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME**

– Cota 75% (Ampla Concorrência)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
3	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	DELL	Gamer Dell G15 I5 10500H	1	R$ 6.199,00	R$ 6.199,00

– Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

4	COMPUTADOR COMPLETO	UN	COMP.COMPLETO I5 9600	I5,8GB,M.2 240GB 400W 21.5	2	R$ 6.100,00	R$ 12.200,00
5	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	ACER GAMER NITRO 5	AN515-55-705U 16GB	1	R$ 8.870,00	R$ 8.870,00
						Total	**R$ 21.070,00**

Total vencido pela licitante: R$ 27.269,00 (vinte sete mil duzentos e sessenta e nove reais).

2. **- MAPPE BRASIL LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COMPUTADOR COMPLETO	UN	GPGOLD	PREMIUM I	4	R$ 4.899,00	R$ 19.596,00

3 - PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI – Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
6	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	ACER		1	R$ 6.240,00	R$ 6.240,00

4. **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
2	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	DELL	DELL	1	R$ 7.419,00	R$ 7.419,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços – **R$ 1.770.202,00 (um milhão setecentos e setenta mil duzentos e dois reais).**

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologado – 19 de novembro de 2021.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS A DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ,** e também a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **LUIS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA ,** e de outro lado, como fornecedoras, as empresas abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para o **fornecimento de computadores e notebooks a diversos setores da administração pública do município de Aparecida do Taboado – MS**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – Edital n.º 094/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 079/2021, devidamente homologada pelo Prefeito aos **19 dias do mês de novembro de 2021** com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Das fornecedoras de produtos:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Eletrônico nº 079/2021, foram as seguintes:

A empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, por sua representante legal, a senhora **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**.

A empresa **MAPPE BRASIL LTDA**, por sua representante legal, a senhora **MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE**.

A empresa **PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA 04217890184**, por seu representante legal, a senhor **PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA**.

A empresa **STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP**, por sua representante legal, a senhor **SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado ao **fornecimento de computadores e notebooks a diversos setores da administração pública do município de Aparecida do Taboado – MS**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 079/2021, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

1. **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME**

– Cota 75% (Ampla Concorrência)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
3	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	DELL	Gamer Dell G15 I5 10500H	61	R$ 6.199,00	R$ 378.139,00
						Valor Total	**R$ 378.139,00**

– Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
4	COMPUTADOR COMPLETO	UN	COMP.COMPLETO I5 9600	I5,8GB,M.2 240GB 400W 21.5	44	R$ 6.100,00	R$ 268.400,00
5	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	ACER GAMER NITRO 5	AN515-55-705U 16GB	11	R$ 8.870,00	R$ 97.570,00
						Valor Total	**R$ 365.970,00**

Total vencido pela licitante: R$ 744.109,00 (setecentos e quarenta e quatro mil cento e nove reais)

2. **MAPPE BRASIL LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO	UN	GPGOLD	PREMIUM I	134	R$ 4.899,00	R$ 656.466,00
						Valor Total	**R$ 656.466,00**

3 - PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI – Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
6	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	ACER		20	R$ 6.240,00	R$ 124.800,00
						Valor Total	**R$ 124.800,00**

4. **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
2	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	DELL	DELL	33	R$ 7.419,00	R$ 244.827,00
						Valor Total	**R$ 244.827,00**

RELAÇÃO TOTAL DOS ITENS (DIVISÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A CÂMARA MUNICIPAL)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME**

– Cota 75% (Ampla Concorrência)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
3	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	DELL	Gamer Dell G15 I5 10500H	60	R$ 6.199,00	R$ 371.940,00
						Valor Total	**R$ 371.940,00**

– Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
4	COMPUTADOR COMPLETO	UN	COMP.COMPLETO I5 9600	I5,8GB,M.2 240GB 400W 21.5	42	R$ 6.100,00	R$ 256.200,00
5	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	ACER GAMER NITRO 5	AN515-55-705U 16GB	10	R$ 8.870,00	R$ 88.700,00
						Valor Total	**R$ 344.900,00**

Total vencido pela licitante: R$ 716.840,00 (setecentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta reais)

2. **MAPPE BRASIL LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COMPUTADOR COMPLETO	UN	GPGOLD	PREMIUM I	130	R$ 4.899,00	R$ 636.870,00
						Valor Total	**R$ 636.870,00**

3 - PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI – Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
6	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	ACER		19	R$ 6.240,00	R$ 118.560,00
						Valor Total	**R$ 118.560,00**

4 - STS COMERCIO VAREJISTA LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
2	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	DELL	DELL	32	R$ 7.419,00	R$ 237.408,00
						Valor Total	**R$ 237.408,00**

CÂMARA MUNICIPAL

1. **- DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME**

– Cota 75% (Ampla Concorrência)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
3	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	DELL	Gamer Dell G15 I5 10500H	1	R$ 6.199,00	R$ 6.199,00
						Valor Total	**R$ 6.199,00**

– Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
4	COMPUTADOR COMPLETO	UN	COMP.COMPLETO I5 9600	I5,8GB,M.2 240GB 400W 21.5	2	R$ 6.100,00	R$ 12.200,00
5	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	ACER GAMER NITRO 5	AN515-55-705U 16GB	1	R$ 8.870,00	R$ 8.870,00
						Valor Total	**R$ 21.070,00**

Total vencido pela licitante: R$ 27.269,00 (vinte sete mil duzentos e sessenta e nove reais).

2. **- MAPPE BRASIL LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COMPUTADOR COMPLETO	UN	GPGOLD	PREMIUM I	4	R$ 4.899,00	R$ 19.596,00
						Valor Total	**R$ 19.596,00**

3 - PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI – Cota 25% (Exclusivo para ME, EPP ou MEI)

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
6	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 8GB	UN	ACER		1	R$ 6.240,00	R$ 6.240,00
						Valor Total	**R$ 21.070,00**

4. **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA – Cota 75% (Ampla Concorrência)**

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
2	NOTEBOOK - MEMÓRIA DE 16GB	UN	DELL	DELL	1	R$ 7.419,00	R$ 7.419,00
						Valor Total	**R$ 7.419,00**

Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 1.770.202,00 (um milhão setecentos e setenta mil duzentos e dois reais).**

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua validade a data da última assinatura.**

Última assinatura, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

LUIS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

P/Fornecedora

MAPPE BRASIL LTDA

P/Fornecedora

PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI

P/Fornecedora

STS COMERCIO VAREJISTA LTDA

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

VIGÊNCIA: 30/11/2021 À 29/11/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de computadores e notebooks a diversos setores da administração pública do município de Aparecida do Taboado – MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.770.202,00

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata de Registro de Preços firmada entre o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, como CONTRATANTE e as empresas a seguir como CONTRATADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR CONTRATADO
Darcimara Cristina de Queiroz	17.706.726/0001-47	R$ 744.109,00
Mappe Brasil Ltda	13.266.239/0001-50	R$ 656.466,00
Pablo Eduardo Ferreira Marolla 04217890184	41.994.171/0001-60	R$ 124.800,00
Sts Comércio Varejista Ltda – Epp	12.706.257/0001-42	R$ 244.827,00

R E S O L V E:

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Ata de Registro de Preços supra, o senhor servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
TODAS AS SECRETARIAS	**JOÃO GABRIEL MUNIZ FAGUNDES**	CHEFE DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO	5122

2 - O fiscal acima denominado, representará todas as secretarias participantes da presente ata perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 30 de novembro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

João Gabriel Muniz Fagundes

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021

OBJETO: Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado ao **fornecimento de coffee break para todas as Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS.**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 058/2021, que passa fazer parte integrante desta Ata.

VIGÊNCIA: 15/09/2021 à 14/09/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME	19.482.705/0001-10	R$ 48.914,83

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 48.914,83 (quarenta e oito mil novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

O senhor **José Natan de Paula Dias**, Chefe do Executivo Municipal, de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 035/2021, oriunda do Processo de Licitação n.º 069/2021 – Pregão Eletrônico n.º 058/2021, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Gabinete do Prefeito	Tacianny Vargas Queiroz	Assessora de Gabinete	5078
Secretaria Municipal de Administração	Raquel Alves Rodrigues de Souto	Diretora de Ações Governamentais Externas	5024
Secretaria Municipal de Educação	Adriana Maria das Dores Pereira	Assistente de Administração	4884
Fundo Municipal de Cultura	Adriana Maria das Dores Pereira	Assistente de Administração	4884
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Suellen da Silva André	Chefe de Programas para Turismo	4620
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Anderson Bernardes Marcolino Santos	Coordenador de Tesouraria	2051
Fundo Municipal de Assistência Social	Maria Cecília de Freitas	Assistente de Administração	424
Fundo Municipal De Saúde	Eugenia Maria Freitas Paiva	Enfermeira - ESF	175

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as Secretarias e Fundos Municipais perante as empresas fornecedoras/prestadoras e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado/MS, em 15 de setembro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tacianny Vargas Queiroz	
Raquel Alves Rodrigues de Souto	
Adriana Maria das Dores Pereira	
Adriana Maria das Dores Pereira	
Suellen da Silva André	
Anderson Bernardes Marcolino Santos	
Maria Cecília de Freitas	
Eugenia Maria Freitas Paiva	

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
01/12/2021	2397

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **115118**
NOME: **CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA** CNPJ/CPF: **28.559.620/0001-84**
ENDEREÇO: AV JOSE BONIFACIO, 2408
MUNICIPIO: DRACENA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	430	10.01	12	365	0007	2039	3.3.90.39.17	1 01 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Nº Pedido 02297/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
16.046,80	194,84	15.851,96

Valor que se empenha referente Aquisição e recarga de extintores para a C.M.E.I. SÃO JERONIMO - Licitação de Registro de Preços: 000086/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 38 - Mod. Formatada: 38 - CONFORME ATA 29/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
46	012.001.001	RECARGA - EXTINTOR DE INCÊNCIO AP 10 L	1	REC	FAMA SISTEMA AGUA 10 L	20,00	20,00
64	012.001.058	RECARGA EXTINTOR DE INCENDIO PQS ABC 8 KG	4	REC	FAMA SISTEMA PQS KG ABC	43,71	174,84

PROCESSO 038 | LICITAÇÃO: 000086/21 | **Soma/Itens:** R$ 194,84 | **Valor Empenhado** 194,84

FORNECEDOR
CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
28.559.620/0001-84

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
02/12/2021	2399

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	128	08.01	04	122	0003	2013	3.3.90.30.07	1 00 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação
Nº Pedido 02340/21
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	12.322,69	32,00	12.290,69

Valor que se empenha referente Fornecimento de itens de coffee break fracassados no Edital nº069/2021, para todas as Secretarias do Município de Aparecida do Taboado - MS - Licitação de Registro de Preços: 000158/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - ATA DE REGISTRO DE Nº 042/2021 - PARA O WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA NO CENTRO CULTURAL DIA 03/12/2021 ÀS 14HRS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.010.004	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, A BASE DE COLA (1ª QUALIDADE);	4	UN	coca	8,00	32,00

PROCESSO 91 | LICITAÇÃO: 000158/21 | **Soma/Itens:** R$ 32,00 | **Valor Empenhado** 32,00

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
02/12/2021	2400

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	128	08.01	04	122	0003	2013	3.3.90.30.07	1 00 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação
Nº Pedido 02338/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
12.290,69	149,98	12.140,71

Valor que se empenha referente fornecimento de coffee break para todas as Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS - Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - ATA DE REGISTRO DE Nº 035/2021- PARA O WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA NO CENTRO CULTURAL DIA 03/12/2021 ÀS 14HRS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
27	048.010.017	LANCHE NATURAL.	20	UN	produção própria produção própria	5,00	100,00
39	048.010.008	PÃO DE QUEIJO - PEQUENO	2	KG	produção própria produção própria	24,99	49,98

PROCESSO 069 | LICITAÇÃO: 000121/21 | **Soma/Itens:** R$ 149,98 | **Valor Empenhado** 149,98

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
03/12/2021	2401

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	269	10.01	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação
Nº Pedido 02342/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	8.589,91	2.737,86	5.852,05

Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - CONFORME ATA 19/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
14	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG	6	PCT	BUTUI/ COLIBRI	22,21	133,26
16	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS	26	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	35,50	923,00
19	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA	26	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	35,50	923,00
21	048.012.055	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA.	20	KG	BELLO CONFORME EDITAL	37,93	758,60

PROCESSO 024 | LICITAÇÃO: 000057/21 | **Soma/Itens:** R$ 2.737,86 | **Valor Empenhado** 2.737,86

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
03/12/2021	2402

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	269	10.01	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação
Nº Pedido 02344/21
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	5.852,05	1.269,26	4.582,79

Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar PARA A E.M.PROF.JOÃO ALVES LARA - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - CONFORME ATA 19/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
14	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG	6	PCT	BUTUI/ COLIBRI	22,21	133,26
16	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS	16	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	35,50	568,00
19	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA	16	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	35,50	568,00

PROCESSO 024 | LICITAÇÃO: 000057/21 | **Soma/Itens:** R$ 1.269,26 | **Valor Empenhado** 1.269,26

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
03/12/2021	2403

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	269	10.01	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 051

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação
Nº Pedido 02346/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	4.582,79	852,00	3.730,79

Valor que se empenha referente aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar PARA A E.M.PROF.JOÃO LUIZ PEREIRA - Licitação de Registro de Preços: 000057/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 22 - Mod. Formatada: 22 - CONFORME ATA 19/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
16	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS	12	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	35,50	426,00
19	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA	12	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	35,50	426,00

PROCESSO 024 | LICITAÇÃO: 000057/21 | **Soma/Itens:** R$ 852,00 | **Valor Empenhado** 852,00

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
03/12/2021	2404

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	468	10.01	27	812	0010	2067	3.3.90.30.07	1 00 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação
Nº Pedido 02341/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	4.602,35	24,32	4.578,03

Valor que se empenha referente fornecimento de coffee break para os jogadores do municipio que irão para a cidade de Chapadao do Sul disputar Campeonato Estadual de Futsal - Licitação de Registro de Preços: 000121/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 58 - Mod. Formatada: 58 - conforme ATA nº 35/2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
47	048.002.482	PÃO FRANCÊS 30G	20	UN	produção própria produção própria	0,33	6,60
51	048.010.015	PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	0	KG	produção própria produção própria	25,90	6,47
55	048.010.013	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO - 1ª QUALIDADE	0	KG	produção própria produção própria	45,00	11,25

PROCESSO 069 | LICITAÇÃO: 000121/21 | **Soma/Itens:** R$ 24,32 | **Valor Empenhado** 24,32

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
24/11/2021	**3087**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	716	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Nº Pedido 03112/21
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	52.531,68	1.942,38	50.589,30

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas nas vias intermunicipal e interestadual em atendimento ao município
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 24/11/2021 - ATA DE REGISTRO DE Nº 040/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
17	084.008.028	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 15 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	654	KM	MERCEDES BENZ SPRINTER CLASSY	2,97	1.942,38

PROCESSO 81 | LICITAÇÃO: 000134/21 | **Soma/Itens:** R$ 1.942,38 | **Valor Empenhado** 1.942,38

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
25/11/2021	3116

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	716	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Nº Pedido 03113/21
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	75.588,30	3.065,04	72.523,26

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas nas vias intermunicipal e interestadual em atendimento ao município
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NA UCDB, SANTA CASA, HOSPITAL SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, HOSPITAL EVANGÉLICO, CASA DA SAÚDE DA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 25/11/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
17	084.008.028	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 15 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	1032	KM	MERCEDES BENZ SPRINTER CLASSY	2,97	3.065,04

PROCESSO 81 | LICITAÇÃO: 000134/21 | **Soma/Itens:** R$ 3.065,04 | **Valor Empenhado** 3.065,04

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/11/2021	**3138**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	716	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Nº Pedido 03182/21
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	72.523,26	1.936,44	70.586,82

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas nas vias intermunicipal e interestadual em atendimento ao município
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 26/11/2021 - ATA DE REGISTRO DE Nº 040/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
17	084.008.028	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 15 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	652	KM	MERCEDES BENZ SPRINTER CLASSY	2,97	1.936,44

PROCESSO 81 | LICITAÇÃO: 000134/21 | **Soma/Itens:** R$ 1.936,44 | **Valor Empenhado** 1.936,44

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	**3150**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	716	12.02	10	302	0018	2116	3.3.90.39.99	1 81 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Nº Pedido 03183/21
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	70.586,82	1.945,35	68.641,47

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas nas vias intermunicipal e interestadual em atendimento ao município
TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 29/11/2021 - ATA DE REGISTRO DE Nº 040/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
17	084.008.028	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 15 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	655	KM	MERCEDES BENZ SPRINTER CLASSY	2,97	1.945,35

PROCESSO 81 | LICITAÇÃO: 000134/21 | **Soma/Itens:** R$ 1.945,35 | **Valor Empenhado** 1.945,35

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
29/11/2021	3151

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva	1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	657	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.17	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Nº Pedido 03119/21
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	130.587,81	1.064,80	129.523,01

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O CEO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
47	055.008.001	VISITAS MAN.CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIP.ODONT.	5	UN		136,90	684,50
48	055.008.002	VISITAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS	1	UN		380,30	380,30

PROCESSO 004	LICITAÇÃO: 000018/21	**Soma/Itens:** R$ 1.064,80	**Valor Empenhado** 1.064,80

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	3152

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	651	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.10
ELEMENTO DE DESPESA Material Odontológico
Nº Pedido 03121/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	2.442,56	135,50	2.307,06

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O E.S.F. CENTRAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
16	055.007.033	KNOB – FUNÇÃO REGISTRO DE ÁGUA – PLÁSTICO – MARCA KAVO/ GNATUS	1	PÇ		13,80	13,80
44	055.007.028	VÁLVULA DE PRESSÃO DE AR E ÁGUA - FUNÇÃO REGULAGEM DE AR E ÁGUA DA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – MARCA KAVO / GNATUS	1	PÇ		121,70	121,70

PROCESSO 004 | LICITAÇÃO: 000018/21 | **Soma/Itens:** R$ 135,50 | **Valor Empenhado** 135,50

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	3153

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	657	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.17	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Nº Pedido 03122/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
129.523,01	1.338,60	128.184,41

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O E.S.F. CENTRAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
47	055.008.001	VISITAS MAN.CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIP.ODONT.	7	UN		136,90	958,30
48	055.008.002	VISITAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS	1	UN		380,30	380,30

PROCESSO 004 | LICITAÇÃO: 000018/21 | **Soma/Itens:** R$ 1.338,60 | **Valor Empenhado** 1.338,60

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	**3154**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	651	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.10
ELEMENTO DE DESPESA Material Odontológico
Nº Pedido 03124/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
2.307,06	427,20	1.879,86

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O E.S.F. VILA BARBOSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	095.002.002	FILTRO DE AR – AIR AF1 – MANUAL OU AUTOMÁTICO – MARCA ARPREX	1	PC		167,30	167,30
11	055.007.026	INJETOR MONTADO – FUNÇÃO SUGAR RESÍDUOS - MODELO ACRÍLICO – COR BRANCO – MARCA - KAVO	2	PÇ		62,20	124,40
16	055.007.033	KNOB – FUNÇÃO REGISTRO DE ÁGUA – PLÁSTICO – MARCA KAVO/ GNATUS	1	PÇ		13,80	13,80
44	055.007.028	VÁLVULA DE PRESSÃO DE AR E ÁGUA - FUNÇÃO REGULAGEM DE AR E ÁGUA DA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – MARCA KAVO / GNATUS	1	PÇ		121,70	121,70

PROCESSO 004 | LICITAÇÃO: 000018/21 | **Soma/Itens:** R$ 427,20 | **Valor Empenhado** 427,20

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	3155

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	657	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.17	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Nº Pedido 03125/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
128.184,41	1.095,20	127.089,21

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O E.S.F. VILA BARBOSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
47	055.008.001	VISITAS MAN.CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIP.ODONT.	8	UN		136,90	1.095,20

PROCESSO 004 | LICITAÇÃO: 000018/21 | **Soma/Itens:** R$ 1.095,20 | **Valor Empenhado** 1.095,20

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
29/11/2021	3156

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva	1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	657	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.17	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Nº Pedido 03128/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
127.089,21	791,00	126.298,21

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O E.S.F.JARDIM DAS FLORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
47	055.008.001	VISITAS MAN.CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIP.ODONT.	3	UN		136,90	410,70
48	055.008.002	VISITAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS	1	UN		380,30	380,30

PROCESSO 004	LICITAÇÃO: 000018/21	**Soma/Itens:** R$ 791,00	**Valor Empenhado** 791,00

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	**3157**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	657	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.17	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Nº Pedido 03136/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
126.298,21	547,60	125.750,61

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O E.S.F. JARDIM DO LAGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
47	055.008.001	VISITAS MAN.CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIP.ODONT.	4	UN		136,90	547,60

PROCESSO 004 | LICITAÇÃO: 000018/21 | **Soma/Itens:** R$ 547,60 | **Valor Empenhado** 547,60

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	3158

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	651	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.10
ELEMENTO DE DESPESA Material Odontológico
Nº Pedido 03134/21
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	1.879,86	128,20	1.751,66

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O E.S.F. JARDIM DO LAGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
33	055.007.056	PROTETOR ACABAMENTO TRASEIRO P/ REFLETOR - ACRÍLICO TRANSPARENTE – MARCA KAVO/ GNATUS	1	PÇ		48,40	48,40
38	055.007.012	ROLAMENTOS P/ ALTA ROTAÇÃO – ROLAMENTO ESFERAS AÇO INOX – MARCA KAVO	1	UN		79,80	79,80

PROCESSO 004 | LICITAÇÃO: 000018/21 | **Soma/Itens:** R$ 128,20 | **Valor Empenhado** 128,20

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	**3159**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	657	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.39.17	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Nº Pedido 03133/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
125.750,61	547,60	125.203,01

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O E.S.F.SÃO JERÔNIMO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
47	055.008.001	VISITAS MAN.CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIP.ODONT.	4	UN		136,90	547,60

PROCESSO 004 | LICITAÇÃO: 000018/21 | **Soma/Itens:** R$ 547,60 | **Valor Empenhado** 547,60

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	3160

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	651	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.10
ELEMENTO DE DESPESA Material Odontológico
Nº Pedido 03132/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
1.751,66	410,70	1.340,96

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O E.S.F.SÃO JERÔNIMO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
41	055.007.048	SENSOR DE TEMPERATURA - FUNÇÃO MANDAR SINAL PARA PLACA – CABO VERMELHO	1	PÇ		121,70	121,70
42	055.007.020	SERINGA TRÍPLICE – ALUMÍNIO – MARCA – KAVO / GNATUS	1	PÇ		167,30	167,30
44	055.007.028	VÁLVULA DE PRESSÃO DE AR E ÁGUA - FUNÇÃO REGULAGEM DE AR E ÁGUA DA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – MARCA KAVO / GNATUS	1	PÇ		121,70	121,70

PROCESSO 004 | LICITAÇÃO: 000018/21 | **Soma/Itens:** R$ 410,70 | **Valor Empenhado** 410,70

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	3161

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **112227**
NOME: **ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **31.660.176/0001-01**
ENDEREÇO: R WALDOMIRO FAIDIGA, 7
MUNICIPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	651	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.10	1 14 039

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.10
ELEMENTO DE DESPESA Material Odontológico
Nº Pedido 03118/21 | CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
1.340,96	296,70	1.044,26

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000018/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE REGISTRO DE Nº 09/2021 - PARA O CEO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
23	055.007.017	MANGUEIRA PARA O SUGADOR - PVC 8X1,5 CINZA BASIC – MARCA KAVO	4	M		9,80	39,20
28	055.007.036	PEDAL - COMANDO DE AR P/ MANG. DUPLA PU – MARCA GNATUS	1	PÇ		171,10	171,10
31	055.007.016	PONTEIRA PARA O SUGADOR – BORRACHA SILICONE – COR CINZA – MODELO KAVO	1	PÇ		13,80	13,80
32	055.007.055	PROTETOR FRONTAL P/ REFLETOR - ACRÍLICO TRANSPARENTE – MARCA KAVO / GNATUS	1	PÇ		72,60	72,60

PROCESSO 004 | LICITAÇÃO: 000018/21 | **Soma/Itens:** R$ 296,70 | **Valor Empenhado** 296,70

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA
31.660.176/0001-01

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	**3162**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva 1 of 1

CREDOR: **114782**
NOME: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ/CPF: **38.259.748/0001-86**
ENDEREÇO: R CIPRIANO DE CARVALHO
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE UF: MG

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1108	12.02	10	301	0018	1030	4.4.90.52.08	2 14 040

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.08 | Nº Pedido 02228/21 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	41.582,31	1.100,00	40.482,31

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - aquisição de materiais e equipamentos odontológicos pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE RGISTRO DE Nº 005/2021 - PARA O VILA BARBOSA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
109	055.005.258	KIT ACADÊMICO 3 PEÇAS FG MICRO MOTOR S/SPRAY	1	UN	DENTE MED KIT PRIME ONE CONTE NDO: 3 Peças	1.100,00	1.100,00

PROCESSO 069 | LICITAÇÃO: 000162/20 | **Soma/Itens:** R$ 1.100,00 | **Valor Empenhado** 1.100,00

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
38.259.748/0001-86

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
29/11/2021	**3163**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**

Reserva | 1 of 1

CREDOR: **114782**
NOME: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ/CPF: **38.259.748/0001-86**
ENDEREÇO: R CIPRIANO DE CARVALHO
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE UF: MG

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	1108	12.02	10	301	0018	1030	4.4.90.52.08	2 14 040

RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.08 | Nº Pedido 02229/21 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Lab

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	40.482,31	1.100,00	39.382,31

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - aquisição de materiais e equipamentos odontológicos pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS
ATA DE RGISTRO DE Nº 005/2021 - PARA O E.S.F. SÃO JERÔNIMO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
109	055.005.258	KIT ACADÊMICO 3 PEÇAS FG MICRO MOTOR S/SPRAY	1	UN	DENTE MED KIT PRIME ONE CONTE NDO: 3 Peças	1.100,00	1.100,00

PROCESSO 069 | LICITAÇÃO: 000162/20 | **Soma/Itens:** R$ 1.100,00 | **Valor Empenhado** 1.100,00

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA PUPIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
38.259.748/0001-86

Digitado por: Fernando Diogo Camuci Furquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

EDITAL 01/21 - INSCRIÇÕES - RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU

EDITAL 01/21 - INSCRIÇÕES

RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Interposição de Recurso no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, Edital 01/2021, publicado no Diário Oficial do município de Bataguassu-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de novembro de 2021, Ano XIII - Nº 2971, páginas: 43 a 55.

A inscrita logo abaixo apresentou recurso discordando da pontuação quanto a Declaração de Tempo de Serviço prestado à Educação.

Nº	NOME DO CANDIDATO INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
246	LIÉGE BITTENCOURT BRAGA	MATEMÁTICA	DEFERIDA

Bataguassu, 8 de dezembro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 024/2021.

PROCESSO Nº 024/2021

PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56 , e do outro lado **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, inscrita no CPNJ/MF sob o n° 01.513.941/0001-91, com sede na Av. Presidente Prudente, nº 10, centro - nesta cidade de Bataguassu/MS

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações e Credenciamento 001/2021, do decreto 632/2021, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.732 de 22 de Dezembro de 2020 diante das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO :

O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recurso financeiro de doações do I. R. a título de subvenção social para custeio do projeto "BOLSA LEÃO" em atendimento à criança e adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante e indissociável.

DO VALOR : **94.827,41 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).**

DA VIGÊNCIA : O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua data de assinatura 06/12/2021 e término em 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA : Bataguassu/MS, 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM : Akira Otsubo/Claudio Kosloski

NOTA DE EMPENHO : 04 - de 06 dezembro de 2021

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 025/2021.

PROCESSO Nº 025/2021

PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56 , e do outro lado **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, inscrita no CPNJ/MF sob o n° 01.513.941/0001-91, com sede na Av. Presidente Prudente, nº 10, centro - nesta cidade de Bataguassu/MS

FUNDAMENTO LEGAL com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações e Credenciamento 002/2021, do decreto 635/2021, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.732 de 22 de Dezembro de 2020 diante das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO : O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil por meio de repasse de recurso financeiro a título de subvenção social, para atender crianças e adolescentes de baixa renda familiar, arrecadados através do Projeto MP-Educa, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, que será parte integrante

e indissociável.

DO VALOR : **100.270,53 (cem mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).**

DA VIGÊNCIA : O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua data de assinatura 06/12/2021 e término em 28/02/2022.

DATA DA ASSINATURA : Bataguassu/MS, 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM : Akira Otsubo/Claudio Kosloski

NOTA DE EMPENHO : 05 - de 06 dezembro de 2021

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 420/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO ***, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,***

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a partir de 02/12/2021, a interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as férias concedidas ao servidor Douglas da Silva Andrade pela Portaria nº 391/2021, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/09/2020 à 20/09/2021, que seriam usufruídas com início em 01/12/2021 e término em 30/12/2021.

Parágrafo Único Os dias remanescentes das férias supracitadas serão usufruídos pelo servidor em período oportuno, a pedido do mesmo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 02 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Dezembro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **ANTONIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 09.113.962/0001-21.

OBJETO

Contratação de serviços de manutenção corretiva da rede municipal de iluminação pública, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme a solicitação conhecida por meio da CI/SODETA Nº 330/2021, **processo administrativo n° 164/2021**, conforme especificado no anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.04.2.022.3.3.90.39 .05.00.00.00 (179/2021).

VALOR

R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FISCAL DO CONTRATO

Vanderlei Aparecido dos Santos Reis .

VIGÊNCIA

O período de vigência da contratação será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA

29 de novembro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ilustríssimo Senhor Valmir Dionísio Viana, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 356.214.511-04, administrador da empresa DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 22.979.158/0001-98, licitante vencedora no Pregão Presencial nº 061/2021, Processo Administrativo n° 149/2021.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, vem por meio desta, e;

Considerando a homologação do resultado da licitação;

Considerando os termos do item 17.1 do Edital da mencionada licitação;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 22.979.158/0001-98, doravante denominada LICITANTE VENCEDORA, para que **assine o instrumento, ata de registro de preços n° 039/2021 no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida licitação, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Batayporã - MS, 08 de dezembro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 234, de 30 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar a pedido o servidor **BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE,** matricula nº 040/2014, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 01 de dezembro de 2021** .

Art. 2º . Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos trinta dias do mês de novembro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por LÉIA FERREIRA DE ABREU AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 117/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 267/2021

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de um veículo ambulância Tipo A simples Remoção Tipo Furgão, original de fábrica 0 km para atender a Secretaria de Saúde de Bodoquena-MS, conforme nº. DA PROPOSTA: 11094.233000/2010-03 Ministério da Saúde .

ABERTURA DA SESSÃO: 21 de Dezembro de 2021. HORAS: **07h30 (sete horas e trinta minutos).**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito Av: Manoel R de Oliveira- 1020 Centro. O edital com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS, 08 de Dezembro de 2021.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

Câmara Muncipal de Bodoquena-MS

Resolução nº022/2.021

"Dispõe sobre o dia e a hora da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2.023 à 2.024, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Nelson de Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE :

*Art. 1º***.** Nos termos do Artigo II da Resolução nº021/2021, fica designado na data do dia 13 de dezembro de 2021, às 18:00, para realização da Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2.023/2024. Após a Eleição Considera automaticamente empossados os eleitos, no dia 1º de Janeiro do terceiro ano subseqüente.

Art.2º- As Chapas interessadas deverão protocolizar seu Requerimento até as 17:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021, na Secretária da Câmara Municipal de Bodoquena-MS.

Art. 3 º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Bodoquena - MS, 08 de dezembro de 2021.

Nelson de Paulo

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Secretaria de Educação e Cultura

RESULTADO FINAL - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, nos termos do decreto nº 197 de 23 de novembro de 2021 e decretonº 187 de 28 deoutubro de 2021 e diante do resultado do julgamento de habilitação e seleção apresentado pelos membros da comissão de seleção publicado do diário oficial no dia 25/11/2021 disponível no endereço eletrônico: http://diariooficialms.com.br/media/56736/2977---25-11-21.pdf e decorrido o prazo recursal, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Edital nº 002/2021 do Chamamento Público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias; e, Edital nº 003/2021 do Modalidade Concurso Prêmio Cultural "Aldir Blanc" (Lei Aldir Blanc–Lei Federal nº14.017de 29 de junho de 2020) - abaixo discriminados, seus respectivos valores contemplados, conforme segue: CONTEMPLADOS E VALORES DOS PROPONENTES:

Edital nº 002/2021 do Chamamento Público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. (Lei Aldir Blanc–Lei Federal nº14.017de 29 de junho de 2020).

- Associação dos Artesãos e Trabalhadores Manuais de Bonito – R$ 15.000,00
- Rosana de Barros Gabriel - R$ 15.000,0

Edital nº 003/2021 do Modalidade Concurso Prêmio Cultural "Aldir Blanc"(Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020)

- Ana Elizabete Martines – R$ 5.000,00
- Amarílio Modesto da Silva – R$ 5.000,00
- G. T. Feliz– R$ 5.000,00
- Maria de Fátima Matchua– R$ 5.000,00

Bonito, 07 de dezembro de 2021
Wellington Luiz de Marchi
Presidente do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 06/2021, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção dos resíduos da varrição nas vias públicas do Município de Bonito/MS e fornecimento de veículo motorizado e coletor manual de resíduos carro de lixo 02 (duas) rodas.

ADJUDICO , no menor valor global, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
Gabriela Tumelero - MEI.	01	R$ 90.000,00

Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

José Eduardo Mündel

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 07 de dezembro de 2021.

Josmail Rodrigues
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Leite

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2021

O MUNICIPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 de dezembro de 2021.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 08 de dezembro de 2021.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município.

Em atendimento a DENÚNCIA LIMINAR DLM – G.RC – 132/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 2975 – edição extra, ANULO a sessão pública realizada no dia 05 (cinco) de outubro de 2021, e em consequência **ANULO** a homologação datada de 20 de outubro de 2021 e publicada em 21 de outubro de 2021.

O edital será retificado e publicado com a contagem de prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para realização de nova sessão pública de recebimento e julgamento das propostas de preços e de habilitação.

Bonito/MS, 08 de dezembro de 2021.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Procuradoria

DECRETO Nº 212 DE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal no período de 20 a 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Recesso no âmbito da administração pública municipal no período de 20 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único**.** Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, a Unidade Básica de Saúde Centro e a sala de vacinação, de modo a garantir atendimento às necessidades dos munícipes e por razão da continuação das atividades de intensificação e prevenção em combate à pandemia da Covid-19 f uncionarãonormalmente.

§ 1ºO ESFs Rincão Bonito, Vila Donária e Águas do Miranda terão atendimento no período de 20a24 de dezembro,enquanto osESFs Central, Vila América e Bom Viver terão atendimento no período de 27 a 31 de dezembro.

§ 2º O CAPS e o CER terão atendimento no período de 20 a 24 de dezembro.

Art. 3º O atendimento da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio permanecerá em regime de plantão no horário das07h às 13h.

Art. 4º O Setor de Tributação do Município terá atendimento normalno horário das 07h às 13h.

Art. 5º O disposto no caput dos artigos antecedentes não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2021

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de mata-burros pré-fabricados de concreto armado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras no Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retromencionada.

FAVORECIDO: Concrelaje Indústria de Pré Moldados de Concreto Ltda.

CNPJ : 01.557.107/0001-06

VALOR: R$ R$ 24.499,98 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) .

PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

Bonito/MS, 08 de dezembro de 2021.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

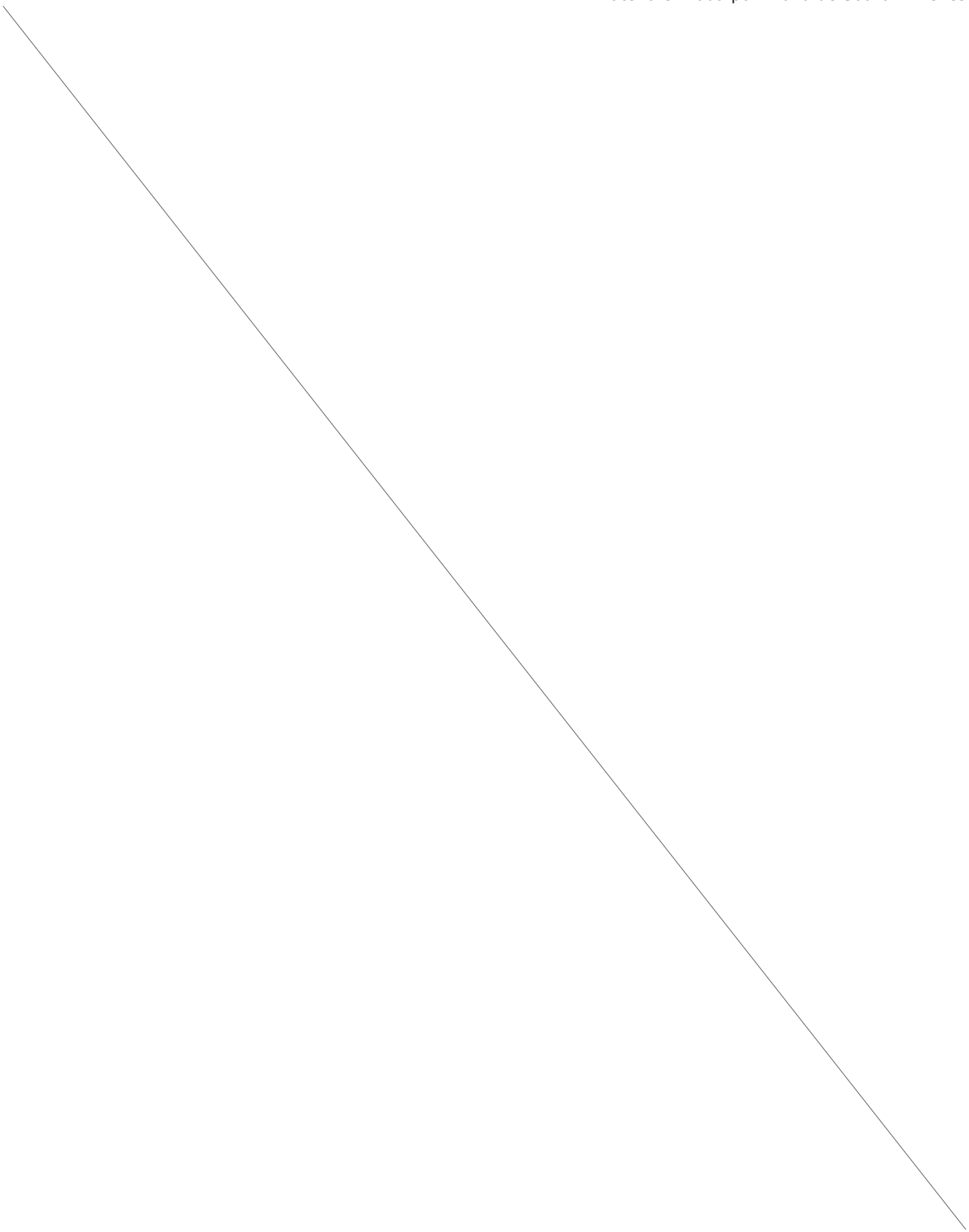

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0562/2021

De, 29 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO, Secretário Municipal de Administração de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **FERNANDA DE ARAUJO,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO-EFETIVO**, Matricula 10235-1, por 08 (oito) dias, a partir de **31/10/2021 a 07/11/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (vinte e noves) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0564/2021

De, 06 de dezembro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora **VIVIANE ANDRADE DE ARAUJO**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Efetivo, Matricula 15520-2, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, a partir de **31/10/2021**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0560/2021

De, 29 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO, Secretário Municipal de Administração de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **MARIA EONIDES RODRIGUES SANTOS**

BARROS DE JESUS, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **GARI-EFETIVO**, Matricula 10200-1, por 07 (sete) dias, a partir de **03/11/2021 a 09/11/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (vinte e noves) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0558/2021

De, 29 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO, Secretário Municipal de Administração de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **ANGELA SILVERIO CORREA,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **AUXILIAR DE CRECHE-EFETIVO**, Matricula 73119-1, por 10 (dez) dias, a partir de **31/10/2021 a 09/11/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (vinte e noves) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0559/2021

De, 29 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO, Secretário Municipal de Administração de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **ERCIMAR FONSECA FERNANDES,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-V--EFETIVO**, Matricula 10235-1, por 14 (quatorze) dias, a partir de **23/10/2021 a 05/11/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (vinte e noves) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0561/2021

De, 29 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO, Secretário Municipal de Administração de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **MARLENE DE AMORIM,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **MERENDEIRO- EFETIVO,** Matricula 57282-1, por 07 (sete) dias, a partir de **25/10/2021 a 21/10/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 013/CME/BR/MS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do CME de Brasilândia, MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação dos demais conselheiros do CME de Brasilândia, MS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação para o exercício de 2022, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º As reuniões de Câmaras poderão ser alteradas pela Plenária, conforme a decisão da Presidência.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, MS, 02/12/2021.

Adriano Gerstenberger

Conselheiro-Presidente do CME de Brasilândia/MS

Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Brasilândia/MS - 2022 - Sessões Ordinárias			
MÊS	**DATA**	**DIA DA SEMANA**	**REUNIÃO**
Fevereiro	17	Quinta-feira	**Câmara Conjunta** **Câmara Educação Básica** **Plenária**
Março	7	Segunda-feira	**Câmara Educação Básica**
	24	Quinta-feira	**Câmara Conjunta** **Plenária**
Abril	12	Terça-Feira	**Câmara Educação Básica** **Câmara Conjunta** **Plenária**
Maio	18	Quarta-feira	**Câmara Educação Básica**
			Câmara Conjunta **Plenária**
Junho			**Câmara Educação Básica**
	23	Quinta-feira	**Câmara Conjunta** **Plenária**
Julho	**26**	Terça-feira	**Câmara Conjunta** **Câmara Educação Básica** **Plenária**
Agosto			**Câmara Educação Básica**
	17	Quarta-feira	**Câmara Conjunta** **Plenária**
Setembro			**Câmara Educação Básica**
	22	Quinta-feira	**Câmara Conjunta** **Plenária**
Outubro	**17**	Segunda-feira	**Câmara Educação Básica** **Câmara Conjunta** **Plenária**
Novembro			**Câmara Educação Básica**
	22	Terça-feira	**Câmara Conjunta** **Plenária**
Dezembro			**Câmara Educação Básica**
	7	Quarta-feira	**Câmara Conjunta** **Plenária**
Brasilândia - MS, 02 de dezembro de 2021.			

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

REPUBLICAÇÃO NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO GERAL 2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

NOTAS EXPLICATIVAS

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA -MS

BALANÇO GERAL – 2017

INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**, apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2017, comparativas ao exercício 2016, quando aplicável.

As Notas Explicativas, consideradas partes integrantes das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis com intuito de facilitar à compreensão aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL BRASILÂNDIA**, fora criado pela Lei Municipal nº 1.970 de 14 de novembro de 1.963.

A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017 foi representada pela Lei Municipal N.º 2659 de 21 de dezembro 2016, que estima a receita em R$ 51.000.000,00 e fixa a despesa em igual valor, promovendo, assim, o princípio do equilíbrio orçamentário.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelos demonstrativos enumerados pela Lei n° 4.320/1964. As demonstrações obrigatórias para o exercício 2017, são as listadas a seguir:

a. Balanço Orçamentário;

b. Balanço Financeiro;

c. Balanço Patrimonial;

d. Demonstração das Variações Patrimoniais;

e. Demonstração da Dívida Fundada

f. Demonstração da Dívida Flutuante;

g. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

A seguir, serão apresentadas informações adicionais aos Demonstrativos acima elencados nas letras "a" a "g", com intuito de facilitar a compreensão pelos diversos usuários.

ACERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O comportamento da receita da PREFEITURA MUNICIPAL foi uma arrecadação de R$ 51.445.328,44, sendo assim R$ 445.328,44 acima do valor previsto.

Com relação à despesa, destaca se uma fixação no montante de R$ 51.000.000,00, tendo créditos orçamentários e suplementares, e de créditos especiais no valor de R$ 1.129.046,48, passando para uma despesa fixada atualizada de R$ 52.129.046,48 com uma execução de R$ 46.406.778,53 empenhado, R$ 43.230.939,43 liquidado e R$ 42.919.589,96 pago, ficando inscrito em Restos a Pagar no exercício o valor de R$ 311.349,47 processado e R$ 311.349,47 não processado.

No exercício de 2017 ocorreu o pagamento de Restos a Pagar inscritos em dezembro de 2015 e 2016, no montante de R$ 307.601,28 e Cancelamentos no valor total de R$ 1.448,86, ficando para o exercício seguinte o saldo de R$ 1.167.596,44.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Segundo MCASP, o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar, que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2017) apresentou aumento de R$ 8.204.330,48 em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2016.

Quanto a esse anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente do Ingressos de Receitas orçamentárias no valor de R$ 51.445.328,44, um saldo de exercício anterior no valor de R$ 3.150.360,14, transferências financeiras recebidas no total de R$ 10.094.430,98 e recebimentos extraorçamentários no montante de R$ 12.282.590,70 somando um saldo disponível durante o exercício de R$ 76.972.940,26.

Quanto à despesa orçamentária, observa-se uma execução de R$ 46.406.778,53, transferências financeiras concedidas de R$ 10.094.660,98, pagamentos extraorçamentários no valor de R$ 9.116.810,13, já que finalizou com uma disponibilidade financeira no final do exercício de R$ 11.354.690,62, transmitindo o disponível, para o exercício seguinte.

Cabe ressaltar, que nos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários referindo-se a conta "Consignações" é composto pelos créditos restituíveis, provenientes da retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF de prestadores de serviços e outras retenções, assim distribuídos:

Quadro 1 – Serviços da Dívida a Pagar

CONSIGNACOES	Saldo Inicial/ Inscrição	Baixa/ Cancelamentos
I.N.S.S - Servidores	4.688.969,50	4.709.971,88
I N S S Fornecedores PF	14.840,88	13.028,32
I N S S Fornecedores PJ	76.634,74	76.634,74
I N S S Legislativo	135.734,78	135.734,78
I.R.R.F - Servidores	208.282,12	208.282,12
I.R.R.F - Fornecedores - PF	16.810,55	16.810,55
I.R.R.F - Fornecedores - PJ	577,50	577,50
I.R.R.F - Legislativo	160.624,88	160.624,88
I.S.S.Q.N	11.913,64	11.913,64
I.S.S.Q.N - Legislativo	4.201,16	4.201,16
Pensão Alimentícia	40.991,14	40.991,14
Banco Do Brasil Credito Consignado	950.402,71	950.402,71
Caixa Econômica Federal - Crédito Consignado	983.990,20	983.990,20
Ageprev MS	3.025,85	3.025,85
Cassems	461.652,71	461.652,71
Cauções	280,61	0,00
Contribuição Sindical	41.458,02	41.458,02
Sest Senat	632,20	635,10
Simted	64.626,57	64.626,57
SINCARD	323.338,33	323.338,33
Funrural	2.896,47	2.707,87
Pensão Alimentícia - Legislativo	805,82	805,82
Cassems – Poder Legislativo	22.209,14	22.209,14
Banco Do Brasil Credito Consignado - Legislativo	34.066,56	34.066,56
Caixa Econômica Federal - Legislativo	23.991,67	23.991,67
Rend. de aplicações Financeiras - Legislativo	4.186,31	4.186,31
Contribuição Sindical - Legislativo	1.931,14	1.931,14
Ageprev MS - Legislativo	6.804,18	6.804,18
Sicred – Credito Consignado Legislativo	131.059,71	131.059,71
Sindicato SETA	*5.072,20*	*5.072,20*
Devolução Consignação	*1.768,24*	*1.768,24*
Facecard	*245.475,42*	*245.475,42*
TOTAL	*8.669.254,95*	*8.687.978,46*

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

❒ Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

❒ Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

❒ Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

❒ Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

A seguir, serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades da Prefeitura Municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2017.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2017.

Conta	Descrição	31/12/2016	31/12/2017
1.1.1.1.1.00	Caixa e Equivalentes de caixa em moeda nacional - Consolidação	3.150.360,14	11.354.690,62

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade, depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado superavitário do exercício 2017 no montante de R$ 12.963.141,22 evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R$ 61.012.996,49 e

ajustes de exercícios anteriores no montante de R$ -254.851,35* que perfazem um total de R$ 73.721.286,36.

Patrimônio líquido exercício de 2016	R$	61.012.996,49
Mais resultado patrimonial do exercício atual	R$	12.963.141,22
Ajustes de Exercícios Anteriores*	R$	-254.851,35
Patrimônio líquido exercício de 2017	**R$**	**73.721.286,36**

* **1) Ajustes de Exercício Anterior**

- Ajustes na contabilização referente a saldo divergente no Ativo Imobilizado (Bens Móveis) com o Inventário de Material Permanente. Ao encerrar as contas do exercício de 2017, verificamos que: o saldo Inicial contábil de (Bens Móveis - depreciação) é de R$ 6.129.116,73, já o saldo inicial apurado no Inventário Permanente é de R$ 6.133.633,45 perfazendo uma diferença no valor de R$ 4.516,72 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

- Despesas classificadas na conta 92 – Despesas de exercícios anteriores, em que não houve emissão de empenho orçamentário no exercício anterior no valor total de R$ 259.851,35 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), logo temos o quadro:

SALDO ANTERIOR	DEBITOS	CRÉDITOS	SALDO ATUAL
0,00	259.368,07	4.516,72	254.851,35

Destarte, as contabilizações supra mencionadas foram realizadas na Gestão da Prefeitura Municipal de Brasilândia.

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – INCORPORAÇÃO E/OU DESINCORPORAÇÃO

1 - GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL – NÃO CONSOLIDADO

As Depreciações de bens móveis realizadas no valor de R$ 564.788,67 no Município de Brasilândia e R$ 10.751,83 na Câmara Municipal de Brasilândia, que somados equivale ao valor de R$ 575.540,50 em concordância com os valores constantes nas Variações Patrimoniais Diminutivas (Depreciação, amortização de Exaustão e Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas) do Anexo 15.

Com objetivo de melhor entendimento e transparência, segue abaixo um Resumo Geral da movimentação do Imobilizado:

Saldo Anterior de Bens Móveis..... R$ 6.133.633,45

Entradas:

+ Aquisição: ..... R$ 125.755,92

Obs: *Aquisições: PMB R$ 115.126,92 + Câmara R$ 10.629,00*

+ Transferência: ..... R$ 19.489,80

+ Doações: ..... R$ 0,00

Total Entradas: ..... R$ 145.245,72

Saídas:

- Avaliação: ..... R$ 122,83

- Transferências:..... R 19.489,80

- Depreciações: ..... R$ 575.540,50

Total Saída: ..... R$ 595.153,13

(a) Saldo do Inventário de Bens Móveis no Exercício: ..... R$ 5.683.726,04

Saldo Anterior de Bens Imóveis..... R$ 45.061.860,26

Obs: PMB R$ 44.216.205,26 + Câmara Municipal R$ 845.655,00

Entradas:

+ Aquisição Município: ..... R$ 3.425.120,30

Total Entradas: ..... R$ 24.506.420,64

Saídas:

- Baixas ..... R$ 176.565,78

Total Saída: ..... R$ 176.565,78

(b) Saldo do Inventário de Bens Imóveis no Exercício: ..... R$ 48.310.414,78

Obs: PMB R$ 47.464.759,78 + Câmara Municipal R$ 845.655,00

TOTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (a + b).....R$ 53.994.140,82

1 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

As Depreciações realizadas no valor total de R$ 248.955,34 foram embutidas no valor do saldo do exercício anterior de Bens Móveis de R$ 2.219.735,18 somado aos bens adquiridos no exercício no valor de R$ 94.138,88 totalizando R$ 2.064.918,72 obedecendo a proporção da competência em que foram realizadas a novas compras.

Saldo Anterior de Bens Móveis..... R$ 2.219.735,18

Entradas:

+ Aquisição: ..... R$ 94.138,88

+ Transferência: ..... R$ 0,00

+ Doações:	R$	0,00
Total Entradas:	*R$*	*94.138,88*
Saídas:		
- Baixas:	R$	0,00
- Transferência:	R$	0,00
- Depreciações:	R$	248.955,34
Total Saída:	*R$*	*248.955,34*
(a) Saldo do Inventário de Bens Móveis no Exercício:	**R$**	**2.064.918,72**
Saldo Anterior de Bens Imóveis.....	**R$**	**2.200.978,33**
Entradas:		
+ Aquisição:	R$	0,00
+ Transferência:	R$	0,00
+ Avaliações:	R$	0,00
Total Entradas:	*R$*	*0,00*
Saídas:		
- Baixas:	R$	0,00
- Transferência:	R$	0,00
- Avaliações:	R$	0,00
Total Saída:	*R$*	*0,00*
(b) Saldo do Inventário de Bens Imóveis no Exercício:	**R$**	**2.200.978,33**
TOTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (a + b).....	**R$**	**4.265.897,05**

3 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As Depreciações realizadas no valor total de R$ 14.400,66 foram embutidas no valor do saldo do exercício anterior de Bens Móveis de R$ 121.061,76 somado aos bens adquiridos no exercício no valor de R$ 2.020,00 totalizando R$ 108.681,10 obedecendo a proporção da competência em que foram adquiridos os novos itens.

Saldo Anterior de Bens Móveis.....	**R$**	**121.061,76**
Entradas:		
+ Aquisição:	R$	2.020,00
+ Transferência:	R$	0,00
+ Doações:	R$	0,00
Total Entradas:	*R$*	*2.020,00*
Saídas:		
- Baixas:	R$	0,00
- Transferência:	R$	0,00
- Depreciações:	R$	14.400,66
Total Saída:	*R$*	*14.400,66*
Saldo do Inventário de Bens Móveis no Exercício:	**R$**	**108.681,10**

Não há registro de bens imóveis no Fundo Municipal de Assistência Social, permanecendo apenas o valor de bens móveis.

4 - GESTÃO DO FUNDEB

As Depreciações realizadas no valor total de R$ 27.209,91 foram embutidas no saldo anterior de Bens Móveis R$ 215.303,87 no decorrer do exercício juntamente fixando o valor atual líquido de R$ 188.093,96.

Saldo Anterior de Bens Móveis.....	**R$**	**215.303,87**
Entradas:		
+ Aquisição:	R$	0,00
+ Transferência:	R$	0,00
+ Doações:	R$	0,00
Total Entradas:	*R$*	*0,00*
Saídas:		
- Baixas:	R$	0,00
- Transferência:	R$	0,00
- Depreciações:	R$	27.209,91
Total Saída:	*R$*	*27.209,91*
Saldo do Inventário de Bens Móveis no Exercício:	**R$**	**188.093,96**

Não há registro de bens imóveis no FUNDEB, permanecendo apenas o valor de bens móveis.

5 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL

As Depreciações realizadas no valor total de R$ 2.885,31 foram embutidas no saldo anterior Bens Móveis R$ 38.581,91 fixando o valor atual líquido de R$ 35.696,60.

Saldo Anterior de Bens Móveis..... R$ 38.581,91

Entradas:

+ Aquisição: ..... R$ 0,00
+ Transferência: ..... R$ 0,00
+ Doações: ..... R$ 0,00
Total Entradas: ..... R$ 0,00

Saídas:

- Baixas: ..... R$ 0,00
- Transferência: ..... R$ 0,00
- Depreciações: ..... R$ 2.885,31
Total Saída: ..... R$ 2.885,31

(a) Saldo do Inventário de Bens Móveis no Exercício: .....R$ 35.696,60

Saldo Anterior de Bens Imóveis..... R$ 135.667,63

Entradas:

+ Aquisição: ..... R$ 0,00
+ Transferência: ..... R$ 0,00
+ Avaliações: ..... R$ 0,00
Total Entradas: ..... R$ 0,00

Saídas:

- Baixas: ..... R$ 0,00
- Transferência: ..... R$ 0,00
- Avaliações: ..... R$ 0,00
Total Saída: ..... R$ 0,00

(b) Saldo do Inventário de Bens Imóveis no Exercício: .....R$ 135.667,63

TOTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (a + b).....R$ 171.364,23

6 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

As Depreciações realizadas no valor total de R$ 11.811,74 foram embutidas no saldo anterior de Bens Móveis R$ 98.618,52, fixando o valor atual líquido de R$ 86.806,78.

Saldo Anterior de Bens Móveis..... R$ 98.618,52

Entradas:

+ Aquisição: ..... R$ 0,00
+ Transferência: ..... R$ 0,00
+ Doações: ..... R$ 0,00
Total Entradas: ..... R$ 0,00

Saídas:

- Baixas: ..... R$ 0,00
- Transferência: ..... R$ 0,00
- Depreciações: ..... R$ 11.811,74
Total Saída: ..... R$ 11.811,74

(a) Saldo do Inventário de Bens Móveis no Exercício: .....R$ 86.806,78

Saldo Anterior de Bens Imóveis..... R$ 249.045,13

Entradas:

+ Aquisição: ..... R$ 0,00
+ Transferência: ..... R$ 0,00
+ Avaliações: ..... R$ 0,00
Total Entradas: ..... R$ 0,00

Saídas:

- Baixas: ..... R$ 0,00
- Transferência: ..... R$ 0,00
- Avaliações: ..... R$ 0,00
Total Saída: ..... R$ 0,00

(b) Saldo do Inventário de Bens Imóveis no Exercício: .....R$ 249.045,13

TOTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (a + b).....R$ 335.851,91

6 - GESTÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL

Não houve movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no Fundo Municipal de Investimento Cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - CONSOLIDADO

Conforme demonstrado acima o resumo dos bens móveis e Imóveis distribuídos por Gestão, ao consolidar as informações

temos o seguinte demonstrativo:

Saldo Anterior de Bens Móveis.....	**R$**	**8.826.934,69**
Entradas:		
+ Aquisição:	R$	221.914,80
+ Transferência:	R$	19.489,80
+ Doações:	R$	0,00
Total Entradas:	*R$*	*241.404,60*
Saídas:		
- Baixas:	R$	0,00
- Transferência:	R$	19.489,80
- Depreciações:	R$	880.803,46
Total Saída:	*R$*	*900.416,09*
(a) Saldo do Inventário de Bens Móveis no Exercício:	**R$**	**8.167.923,20**
Saldo Anterior de Bens Imóveis.....	**R$**	**47.647.551,35**
Entradas:		
+ Aquisição:	R$	3.425.120,30
+ Transferência:	R$	0,00
+ Avaliações:	R$	0,00
Total Entradas:	*R$*	3.425.120,30
Saídas:		
- Baixas:	R$	176.565,78
- Transferência:	R$	0,00
- Avaliações:	R$	0,00
Total Saída:	*R$*	*176.565,78*
(b) Saldo do Inventário de Bens Imóveis no Exercício:	**R$**	**50.896.105,87**
TOTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (a + b).....	**R$**	**59.064.029,07**

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Segundo o MCASP, as Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciam as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	12.705.969,21
Contribuições	R$	327.412,16
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	44.980,53
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$	583.158,19
Transferências e Delegações Recebidas	R$	48.895.240,19
Valorização e Ganhos Com Ativos	R$	3.434.488,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**	R$	469.016,07
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	*R$*	*66.460.264,81*

**Na conta *Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas* no valor de R$ 469.016,07 trata-se das Rubricas de Receitas de multas, indenizações e de convênios, conforme detalhado no quadro abaixo:

Quadro 2

CONTAS		DESCRIÇÃO	TOTAL VPA	TOTAL RECEITAS ANEXO 10
VPA	**4.9.0.0.00.00.00**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**469.016,07**	**469.016,07**
	4.9.9.0.0.00.00.00	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**450.552,30**	**450.552,30**
	4.9.9.5.0.00.00.00	**Multas administrativas**	**13.011,85**	**13.011,85**
Rubricas de Receitas	1.9.1.9.15.00.000	Multas Previstas Na Legislação de Trânsito	-	2.789,93
	1.9.1.9.50.00.000	Multas Por Auto de Infração	-	10.221,66
	1.9.1.9.99.00.000	Outras Multas	-	0,26
VPA	**4.9.9.6.00.00.00**	**INDENIZAÇÕES**	**437.540,45**	**437.540,45**
Rubricas de Receitas	1.9.2.2.99.01.000	Outras Restituições - PMB	-	437.540,45
VPA	**4.9.9.9.0.00.00.00**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**18.463,77**	**18.463,77**
Rubricas de Receitas	1.9.9.0.99.01.000	Convênio Agência de Correios Comunitário	-	18.463,77
VALOR TOTAL DAS RECEITAS - ANEXO 10				**469.016,07**

Variações Patrimoniais Diminutivas:

Pessoal e Encargos	R$	24.126.381,10
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	473.691,69
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	13.339.090,13

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	46.929,15
Transferências e Delegações Concedidas	R$	13.978.292,66
Desvalorização e Perda de Ativos	R$	176.565,78
Tributárias	R$	533.191,63
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas***	R$	822.981,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutiva	*R$*	*53.497.123,59*

***Na conta *Outras Variações Patrimoniais Diminutivas* está dividida em duas sub-contas: - *Premiações no valor de R$ 16.900,00 pagos em realizações de eventos esportivos e culturais realizados no município; - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas* no valor de R$ *806.081,45* trata-se das Liquidações realizadas no Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações, conforme detalhado no quadro 3:

Quadro 3

CONTAS		DESCRIÇÃO	TOTAL VPD	TOTAL RECEITAS ANEXO 11
VPD	3.9.9.0.0.00.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	806.081,45	806.081,45
	3.9.9.9.0.00.00.00	Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores diversos	806.081,45	806.081,45
Natureza da Despesa	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	-	806.081,45
VALOR TOTAL DAS DESPESAS - ANEXO 11				806.081,45

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit verificado, no montante de R$ 12.963.141,22.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Consta saldo do exercício anterior de R$ 720.532,79, sem valores inscritos/ /contratações no exercício, bem como amortização de R$ 523.227,10, permanecendo saldo para o exercício seguinte de R$ 197.305,69.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Com relação a dívida flutuante, destacamos o seguinte:

Consta saldo do exercício anterior inscritos em Restos a Pagar Não Processados de R$ 1.275.193,56, Restos a Pagar Processados no valor de R$ 201.453,02 e Depósitos Restituíveis no total de R$ 320.558,86, juntos somam o valor de R$ 1.797.205,44.

No movimento do exercício de 2017, foram pagos e cancelados Restos a Pagar Não Processados o total de R$ 111.245,72 e Restos a Pagar Processados no valor de R$ 197.804,42. Ocorreu ainda a inscrição de Restos a Pagar no montante de R$ 3.487.188,57, permanecendo saldo para o exercício seguinte de R$ 4.654.785,01.

No movimento do Exercício houve a inscrição de dívida, referente as consignações (retenções de impostos), no montante de R$ 8.669.254,95 e posterior baixa por pagamento e cancelamento no valor total de R$ 8.687.978,46, desse modo há os seguintes saldos para o exercício seguinte:

- Restos a pagar processados inscritos em 2016: R$ 3.648,60
- Restos a pagar processados inscritos em 2017: R$ 311.349,47
- Restos a pagar não processados inscritos em 2014: R$ 188.576,89
- Restos a pagar não processados inscritos em 2015: R$ 958.570,22
- Restos a pagar não processados inscritos em 2016: R$ 16.800,73
- Restos a pagar não processados inscritos em 2017: R$ 3.175.839,10
- Depósitos/Consignações: R$ 301.835,35

Dessa forma, podemos destacar apenas que tivera ingressos e saídas de retenções de ISSQN e Imposto de Renda e demais retenções, de acordo com o *Quadro 1- Serviços da Dívida a Pagar*.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui, os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais houve ingressos no montante de R$ 65.561.093,68 e desembolsos somando R$ 55.683.961,93; destarte, restando um caixa líquido no valor de R$ 9.877.131,75.

Nas **Atividades de Investimento** houve ingressos no montante de R$ 9.208,16 e desembolsos somando R$ 1.167.366,55; destarte, restando um caixa líquido no valor de R$ -1.158.158,39.

Nas **Atividades de Financiamento:** Houve apenas desembolsos no valor de R$ 514.642,88; restando um caixa líquido no valor de R$ - 514.642,88.

Vale destacar ainda, que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final soma a quantia de **R$ 11.354.690,62**, obtidos mediante saldo do caixa líquido das atividades no valor de R$ 8.204.330,48, somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R$ 3.150.360,14.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA - CONSOLIDADO**.

Brasilândia, 31 de dezembro de 2017.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador CRC/MS- 10.551/O

Matéria enviada por JOCIEL NUNES DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 20.001/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público nº 001/2021, nos seguintes termos.

Art.1° Ficam convocados à participarem da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art.2º A prova de títulos aplicar-se-á estritamente aos cargos de **PROFESSOR** e **ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO** .

Art.3º Os candidatos convocados e interessados em participarem da Prova de Títulos deverão:

no período das **08h00min do dia 09/12/2021 às 23h59min do dia 16/12/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;

após anexado os documentos, os quais deverão estar autenticados e digitalizados de forma legível, deverá o candidato envia-los para avaliação via **Sedex com AR (Aviso de Recebimento)** até o dia **17/12/2021**, (será observada a data de postagem), para o endereço informado abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação FAFIPA
Caixa Postal 449 Paranavaí- PR
CEP: 87.701-970
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS
PROVA DE TÍTULOS – EDITAL Nº 001/2021
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

Art. 4° O candidato convocado e interessado em participar da Prova de Títulos deverá observar todo o disposto no item 12 do Edital de abertura.

Art. 5° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico e enviados à Instituição Organizadora, **deverão encontrar-se autenticados em cartório competente**.

I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, e o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.

Art.6° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos enviados/anexados, e por consequência na **eliminação do candidato** da fase em comento.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, 08 de dezembro 2021.

Antônio de Pádua Thiago
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 20.001/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE
0039478	DANIELE B.M.GERSTENBERGER	06/06/1987	Ampla Concorrência
0038717	DAVI DA SILVA RIBEIRO	29/01/1992	Ampla Concorrência
0037964	DAYANE GRAÇA SIQUEIRA DA SILVA	28/08/1989	Ampla Concorrência
0038568	MÁRCIA MORENO	08/12/1978	Ampla Concorrência
0037675	MARIA IZABEL GERSTEMBERGER DE OLIVEIRA	05/04/1974	Ampla Concorrência
0039591	REGIANI NOBRE DE SOUZA BERNARDINO	19/09/1992	Ampla Concorrência
0038061	TAYNARA CAROLINE DE SOUZA VICENTINI	19/02/1998	Ampla Concorrência
	3178 - PROFESSOR N - IV - MATEMÁTICA - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0039400	ALINE DE CARVALHO SIMAO ROSA	24/10/1990	Ampla Concorrência
0037739	FABRICIO GOMES DA SILVA	22/06/1988	Ampla Concorrência
0039403	GEISIANE APARECIDA LIMA TENÓRIO	01/03/1992	Ampla Concorrência
0039700	JONES MOREIRA	31/07/1991	Ampla Concorrência
0038988	JULIANO FERREIRA DE LIMA	14/02/1992	Ampla Concorrência
0039222	LUANA BEATRIZ CARDOSO	28/07/1993	Ampla Concorrência
0039791	MARLEM VICIOLI DOS SANTOS RIBEIRO	20/06/1985	Ampla Concorrência
0039219	ROGER GOMES SOARES DA SILVA	15/08/1991	Ampla Concorrência
0039785	ROJANE THEODORO OLIVEIRA	30/07/1975	Ampla Concorrência
0039037	SOLANGE ANTUNES ROCHA LIMA	03/07/1982	Ampla Concorrência
	3179 - PROFESSOR N - IV - HISTÓRIA - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0040065	ANA JAQUELINE VILALBA	01/10/1983	Ampla Concorrência
0039157	ANDRÉ FERREIRA DE LIMA	29/04/1980	Ampla Concorrência
0037763	DEYVID LEITE LOBO	13/12/1991	Ampla Concorrência
0038058	LIVIA MENDONÇA BARBOS	24/06/1989	Ampla Concorrência
0037554	THOMAS NICHOLAS DE MOURA LOPES	12/03/1993	Ampla Concorrência
0039546	VALMIR DAMACENA MARCELINO	20/01/1980	Ampla Concorrência
	3180 - PROFESSOR N - IV - GEOGRAFIA - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0039477	ADRIANO GERSTENBERGER	07/05/1983	Ampla Concorrência
0039642	ANA FLAVIA MIRANDA MARTINS	01/06/1982	Ampla Concorrência
0040031	DIEGO DA SILVA BORGES	13/05/1998	Ampla Concorrência
0037703	JOELTON FERREIRA DE ABREU	26/05/1984	Ampla Concorrência
0039257	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA	27/03/1999	Ampla Concorrência
0038109	LUCIANE NOGUEIRADE SOUZA	21/12/1974	Ampla Concorrência
0038105	ROMILDA RUFINO DE CARVALHO	16/07/1971	Ampla Concorrência
0038077	RONALDO MENÃO JESUS	11/07/1996	Ampla Concorrência
0037453	SANDRO SOUZA BARBOSA	21/05/1979	Ampla Concorrência
	3181 - PROFESSOR N - IV - CIÊNCIAS - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0039233	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	10/03/1986	Ampla Concorrência
0039486	ANILDA RUFINO DE JESUS SANTOS GUIMARAES	25/09/1987	Ampla Concorrência
0039335	FELIPE BATISTA DE ARRUDA CALDAS	14/07/1999	Ampla Concorrência
0038908	HADASSA ALVES DA COSTA	15/04/1990	Ampla Concorrência
0039514	JULIANA BARBOSA LEAL	14/08/1998	Ampla Concorrência

	3181 - PROFESSOR N - IV - CIÊNCIAS - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0038883	MARIA ANGÉLICA GALLI DUTRA	25/02/1992	Ampla Concorrência
0038567	MIKAELLA CRISTINA DE PAULA TANIAI	24/02/1996	Ampla Concorrência
0039721	SUSANA CRISTINA DOS SANTOS	09/02/1992	Ampla Concorrência
0039399	TATIELE CRISTINA DA SILVA PINA	10/11/1988	Ampla Concorrência
	3182 - PROFESSOR N - IV - ARTES - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0038337	FABIO VAZ DE OLIVEIRA	21/04/1982	PcD - Pessoa com Deficiência
0037816	JHENIFER RAGNARONI NORONHA ALVES	09/08/1991	Ampla Concorrência
	3183 - PROFESSOR N - IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0038076	ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA	25/08/1984	Ampla Concorrência
0038517	CESAR HENRIQUE TORRES RIBEIRO	30/04/1990	Ampla Concorrência
0037896	LHAIANE GAIOZO DE SOUZA CARTINHAS	15/04/1992	Ampla Concorrência
0037638	MICHELI PORCEDONIA DE SOUZA	08/09/1988	Ampla Concorrência
0037545	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	08/05/1990	Ampla Concorrência
0039949	TIAGO ROGÉRIO MARIANO	24/04/1986	Ampla Concorrência
0038867	WILIAN YUGO SHIMADA	25/09/1988	Ampla Concorrência
	3184 - PROFESSOR N - IV - INGLÊS - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0039825	NAYRA MODESTO DOS SANTOS NUNES	19/11/1992	Ampla Concorrência
	3185 - PROFESSOR N - IV - PEDAGOGO - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0039635	ALANA HOLSBACH PEREIRA	28/12/1998	Ampla Concorrência
0037962	ALESSANDRA LOPES DE CARVALHO	10/12/1986	Ampla Concorrência
0037970	AMANDA TADEI SANTOS	13/01/1993	Ampla Concorrência
0038723	ANA PAULA FALCÃO FELIX MARTINS	21/12/1983	Ampla Concorrência
0038257	ANA PAULA FÉLIX MARTINS	19/01/1999	Ampla Concorrência
0039212	ANA PAULA GANDOLFI DOS SANTOS	16/05/1985	Ampla Concorrência
0039474	BRENDA FERNANDES FERREIRA	05/07/1994	Ampla Concorrência
0038563	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	31/05/1986	Ampla Concorrência
0038332	EDINALDO DA SILVA NASCIMENTO	27/09/1967	Ampla Concorrência
0038907	EDINETE LEITE DE NORONHA	20/03/1975	Ampla Concorrência
0038737	EDNA CUSTODIA BERALDO DE SOUZA	05/06/1976	Ampla Concorrência
0039687	ELIANA MUNIN DA SILVA PEDROSA	13/12/1980	Ampla Concorrência
0039034	FELIPE DE LIMA SILVA	27/01/1990	Ampla Concorrência
0037820	FERNANDA DOMINGUES DA SILVA	05/08/1989	Ampla Concorrência
0039203	FERNANDA KEIKO SAKAGUCHI	21/09/1978	Ampla Concorrência
0037983	FLÁVIA ALVES FIRMINO	15/09/1992	Ampla Concorrência
0040009	FRANCHESCO DA SILVA LOPES	01/02/1989	Ampla Concorrência
0038924	GISELE OLIVEIRA UBEDA MARTINS SANTOS	04/05/1993	Ampla Concorrência
0037906	GLEICY LEMOS DE CARVALHO PEREIRA	01/02/1978	Ampla Concorrência
0039048	GLEIDSON HUMBERTO DIAS	01/11/1984	Ampla Concorrência
0038780	JACQUELINE CARDOSO DE SOUZA VICENTE	03/02/1986	Ampla Concorrência
0037924	JACQUELINE RAMOS DA CRUZ	26/06/1988	Ampla Concorrência
0038936	JANAINA MENDES DIAS	31/12/1976	Ampla Concorrência

	3185 - PROFESSOR N - IV - PEDAGOGO - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0038041	JANAINA SARAIVA CRISTOFANI	14/12/1993	Ampla Concorrência
0039524	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA MOTA	12/01/1984	Ampla Concorrência
0039479	JULIANA DA COSTA PEREIRA	08/09/1980	Ampla Concorrência
0038189	KELLY APARECIDA ALENCAR LIMA MARTELLI	06/06/1986	Ampla Concorrência
0039468	KELLY CRISTINA DAVID QUEIROZ BARTHOLOMEU	16/11/1975	Ampla Concorrência
0039646	KELLY DE SOUZA GONÇALVES	25/02/1981	Ampla Concorrência
0039619	LEONEIDE RODRIGUES MARTINEZ	26/09/1967	Ampla Concorrência
0039653	LUCIANE DA COSTA SILVA	28/04/1982	Ampla Concorrência
0038763	LUCILIA DA SILVA PEREIRA	10/10/1988	Ampla Concorrência
0039902	LUIS FERNANDO MARTINS LOPES	25/02/1988	Ampla Concorrência
0039253	LUIZA PEREIRA DA COSTA	23/11/1976	Ampla Concorrência
0038541	MARLENE APARECIDA MONTAGNOLI	19/11/1971	Ampla Concorrência
0038820	MARTA REGINA FERREIRA MOURA SOUSA	24/04/1992	Ampla Concorrência
0039063	MAURA MOREIRA DE SANTIAGO	20/03/1988	Ampla Concorrência
0038005	MURILO MOREIRA DE SOUZA	11/11/1991	Ampla Concorrência
0038232	NATALIA CAROLINE FELIX PEREIRA MENDES	26/01/1993	Ampla Concorrência
0038594	REGIANE D CARMEM PUCI ALVES	30/09/1987	Ampla Concorrência
0038146	REINI MENDES NASCIMENTO	30/08/1988	Ampla Concorrência
0040016	RENATA CARMO MONTEIRO	27/12/1984	Ampla Concorrência
0040095	ROSANGELA DOS SANTOS	21/08/1966	Ampla Concorrência
0040121	ROSEMEIDE DOS SANTOS	27/01/1965	Ampla Concorrência
0039094	ROZILENE APARECIDA DE LIMA	09/10/1977	Ampla Concorrência
0039519	SANDRA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	24/01/1980	Ampla Concorrência
0039264	SOELI MARQUES CAVALCANTE COSTA	06/03/1976	Ampla Concorrência
0039835	WILLIAM ROJAS GOMES RODRIGUES	31/03/1986	Ampla Concorrência
	3195 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0039381	AGNALDO ALVARES MENDONÇA	01/09/1977	Ampla Concorrência
0039784	ANA IVA CORRÊA BRUM BARROS	13/05/1972	Ampla Concorrência
0038215	ANA LUCIA BARBOSA ALVES	25/07/1981	Ampla Concorrência
0037519	ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA LEONEL	13/12/1981	Ampla Concorrência
0039266	AURILAINE BARBOSA HOLSBACH PEREIRA	09/03/1981	Ampla Concorrência
0039309	BÁRBARA FAGUNDES LIMA	07/02/1989	Ampla Concorrência
0037808	BRUNA MENDONÇA CAVALCANTE	06/04/1998	Ampla Concorrência
0039540	CAROLINA MODESTO DOS SANTOS COSTA	14/02/1993	Ampla Concorrência
0039105	CELIA REGINA FERNANDES	10/12/1960	Ampla Concorrência
0037840	CLAUDIA DE ALMEIDA MARTINS	12/07/1977	Ampla Concorrência
0037707	CLEBER FERREIRA GUIMARÃES	24/02/1992	Ampla Concorrência
0039235	CLEITON RODRIGUES CARLOS	10/04/1979	Ampla Concorrência
0039970	DARILIA FERNANDA DA SILVA	30/06/1986	Ampla Concorrência
0039276	EDI WILSON ALVES VICENTE DE PAULA SOUZA	01/10/1993	Ampla Concorrência
0039111	ELIETE SPINA MARIANO	02/04/1978	Ampla Concorrência
0039521	ELIS REGINA BARBOSA CAITANO	07/01/1981	Ampla Concorrência
0039386	ELZA FERREIRA DOS SANTOS	16/11/1974	Ampla Concorrência
0038033	FERNANDA TURIANI PERLIN	24/01/1985	Ampla Concorrência
0038320	FLAVIANE WANESSA LOPES FERNANDES	31/08/1986	Ampla Concorrência
0037914	GIZELE DE LIMA ALVES LEITE	12/09/1988	Ampla Concorrência
0038449	IRENE GONÇALVES PEREIRA	01/12/1972	Ampla Concorrência

	3195 - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - BRASILÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
0037841	JOICE COSMO DE NORONHA GONÇALVES	24/10/1992	Ampla Concorrência
0039769	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	08/11/1981	Ampla Concorrência
0037925	KAROLINE MEDEIROS BUENO	05/05/1981	Ampla Concorrência
0039859	KELLY CARDOSO BRASIL	05/07/1985	Ampla Concorrência
0038733	LAURA GALLI DUTRA	08/09/1989	Ampla Concorrência
0039743	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	18/08/1987	Ampla Concorrência
0040010	LUCIENE MARA DE SOUZA CAMPOS	03/12/1972	Ampla Concorrência
0040008	LUZIA LUCIANA PINTO GALDINO	15/06/1980	Ampla Concorrência
0039574	MARCELA LOPES NEVES	16/12/1980	Ampla Concorrência
0039144	MARCELO DA SILVA	18/08/1979	Ampla Concorrência
0038538	MARCIA BRITO BUENO DO PRADO	09/10/1974	Ampla Concorrência
0039143	MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA	08/02/1990	Ampla Concorrência
0039165	MARIA ELAINE LOUVEIRA FAGUNDES DA SILVA	23/09/1975	Ampla Concorrência
0038952	MARIANA JUSTINO DIOGO FRANCO	01/07/1971	Ampla Concorrência
0039595	MICHELE APARECIDA SARAIVA CAVALCANTI	09/06/1982	Ampla Concorrência
0039714	NATALIA TAMARA DE CARVALHO SOUZA	04/12/1990	Ampla Concorrência
0039310	NEUZELI BARBOSA DA ROCHA	26/08/1980	Ampla Concorrência
0039071	NIVEA DOMINGOS FERREIRA	28/01/1981	Ampla Concorrência
0038306	PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA	16/09/1989	Ampla Concorrência
0037862	REGINA DE MELO OLIVEIRA	09/05/1974	Ampla Concorrência
0040068	ROSANGELA MARA DE SOUZA BARBOSA	30/04/1976	PcD - Pessoa com Deficiência
0039163	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	18/03/1978	Ampla Concorrência
0037774	TAIZA SILVA SILVEIRA	28/12/1994	Ampla Concorrência
0039463	VALQUIRIA SILVA ACOSTA MARIANO	03/06/1974	Ampla Concorrência
0039578	WALKIRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA BOGAMIL	30/04/1979	Ampla Concorrência
0039141	WESLEN MANARI GOMES	21/12/1991	Ampla Concorrência

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 18.001/2021

O Prefeito do Município de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Objetiva Pós-Recurso** do Concurso Público nº 001/2021, nos

seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva, fica **MANTIDO** o Anexo III do Edital n.º 17.001/2021, publicado em 23 de novembro de 2021.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br , consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, 08 de dezembro 2021.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito do Município

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 19.001/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova Prática** do Concurso Público nº 001/2021, nos seguintes termos.

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para Prova Prática que realizar-se-á na cidade de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na data de **19 de dezembro de 2021 (DOMINGO)**.

Art.2° A Prova Prática será aplicada aos cargos de **Mecânico, Motorista "C", Motorista "D", Motorista "E", Motorista de Transporte Escolar – Cidade, Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural, Operador de Máquinas, Pedreiro** e **Tratorista.**

Art.3º Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da prova prática, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br , a partir do dia **08/12/2021**. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br .

I. A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 01.001/2021.

Art.6º Os candidatos aos cargos de **Motorista "C", Motorista "D", Motorista "E", Motorista de Transporte Escolar – Cidade, Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural, Operador de Máquinas** e **Tratorista** convocados deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação, conforme o requisito mínimo previsto para o ingresso no cargo público, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo previsto no Anexo I do Edital de Abertura, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art.7º Considerando o Decreto Estadual nº 15.456, de 18 de junho de 2020 , que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

I. Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, 08 de dezembro 2021.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 19.001/2021 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - BRASILÂNDIA - MS - RECEPÇÃO 19/12/2021 07:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0039622	CARLOS ALBERTO GARCIA MARTINEZ	29/10/1964	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3148 - MOTORISTA "C"	Ampla Concorrência
0037700	VAGNER DOS SANTOS	27/12/1982	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3148 - MOTORISTA "C"	Ampla Concorrência

0039087	WILSON PEREIRA DOS SANTOS	02/08/1965	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3148 - MOTORISTA "C"	Ampla Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - BRASILÂNDIA - MS - RECEPÇÃO

19/12/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0038501	ADRIANO APARECIDO MOZATO	05/07/1972	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3149 - MOTORISTA "D"	Ampla Concorrência
0039004	ANDERSON PRESTES LIMA	02/04/1984	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3149 - MOTORISTA "D"	Ampla Concorrência
0037559	ANTONIO DONIZETE DE MORAIS	21/10/1961	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3149 - MOTORISTA "D"	Ampla Concorrência
0039879	DIEGO CABRAL DE PAULA	28/03/1987	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3154 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0038470	JONAS SOUZA DE OLIVEIRA	19/06/1974	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3154 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0039972	JOSE APARECIDO ALVES FEITOSA	22/11/1978	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3154 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - BRASILÂNDIA - MS - RECEPÇÃO

19/12/2021 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0038244	ARY VAGUINER LIMA	23/12/1968	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3149 - MOTORISTA "D"	Ampla Concorrência
0038269	CLEISSON JERRAH DE LIMA CAMPOS	03/04/2001	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3156 - TRATORISTA	Ampla Concorrência
0038529	EDMILSON BONIFACIO DA SILVA	08/05/1975	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3156 - TRATORISTA	Ampla Concorrência
0038849	MARCIA MACEDO DE OLIVEIRA	22/10/1975	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3149 - MOTORISTA "D"	Ampla Concorrência
0039772	WANDERLEY BUENO	04/11/1971	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3149 - MOTORISTA "D"	Ampla Concorrência
0039159	WENDELL TELLES SOARES	28/09/1977	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3149 - MOTORISTA "D"	Ampla Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - BRASILÂNDIA - MS - RECEPÇÃO

19/12/2021 10:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039727	ALEX SANDRO MARIANO	25/07/1977	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E"	Ampla Concorrência
0038910	CLAUDEMR LEITE DA SILVA	06/12/1972	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E"	Ampla Concorrência
0038608	DIEGO DE ALMEIDA SOUZA	17/08/1990	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E"	Ampla Concorrência
0039416	EDUARDO DAÚDE BERALDO	02/02/1967	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3156 - TRATORISTA	Ampla Concorrência
0038553	EZEQUIEL SILVA DE SOUZA	02/12/1987	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3156 - TRATORISTA	Ampla Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - BRASILÂNDIA - MS - RECEPÇÃO

19/12/2021 11:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0038276	EDSON BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR	21/02/1997	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E"	Ampla Concorrência
0039428	GUSTAVO GOMES DA SILVA	05/04/2001	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3156 - TRATORISTA	Ampla Concorrência
0038315	JAIR MARQUES DE SOUZA	28/02/1972	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E"	Ampla Concorrência
0039779	JOSE MARCOS PEREIRA	07/11/1975	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E"	Ampla Concorrência
0039994	NELSON JOSE DA CRUZ	10/09/1972	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3156 - TRATORISTA	Ampla Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - BRASILÂNDIA - MS - RECEPÇÃO

19/12/2021 12:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0039240	MAGDA MONTEIRO DE JESUS	16/03/1979	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E"	Ampla Concorrência
0038548	MARCO ANTÔNIO DE SOUZA	13/12/1963	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E"	Ampla Concorrência
0039517	RENATO ALEXANDRE BUENO	12/08/1985	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E"	Ampla Concorrência
0038173	RIAN BARBOSA DE MORAES	27/07/2001	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3156 - TRATORISTA	Ampla Concorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - BRASILÂNDIA - MS - RECEPÇÃO 19/12/2021 13:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.		
ENDEREÇO	VAGA		MODALIDADE	
0040047	ELIEL ABEL DOS SANTOS	11/03/1976	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS ESCOLAR – CIDADE	3150 - MOTORISTA DE TRANSPORTE Ampla Concorrência
0039475	JAIR SOARES DE SOUZA	23/07/1969	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS ESCOLAR – CIDADE	3150 - MOTORISTA DE TRANSPORTE Ampla Concorrência
0039630	MOACYR RIBEIRO DA SILVA	03/07/1968	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS ESCOLAR – ZONA RURAL	3151 - MOTORISTA DE TRANSPORTE Ampla Concorrência
0040102	ROZENILDO SOUZA DA SILVA	09/04/1984	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E" Ampla Concorrência
0039861	WALMIR PEREIRA DOS SANTOS	13/11/1977	Rodovia BR 158, KM 336, s/n, Zona Rural, Brasilandia - MS	3152 - MOTORISTA "E" Ampla Concorrência

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 06/2021

PROCESSO 2643/2020 CONTRATO 06/2021

Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de arrecadação de Tributos Municipais

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **04 de janeiro de 2023**.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 08 de dezembro de 2021.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA-MS

Contratado

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 128/2019

PROCESSO 3592/2019 CONTRATO 128/2019

Serviços de telefonia móvel e de acesso a internet

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia 10 de Dezembro de 2023. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ R$ 3.115,20 (três mil cento e quinze reais e vinte centavos) para ocorrer às despesas durante o período prorrogado.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 08 de dezembro de 2021.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado

TELEFONICA BRASIL S.A

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 34/2021

PROCESSO 2643/2020 CONTRATO 34/2021

Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de arrecadação de Tributos Municipais

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BANCO BRADESCI S.A

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **04 de janeiro de 2023**.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 08 de dezembro de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA-MS
Contratado
BANCO BRADESCO S.A

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 05/2021
PROCESSO 2643/2020 CONTRATO 05/2021
Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de arrecadação de Tributos Municipais

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BANCO DO BRASIL S.A

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **04 de janeiro de 2023**.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 08 de dezembro de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA-MS
Contratado
BANCO DO BRASIL S.A

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 07/2021
PROCESSO 2643/2020 CONTRATO 07/2021
Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de arrecadação de Tributos Municipais

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **04 de janeiro de 2023**.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 08 de dezembro de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA-MS
Contratado
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO Nº 090/2021

PORTARIA N0 099/2021

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5152/2020, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 090/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula, CPF 327.803.678-65 , Fiscal

Sr. Paulo Cesar Galiani, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 08 de dezembro de 2021.

Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021.

Processo n.º 3563/2021 Dispensa de licitação por Justificativa nº 33/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E A EMPRESA SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE.

Objeto: Contratação do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, para a prestação de serviços na realização do Seminário Empretec - Agro & Negócios a ser realizado no Município de Brasilândia - MS.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico

09.01.20.122.602.2.061.33.90.39.00 ficha 232 fonte 100000

E dotações que substituírem no exercício seguinte .

Valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) .

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 08/12/2021.

Contratante

Jorge Daniel Silva De Oliveira

Secretário Mun. De Desenvolvimento Econômico

Contratada

Cláudio George Mendonça

Diretor Superintendente

Maristela De Oliveira França

Diretora Técnica

Tito Manuel S. B. Estanqueiro

Diretor de Operações

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Ano de 2017

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 54, de 14/12/2016.

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2017	2016
1	Receita Orçamentária (I)	0,00	51.445.328,44	52.260.591,05	69	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	46.406.778,53	51.180.282,59
2	00 Recursos Ordinários	0,00	20.697.083,48	22.082.195,71	70	00 Recursos Ordinários	0,00	16.225.949,77	17.633.621,93
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	6.729.386,68	5.519.460,80	71	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	7.165.233,23	8.213.008,82
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	7.978.578,58	6.951.178,40	72	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	6.894.966,17	8.418.640,25
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	73	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	74	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	75	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	76	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
9	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	77	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	78	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
11	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIAO	0,00	1.807.114,51	2.171.017,42	79	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIAO	0,00	2.171.110,27	2.150.740,79
12	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	747.605,21	838.533,85	80	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	902.290,43	956.674,55
13	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	71.595,04	49.713,75	81	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	152.760,86	0,00
14	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	357.302,66	363.904,58	82	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	272.445,60	76.071,43
15	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	5.156.407,94	3.799.630,36	83	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	5.627.873,58	4.300.608,50
16	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	1.499.895,12	2.534.456,39	84	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	1.068.455,47	1.987.918,07
17	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	21,83	92.494,57	85	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	92.110,00
18	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	777,67	0,00	86	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00
19	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	87	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00
20	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	39.435,03	1.349.132,79	88	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	165.589,27	683.136,21
21	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	333.940,21	460.098,07	89	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	321.122,51	417.098,58
22	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	25.698,68	136.944,96	90	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	59.382,78	193.057,57
23	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	59.279,71	125.743,84	91	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	9.535,95	2.849.757,09
24	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	21.708,60	0,00	92	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	20.000,00	0,00
25	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	93	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	133.624,89
26	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	576.756,28	583.637,97	94	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	326.205,70	436.993,07
27	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	95	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
28	31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	1.492.588,13	0,00	96	31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - (Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	1.115.528,28	0,00
29	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	97	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
30	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	98	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00
31	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	99	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
32	41 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	100	41 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
33	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	101	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
34	43 Recursos da Taxa de Administração – RPPS	0,00	0,00	0,00	102	43 Recursos da Taxa de Administração – RPPS	0,00	0,00	0,00
35	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	103	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,14	104	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
37	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	105	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
38	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00	106	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
39	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00	107	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	0,00
40	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	2.226.341,46	2.605.965,23	108	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	2.343.394,14	2.503.151,94
41	71 Multas de Trânsito	0,00	4.227,02	3.079,62	109	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	0,00
42	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	1.390.460,71	1.373.704,82	110	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	1.297.810,00	0,00

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: JOCIEL NUNES DA SILVA - 29/03/18 15:33 / ANTONIO DE PADUA THIAGO - 29/03/18 15:45

43	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	226.842,57	1.153.947,73	111	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	230.005,02	0,00
44	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	0,00	0,00	112	82 Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	0,00	1.771,50	0,00
45	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00	113	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	0,00
46	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	59.307,20	114	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
47	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	115	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
48	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	116	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
49	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	1.816,37	0,00	117	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	35.348,00	134.068,90
50	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	464,95	6.442,85	118	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
51	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	119	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
52	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	10.094.660,98	11.587.447,72	120	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	10.094.660,98	11.587.447,72
53	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	10.094.430,98	0,00	121	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	10.094.660,98	11.587.447,72
54	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	230,00	11.587.447,72	122	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	2.742.802,93	2.702.308,68
55	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	123	Outras Transferências Financeiras	0,00	7.351.858,05	8.885.139,04
56	Outras Transferências Financeiras	0,00	230,00	11.587.447,72	124	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
57	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	125	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	126	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
59	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	12.282.590,70	14.173.469,40	127	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
60	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	3.175.839,10	48.567,72	128	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	9.116.810,13	15.888.970,00
61	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	311.349,47	201.453,02	129	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	197.804,42	276.320,76
62	Consignações	0,00	8.669.254,95	9.120.093,00	130	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	109.796,86	1.721.721,72
63	Adiantamentos	0,00	0,00	0,00	131	Consignações	0,00	8.687.978,46	9.084.268,21
64	Depósitos de Diversas Origens	0,00	126.147,18	4.803.355,66	132	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	121.230,39	0,00
65	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	3.150.360,14	3.785.552,28	133	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	4.806.659,31
66	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.150.360,14	3.785.552,28	134	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	11.354.690,62	3.150.360,14
67	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	135	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	11.354.690,62	3.150.360,14
68	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	76.972.940,26	81.807.060,45	136	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
					137	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	76.972.940,26	81.807.060,45

ESPECIFICAÇÃO

QUADRO ANEXO

Nr.	Fonte de Recursos	2017			2016		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
138		26.184.032,35	5.486.948,87	26.184.032,35	28.056.822,77	5.924.913,31	22.131.909,46
139		6.729.386,68	0,00	6.729.386,68	5.519.460,80	0,00	5.519.460,80
140		7.977.122,72	0,00	7.977.122,72	6.951.178,40	0,00	6.951.178,40
141		1.808.570,37	0,00	1.808.570,37	2.171.017,42	0,00	2.171.017,42
142		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		747.605,21	0,00	747.605,21	838.533,85	0,00	838.533,85
148		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152		71.595,04	0,00	71.595,04	114.320,00	0,00	114.320,00
153		357.302,66	0,00	357.302,66	363.904,58	0,00	363.904,58
154		5.156.407,94	0,00	5.156.407,94	3.799.630,36	0,00	3.799.630,36
155		1.499.895,12	0,00	1.499.895,12	2.534.456,39	0,00	2.534.456,39
156		21,83	0,00	21,83	92.494,57	0,00	92.494,57
157		777,67	0,00	777,67	0,00	0,00	0,00
158		39.435,03	0,00	39.435,03	1.349.132,79	0,00	1.349.132,79
159		333.940,21	0,00	333.940,21	460.098,07	0,00	460.098,07
160		25.698,68	0,00	25.698,68	136.944,96	0,00	136.944,96
161		59.279,71	0,00	59.279,71	125.743,84	0,00	125.743,84

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: JOCIEL NUNES DA SILVA - 29/03/18 15:33 / ANTONIO DE PADUA THIAGO - 29/03/18 15:45

162		21.708,60	0,00	21.708,60	0,00	0,00	0,00
163		576.756,28	0,00	576.756,28	583.637,97	0,00	583.637,97
164		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165		1.492.588,13	0,00	1.492.588,13	0,00	0,00	0,00
166		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168		2.094.849,81	0,00	2.094.849,81	2.605.965,23	0,00	2.605.965,23
169		21.708,60	0,00	21.708,60	0,00	0,00	0,00
170		11.733,74	0,00	11.733,74	0,00	0,00	0,00
171		4.227,02	0,00	4.227,02	3.079,62	0,00	3.079,62
172		496.840,43	0,00	496.840,43	1.373.704,82	0,00	1.373.704,82
173		893.620,28	0,00	893.620,28	0,00	0,00	0,00
174		907.370,28	0,00	907.370,28	1.153.947,73	0,00	1.153.947,73
175		1.816,37	0,00	1.816,37	2.147,20	0,00	2.147,20
176		464,95	0,00	464,95	6.442,85	0,00	6.442,85
Nota Explicativa							

Este documento é copia do original assinado digitalmente por: JOCIEL NUNES DA SILVA - 29/03/18 15:33 / ANTONIO DE PADUA THIAGO - 29/03/18 15:45

XML nr.: 16

BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2017

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 54, de 14/12/2016.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2018
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	201.453,02	311.349,47	197.804,42	0,00	314.998,07
2	Restos a Pagar em 2017	0,00	311.349,47	0,00	0,00	311.349,47
3	Restos a Pagar em 2016	201.453,02	0,00	197.804,42	0,00	3.648,60
4	Restos a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.275.193,56	3.175.839,10	109.796,86	1.448,86	4.339.786,94
9	Restos a Pagar em 2017	0,00	3.175.839,10	0,00	0,00	3.175.839,10
10	Restos a Pagar em 2016	48.567,72	0,00	30.318,14	1.448,85	16.800,73
11	Restos a Pagar em 2015	1.038.048,95	0,00	79.478,72	0,01	958.570,22
12	Restos a Pagar em 2014	188.576,89	0,00	0,00	0,00	188.576,89
13	Restos a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	1.476.646,58	3.487.188,57	307.601,28	1.448,86	4.654.785,01
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2012 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS/CONSIGAÇÕES	320.558,86	8.669.254,95	8.687.978,46	0,00	301.835,35
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	1.797.205,44	12.156.443,52	8.995.579,74	1.448,86	4.956.620,36

Nota Explicativa

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador CRC 10551/O

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

XML nr.: 17

BRASILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA - Consolidado

Balanço Geral

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Ano de 2017

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 54, de 14/12/2016.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2017	2016
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.877.131,75	4.603.505,16
2	**Ingressos**	**65.561.093,68**	**66.177.664,82**
3	Receitas derivadas e originárias	11.570.507,78	10.132.382,67
4	Transferências correntes recebidas	46.152.437,26	42.121.833,49
5	Outros ingressos operacionais	7.838.148,64	13.923.448,66
6	**Desembolsos**	**55.683.961,93**	**61.574.159,66**
7	Pessoal e demais despesas	38.120.179,73	43.947.291,87
8	Juros e encargos da dívida	46.929,15	123.771,67
9	Transferências concedidas	10.729.930,98	3.612.168,60
10	Outros Desembolsos Operacionais	6.786.922,07	13.890.927,52
11	**Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)**	**9.877.131,75**	**4.603.505,16**
12	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.158.158,39	-4.605.089,23
13	**Ingressos**	**9.208,16**	**6.374,89**
14	Alienação de bens	9.208,16	6.374,89
15	Amortização de emprestimos e financiamentos concedidos	-	0,00
16	Outros ingressos de investimentos	-	0,00
17	**Desembolsos**	**1.167.366,55**	**4.611.464,12**
18	Aquisição de ativos não circulante	1.167.366,55	4.611.464,12
19	Concessão de emprestimos e financiamentos	-	0,00
20	Outros desembolsos de investimentos	-	0,00
21	**Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)**	**-1.158.158,39**	**- 4.605.089,23**
22	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-514.642,88	- 633.608,07
23	**Ingressos**	**-**	**0,00**
24	Operacões de crédito	-	0,00
25	Integralização de capital social de empresas dependentes	-	0,00
26	Transferencias de capital recebidas	-	0,00
27	Outros ingressos de financiamentos	-	0,00
28	**Desembolsos**	**514.642,88**	**633.608,07**
29	Amortização/refinanciamento da dívida	514.642,88	0,00
30	Outros desembolsos de financiamentos	-	633.608,07
31	**Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)**	**-514.642,88**	**- 633.608,07**
32	**GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)**	**8.204.330,48**	**-635.192,14**
33	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	3.150.360,14	3.785.552,28
34	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	11.354.690,62	3.150.360,14

Nr.	G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2017	2016
35	RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
36	Receita Tributária	10.750.772,68	8.164.212,98
37	Receita de Contribuições	327.412,16	336.508,49
38	Receita Patrimonial	4.533,30	143.141,60
39	Receita Agropecuária	0,00	0,00
40	Receita Industrial	0,00	0,00
41	Receita de Serviços	40.447,23	18.142,05
42	Remuneração das Disponibilidades	447.342,41	480.101,18
43	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.065.033,29	990.276,37
44	Total das Receitas Derivadas e Originárias	12.635.541,07	10.132.382,67

Nr.	G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2017	2016
45	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	54.381.959,06	59.596.772,66
46	Intergovernamentais	37.645.977,05	41.733.201,84
47	da União	19.959.977,77	22.556.384,11
48	de Estados e Distrito Federal	17.685.999,28	19.176.817,73

49	de Municípios	0,00	0,00
50	Intragovernamentais	10.094.430,98	11.550.025,86
51	Outras transferências recebidas	6.641.551,03	6.313.544,96
52	Total das Transferências Recebidas	54.381.959,06	59.596.772,66
53	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10.094.660,98	11.587.447,72
54	Intergovernamentais	0,00	0,00
55	a União	0,00	0,00
56	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
57	a Municípios	0,00	0,00
58	Intragovernamentais	0,00	11.587.447,72
59	Outras transferências concedidas	10.094.660,98	0,00
60	Total das Transferências Concedidas	10.094.660,98	11.587.447,72

Nr.	G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2017	2016
61	Legislativa	2.731.943,93	2.456.910,47
62	Judiciária	0,00	0,00
63	Essencial a Justiça	93.572,06	0,00
64	Administração	6.678.616,34	8.438.952,23
65	Defesa Nacional	0,00	0,00
66	Segurança Pública	0,00	0,00
67	Relações Exteriores	0,00	0,00
68	Assistência Social	2.657.325,08	3.647.080,45
69	Previdencia social	0,00	0,00
70	Saúde	6.338.633,49	11.799.873,94
71	Trabalho	0,00	0,00
72	Educação	14.923.474,00	16.684.205,40
73	Cultura	0,00	148.251,40
74	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
75	Urbanismo	3.284.507,11	5.613.867,48
76	Habitação	0,00	0,00
77	Saneamento	0,00	23.739,22
78	Gestão Ambiental	10.100,00	4.406,00
79	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
80	Agricultura	557.870,37	829.442,40
81	Organização Agrária	0,00	0,00
82	Indústria	0,00	0,00
83	Comércio e Serviços	0,00	0,00
84	Comunicações	0,00	0,00
85	Energia	272.445,60	118.623,33
86	Transporte	0,00	480.852,49
87	Desporto e Lazer	63.237,34	176.698,04
88	Encargos Especiais	0,00	757.379,74
89	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	37.611.725,32	51.180.282,59

Nr.	G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2017	2016
90	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	46.929,15	111.418,23
91	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
92	Outros Encargos da Dívida	0,00	12.353,44
93	Total dos Juros e Encargos da Divida	46.929,15	123.771,67

Nota Explicativa

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador CRC 10551/O

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo Administrativo Nº 124/2021 Convite Nº 001/2021 tipo "Menor Preço Global" OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada visando à Prestação de Serviço para elaboração de projetos executivos para construção da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Ferreira Lins e Infraestrutura Urbana- Pavimentação e Drenagem, no Município de Caarapó-MS, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e de Obras e Infraestrutura. Local e Data: Recebimento da Documentação e Proposta - Dia 16/12/2021 às 08 horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 06 de dezembro de 2021.

Maria Inês da Silva

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021

O Município de Caarapó , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 088/2021 de 29 de julho de 2021, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico no Município de Caarapó-MS, no dia 31 de dezembro de 2021, conforme especificação constante no Termo de Referência, Anexo I do edital e solicitação do Gabinete do Prefeito. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 23 de dezembro de 2021, às 8horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, 08 de dezembro de 2021.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL N° 149/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA, REGULAMENTA AS NORMAS DE LICENCIAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE ACORDO COM SEU GRAU DE RISCO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2022, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 056/2014, e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º. As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de janeiro de 2021, para as

empresas que vierem a se instalar no município, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no anexo II deste decreto, para regularização de todas as exigências 8º deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 3º. As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º. Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos anexos I e II deste decreto.

§1º. A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento até o último dia do ano, dentro do exercício fiscal.

§2º. As atividades de "médio risco", não enquadradas nos anexos I e II deste decreto, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º. As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo anexo I deste decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios e serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º. Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, ou solicitadas no Setor de Tributos do município.

§2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I - nome da pessoa jurídica licenciada;

II - endereço do estabelecimento;

III - atividades autorizadas;

IV - número de inscrição municipal;

V - número do CNPJ.

Art. 8º. O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único. Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m2, conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

Art. 9º. A vistoria prévia do local que menciona o art. 5o deste decreto será efetuada e deferida ou indeferida, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

§1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10. A base de cálculo das Taxas será em UFMC de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 11. O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2022, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

Art. 12. As Taxas para o exercício de 2021 serão lançadas em quota única com vencimento em 01/04/2022.

Art. 13. A parcela não paga no respectivo vencimento sofrerá acréscimo de multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento até o limite de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele, conforme artigo nº 227 da **Lei Complementar nº 056/2014 (Código Tributário Municipal).**

Art. 14. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 15. O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 16. O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 17. O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

Art. 18. No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Art. 19. Àquele que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

§1º. Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§2º. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 20. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 21. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 07 de dezembro de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2021

- **ATIVIDADES DE ALTO RISCO**

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis

2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados Anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas

2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e Acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e Acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e Acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos Automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para Aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e Profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados Anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

	Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
I.	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
II.	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
III.	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
IV.	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
V.	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
VI.	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
VII.	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
VIII.	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
IX.	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
X.	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
XI.	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
XII.	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
XIII.	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
XIV.	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
XV.	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
XVI.	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
XVII.	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
XVIII.	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
XIX.	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
XX.	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
XXI.	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
XXII.	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
XXIII.	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
XXIV.	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
XXV.	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)

XXVI.	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
XXVII.	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
XXVIII.	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
XXIX.	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
XXX.	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
XXXI.	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
XXXII.	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
XXXIII.	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
XXXIV.	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
XXXV.	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
XXXVI.	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
XXXVII.	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
XXXVIII.	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
XXXIX.	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
XL.	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
XLI.	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
XLII.	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
XLIII.	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
XLIV.	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
XLV.	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
XLVI.	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
XLVII.	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
XLVIII.	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
XLIX.	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
AX.	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
LI.	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
LII.	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
LIII.	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
LIV.	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
LV.	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
LVI.	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
LVII.	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
LVIII.	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
LIX.	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
LX.	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
LXI.	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
LXII.	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
LXIII.	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
LXIV.	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
LXV.	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
LXVI.	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
LXVII.	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
LXVIII.	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
LXIX.	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
LXX.	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
LXXI.	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
LXXII.	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
LXXIII.	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
LXXIV.	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
LXXV.	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
LXXVI.	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
LXXVII.	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
LXXVIII.	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
LXXIX.	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
LXXX.	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
LXXXI.	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
LXXXII.	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)

LXXXIII.	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
LXXXIV.	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
LXXXV.	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
LXXXVI.	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
LXXXVII.	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
LXXXVIII.	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
LXXXIX.	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
XC.	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
XCI.	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
XCII.	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
XCIII.	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
XCIV.	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
XCV.	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
XCVI.	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
XCVII.	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
XCVIII.	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
XCIX.	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
C.	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
LXI.	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
MDLXIX.	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
III.	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
MDLXXXII.	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
LXXIV.	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
MCMVII.	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
VII.	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
VIII.	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
MDLXXXIV.	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
LXXVI.	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
MCMLIX.	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
XII.	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
XIIIMCV.	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
XIV.	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
MCMLXXII.	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
XVI.	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
XXIMDCCCXCIII.	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
XVIII.	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
XIX.	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
MCMLXXIV.	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
XXI.	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
XXIIIMCCXLV.	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
XIVMDXXIX.	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
XXIIIMCCLVIII.	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
XXV.	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
XXIIIMDLXXXIII.	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)

XXIIIMCCCXVII.	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
XVIMCDI.	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
XXIIIMCCLX.	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
XXX.	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
XXIIIMDCXXXV.	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
XXIVMDCLXIX.	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
XXXIII.	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
XXIVMDCLXXXII.	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
XXIIIMDCXLVIII.	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
XXVMVII.	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
XXXVII.	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
0.	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
XXIVMDCLXXXIV.	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
MCMLXII.	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
LXI.	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
XVMCXXXIII.	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
CCXXV.	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
XVMCXLVI.	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
LXV.	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
XVMCDLXXI.	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
IXMXIII.	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
LXVIII.	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
XVMCXLVIII.	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
BL.	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
MDCXLVII.	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
LII.	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
LIII.	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
LIV.	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
MDCLX.	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
LVI.	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
VIIMDLXXXIX.	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
DCLXXXIX.	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
LIX.	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
MDCLXII.	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
LXI.	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
VIIIMCMXLI.	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
LXIII.	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
VIIIMCMLIV.	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
LXV.	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
IXMCCLXXIX.	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
LXVII.	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
LXVIII.	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
VIIIMCMLVI.	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
LXX.	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
IXMCCCXXXI.	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
LXXII.	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.

XVMDCCCXLI.	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
LXXIV.	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
IXMCCCXLIV.	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
LXXVI.	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
XXIVMDCXXIX.	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
0.	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
LXXIX.	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
IXMCCCXLVI.	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
LXXXI.	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
XXVMCMLXXXI.	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
0.	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
XXVMCMXCIV.	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
LXXXV.	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
XXVIMCCCXIX.	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
0.	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
0.	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
XXVMCMXCVI.	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
MCMLIII.	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
XI.	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
IXMXLIX.	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
XIII.	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
IXMLXII.	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
XV.	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
IXMCCCLXXXVII.	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
XVII.	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
XVIII.	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
IXMLXIV.	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
BC.	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
MCDXIII.	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
II.	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
III.	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
IV.	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
MCDXXVI.	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
VI.	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
VII.	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
XVIMDCLXXIII.	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
IX.	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
MCDXXVIII.	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
XI.	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
XII.	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
XIII.	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
XIV.	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
XV.	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
XVI.	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
XVII.	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
MMMLVII.	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
XIX.	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)

XX.	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
XXI.	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
XXII.	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
XXIII.	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
XXIV.	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
XXV.	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
XXVI.	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
XXVII.	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
0.	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
XXIX.	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
XXX.	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
XXXI.	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
XXXII.	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
0.	9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
XXXIV.	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
XXXV.	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
XXXVI.	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
0.	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
0.	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
XXXIX.	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
LX.	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
LXI.	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
LXII.	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
XXIIIMCMV.	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
LXIV.	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
LXV.	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
LXVI.	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
XXXIIMDCXCIII.	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
0.	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
LXIX.	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
BBL.	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
LI.	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
LII.	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
LIII.	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
LIV.	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
LV.	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
LVI.	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
LVII.	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
XXIVMCCCLXIX.	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
LIX.	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
LX.	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
LXI.	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
LXII.	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
LXIII.	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
LXIV.	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
LXV.	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
LXVI.	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
MMDCCLXXIII.	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)

0.	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
LXIX.	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
LXX.	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
LXXI.	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
MMMMCXXV.	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
0.	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
MMMMCXXXVIII.	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
LXXV.	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
MMMMCDLXIII.	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
0.	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
0.	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
MMMMCXL.	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
LXXX.	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
MMMMDXV.	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
0.	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
0.	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
0.	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
MMMMDXXVIII.	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
0.	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
0.	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
0.	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
0.	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
X.	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Caarapó-MS, 07 de dezembro de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - ALDIR BLANC/CAARAPÓ

PROJETOS CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - ESTADO DE MATO GROSO DO SUL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 114 da Lei Orgânica do Município, e do artigo 46, cumulado com o inciso III do artigo 41, ambos da lei 4.320/64, com fundamento nas disposições das Leis Federais n. 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020; dos Decretos Federais n. 10.464/2020 e 10.751/2021, que as regulamentam; dos Decretos Municipais n. 099/20, de 26 de novembro de 2020 e 137/21, de 19 de novembro de 2021 que regulamenta a aplicação dos recursos emergenciais no âmbito municipal, torna público o presente **CHAMAMENTO, <u>com inscrições abertas do dia 23 de novembro ao dia 03 de dezembro de 2021</u>**, para **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS** das mais diversas linguagens artísticas e culturais, com objetivo de fomentar e incentivar a Produção Artística e Cultural do Município de Caarapó, em observância ao disposto no **inciso III** do caput do art. 2º das Leis Federais n. 14.017/2020 e 14.150/2021 – Lei Aldir Blanc, em conformidade com a legislação aplicável, seguindo as especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FINALIDADE ARTÍSTICA OU CULTURAL**, destinado à pessoas físicas e à pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma *online* ou presencialmente, após quando permitido, pelas autoridades de saúde locais, desde que seja garantida a sua realização até a data de 30 de abril de 2022.

Parágrafo único: Na hipótese de não ser possível a realização do projeto conforme previsto, em razão da continuidade das medidas de distanciamento e isolamento social, por conta do contágio do Novo Coronavírus, a ação poderá ser alterada e ajustada para realização *online.*

2. Através deste edital de chamamento público, serão selecionados e apoiados financeiramente projetos culturais nas mais variadas linguagens artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, tais como:

0. **Artes visuais** , incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras;

a. **Audiovisual** , incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;

b. **Dança** , incluindo-se: coreografia, dança tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, de roda, de salão, de rua, dentre outras;

c. **Livro, Leitura e Literatura** , incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, *slam* (Batalha de Poesia), dentre outras;

d. **Música** , incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas e repentes, grupos, bandas, concertos, *shows*, gravação de disco inédito, dentre outras;

e. **Patrimônio Cultural material e imaterial** , incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura indígena, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal - em geral, gastronomia de povos tradicionais e popular, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;

f. **Teatro** incluindo-se: artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;

g. **Outras áreas** não descritas anteriormente, como cultura popular, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste edital, são oriundos do Fundo Nacional de Cultura, na forma de auxílio emergencial, conforme previsto nas Leis Federais n. 14.017/2020 e 14.150/2021 - Aldir Blanc, repassados à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEEC – Departamento de Cultura, de acordo com o Projeto Atividade, Elementos de Recursos nº 189339, no valor total de R$ 150.253,14 **(cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)**, com a seguinte dotação orçamentária:

- 339031 – PREMIAÇÕES CULTURAIS – R$ 100.000,00

- 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$ 50.253,14

- Elementos de Recursos: 189339

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 e os Decretos Federais nº. 10.464 e 14.150/2021, que regulamenta a referida Lei, o presente Edital se justifica, como uma alternativa de continuidade a promoção de políticas públicas para a cultura e fomento às atividades artístico-culturais do município de Caarapó - MS

2.2 Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da impessoalidade. Porquanto, confere a todos os profissionais e agentes do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados, por Comitê Gestor Especial, através de critérios objetivos e impessoais, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

3. **DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar da seleção prevista neste edital:

a. Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados na cidade de Caarapó/MS há pelo menos 2 (dois) anos, e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

b. Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Caarapó/MS, há pelo menos 2 (dois) anos, e que atendam os critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c. Grupos, coletivos, associações, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devem eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelos recursos nos termos do edital, conforme modelo de declaração anexo.

Parágrafo único: os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

2. É **vedada** a participação na seleção prevista neste edital de:

0. Pessoa Física menor de 18 anos;

a. Pessoa Jurídica que tenha o seu quadro de dirigentes composto por servidores públicos municipais em proporção superior a 20% (vinte por cento) do total de integrantes;

b. Pessoa Física ou Jurídica situada fora do município de Caarapó;

c. Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

d. Pessoas Físicas e jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Caarapó;

e. Como Pessoa Física, servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;

f. Membros da Comissão Gestora Especial que participem do processo de seleção, devendo declarar-se impedidos e não participarem do processo os membros que tenham relação com algum proponente;

g. Espaços Culturais vinculados a Fundações, Institutos ou Instituições criados ou mantidos por Empresas ou grupos de empresas;

a. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

j. Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo, ressalvados os coletivos culturais sem ato formal de constituição.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

1. **As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 23 de novembro ao dia 03 de dezembro de 2021** , de forma presencial. Em caso de haver saldo financeiro positivo após a seleção dos projetos apresentados no período mencionado, poderá ser aberto novo prazo para a apresentação de novos projetos para utilização do saldo remanescente.

A Ficha de Inscrição e seus anexos, serão obtidos no site da Prefeitura Municipal de Caarapó, através do endereço eletrônico www.caarapo.ms.gov.br/aldirblanc .

1. As propostas serão recepcionadas, analisadas e habilitadas pelo Comitê Gestor Especial de que trata os Decretos Municipais n. 099/20, de 26 de novembro de 2020 e 137/21, de 19 de novembro de 2021.

2. Para realizar inscrição presencial o interessado deve protocolar **exclusivamente** no Departamento de Cultura de Caarapó, situada na Avenida Presidente Vargas, 861 – Centro, neste município, das 7h às 13h, de segunda à sexta-feira, **o projeto inscrito em 01(uma) via montada com 02 (duas) perfurações (modelo "arquivo"), fixada com colchetes, com as folhas numeradas, em envelope lacrado** , constando obrigatoriamente as seguintes informações:

- **TÍTULO DO PROJETO;**
- **ÁREA CULTURAL;**
- **NOME DO PROPONENTE;**
- **ENDEREÇO COMPLETO;**

1. Não serão aceitos projetos que venham encadernados.

2. Deverá ser entregue dentro do **ENVELOPE LACRADO** as seguintes documentações:

- PESSOA FÍSICA:

a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo;

b. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d. Cópia de comprovante de residência atual (ou autodeclaração);

e. Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente;

f. Carta de autorização de coletivo cultural, conforme o modelo anexo *(somente em caso de coletivos e grupos não formais)*;

- PESSOA JURÍDICA:

a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo;

b. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

d. Cópia de comprovante de residência atual do responsável (ou autodeclaração);

e. Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

f. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g. Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente.

3. Caso os interessados não tenham acesso a computador e ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, o Departamento de Cultura de Caarapó disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.

4. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

Parágrafo Primeiro: Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta de projeto cultural inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário e/ou diretoria, o proponente deverá optar por apenas uma das propostas.

Parágrafo Segundo : Caso seja identificada a inscrição de proposta idêntica por proponentes diferentes, os mesmos serão informados para a alteração ou desistência da proposta.

5. O proponente pode realizar inscrição na seleção de que trata este edital e também em editais publicados pelo governo do Estado de Mato Grosso do Sul, porém, caso selecionado em ambos, deverá optar por apenas um deles, evitando sobreposição, conforme previsto no § 3º do art. 2º do Decreto Federal n. 10.464, de 2020.

6. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital, salvo no caso de

prorrogação publicada pelo Município.

7. Será divulgada lista de inscritos no site do município, conforme estabelecido no cronograma previsto neste edital.

8. O Comitê Gestor Especial poderá lançar os dados dos inscritos no Mapa Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul para fins de alimentação do sistema estadual.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, com valor total de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

5.3 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus anexos.

5.4 O proponente deve verificar atentamente a documentação pertinente a sua inscrição, conforme sua pretensão em inscrever-se.

Parágrafo único: A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado, exceto quando se tratar de documentos opcionais**.**

5.5 O ato de inscrição da proposta não implica a sua habilitação por parte do Município.

5.6 A habilitação ou inabilitação documental somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste edital.

5.7 Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pelo Comitê Gestor Especial, a qual atribuirá nota para cada um dos itens, conforme critérios estabelecidos neste edital.

5.8 Para o recebimento do recurso será necessária a apresentação de conta bancária em nome do proponente.

5.9 Qualquer documento apresentado cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal, sem prejuízo de outros crimes correlatos.

6. DA HABILITAÇÃO

1. A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor Especial que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, com registros em ata.

2. Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no cronograma estabelecido neste edital

3. O proponente poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias da publicação do resultado da etapa de habilitação, conforme estabelecido no cronograma abaixo.

4. Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital, conforme estabelecido no cronograma.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

1. A seleção e contemplação dos projetos habilitados será realizada pelo Comitê Gestor Especial, designada pelos Decretos Municipais n. 099/20, de 26 de novembro de 2020 e 137/21, de 19 de novembro de 2021, obedecendo os seguintes critérios:

Critérios	**Pontuação máxima**	
I – Relevância artística e cultural	**Individual**	**Até 50 pontos**
Qualidade e relevância artístico-cultural da proposta *A análise deverá considerar o valor simbólico, artístico e cultural da proposta, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.*	**20**	
Acesso da comunidade e formação de público *A análise deverá avaliar e valorar se a proposta prevê a promoção de acesso da comunidade ao produto cultural, bem como promove a formação e diversidade de público.*	**20**	
Diversidade social (projeto) *A análise deverá avaliar e valorar se a proposta, em sua temática e execução, promove a superação de preconceitos e desigualdades como o racismo, machismo, homofobia, xenofobia, misoginia, entre outros.*	**10**	
II – Atividade cultural	**Individual**	**Até 40 pontos**
Produção cultural últimos 2 anos (*produção cultural como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais)* *- Mais de 5 = 10 pontos* • *2 a 5 = 5 pontos* • *Menos de 2 = 1,5*	**10**	
Produção autoral nos últimos 2 anos • *Mais de 5 = 10 pontos* • *2 a 5 = 5 pontos* • *Menos de 2 atividades = 1,5*	**10**	
Atividade cultural: • Atividade cultural exclusiva = 10 pontos • Atividade mista = 5 pontos	**10**	

Tempo de atividade: • *Mais de 5 anos = 5 pontos* • *2 anos a 5 anos = 3 pontos* • *Menos de 2 anos = 1,5 pontos*	**10**	
III – Indutores de inclusão e diversidade cultural (proponente)	**Individual**	**Até 10 pontos**
Pessoa com Deficiência	**2**	
Imigrantes, Indígenas	**2**	
Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE)	**2**	
Mestre popular *Entende-se como o mestre popular que detém o saber fazer, a memória social da comunidade e das suas tradições e costumes, com reconhecimento no meio artístico e cultural e ou em sua comunidade.*	**2**	
TOTAL		**Até 100 pontos**

Parágrafo Único Os projetos qualificados na seleção prevista neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro disponibilizado, tendo como preferência candidatos que não participaram de fases anteriores da Lei Aldir Blanc no município de Caarapó.

2. Caso o proponente seja também contemplado em editais promovidos pelo governo do Estado de Mato Grosso do Sul e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

3. O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no cronograma.

7. **DO REPASSE DOS RECURSOS AO CONTEMPLADO**

1. Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em uma única parcela, ou divido em parcelas, a depender do tipo de projeto, cujo recurso será depositado em conta corrente de uma agência bancária de Caarapó - MS, cabendo ao contemplado a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro do prazo programado na proposta apresentada.

2. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá possuir **conta bancária em seu nome,** em qualquer Banco com agência em Caarapó.

3. Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 31/12/2021.

4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a. Se pessoa física, tendo como titular da conta bancária pessoa física, ou,

b. Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta bancária pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

c. Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

1. **Os projetos selecionados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos na proposta aprovada juntamente com a prestação de contas, observado a data limite de 30 de abril de 2022.**

Os proponentes selecionados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei Federal n. 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **"***ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - Aldir Blanc / Caarapó - MS"*, estar acompanhado do Brasão do Município, e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/ Secretaria Especial da Cultura, conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/ .

Todos os proponentes deverão apresentar ao Município relatório detalhado das atividades realizadas, conforme modelo disponível em anexo, que deverá ser entregue obrigatoriamente até 30 (trinta) dias após o término das ações realizadas.

O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Em caso de haver sobra de recurso, após a conclusão de todas as etapas do Projeto Contemplado, a Comissão Gestora Especial deverá ser informada através de oficio acerca do montante, para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis acerca da devolução.

11. CRONOGRAMA :

Período de inscrição	De 23/11/2021 a 03/12/2021 **(presencial, conforme art. 4º do Decreto n. 099, de 26/11/2020)**
Lista de inscritos	Até 06/12/2021
Resultado da habilitação	Até 10/12/2021
Prazo de recursos - habilitação	De 13/12/2021 a 14/12/2021
Resultado análise de recursos	Até 17/12/2021
Divulgação do resultado final e homologação	Até 22/12/2021
Repasse dos recursos aos projetos contemplados	Até 30/12/2021

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando o Município de Caarapó - MS, excluídos de qualquer responsabilidade desse teor.

12.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Caarapó - MS, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Municipal, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

12.4 Todas as ações culturais (online e presenciais) deverão ser disponibilizadas de forma totalmente gratuita ao público.

12.5 Além das despesas de execução do projeto, poderão ser pagos com recursos vinculados ao benefício de que trata este Edital despesas de remuneração da equipe de assessoria, planejamento ou elaboração do projeto apresentado, limitado a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

12.7 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Comitê Gestor Especial e Departamento de Cultura.

12.8 O gerenciamento e a operacionalização da seleção de que trata este edital caberá ao Comitê Gestor Especial designada pelos Decretos Municipais n. 099/20, de 26 de novembro de 2020 e 137/21, de 19 de novembro de 2021.

12.9 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Especial e pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.10 O Município de Caarapó – MS, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

12.11 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO;

ANEXO III - MODELO CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL;

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA;

ANEXO VII - MODELO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL; e

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO – LEI ALDIR BLANC.

Caarapó – MS, ... de novembro de 2021.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
Titulo:		
Modalidade selecionada:		
Audiovisual ( )	Artes visuais ( )	Dança ( )
Música ( )	Teatro ( )	Cultura popular ( )
Valor do projeto:		

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da Instituição/Proponente :
CNPJ/CPF:
Endereço :
Complemento :
Bairro : Município : UF : CEP :
Email : Tel. Fixo : Celular :
Responsável técnico pela execução do projeto : CPF :
Cargo/Função : C.I./Órgão Expedidor :
Endereço Residencial :
Complemento :
Bairro : Município : UF : CEP :
Email : Tel. Fixo : Celular :
OBS:

3 - TERMO DE CONCORDÂNCIA

Na qualidade de **PROPONENTE** e **Responsável Técnico pela execução deste Projeto,** venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ.**

DECLARO serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.

4 - DECLARAÇÃO

DECLARO, na qualidade de **PROPONENTE** e **Responsável Técnico pela execução do projeto** concorrente ao processo de seleção pública regido pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ,** ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Caarapó- MS há, pelo menos, 02 (dois) anos respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.

Caarapó-MS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

_____

Proponente / Responsável Técnico

Para uso exclusivo do COMITÊ GESTOR ESPECIAL

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ( )	INABILITADO ( )
Caarapó-MS, __de _____de 2021	**Assinaturas:**	

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ

1. **Título do Projeto**

2. **Resumo do Projeto**

3. **Descrição Geral do Projeto**

Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;

4. **Público-Alvo**

Perfil do público-alvo; Estimativa de público

5. **Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;**

6. **Cronograma de Trabalho**

Discriminar as atividades de cada etapa.

Meses	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**
Preparação							
Execução							
Divulgação							
Finalização							

7. **Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição**

Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc.

8- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

*Orçamento

*Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);

*Discriminar itens e valores

Atividade	**Descrição das Atividades**	**Custo por atividades (R$)**
1	**Preparação**	
2	**Execução**	
3	**Divulgação**	
4	**Finalização**	
5	**Outras Despesas**	
	Valor total do Projeto	

9. **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:

Na qualidade de **PROPONENTE e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos** e **concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ** , e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

Caarapó-MS, _____ de _____ de 2021.

_____

Proponente/Responsável Técnico

ANEXO III - MODELO CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ

Nós, membros do Coletivo Cultural _____(nome do Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), foi decidido apresentar projeto para inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ,** durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc n. 14.017/2020, no Município de Caarapó/MS.

Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) _____(Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação _____(tipo do documento de identificação) de n° _____ (n. do documento de identificação) e CPF n° _____ (n. do CPF), como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **AUTORIZAMOS** e nos **COMPROMETEMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXX (valor por extenso), a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural.

2. A apresentar o Relatório de comprovação das atividades pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo previsto no edital, após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Caarapó-MS,_____ de _____ de 2021.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG:_____ _____

Data/Local de expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

(Mês/Ano)_____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (----) e com a expressão 'Atividades interrompidas', a partir do momento em que tenham ocorrido interrupções.

DECLARO , estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

DECLARO , sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal.

Caarapó-MS, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Requerente

(Igual a do documento de identificação)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ

PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Eu, ..., RG n. ....., CPF n....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ n°....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do Projeto Cultural denominado "..... ....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

2. Sou sediado na cidade de Caarapó-MS há 2 (dois) anos ou mais;

2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Caarapó-MS há mais de 2 (dois) anos ;

3. Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;

4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

6. Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal n. 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ.**

Caarapó-MS, ... de ..... de 2021.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ

PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, ..., RG n. ....., CPF n....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do Projeto Cultural denominado "....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Caarapó-MS há 2 (dois) anos ou mais;

2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Caarapó-MS há mais de 2 (dois) anos ;

3. Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal n. 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ.**

Caarapó-MS, ... de ..... de 2020.

_____

(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)

ANEXO VII - MODELO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ

Eu, *(nome do proponente*), proponente do projeto cultural *(nome do projeto cultural),* contemplado na linguagem (...), portador do CPF (...), fui inabilitado na fase de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ,** apresento recurso face ao parecer emitido pelo Comitê Gestor Especial, responsável do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):

a) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

b) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão do Comitê, para o deferimento da proposta.

Caarapó-MS, _____ de _____ de 2021

_____

Nome e assinatura do proponente/ representante legal

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO

Título do projeto Cultural:
Linguagem:
Valor recebido R$:

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

4. INFORMAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução.

4.1 Desenvolvimento do projeto cultural
Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato: A. O que foi realizado pelo projeto? *(descreva qual produto ou serviço que foi realizado no projeto contemplado)* B. Equipe envolvida no projeto*(cite quais pessoas e atribuições que cada uma desenvolveu na execução do projeto cultural)* C. Em que bairro do Município ocorreram as atividades?*(cite quais os bairros e comunidades do município que o projeto cultural alcançou)* D. Qual principal público beneficiário das atividades?*(cite qual ou quais os públicos que foram beneficiados pelo projeto contemplado)* E. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais? *(cite quais os parceiros e que tipo de parceria foi firmada para a execução do projeto contemplado)* F. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros). *(descreva e liste todos os produtos gerados no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório)* G. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros).*(descreva e liste todas as formas de divulgação utilizadas no projeto contemplado e encaminhar comprovação junto ao seu relatório)*

4.2 Anexos
Listas de presença, declarações de recebimento de produtos e/ou ações culturais, e outro documentos que o proponente entender importante para a comprovação do objeto contemplado.

4.3 Fotos e vídeos
Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) todas as fotografias e vídeos de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, bem como uma cópia digital do relatório técnico detalhado.

5. ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

Eu (nome do responsável) declaro que entreguei 01 (uma) via do relatório técnico detalhado, encadernada, paginada e assinada, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ**. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 05 (cinco) anos.

_____

NOME E ASSINATURA DO PREMIADO

6. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/_____/_____.

_____

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO – LEI ALDIR BLANC
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ
TERMO DE FOMENTO n. _____/2021 – LEI ALDIR BLANC

TERMO DE FOMENTO – LEI ALDIR BLANC, REFERENTE AO PROJETO _____, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo n._____, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - ALDIR BLANC / CAARAPÓ, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento – Lei Aldir Blanc, sujeitando-se a Lei Federal n. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e seu regulamento, ao Decreto Municipal n. 099/2020, de 26 de novembro de 2020, no que couber, e ao referido edital de chamamento público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **_____,** a contar do recebimento do recurso pelo Outorgado, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – MUNICÍPIO

1. Caberá ao Outorgante:

1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

1. Caberá ao OUTORGADO:

1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pelo Comitê Gestor Especial, responsável pela seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, através da Lei Federal n. 14.017/2021 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: _____, Elementos de despesas: _____ e Fonte: _____, Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC – Departamento de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com o projeto aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado, na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor do Município de Caarapó, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Caarapó/MS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caarapó-MS, _____de _____de 2021.

_____
OUTORGANTE/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:

OUTORGADO/REPRESENTANTE
TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Setor de Execução de Contratos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 093/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°016/2021

EMPRESA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de kit de cesta básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 037/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 016/2021.

Camapuã-MS, 08 de Dezembro de 2021.

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

Setor de Execução de Contratos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 228/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°023/2020

EMPRESA: PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de insumos de distribuição de seringas descartáveis e equipamentos de proteção individual.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 082/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 023/2020. Camapuã-MS, 08 de Dezembro de 2021.

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

Setor de Execução de Contratos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021

CARTA CONVITE N°005/2021

EMPRESA: NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da escola municipal Lucas Alves do vale.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 063/2021, na modalidade Carta Convite n°005/2021.

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

Setor de Execução de Contratos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

DISPENSA N°027/2021

EMPRESA: GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dedetização para controle de moscas.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 046/2021, na modalidade Dispensa n°027/2021.

Camapuã-MS, 08 de Dezembro de 2021

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

Setor de Execução de Contratos

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 129/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°019/2021

EMPRESA: ROCAMORA SERVIÇO DE EESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 019/2021, na modalidade Pregão presencial n° 019/2021.

Camapuã-MS, 08 de Dezembro de 2021.

Matéria enviada por THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES

Setor de Licitação

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021

O Município de Camapuã-MS, através da Pregoeira, torna público a todos os interessados a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 123/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SETOR DE PATRIMÔNIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento , visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS.

Após re-análise do objeto do Pregão Presencial nº 046/2021, bem como impugnação apresentada aos termos do Edital, verificou-se a necessidade de reformulação e alterações nas especificações contidas no referido processo.

Após alterações/readequações do Edital faremos a reabertura e publicação de um novo processo.

Camapuã-MS, 08 de dezembro de 2021.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 326/2021/PMC.

Origem : **Pregão Presencial nº 034/2021**.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO.**

Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, objetivando atender as secretarias desta municipalidade.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 099/2021,** referente ao **Pregão Presencial n.º 034/2021**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ valor 8.584,00 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Data da assinatura: 25 de novembro de 2021.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/JEAN CARLOS DA SILVA/ TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO.

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 334/2021/PMC.

Origem Dispensa nº 067/2021.

Processo Licitatório n° 175/2021.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

CONTRATADO: **DROGARIA MASTERFARMA LTDA**

Objeto: Aquisição de medicamentos para cumprimento das demandas judiciais, em favor do paciente Fabricio Almeida de Souza, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Fundamento legal no art. 24, inciso IV, da Lei n °8.666/93, e legislação posterior, em conformidade com o Processo de **Dispensa de Licitação n° 067/2021 (PAD 175/2021).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 7.996,83 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2021.

Assinam : Manoel Eugênio Nery/André Ferreira da Conceição/DROGARIA MASTER FARMA LTDA

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 333/2021/PMC.

Origem Dispensa nº 056/2021.

Processo Licitatório n° 143/2021.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

CONTRATADO: **DROGARIA MASTERFARMA LTDA**

Objeto: Aquisição de medicamentos para cumprimento das demandas judiciais, em favor do paciente Adrenalina Leite dos Santos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Fundamento legal no art. 24, inciso IV, da Lei n °8.666/93, e legislação posterior, em conformidade com o Processo de **Dispensa de Licitação n° 056/2021 (PAD 143/2021).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 4.892,40 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2021.

Assinam : Manoel Eugênio Nery/André Ferreira da Conceição/DROGARIA MASTER FARMA LTDA

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado de Habilitação da Modalidade Tomada de Preço n. 011/2021, do Processo Administrativo n. 174/2021, sendo: EMPRESAS HABILITADAS: **NIPHA ENGENHARIA LTDA ME** e **GS ENGENHARIA LTDA** , a Empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA-ME** , foi **INABILITADA,** devido ter apresentado os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dentro do mesmo envelope, fato que viola o sigilo da Proposta.

Portanto, ficam todas as empresas intimidas que, não havendo Recurso na presente Licitação, a próxima fase ocorrerá no dia 17/12/2021, às 08:00 horas (horário de MS).

Camapuã-MS, 08 de Dezembro de 2021.

MARIA ELISÂNGELA N. CARDOSO - Presidente da CPL.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Departamento de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 324/2021/PMC.

Origem Dispensa nº 069/2021.

Processo Licitatório n° 178/2021.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

CONTRATADO: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

Objeto: Aquisição de medicamentos para cumprimento das demandas judiciais, em favor do paciente Adelza Candida Mariana, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Fundamento legal no art. 24, inciso IV, da Lei n °8.666/93, e legislação posterior, em conformidade com o Processo de **Dispensa de Licitação n° 069/2021 (PAD 178/2021).**

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 1.436,40 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 24 de novembro de 2021.

Assinam : Manoel Eugênio Nery/André Ferreira da Conceição/DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.150/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos incisos II e VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 86 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 18 da Lei Complementar 1291/2003;

Considerando as funções do Advogado Municipal constante no edital do concurso 001/2016;

Considerando o disposto no §1º do art. 3º da Lei 8.906/94;

Considerando a Estrutura e função da Secretária de Assuntos Jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Bruna França Lima, ocupante do cargo de Advogada, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a cumprir suas funções na Sala de Execução Fiscal do Paço Municipal, no horário das 13h às 17h, devendo atuar a frente do Setor de Execução Fiscal do Município de Camapuã.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades já existentes em nada se alteram, devendo sempre manter o zelo profissional com as demandas deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 07 de dezembro de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°074/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Dispensa para locação, pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº **074/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N**º 191/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL RUA CANDIDO SEVERINO, N° 616.

LOCADOR: IVY CLEIDE REZENDE PEREIRA.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – 12 x R$5.000,00 (cinco mil reais mensais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

121.09.001.10.122.0009.2073.3.3.90.36.00.00.00.102 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 08 de dezembro de 2021.

ASSINA: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Câmara Municipal de Camapuã-MS.

RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE CAMAPUÃ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribui**ç**ões legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolu**ç**ão:

TÍTULO I

DO CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica criado o Código de Ética do servidor do Poder Legislativo, abrangendo servidores efetivos e comissionados, e ainda, todo aquele que por for**ç**a de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste servi**ç**os de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribui**ç**ão financeira, desde que ligado direta ou indiretamente ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os Servidores do Poder Legislativo Municipal devem ter por filosofia no desenvolvimento de suas fun**ç**ões: a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais, que são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou fun**ç**ão dentro da Câmara Municipal, ou fora dele, já que refletirá o exercício da voca**ç**ão do próprio poder estatal.

Art. 3º. O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta e deverá atuar sempre evitando agir em conflito de interesses.

§ 1º. Para fins de apura**ç**ão do comprometimento ético, entende-se por ética profissional a prática diária de honestidade, comprometimento, confiabilidade, entre outros comportamentos primordiais na sua tomada de decisões e no desenvolvimento de suas atividades laborais.

§2º. Para fins de apura**ç**ão de comprometimento ético, entende-se por conflito de interesses a situa**ç**ão gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da fun**ç**ão pública.

§3º. O ocupante de cargo ou emprego no Poder legislativo deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses.

§ 4º No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situa**ç**ões que configurem conflito de interesses, o servidor público deverá consultar a Comissão de Ética, criada no âmbito do Poder Legislativo, ou a Controladoria Interna, conforme o caso.

§ 5º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Art. 4º Sem prejuízo de suas competências institucionais, compete à Comissão de Ética, instituída no âmbito do Poder Legislativo, e à Controladoria Interna, conforme o caso:

I - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses;

II - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situa**ç**ões que configuram conflito de interesses, de ofício ou quando motivada, e

determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito, as quais devem ser acatadas pelo servidor;

III - orientar e dirimir dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas que regulam o conflito de interesses, inclusive as estabelecidas nesta Resolução;

IV - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a elas submetidas;

V - autorizar o ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Poder Legislativo, em consonância com o Presidente da Câmara, a exercer atividade privada, quando compatível com legislação e verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos deste Código de Ética:

I - Tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos servidores do Poder Legislativo e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal;

II - Definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - Disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional do Legislativo Municipal;

IV - Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional do Legislativo Municipal, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - Assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados no Legislativo Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor público com os valores da instituição;

VII - Orientar a tomada de decisões dos servidores públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - Assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX - Assegurar ao servidor público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

X - Estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - Oferecer, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instâncias de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - Disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. Os princípios que devem nortear a atuação do servidor do Legislativo Municipal são, entre outros, os elencados a seguir:

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV- A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como conseqüência, em fator de legalidade, devendo o servidor cumprir com suas atribuições e não se deixar ficar ocioso, procurando sempre se fazer presente em seu local de trabalho e estando a disposição de sua chefia imediata.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou

diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação. Atos praticados rotineiramente em desacordo com as normas legais ou técnicas, devem ser banidas, não cabendo a justificativa de que tais atos sempre foram praticados. O servidor público tem dever moral de atuar conforme legislação e se atualizar sempre para acompanhar as mudanças legais e sociais.

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, ou utilizar de bem público em atividade e interesse particular, ou executar atividade diversa de sua função em horário de expediente, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los e aos trabalhadores que pagam seus impostos para custear os vencimentos dos servidores públicos.

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, ou repassar suas atividades a outrem, ou cumprir apenas parte de suas atribuições, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente ou desrespeitosa. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública, que deve ser punida. O servidor deve tratar com respeito a seus superiores e colegas de trabalho e a população que precisa do atendimento público.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas. O servidor é pago com dinheiro da contribuição da população e deve se fazer presente na repartição pública em que é lotado.

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

CAPÍTULO III
DOS PRINCIPAIS DEVERES ÉTICOS DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 7º. São deveres éticos fundamentais do servidor público, além de outros da espécie, os elencados a seguir:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, não se acomodando em fazer apenas parte de suas funções por haver mais servidores no setor;

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário, sem necessidade de esperar ordens para tanto, demonstrando iniciativa;

III - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum e não para sí;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, colegas de trabalho e superiores hierárquicos, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII - ter respeito à hierarquia, atendendo todas as ordens manifestamente legais de seus superiores, sem qualquer demonstração de desapreço, abstendo-se, dessa forma, de agir com insubordinação e causar conflitos em seu ambiente de trabalho ou até mesmo dano moral a seus superiores;

IX - resistir a todas as pressões de colegas ou superiores hierárquicos, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

X - observar as normas legais e regulamentares;

XI - ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema. Ter consciência de que seu vencimento é pago pelo povo por meio da entidade e não da pessoa particular do contratante, devendo, sempre que precisar escolher entre atender a pessoa do contratante e a entidade, atender à entidade, que é para quem trabalha;

XII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição, abstendo-se de realizar atividades ou atendimentos particulares com recursos disponibilizados pela entidade, fora das atribuições do cargo que ocupa e no local e horário de expediente;

XIV - participar das capacitações e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XVI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XVII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVIII - facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços realizados na repartição, pela unidade de controle e demais autoridades pertinentes;

XIX - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XXI - relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Legislativo Municipal ou de terceiros perante à Administração;

XXII – não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;

XXIII – prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;

XXIV – tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes;

XXV – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público confiado à sua guarda e utilização;

XXIX – guardar sigilo sobre assunto da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões e providências, sendo sua divulgação não autorizada caracterizada como falta grave;

XXX – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para defesa da Fazenda Pública;

XXXI – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, sendo que a representação será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa;

XXXII- cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as Leis, Decretos, Resoluções e demais normas em vigor inerentes às atribuições de seu cargo, função e serviço;

XXXIII- Participar de Comissões da entidade, legalmente instituídas, atuando nos serviços de forma correta e leal, sempre que nomeado pela autoridade superior, sem que para isso receba valores remuneratórios em troca, como Comissão de Ética, de Licitação, Patrimônio e outras existentes na entidade e necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

XXIV - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e demais bens públicos colocados à sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;

XXXV - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

CAPÍTULO IV
DAS PRINCIPAIS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 8º. É vedado ao servidor público municipal:

I – omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;

II – usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

III – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

IV – ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética;

V – usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

VI – deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

VII – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VIII – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

IX – receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

X – alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;

XI – iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

XII – engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar, dentro das instalações de trabalho, bem como, realizar qualquer atividade alheia a suas funções, estranhas ao cargo que ocupa, dentro da repartição em horário de expediente ou fora, de forma onerosa ou gratuita, utilizando-se de bens da entidade ou particulares;

XIII – desviar servidor público para atendimento a interesse particular ou provocar servidores contra superiores hierárquicos, causando tumulto ou tentando desprestigiar ou inibir a competência e autoridade do superior hierárquico;

XIV – retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou até mesmo informações, ou tirar cópias de documentos da entidade sem autorização;

XV – fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

XVI – apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;

XVII – dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XVIII – utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;

XIX – exercer atividade aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XX – ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e/ou políticas, que possam gerar situações de conflitos de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;

XXI – manifestar-se em nome do Legislativo quando não autorizado e habilitado para tal;

XXII – extrapolar a competência de seu cargo, desempenhando função não prevista nas atribuições, usurpando atribuição de cargo diverso, atrapalhando a hierarquia e divisibilidade dos cargos e os trabalhos em geral;

XXIII – apresentar morosidade para iniciar ou finalizar seus trabalhos;

XXIV – ausentar-se constantemente de sua repartição, inclusive, deixando o local de suas atividades vazio (sem atendimento), dificultando sua localização por demais colegas ou chefias;

XXV – descumprir pontualidade e não ser assíduo;

XXVI – atuar em conflito de interesses;

XXVII – opinar publicamente de forma negativa ou fazer parte de divulgação de desapreço das regulamentações e normativas do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V

DAS SITUAÇÕES QUE CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO

Art. 9º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Legislativo:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV – atuar, ainda que informalmente, em atividades em incompatibilidade com carga horária do cargo público, correlatas ou não com suas funções, mesmo que não remuneradas;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

§1º. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no art. 1º ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES DE ÉTICA

Art. 10. Será constituída, por ato do Presidente do Poder Legislativo, a Comissão de Ética, composta por 03 (três) servidores efetivos e 01 (um) suplente, sendo um Presidente, um Relator e um Membro, todos designados pelo Presidente da Câmara, a qual será encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, bem como, sua atuação no local de trabalho; competindo-lhe conhecer sobre atos de conflitos de interesses; ações incompatíveis com este Código de Ética e ainda, conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

Art. 11. A Comissão de Ética deverá instaurar, de ofício, processo sobre ato, fato ou conduta que tiver conhecimento e considerar passível de infringência a princípio ou norma ético profissional, devendo ainda, conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas por autoridades, servidores ou qualquer cidadão que se identifique.

Art. 12. Nos procedimentos da Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, serão ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Presidente da Câmara.

§1º. Em caso de denúncia, a Comissão de Ética receberá a denúncia formal e realizará oitiva do queixoso em até 05

(cinco) dias, ou sendo esta verbal, transcreverá a queixa apresentada verbalmente. Em ambos os casos, a Comissão de Ética, notificará o servidor para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Após esta manifestação, a Comissão de Ética, em igual prazo, tomará sua decisão sobre aplicação de penalidade ou arquivamento da denúncia, com devida fundamentação e ciência ao servidor e ao Presidente da Câmara.

§2º. Em caso de atuação de ofício, a Comissão de Ética notificará o servidor para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Após esta manifestação, a Comissão de Ética, em igual prazo, se manifestará, com devida fundamentação. Em sendo aplicada penalidade de censura, encaminhará a decisão ao servidor e ao Presidente da Câmara para homologação.

§3º. O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso ao Presidente da Câmara, caso não concorde com decisão da Comissão de Ética.

§4º. O Presidente da Câmara terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o recurso, acompanhando ou não decisão da Comissão de Ética.

§5º. O Presidente da Câmara é vinculado à decisão da Comissão de Ética, podendo rever a decisão desta apenas quando eivada de notória ilegalidade, com devida justificativa e fundamentação comprobatória. Em caso de aplicação de penalidade, o Presidente da Câmara encaminhará decisão ao Controle Interno para devida anotação em ficha funcional do servidor.

Art. 13. Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, deverá a Comissão de Ética encaminhar o respectivo expediente ao órgão competente para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. O retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão.

Art. 14. A Comissão de Ética não poderá se eximir de atuar e de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público do Legislativo ou do prestador de serviços contratado, alegando falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos.

Art. 15. A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer do Relator, assinado e aprovado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso, o qual receberá cópia do mesmo e dará recebido, comprovando sua ciência.

§1º. A censura se formalizar em Termo de Censura Por Infração Ética, que constará na pasta do servidor, e terá seu extrato publicado em diário oficial.

§2º. A pena de censura permanecerá na ficha funcional do servidor e seus efeitos permanecerão por 03 (três) anos.

Art. 16. À Comissão de Ética incumbe fornecer à Unidade de Controle Interno os registros sobre conduta ética do servidor, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Parágrafo único. O servidor punido com censura não será beneficiado com progressão funcional do período de vigência de seus efeitos, sendo este prazo não computado para progressão ou qualquer promoção funcional, tendo, inclusive, suspensa gratificação que caso esteja recebendo, enquanto durar os efeitos da penalidade.

Art. 17. A Comissão de Ética deverá encaminhar à Unidade de Controle Interno do Legislativo o processamento de denúncias recebidas, ou das quais tenha conhecimento, que importem apuração de infrações disciplinares, para que, em comunicação com a Presidência da Câmara, procedam á formalização do devido processo administrativo disciplinar, a ser pautado pelas diretrizes da Lei nº. 1.291/03.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Vereador Deusdete Ferreira Paes, 07 de dezembro de 2021.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

VER. PEDRINHO CABELEIREIRO
1º Secretário

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

Câmara Municipal de Camapuã-MS.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Camapuã - MS, cria a respectiva Comissão de Ética, estabelece regras disciplinares e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador do Município de Camapuã - MS.

Parágrafo Único - Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 2º - As imunidades, asseguradas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa

do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3º - No exercício do mandato, o vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica, do Regimento Interno e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinadores neles previstos.

Art. 4º - São deveres fundamentais do Vereador:

I - promover a defesa dos interesses comunitários e municipais;

II - defender a integridade do patrimônio público municipal;

III - zelar pelo aprimoramento das instituições democráticas e representativas e, particularmente, pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;

V - apresentar-se à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, participar das sessões do plenário e das reuniões das Comissões de que seja membro, além das sessões solenes da Câmara;

VI - frequentar curso oficial para fins de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização de seus conhecimentos profissionais;

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES AO EXERCICIO DO MANDATO

Art. 5º - É expressamente vedado ao Vereador, além de outras vedações presentes na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas na alínea "a" do Inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo remunerado.

Parágrafo Único – A proibição constante da alínea "a" do inciso I compreende o Vereador como pessoa física, seu cônjuge ou companheiro e pessoas jurídicas direta ou indiretamente por ele controladas.

Art. 6º - Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município;

II - a percepção de vantagens indevidas;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

IV - o abuso do poder econômico no processo eleitoral;

V - comparecer alcoolizado nas sessões da câmara de vereadores;

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE ETÍCA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 7º - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por três membros, pela Mesa Diretora, para mandato de dois anos, observado e atendido o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 1º - Os Líderes Partidários submeterão à Mesa Diretora os nomes dos vereadores que pretendem indicar para integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação desta Resolução.

§ 2º - As indicações referidas no parágrafo anterior serão acompanhadas de declaração assinada pela Mesa Diretora, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara Municipal, referentes à prática de ato ou irregularidade capitulada no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 3º - Não poderá integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º - As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão sempre tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

§ 5º - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é considerada comissão especial e terá as mesmas prerrogativas da Comissão Processante.

§ 6º - Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar a discrição e o sigilo inerente à natureza de sua função, sob pena de imediato desligamento e substituição por ato motivado e justificado da Mesa Diretora.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DICIPLINARES

Art. 8º - As medidas disciplinares são:

I – advertência;

II - censura;

III - suspensão temporária do exercício do mandato por até 30 dias;

IV - perda do mandato;

Art. 9º - A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara e será aplicada naqueles casos não capitulados no art. 27 da Lei Orgânica do Município e artigo 93 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Camapuã - MS.

Art. 10 - A censura será verbal ou escrita e será aplicada pelo Presidente da Câmara.

§ 1° - a censura verbal será aplicada quando não couberem penalidades mais graves, ao Vereador que:

I - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regime Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;

III - perturbar a ordem das sessões ou reuniões;

§2º - A censura escrita será imposta pelo Presidente da Câmara e homologada pela Mesa, se outra infração mais grave não couber, ao vereador que praticar ofensas físicas a qualquer pessoa, no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou a Comissão, ou os respectivos Presidentes

§3º - Nos limites da circunscrição do Município e havendo pertinência com o exercício do mandato, os vereadores são imunes por suas palavras, opiniões e votos, conforme preceitua o artigo 29, VII, da CRFB/88.

Art. 11 - Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício de mandato por até 30 dias, quando não forem aplicáveis penalidades mais graves, o Vereador que:

I – reincidir nas hipóteses do artigo anterior;

II – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido que devam ser sigilosos;

III - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento, na forma regimental.

Art. 12 - Serão punidos com a perda do mandato o vereador que infringir quaisquer das condições previstas no artigo 27 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 13 - Recebida a representação, a Comissão de ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos:

I - notificará o vereador acusado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta à acusação por escrito, podendo fazer juntada de documentos que comprovem sua inocência, arrolar testemunhas e tudo que for útil a sua defesa;

II - esgotado o prazo, sem apresentação de defesa, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

III - recebida a resposta de que trata o inciso I, o relator apresentará parecer, ocasião em que a comissão decidirá, por voto da maioria absoluta dos integrantes, sobre a abertura de processo disciplinar ou pelo arquivamento da representação;

IV - em caso de instauração de processo disciplinar, o vereador denunciado será intimado a acompanhar todos os atos do processo, acompanhado de seu defensor, sendo-lhe facultado o acompanhamento dos atos processuais apenas por seu defensor;

V - a Comissão procederá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias, observando sempre o contraditório e a ampla defesa, finda as quais proferirá parecer no prazo de 30 (trinta) dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo, quando for o caso, Projeto de Resolução apropriado para a declaração de perda do mandato ou suspensão temporária do exercício do mandato;

VI - na hipótese de pena de perda de mandato, a Comissão fará juntar ao processo parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentá-lo;

VII - concluída a tramitação na Comissão de ética e decoro parlamentar, será o processo encaminhado a Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será incluído na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

Art. 14 - É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para a sua defesa, que poderá atuar em todas as fases do processo.

Art. 15 - As sanções de perda do mandato e de suspensão temporária do exercício do mandato serão decididas pelo Plenário da Câmara, pelo voto de no mínimo dois terços de seus membros, que deliberará inclusive quanto ao prazo, no caso de perda temporária do exercício do mandato.

CAPITOLO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - A presente Resolução poderá ser modificada por meio de Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador ou Colegiado e mediante aprovação da maioria absoluta do Plenário da Câmara Municipal, atendendo ao disposto no Regimento Interno.

Art. 17 - Os prazos previstos neste Código de Ética e Decoro Parlamentar são contados em dias úteis e não correm durante o período de recesso parlamentar.

§ 1º - Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal;

§ 3º - Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 18 - Os casos não previstos neste Código serão resolvidos, soberanamente, pelo plenário. A "questão de ordem" feita durante a Sessão Ordinária deverá ser decida pelo plenário até o encerramento da mesma.

Art. 19 - Fica o artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Camapuã acrescido do seguinte inciso: "VI – Comissão de Ética Parlamentar, com atribuições e regulamentação previstas em Resolução específica".

Art. 20 - Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos nesta Resolução o Regimento Interno da Casa, a Lei Orgânica do Município e a Legislação Federal aplicável à espécie.

Art. 21 - O Presidente da Câmara participará de quaisquer deliberações da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com direito a voz e sem direito a voto, competindo-lhe promover as diligências de sua alçada necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 22 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Deusdete Ferreira Paes, 07 de dezembro de 2021.

Ver. Lellis Ferreira da Silva
Presidente

Ver. Pedrinho Cabeleireiro
1º Secretário

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2021
Processo nº 0083/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa E.P.SOARES - ME
Objeto: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de empresa especializada para manutenção e reparos na Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Coronel Sapucaia, bem como a manutenção elétrica nos prédios públicos municipais e patrimônios público (praças, prédios, escolas, creches, PSFs e demais), em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.39.00-01.01.0000.000000 - Ficha: 039
1 - 02.02.06-12.361.0400.2-110-3.3.90.39.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 075
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-114-3.3.90.39.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 100
1 - 02.02.09-25.752.0406.2-153-3.3.90.39.00-00.01.0017.000000 - Ficha: 146
2 - 07.07.02-10.301.0500.2-127-3.3.90.39.00-01.01.0002.000000 - Ficha: 240
2 - 07.07.02-10.301.0500.2-139-3.3.90.39.00-00.01.0014.000000 - Ficha: 256
2 - 07.07.02-10.302.0500.2-107-3.3.90.39.00-01.01.0002.000000 - Ficha: 212
3 - 08.08.04-08.244.0601.2-129-3.3.90.39.00-01.01.0000.000000 - Ficha: 298
Valor: R$ 202.560,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 05/11/2021 à 04/11/2022
Data da Assinatura: 05/11/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: ADRIANE PAETZOLD, MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, JOÃO RUBE ESPÍNDOLA, NAJLA MARIANNE SCHUCK MARIANO, IVONE PAETZOLD SOARES, pela contratante e EVERTON PERRONI SOARES, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2021

Contrato nº 073/2021
Processo nº 0084/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ALAN DOUGLAS MACIEL EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, EXCETO MATERIAIS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.2-110-3.3.90.39.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 075
1 - 02.02.06-12.365.0400.2-114-3.3.90.39.00-00.01.0001.000000 - Ficha: 100
2 - 07.07.02-10.302.0500.2-107-3.3.90.39.00-01.01.0002.000000 - Ficha: 212
Valor: R$ 234.956,34 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: 21/10/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 21/10/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, NAJLA MARIANNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e ALAN DOUGLAS MACIEL, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 004/2021 de 25 de janeiroo de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0090/2021
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0042/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): MARCIO ANDALLAH FERNANDES (CNPJ 08.650.755/0001-43), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, totalizando R$ 156.974,68 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 6 de dezembro de 2021.

Erica Campos Gobo
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 6 de dezembro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 004/2021 de 25 de janeiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0091/2021
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0043/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): C GRAZIELI SOARES - ME (CNPJ 07.229.746/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,24,26,35,69,80,81, totalizando R$ 33.872,04 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos); CELSO NEVES FARIAS EPP (CNPJ 33.151.143/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4,5,8,9,11 ,13,21,27,36,38,40,41,42,52,56,57,58,59,60,63,64,65,66,68,84,85,86, totalizando R$ 81.953,79 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos); MARCIO ANDALLAH FERNANDES (CNPJ 08.650.755/0001-43), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,14,28,30,31,32,33,39,45,48,53,55,62,67,73,74,76,78,83,8 7, totalizando R$ 22.163,42 (vinte e dois mil e cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos); TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO (CNPJ 36.403.682/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,10,12,15,16,17,18,19,20,22, 25,29,34,37,43,44,46,47,50,51,54,61,70,71,72,75,77,79,82, totalizando R$ 30.625,02 (trinta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos); VANESSA DE OLIVEIRA ESPINDOLA EIRELI (CNPJ 28.195.896/0001-20), no Anexo I/ Lote 0001 - itens: 3,23,49, totalizando R$ 86.433,45 (oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 6 de dezembro de 2021.

Erica Campos Gobo
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 6 de dezembro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO,

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 004/2021 de 25 de janeiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0092/2021
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0044/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): C GRAZIELI SOARES - ME (CNPJ 07.229.746/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,11,14,25,31, 34,39,40,41,52,56,64,66,71,91,94, totalizando R$ 10.171,03 (dez mil e cento e setenta e um reais e três centavos); CELSO NEVES FARIAS EPP (CNPJ 33.151.143/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,6,7,8,10,17,18,23,24,26,2 9,30,35,46,48,50,53,55,59,61,63,68,73,74,75,77,78,83,90,95,96,97,103, totalizando R$ 16.619,47 (dezesseis mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos); MARCIO ANDALLAH FERNANDES (CNPJ 08.650.755/0001-43), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,20,21,22,37,45,54,60,72,80,81,82,86,87,88,89,92,98,99,102,104, totalizando R$ 8.753,50 (oito mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO (CNPJ 36.403.682/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,9,12,13,15,16,19,27,28,32,33,36,38,42,43,44,47,49 ,51,57,58,62,65,67,69,70,76,79,84,85,93,100,101, totalizando R$ 16.614,40 (dezesseis mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 6 de dezembro de 2021.

Erica Campos Gobo
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 6 de dezembro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0145/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0100/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA SISTEMA DE DRENAGEM URBANA COM DISPOSIÇÃO FINAL DAS AGUAS COLETADAS DO MUNICIPIO DE ELDORADO/MS.

Vencedor(es): MARIEL BRESCOVIT DE OLIVEIRA - ME (CNPJ 07.248.679/0001-81), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);

Eldorado/MS, 6 de dezembro de 2021.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 6 de dezembro de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2021

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado - MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam doados à entidade sem fins lucrativos especificada no Anexo I que faz parte integrante e indissociável desta Lei, sem ônus, os bens móveis constituídos por 02 (dois) bens, regularmente tombados no patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Eldorado - MS.

Parágrafo único. Para efeito da doação dos bens móveis a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da Lei Federal nº 8.666/93, serão tomados por base os respectivos valores consignados no Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 026/2021**, devidamente homologado pela **Portaria nº 030/2021**, as quais passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A doação dos bens móveis de que trata esta Lei, será formalizada através de **Termo de Doação**, nos termos da minuta que constitui o **Anexo II** desta Lei.

Art. 3º Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal, incumbida de proceder à baixa patrimonial dos bens doados, na forma legal e regulamentar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2021

RELAÇÃO DOS BENS DOADOS, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, TOMBAMENTOS, VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS.

OUTORGANTE DONATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS** **CNPJ- 03.741.675/0001-80** **AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1191** **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** *** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE PAULA**				
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**TOMBAMENTO**	**VALOR COMPRA**	**VALOR ATUAL**

01	Gabinete Acústica Tropegradual G-480T	203	R$	152,00	R$	152,00
01	Amprificador DBK 1500 cicrotron	207	R$	300,00	R$	300,00
TOTAL GERAL			**R$**	**452,00**	**R$**	**452,00**

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2021

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MUNICIPAL

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, com fulcro na **Lei Municipal nº ....**, de ..... de ..... de 201..., regularmente publicada no órgão ou diário oficial do Município nº , de ..... de ..... de 2021, a **Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 70.524.376/0001/80, com sede administrativa sita na Rua: Irmã Aristela, 800, nesta cidade, representada por seu Presidente, **Sr. Devanir Aparecido Pitton**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade-RG sob o Nº 000899794 SSP/MS e do CPF nº 769.291.591-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mato Grosso, 929, **DOA,** como de fato doado tem, em caráter irrevogável e irretratável, à **.....**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ....., nº ....., nesta cidade, aqui representada por seu .....**, Sr(a).** ....., brasileiro(a), ..., ..., portador(a) da Cédula de Identidade sob o RG ....., SSP/ ..... e do CPF ....., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua/Av. ....., nº ....., os bens municipais de sua propriedade constituídos por **(.....)** , tombadas no patrimônio municipal sob os nº s....., podendo a **Outorgada Donatária** usá-los livremente deles dispor em benefício das atividades de sua competência, como seu que fica sendo, na forma que melhor lhe convier.

Em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, fica atribuído aos bens doados, como elemento técnico para apurar direitos, obrigações e gerar os devidos e necessários efeitos fiscais e patrimoniais, o valor global de R$ **(**).

A **Outorgada Donatária** aceita a presente doação nos termos em que está redigido este instrumento, comprometendo-se a promover a retirada dos bens doados, zelar por sua manutenção e guarda, e bem assim incorporá-lo ao seu patrimônio para os devidos fins de direito.

Para os efeitos jurídicos e legais, firmam este Termo a **Outorgante Doadora** e a **Outorgada Donatária**, ambos por seus representantes legais já qualificados, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado-MS, de de 2021.

.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OUTORGANTE DOADORA

.....

.....

OUTORGADA DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 032/2021

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º **-** Autorizar os Vereadores **JOIL MOREIRA MARQUES e ANTONIO JORGE DOS SANTOS** a viajarem até Ponta Porã-MS, para participar do Evento: **"SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES" – Temas: "O papel constitucional da Câmara Municipal; O papel do legislativo no enfrentamento à violência contra mulheres e Alteração na legislação eleitoral e reflexo no mandato",** Organizado pela UCVMS-União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita sob o **CNPJ nº 01.941.195/0001-37**, nos dias **08, 09 e 10 Dezembro de 2021**. O requerimento endereçado ao Presidente desta Casa fica autorizado a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme o valor vigente no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Devanir Aparecido Pitton

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 033/2021

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º **-** Autorizar os Servidores **OSMIR APARECIDO JOVEDI e CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA** a viajar até Campo Grande-MS, para participar do curso: Participar do Curso O eSocial na gestão Pública; realizado pela Megasofit e Escritório da Controle Informática, para verificação referente ao sistema de RH e Contabilidade, no que tange ao fechamento do exercício, e também na abertura do novo exercício, nos dias **08, 09 e 10 de dezembro de 2021**. O requerimento endereçado ao Presidente desta Casa fica autorizado a fazer jus a 02 (duas) Diárias, conforme o valor vigente no anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019, da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Devanir Aparecido Pitton

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 58/2021, menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 7619/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de Cestas Básicas para a distribuição gratuita aos contemplados pelos benefícios eventuais garantidos pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), em atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) , para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

VALOR VENCEDOR: R$ 121.996,00 (cento e vinte um mil, novecentos e noventa seis reais).

Figueirão – MS, 08 de dezembro de 2021.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7467/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

1. **OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria jurídico – Tributária, mediante sistemática "*ad exitum*", relativo a arrecadação do ICMS de 2022 em âmbito Municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, de interesse do Município de Figueirão –MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : A remuneração a ser paga pelo assessoramento e consultoria, será despendida periódica e proporcionalmente sobre os valores efetivamente recuperados aos cofres municipais. Do valor incrementado será aplicado o percentual proposto de 15% (quinze por cento) R$ 0,15 (quinze) centavos, a cada R$ 1,00 (um) real recuperado, que resultará o valor a ser recebido pela contratada, estabelecido o teto de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PRAZO : 10/11/2021 a 10/11/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E RAPHAEL SUZINI DE PAULA PELA CONTRATADA.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 124 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, **IVETE COELHO DE SOUZA CAMARGO CAVALCANTE,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 5248281 SSP/GO, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO HOSPITAL**, símbolo DAS-2, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 125 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, **CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 2.067.966 Sejusp/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo DAS-1, lotado

no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 126 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **IVETE COELHO DE SOUZA CAMARGO CAVALCANTE,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 5248281 SSP/GO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 127 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Nomear, **CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 2.067.966 Sejusp/MS, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO HOSPITAL**, símbolo DAS-2, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020 PROCESSO Nº 1045/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25%, ao valor do Contrato Administrativo Nº 89/2021, firmado entre as partes em 08 de outubro de 2021. Importa o presente termo aditivo um acréscimo de R$ 9.860,90 (nove mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos) do supracitado contrato administrativo, acréscimo esse correspondente ao percentual de 25 %.

FUNDAMENTO LEGAL: A rtigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o §1° da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MACOS MARQUES LOPES

DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DA ATA 32/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7457/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP** , CNPJ-MF sob nº **18.483.775/0001-20** , **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** CNPJ-MF sob nº **26.396.672/0001-51 e ODONTOMED CANAA LTDA – ME** CNPJ-MF sob nº **07.947.536/0001-68.**

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a aquisição de material de consumo odontológico para atendimento do Setor de Odontologia da Unidade Básica de Saúde "Arindo Rodrigues da Silva", órgão da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

VALOR VENCEDOR: R$ 115.571,06(cento e quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Juvenal Consolaro e todos os secretários pela contratante, Juscelino Pereira da Silva, Rafael Martins Ihorio, Flavio Casarin Moreti

pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.

Relação de itens da empresa:

270		DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca
4/81	5531	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. * SOLUÇÃO 1% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; * DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO.	6,00	R$	9,800	R$	58,80	CLORO LINK
9/81	5506	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO ADPER SINGLE BOND2 FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO COM 5,6 M(6G) INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA E RESINA E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS, QUANDO UTILIZADO COM O RELYX ACR - CIMENTO RESINOSO ADESIVO (COROAS, PINOS INTRARADICULARES, INLAYS, ONLAYS). * PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. * SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA, O QUE FAZ COM QUE O ADESIVO APRESENTE A MESMA PERFORMANCE DA PRIMEIRA ATÉ A ÚLTIMA GOTA DO FRASCO. * CONTÉM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE. * EXCLUSIVA TAMPA FLIP TOP: EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADA APENAS COM UMA MÃO. * FRASCO COM 6G.	12,00	R$	180,000	R$	2.160,00	AMBAR APS
21/81	5528	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA - POTE COM 12G SABOR TUTI FRUTI INDICADO COMO ANESTÉSICO NA MUCOSA ORAL PREVIAMENTE À ANESTESIA INFILTRATIVA E AINDA EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS COMO TOMADA DE IMPRESSÕES, RADIOGRAFIAS, POSICIONAMENTO DE PRÓTESES E REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL. NOME DA SUBSTÂNCIA ATIVA (DCB): BENZOCAÍNA 200MG TUTTI-FRUTI EMBALAGEM COM 12G.	24,00	R$	14,000	R$	336,00	BENZOTOP
22/81	5529	ALFHACAINE 100 - LIDOCAÍNA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CIRURGIAS, TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, EXTRAÇÕES, LESÕES VASCULARIZADAS, ETC. ANESTESIA PULPAR DE 60 A 90 MINUTOS E EM TECIDOS MOLES DE 2 A 3 HORAS. * SAL ANESTÉSICO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 36MG (2%). * VASO CONSTRICTOR: EPINEFRINA 18 UI (1:100.000). * TARJA DA CAIXA: AZUL. * ISENTO DE METILPARABENO. * TUBETES DE CRISTAL. * ÊMBOLO SILICONADO: MINIMIZA A DOR DURANTE A APLICAÇÃO PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	12,00	R$	175,000	R$	2.100,00	ALPHACAINE 100
33/81	5543	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 . HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	50,00	R$	9,380	R$	469,00	OPTION
41/81	5563	LIMPADOR DE INSTRUMENTAIS DE AÇO INOX - 500 SOLUÇÃO COM EXCELENTE CAPACIDADE REVITALIZADORA DE INSTRUMENTOS E SUPERFÍCIE DE AÇO INOX. UTILIZADA NA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL EM AÇO INOX, BEM COMO PARA A LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE (APENAS EM AÇO INOX). REMOVE FERRUGEM, PLACAS MINERAIS E CORROSÃO. NÃO DEIXA RESÍDUOS NO MATERIAL, NOS QUAIS SÃO REMOVIDOS APÓS ENXÁGÜE. BIODEGRAÁVEL, APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	6,00	R$	94,000	R$	564,00	DESOXID
56/81	8998	ANESTÉSICO MEPIADRE MEPIVACAINA 2% COM ADRENALINA - IDEAL PARA PROCEDIMENTO DE PROLONGADA DURAÇÃO , INDICADOS PARA TRATAMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL , TRATAMENTOS DE PACIENTES ASMATICOS, PROCEDIMENTO QUE NESCESSITAM DE ANESTESIA PÓS OPERATÓRIA, ISENTO DE METILPARABENO, EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES, CONTAMINAÇÃO EXTERNA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTA QUE: PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO;MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO, PELA MAIOR SUAVIZIDADE DE DESLIZAMENTO DO EMBOLO SILICONIZADO; MANTÉM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO DURANTE TODO PERÍODO DE VALIDADE, PELA AUSENCIA DE POROSIDADE DO CRISTAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	115,00	R$	249,400	R$	28.681,00	MEPIADRE
64/81	12512	VASELINA SÓLIDA - VASELINA SOLIDA COMERCIAL; USO GERAL NO LABORATÓRIO; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NA DATA DO RECEBIMENTO; ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPUREZAS, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO; FRASCO COM 1000 GRAMAS; COR BRANCA.	4,00	R$	55,000	R$	220,00	CINORD
70/81	14704	IONÔMERO DE VIDRO A3 - KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - AUTOPOLIMERIZÁVEL. RESTAURAÇÕES PEQUENAS DE CLASSES I, II E III. RESTAURAÇÕES DE CLASSE V. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. RESTAURAÇÕES GERIÁTRICAS. SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS. RESTAURAÇÕES DE SUPERFÍCIES DE RAIZ. RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. FORRAMENTO OU PREENCHIMENTO. TÉCNICA DE SANDUÍCHE. ALTA VISCOSIDADE. RESTAURAÇÕES QUE UTILIZE A TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART). EMBALAGEM KIT COM 15G PÓ + 8G LÍQUIDO.	24,00	R$	95,000	R$	2.280,00	MAXXION R
71/81	14705	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO SEM VASOCONSTRITOR - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - EMBALAGEM C/ 50 TUBETES DE 1,8ML.	12,00	R$	160,000	R$	1.920,00	MEPIVALEM SV
73/81	14707	CONDICIONADOR ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% - FRASCO COM 10ML.	6,00	R$	88,110	R$	528,66	VITRO COND.

Quantidades de Itens Vencedores.....: **11,00**

Valor Total.....: **R$ 39.317,46**

679	ODONTOMED CANAA LTDA ME								
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário		Valor Total		Marca	
5/81	10673	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX – CABO OITAVADO – TAMANHO 13 CM, ROSCA UNIVERSAL, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DO ESPELHO, COMO TAMBÉM PARA TESTE DE PERCUSSÃO E SENSIBILIDADE PARA AVALIAR DENTES COM MOBILIDADE, SERVE PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO ESPELHO, PROLONGANDO SUA HASTE DE MANIPULAÇÃO PARA MAIOR ALCANCE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	40,00	R$	7,000	R$	280,00	GOLGRAN
6/81	10674	ESPELHO BUCAL N. 5, EM INOX, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ROSCA UNIVERSAL, UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	40,00	R$	10,400	R$	416,00	PHARMAINOX
7/81	5504	RESINA FILTEK Z250 XT - COR A3, RESINA MICROHÍBRIDA. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1, 2, 3, 4 E 5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS. ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. SERINGA COM 4G.	24,00	R$	127,000	R$	3.048,00	3M Z250
8/81	5505	RESTAURADOR PARA DENTE POSTERIOES FILTEK P 60 -COR A3 - SERINGA COM 04G. RESINA MICROHÍBRIDA. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES POSTERIORES (CLASSE I E II). EXCELENTE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL NA CAVIDADE: MAIS FÁCIL DE OBTER ANATOMIA OCLUSAL. * ÓTIMA RESISTÊNCIA AO DESAGASTE. * BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. * FACILITA A RECONSTRUÇÃO DO PONTO DE CONTATO EM RESTAURAÇÕES CLASSE II.	12,00	R$	297,000	R$	3.564,00	3M Z350
10/81	5507	MICROBRUSH - EMBALAGEM C0M 100 UNIDADES. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS E SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, SELAMENTO E REMOÇÃO DE EXCESSOS. * FLEXIBILIDADE DOBRA-SE FACILMENTE ATÉ 90º. * CORES VIVAS, CONTRASTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO. * PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO. * FINO (1,5 MM) OU REGULAR (2,0MM).	12,00	R$	18,500	R$	222,00	FGM
11/81	5509	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PRODUTO PARA SER APLICADO NAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS DOS DENTES. O PRODUTO POLIMERIZADO FORMA UMA PELÍCULA CONTÍNUA E RESISTENTE, UTILIZADA PARA VEDAR FISSURAS, FÓSSULAS E SULCOS, PROTEGENDO-OS DAS CÁRIES. O PRODUTO POSSUI AINDA UMA AÇÃO COMPLEMENTAR DE PROFILAXIA, DEVIDO À PRESENÇA DE FLUORETOS EM SUA FORMULAÇÃO. * FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19% ÍONS FLÚOR. * A UTILIZAÇÃO DE SELANTES TEM SIDO AMPLAMENTE RECOMENDADA DEVIDO AO SEU SUCESSO EM REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE AS CÁRIES OCLUSAIS. * CONTÉM DUAS FONTES DE FLÚOR CONFERINDO AO PRODUTO UMA AÇÃO RÁPIDA INICIAL (EXERCIDA PELO FLUORETO DE SÓDIO) E UMA AÇÃO MAIS MODERADA, PORÉM PROFUNDA (FLUORETO DE CÁLCIO); * FOTOPOLIMERIZÁVEL. * ALTO ÍNDICE DE ADESÃO. * ÓTIMA FLUIDEZ, BOM ESCOAMENTO NAS FÓSSULAS E FISSURAS. * LIBERAÇÃO DE FLÚOR - ATIVIDADE ANTICARIOGÊNICA. * MENORES ÍNDICES DE RECIDIVA DE CÁRIE EM DENTES SELADOS. SERINGAS DE 2,5G.	6,00	R$	44,000	R$	264,00	DEFENSE
12/81	5518	CUNHA ANATÔMICA INDICADAS COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR OS DENTES ADJACENTES. PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO, DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	6,00	R$	37,000	R$	222,00	AAF
13/81	5519	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL INDICADA PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS. COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4 MM.	12,00	R$	121,000	R$	1.452,00	MAQUIRA
14/81	5520	TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA SERRILHADA TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÕES DE TODOS OS MATERIAIS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS OU INDIRETAS, PRINCIPALMENTE EM REGIÕES DE DIFICULDADE DE ACESSO. COM CENTRO NEUTRO SERRILHADO, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA: 2,5MM E ABRASIVO COM GRANULAÇÃO DE DIAMANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	14,00	R$	60,000	R$	840,00	TDV
15/81	5522	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - MENTA - EMBALAGEM COM 02 LITROS O DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA É UM ANTISSÉPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. POSSUI TAMBÉM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO BACTERIANA. É GERALMENTE UTILIZADO COMO INGREDIENTE ATIVO EM ANTISSÉPTICOS BUCAIS PARA COMBATER A PLACA BACTERIANA E OUTRAS BACTÉRIAS ORAIS. PRODUTOS A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA GERALMENTE SÃO UTILIZADOS NO COMBATE OU PREVENÇÃO DE AFECÇÕES GENGIVAIS COMO A GENGIVITE. INDICADO PARA USO ADULTO COMO ENXAGUATÓRIO BUCAL. FAZER BOCHECHOS APÓS A ESCOVAÇÃO. EM EXCESSO, NO ORGANISMO, PODE SER TÓXICO, POR ISSO NÃO DEVE INGERI-LO E SEMPRE SE ACONSELHA SEGUIR A ORIENTAÇÃO DE UM ESPECIALISTA. EMBALAGEM COM 02 LITROS.	6,00	R$	90,000	R$	540,00	REYMER

16/81	5524	PONTA ENHANCE CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO VELA SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. SEM NECESSIDADE DE TROCA SUCESSIVA DE INSTRUMENTOS COMO OCORRE EM OUTROS SISTEMAS E QUE PROPORCIONA EXCELENTE LISURA E ALTO BRILHO DE MODO PRÁTICO E RÁPIDO. O GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS ENHANCE DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DA PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES. APLIQUE COM MUITA LEVEZA PARA OBTER O MELHOR RESULTADO E MAIS ECONOMIA. ADAPTA-SE FACILMENTE A TODAS AS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. * CONTORNO FINAL E ACABAMENTO DAS RESTAURAÇÕES SEM A NECESSIDADE DA TROCA CONSTANTE DE INSTRUMENTOS. * PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO VELA.	12,00	R$	135,000	R$	1.620,00	DENTSPLY
17/81	5525	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS. * CIMENTO SEM EUGENOL NÃO INTERFERE EM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA, PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UM CIMENTO QUE AO MESMO TEMPO SEJA PROTETOR, COMO O HYDRO C. * PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO. * BIOCOMPATÍVEL. 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	6,00	R$	58,000	R$	348,00	HYDROC
18/81	5526	ÓXIDO DE ZINCO - 50 G USADO COMO AGENTE DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA, AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE, AGENTE PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE, AGENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRÚRGICO. * SEU PH É PRATICAMENTE NEUTRO TENDENDO PARA LIGEIRA ALCALINIDADE, SENDO, PORTANTO, MENOS IRRITANTE QUE OUTROS CIMENTOS. * ESTUDOS TÊM DEMONSTRADO QUE A INFILTRAÇÃO MARGINAL É MÍNIMA, COM EXCELENTE ADAPTAÇÃO APÓS SUA INCLUSÃO NA CAVIDADE. * EFEITO ISOLANTE. * POSSUI CONTRAÇÃO MÍNIMA. * ÓTIMO VEDAMENTO MARGINAL. * EFEITO ANÓDINO. * MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE GARANTINDO GRANDE TEOR DE PUREZA. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 50G.	12,00	R$	10,000	R$	120,00	MAQUIRA
19/81	5523	PONTA ENHANCE CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO SORTIDO(CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO). SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. SEM NECESSIDADE DE TROCA SUCESSIVA DE INSTRUMENTOS COMO OCORRE EM OUTROS SISTEMAS E QUE PROPORCIONA EXCELENTE LISURA E ALTO BRILHO DE MODO PRÁTICO E RÁPIDO. O GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS ENHANCE DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DA PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES. APLIQUE COM MUITA LEVEZA PARA OBTER O MELHOR RESULTADO E MAIS ECONOMIA. ADAPTA-SE FACILMENTE A TODAS AS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. * CONTORNO FINAL E ACABAMENTO DAS RESTAURAÇÕES SEM A NECESSIDADE DA TROCA CONSTANTE DE INSTRUMENTOS. * PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO SORTIDO(CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO).	10,00	R$	135,000	R$	1.350,00	DENTSPLY
20/81	5527	EUGENOL - 20ML UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO, EM VÁRIAS OPERAÇÕES DENTÁRIAS, TAIS COMO: PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA (FORRAMENTO). CURATIVO ANÓDINO AUXILIAR DA RECUPERAÇÃO DA POLPA INFLAMADA. RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. OBTURAÇÕES DE CANAIS RADICULARES. AGENTE DE CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE INCRUSTAÇÕES. COROAS OU PONTES FIXAS. CIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL DE IMPRESSÃO. O EUGENOL É UM FENOL OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO. * É UM LÍQUIDO AMARELO CLARO. * ESCURECE E TORNA-SE ESPESSO COM A EXPOSIÇÃO AO AR. * TEM CHEIRO DE CRAVO. FRASCO COM 20 ML.	12,00	R$	23,000	R$	276,00	MAQUIRA
23/81	5530	SUGADOR - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES INDICADO PARA SUCÇÃO ASSÉPTICA DA SALIVA E DE OUTROS LÍQUIDOS CONTIDOS NA BOCA DO PACIENTE EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. CARACTERÍSTICAS - PVC TRANSPARENTE CRISTAL A ATÓXICO - FIO METÁLICO ESTÁVEL E INTEGRADO NA PAREDE - EXCELENTE MALEABILIDADE E AJUSTES PERFEITOS EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	96,00	R$	10,500	R$	1.008,00	WA
25/81	5535	ROLETE DE ALGODAO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES * INDICADO PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO. * POSSUI FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	240,00	R$	3,800	R$	912,00	WA
26/81	5538	INDICADOR QUÍMICO COMPLY 1250 TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. * O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. * CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. EMBALAGEM COM 240 UNIDADES	6,00	R$	315,000	R$	1.890,00	MAXMED

27/81	5539	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTARIA - POTE COM 25 G INDICADO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAVIDADES EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, DENTÍSTICA E PRÓTESE, PREVENINDO INFILTRAÇÕES E CONTAMINAÇÕES. * EXCELENTE CONSISTÊNCIA. * FÁCIL MANUSEIO E APLICAÇÃO. * VEDAMENTO MARGINAL SEGURO E EFICAZ. EMBALAGEM COM 25G.	12,00	R$	38,000	R$	456,00	MAQUIRA
31/81	5541	INDICADOR BIOLÓGICO SPORTEST INDICADO PARA REALIZAR A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3,00	R$	344,000	R$	1.032,00	MAQUIRA
32/81	5542	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	50,00	R$	9,000	R$	450,00	CHAMPION
34/81	5544	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	50,00	R$	9,000	R$	450,00	CHAMPION
35/81	5545	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA1016 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	50,00	R$	9,000	R$	450,00	CHAMPION
39/81	5560	ESCOVA DENTAL JUVENIL 7 A14 ANOS A ESCOVA DEVE TER UMA CABEÇA PEQUENA, PORÉM, COM UM FORMATO MAIS OVAL PARA PROTEGER AINDA MAIS AS GENGIVAS E BOCHECHAS DURANTE A ESCOVAÇÃO; CERDAS EXTRAMACIAS.	800,00	R$	7,300	R$	5.840,00	MEDFIO
40/81	5561	SACHE 1,0G FUORETO DE SÓDIO 0,2% FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 1G - AS SOLUÇÕES DE FLUORETO DE SÓDIO SÃO INDICADAS PARA A PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 1G.	320,00	R$	4,000	R$	1.280,00	IODONTOSUL
43/81	5885	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS. SÃO TALCADAS CX C/ 50 PARES.	50,00	R$	50,000	R$	2.500,00	MEDIX
45/81	7645	FLÚOR GEL 1MIN. SABOR TUTI FRUTI 200 ML. INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE CÁRIES. * FLÚOR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. * FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%. * FLÚOR ACIDULADO PIGMENTADO. * ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITO PRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA. * SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER. * SOB PRESSÃO, SUA VISCOSIDADE DIMINUI E O FLÚOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS.	12,00	R$	9,000	R$	108,00	MAQUIRA
46/81	7646	RESINA OPALLIS FLOW - 1SERINGA 2G+BULA	12,00	R$	43,000	R$	516,00	FGM OPALIS
47/81	7653	VERNIZ DE FLÚOR - FLUORNIZ - EMB. COM 10ML+SOLVENTE COM 10ML	6,00	R$	36,900	R$	221,40	FGM
48/81	7654	FIO DENTAL 500MTS	6,00	R$	17,000	R$	102,00	MEDFIO
49/81	7658	FORMOCRESOL - FRASCO DE 10ML	4,00	R$	14,000	R$	56,00	MAQUIRA
50/81	7670	KIT BROCAS ACABAMENTO FINA - KIT COM 07 BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO, COM ESTOJO PLÁSTICO. "COLEÇAO DOURADA RESINA COMPOSTA". BROCAS(1093F, 1112F, 2135F, 1190F, 3118F, 3168, 2195F)	12,00	R$	90,000	R$	1.080,00	FAVA
51/81	8494	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO ATTAQUE GEL 37% - BIODINÂMICA .INDICADO PARA CONDICIONAMENTO ÁCIDO DE DENTINA OU ESMALTE, PROPORCIONANDO MELHOR RETENÇÃO DE MATERIAIS ESINOSOS UTILIZADOS EM RESTAURAÇÕES, FIXAÇÃO, CIMENTAÇÃO E SELAMENTO. CORANTE AZUL PARA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO E REMOÇÃO. VISCOSIDADE ADEQUADA, NÃO APRESENTA ESCOAMENTO PARA ÁREAS INDESEJÁVEIS. ISENTO DE SÍLICA: NÃO DEIXA RESQUÍCIOS DE SÍLICA, QUE IMPEDE A PENETRAÇÃO DO PRIMER. SOLÚVEL EM ÁGUA, FACILIDADE DE SER REMOVIDO APÓS CONDICIONAMENTO. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 3G CADA.	12,00	R$	14,000	R$	168,00	MAQUIRA
52/81	8495	PASTA PROFILÁTICA HERJOS - COLTENE INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. CONSISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO ESCORRE PARA CAVIDADE BUCAL. UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA. UTILIZADA COMO PASTA DE POLIMENTO INICIAL. USADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. NOS SABORES TUTTI-FRUTTI OU MENTA.EMBALAGEM COM 90G.	12,00	R$	11,000	R$	132,00	MAQUIRA
53/81	8496	PEDRA POMES EXTRA FINA - BIODINÂMICA É INDICADO PARA A LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO. POSSUI TAMPA FLIP TOP, ERGO METRICAMENTE TESTADA PARA FÁCIL ABERTURA E PERFEITA VEDAÇÃO. PÓ EXTRA FINO.EMBALAGEM COM 100G	2,00	R$	13,000	R$	26,00	MAQUIRA
54/81	8498	RESINA FILTEK Z250 XT - 3M - COR A2 INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1, 2, 3, 4 E 5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS. ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL. SISTEMA DE CORES OTIMIZADO: CORES MAIS USADAS PELOS DENTISTAS. MANUSEIO AINDA MELHOR: MUITO FÁCIL DE TRABALHAR. MAIOR FLUORESCÊNCIA. CONSERVAR EM LOCAL SECO E EM TEMPERATURA AMBIENTE .SERINGA COM 4G.	6,00	R$	126,000	R$	756,00	3M Z250
55/81	8499	RESINA FILTEK Z250 XT - 3M - COR A3,5 INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM (CLASSES 1, 2, 3, 4 E 5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS. ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. RESTAURADOR UNIVERSAL. SISTEMA DE CORES OTIMIZADO: CORES MAIS USADAS PELOS DENTISTAS. MANUSEIO AINDA MELHOR: MUITO FÁCIL DE TRABALHAR. MAIOR FLUORESCÊNCIA. CONSERVAR EM LOCAL SECO E EM TEMPERATURA AMBIENTE .SERINGA COM 4G.	6,00	R$	126,000	R$	756,00	3M Z250
57/81	9008	FIO DE SUTURA SEDA SEDA PRETA TRANÇADA. É INDICADA PARA O USO EM: PROCESSOS CIRÚRGICOS GERAIS; FECHAMENTO DE PAREDES RECIDUAIS; CIRÚRGIAS GASTRO FACIAL, GENGIVAS ULTILIZANDO A TÉCNICA PONTO A PONTO, SEGUNDO CRITÉRIO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO, COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	12,00	R$	70,000	R$	840,00	TECHNEW
60/81	9798	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL * INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS (FILME 22X35MM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO * FILME INFANTIL PERIAPICAL. * COR ROXA. ALTA VELOCIDADE F. * VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO. * REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	6,00	R$	350,000	R$	2.100,00	CARESTREAN

61/81	10675	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., INDICADO PARA FORRAÇÃO DENTINÁRIA, EMBALAGEM COM 10G.	4,00	R$	11,000	R$	44,00	MAQUIRA
65/81	12502	JOGO DE MOLDEIRAS DE ALUMINIO - MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS PARA MOLDAGEM PROTETICA PARA DESDENTADO; PERFURADA E DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; ADULTO; JOGO NO MÍNIMO COM 08 UNIDADES DE VÁRIOS TAMANHOS.	2,00	R$	184,000	R$	368,00	TECNODONT
66/81	12503	JOGO DE MOLDEIRAS DE ALUMINIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MOLDEIRA; DE ALUMÍNIO; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; PARA MOLDAGEM PROTÉTICA PARA DENTADO; PERFURADA E DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; ADULTO; JOGO NO MÍNIMO COM 08 UNIDADES DE VÁRIOS TAMANHOS.	2,00	R$	180,000	R$	360,00	TECNODONT
67/81	12508	ALGINATO PARA MOLDAGEM - ALGINATO PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, PRESA RÁPIDA, TIPO I, CONSISTÊNCIA FIRME, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM AROMA E SABOR ANTINAUSEANETE DE TUTTI-FRUTTICOM ANTIMICROBIANO E SEM FLUTUAÇÃO DE PÓ EMBALADO EM PACOTE C/ APROXIMADAMENTE 450 G (+/-10%) EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HYDROGUM LONG – ZHETAMARK –DENTSPLY, SIMULAR OU DE MELHOR QUALIDADE	24,00	R$	69,000	R$	1.656,00	DENTSPLY
68/81	14702	FIXADOR - INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME, CONTEÚDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA. EMBALAGEM COM 500 ML.	18,00	R$	28,000	R$	504,00	AAF
69/81	14703	REVELADOR - INDICADO PARA A REVELAÇÃO DA IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME, COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500 ML.	18,00	R$	28,000	R$	504,00	AAF
72/81	14706	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MODIFICADO COM RESINA A3 - KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MODIFICADO COM RESINA. FOTOPOLIMERIZÁVEL. LIVRE DE BPA. ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM RESINA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPACO. ALTA VISCOSIDADE. RESTAURAÇÕES QUE UTILIZE A TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART). EMBALAGEM COM KIT 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS.	6,00	R$	243,000	R$	1.458,00	RIVA S.CURE SDI
74/81	14708	CARIOSTÁTICO 12% - FRASCO COM 10 ML.	6,00	R$	43,000	R$	258,00	BIODINAMICA
76/81	14710	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL. 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. TAMANHO: 30 X 40 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20,00	R$	20,000	R$	400,00	BESTCARE
77/81	14711	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. TAMANHO 14 CM.	5,00	R$	180,000	R$	900,00	ABC
78/81	14712	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. EMBALAGEM 500 GRAMAS.	20,00	R$	37,000	R$	740,00	MAQUIRA
79/81	14717	HEMOSTOP. SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO - 10 ML.	10,00	R$	36,000	R$	360,00	MAQUIRA
80/81	14715	MATRIZ SECCIONAL PRÉ-CONTORNADA PALODENT V3 - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	5,00	R$	373,000	R$	1.865,00	DENTSPLY
81/81	14716	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - 1018 HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA.	20,00	R$	9,000	R$	180,00	CHAMPION

Quantidades de Itens Vencedores.....: **53,00**

Valor Total.....: **R$ 47.288,40**

1576 BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde		Valor Unitário		Valor Total	Marca
1/81	12137	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT Nº 406901 - CORTE CRUZADO, GROSSO, 15' - 30000 RPM E INDICADO PARA TODOS OS METAIS E RESINA ACRÍLICA.	12,00	R$	202,000	R$	2.424,00	AMERICAN BURRS
2/81	12139	BROCA DE TUNGSTÊNIO TRONCO-CÔNICA MAXICUT - CORTE CRUZADO MÉDIO Nº 1510 - INDICADA PARA CORTE CRUZADO MÉDIO EM METAIS PRECIOSOS, CROMO-COBALTO, NÍQUEL-CROMO, BROCA C/ CORTE 10, MAXI-CUT, MÉDIO COM DIÂMETRO DE 4,5MM. ANEL AZUL.	12,00	R$	230,000	R$	2.760,00	AMERICAN BURRS -
3/81	5554	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA E FIXAÇÃO COM ELÁSTICO PARA PROTEÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E POSSUEM EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, SÃO HIPOALERGÊNICAS, TÊM EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE. * CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO). * COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	50,00	R$	27,000	R$	1.350,00	NAYR
24/81	5534	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 12 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS. 30G EXTRA-CURTA, 12MM. AGULHAS TRIFACETADAS, SILICONIZADAS, PAREDES FINAS, APIROGÊNICAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	6,00	R$	69,000	R$	414,00	DFL
29/81	5536	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA - 13 FIOS, 08 DOBRAS, TAMANHO 7,5X7,5CM - PACPTE COM 500 COMPRESSAS * SÃO INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTI-SEPSIA DA PELE E/ OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. * SÃO UTILIZADAS TAMBÉM PARA CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS, FURACINADAS E DE TORUNDAS (PIPOCAS) PARA USO EM CIRURGIAS. * FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. * TAMANHO 7,5X7,5CM. * NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. * 13 FIOS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	100,00	R$	41,520	R$	4.152,00	ERIMAX

30/81	5537	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 - COM AGULHA ½ CT - 1,5CM. * INDICADO NO FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE. * PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL. * CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. * CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. * A SUTURA DE NYLON É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, RESULTANDO EM UM MONO-FILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E PREPARADA ATRAVÉS DE PRO-CESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. * O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT - ASSO-CIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. * FIO DE 45CM. * COM AGULHA ½ CT (CÍRCULO TRIANGULAR) 1,5CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	12,00	R$	60,350	R$	724,20	TECHNOFIO
36/81	5550	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M EMBALAGENS TUBULARES PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS PARA ESTE-RILIZAÇÃO. * BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. * COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO. * 20CMX100M. EMBALAGEM COM 1 ROLO NO TAMANHO 20CMX100M.	12,00	R$	151,000	R$	1.812,00	ESTERILCARE
37/81	5555	ALCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO * INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ANTISSÉPTICO É UM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) EMBALAGEM COM 1 LITRO.	100,00	R$	9,000	R$	900,00	CICLO FARMA
38/81	5559	ESCOVA DENTAL INFANTIL ATÉ 06 ANOS ESTAS ESCOVAS DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS COMO A PRESENÇA DE UMA CABEÇA PEQUENA E ANATÔMICA; CERDAS ARREDONDADAS, POLIDAS E ULTRAMACIAS; E UM CABO COM TEXTURA MACIA, QUE SE ADAPTE FACILMENTE ÀS MÃOS.	450,00	R$	5,000	R$	2.250,00	FLOPPY
42/81	5632	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X100M ROLO EMBALAGENS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO SISTEMA BOP; AS EMBALAGENS SÃO IMPRESSA COM TINTAS INDICATIVAS,QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR SATURADO, ÓXIDO DE ETILENO E FORMALDEÍDO.	12,00	R$	82,000	R$	984,00	ESTERILCARE
44/81	5886	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM P. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS. SÃO TALCADAS CX C/ 50 PARES.	100,00	R$	50,000	R$	5.000,00	NUGARD
58/81	9010	GORRO - INDICANDO PARA EITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENES ONDE HÁ NCESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECI-DO(TNT). TAMANHO UNICO, INDIIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMABALAGEM COM 100 UNIDADES.	12,00	R$	22,000	R$	264,00	MEDIX
59/81	9797	FILME RADIOGRÁFICO INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PRO-CESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. *FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE E, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; * COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO, PODENDO SER PROCESSADO COM QUALQUER QUÍMICO PADRÃO (REVELADOR E FIXADOR), DE MANEIRA MANUAL OU AUTOMÁTICA; * CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE DEVIDO A SUA EMBALAGEM EXTRA-MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS. * DIAGNÓSTICO FACILITADO DEVIDO AO SEU CONTRASTE ELEVADO E DENSIDA-DE MÁXIMA (TONS DE CINZA BEM DEFINIDOS); * EVITA IMAGENS TRÊMULAS (CURTO TEMPO DE EXPOSIÇÃO); * PLÁSTICO EXTRA-MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL; *VELOCIDADE E; * VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO; * COR AZUL; * ARQUIVAMENTO GARANTIDO POR ATÉ 30 ANOS. * REGISTRO ANVISA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	6,00	R$	236,000	R$	1.416,00	CARESTREAM
62/81	14144	MASCARA DE RESPIRADOR N95, CLASSE PFF2/95, SEGUINDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA ABNT (NORMA 02.011.03-010/1993 DA ABNT PARA PEÇAS SEMI FACIAIS FILTRANTES), COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM, DE 95%, BFE > 99 %, FORMATO CONCHA, RESISTENTE A FLUIDOS, COM REGISTRO NA ANVISA E APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400,00	R$	4,500	R$	1.800,00	NUTRIEX
63/81	12283	AVENTAL HOSPITALAR, CIRÚRGICO, COM BARREIRA BACTERIANA (99,1% DE EFICIÊNCIA), DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR NÃO TECIDO LEVE (SMS), GRAMATURA 50, MANGA LONGA, COM PUNHO EM MALHA, MEDINDO 1,40 LARG X 1,20 ALTURA	200,00	R$	12,500	R$	2.500,00	ASSEPTICO
75/81	14709	OTOSPORIN 10MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 10ML. SULFATO DE NEOMICI-NA, HIDROCORTISONA, SULFATO DE POLIMIXINA B.	10,00	R$	21,500	R$	215,00	FQM

Quantidades de Itens Vencedores.....: **16,00**

Valor Total.....: **R$ 28.965,20**

Valor Total de Produtos Licitados.: **R$ 115.571,06**

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e hum, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda são Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas: **C OMERCIAL GALIPHE EIRELI ME,** CNPJ nº 23.475.963/0001-47, com endereço na rua Major Capile, n.º 3228, Jd Central, CEP: 79.805-011, na cidade de Dourados/MS , neste ato representada pelo **Sr. Erivaldo Machado da Silva** , portador do RG n.º 938782/SSPMS, e CPF n.º 636.637.321-34; **COMERCIAL MALLONE EIRELI,** CNPJ nº 00.589.733/0001-03, com endereço na Rua Álvaro Brandão , n.º 1555, Jd. Maracanã, CEP: 79.833-260, na cidade de Dourados/MS , neste ato representada pelo **Sr. Benjamin Barbosa** , portador do RG n.º 6007592031 SSP/RS e CPF n.º 209.382.330-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 128/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 53/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , EQUIPAMENTOS DE MULTÍMIDIA E IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS , DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos equipamentos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os equipamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada desde que não ultrapasse a doze meses.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna .

3.2. Caberá Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI I , nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4 .1. As despesas relativas à entrega dos computadores, multimídia e impressoras correrão por conta exclusiva da detentora da ata e deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos .

4 . 2 . Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega,

o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. Não serão aceitos equipamentos obsoletos ou que estejam descontinuados pelo fabricante.

4.4. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

4.5. O fabricante deverá disponibilizar (inclusive para cópia) informações técnicas dos computadores, multimídia e impressoras , versões atualizadas de drivers e de utilitários necessários ao seu funcionamento.

4.6. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos computadores, multimídia e impressoras fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.7. Os computadores, multimídia e impressoras serão submetidos à verificação por servidor competente, denominado fiscal, sendo que:

a) Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e designados na Portaria n.º 299/2021 e alterações posteriores.

4.8. Os equipamentos deverão se adequar as seguintes disposições:

a. Os computadores, multimídia e impressoras deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b. Os computadores, multimídia e impressoras deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

c. Não serão aceitos computadores, multimídia e impressoras que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4 . 8 . A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro .

4 . 9 . O local da entrega dos computadores, multimídia e impressoras será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o item , podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

4 . 9 .1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento (AF) .

4 . 9 .2. O recebimento dos computadores, multimídia e impressoras se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos equipamentos , e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4 . 9 .3. Serão recusados os computadores, multimídia e impressoras que não esteja m em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4 . 10 . Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4 . 11 . A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junt o a Ata cancelada.

4 . 12 . Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos computadores, multimídia e impressoras constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do equipamento, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7 . 1 . Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais d istintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o equipamento, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7. 2 . O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos equipamentos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7. 3 . Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS , com o FGTS e Trabalhista .

7. 4 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7. 5 . Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças , a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7. 6 . Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7. 7 . Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. 8 . A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7. 9 . Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. 10 . Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria envolvidas na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8 .1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 8 .3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8 .4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s)Usuária(s) deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 . Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5 . Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Classificação	Descrição Lote/ Item/ Nome Fornecedor	Unidade Medida/ Marca	Qtde./ Valor Unitário	Valor Total
	1 - DATA SHOW	**UN**	**1**	
1 ª Class	COMERCIAL MALLONE EIRELI	**EPSON**	**4.285,00**	**4.285,00**
	2 - NOTEBOOK	**UN**	**1**	
1 ª Class	COMERCIAL MALLONE EIRELI	**ACER**	**5.990,00**	**5.990,00**
2 ª Class	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME	**SAMSUNG**	**5.994,00**	**5.994,00**
	3 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP	**UN**	**37**	
1 ª Class	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME	**SATTE**	**6.149,00**	**227.513,00**
2 ª Class	COMERCIAL MALLONE EIRELI	**NTC PRINCE**	**6.155,00**	**227.735,00**
	4 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	**UN**	**5**	
1 ª Class	COMERCIAL MALLONE EIRELI	**HP**	**5.450,00**	**27.250,00**
	5 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	**UN**	**1**	
1 ª Class	COMERCIAL MALLONE EIRELI	**EPSON**	**2.180,00**	**2.180,00**
2 ª Class	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME	**EPSON**	**4.200,00**	**4.200,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, os designados na Portaria nº 299/2021 e alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Rep. Jair Scapini
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras da Ata **Representantes**

COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

CNPJ: 23.475.963/0001-47

ERIVALDO MACHADO DA SILVA

CPF: 636.637.321-34

COMERCIAL MALLONE EIRELI

CNPJ: 00.589.733/0001-03

BENJAMIN BARBOSA

CPF: 209.382.330-68

Matéria enviada por Kelly Vannessa Vaz Vicente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Aos seis dias do mês de dezembro de 2021, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 SSP/RS e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda são Joaquim, BR 060, Km 10. Na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **C OMERCIAL GALIPHE EIRELI ME,** CNPJ nº 23.475.963/0001-47, com endereço na Rua Major Capile, n.º 3228, Jd Central, CEP: 79.805-011, na cidade de Dourados/MS , neste ato representada pelo **Sr. Erivaldo Machado da Silva** , portador do RG n.º 938782/SSPMS, e CPF n.º 636.637.321-34, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 115/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 127/2021** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 52/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÕES DE LOUSAS BRANCAS QUADRICULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMEI PROFESSORA CANDINHA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS .**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento do equipamento /materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os equipamentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem

de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada desde que não ultrapasse a doze meses.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação do M unicípio de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI I , nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Guia Lopes da Laguna/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4 .1. As despesas relativas à entrega as lousas correrão por conta exclusiva da detentora da ata e deverá e a entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho e ou autorização de fornecimento emitida pelo órgão competente, em remessa única.

4 . 2 . Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. Não serão aceito lousas em desacordo com as especificações contidas no Anexo I (termo de referência) e Anexo II (proposta), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. As lousas deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não ser danificada durantes as operações de transporte e descarga no local indicado na autorização de fornecimento.

4.6. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega dos produtos, comprovado pela nota fiscal, devendo estar dentro das especificações solicitadas no Anexo I.

4.7. As lousas será submetida à verificação por servidor competente

4.8. As lousas deverá se adequar as seguintes disposições:

a. Ser entregue exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b. Ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

c. Não serão aceito lousas que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4 . 8 . A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro .

4 . 9 . O local da entrega d as lousas será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o item , podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

4 . 9 .1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4 . 9 .2. O recebimento d as lousas se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos equipamentos , e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4 . 9 .3. Serão recusados as lousas que não esteja em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4 . 10 . Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4 . 11 . A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junt o a Ata cancelada.

4 . 12 . Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do equipamento constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração Municipal solicitar nova licitação para a aquisição do equipamento, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7 . 1 . As lousas objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, as lousas , o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

7. 2 . O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo d a s lousas após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7. 3 . Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS , com o FGTS , Estadual, Municipal e Trabalhista .

7. 4 . Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7. 5 . Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7. 6 . Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7. 7 . Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7. 8 . A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7. 9 . Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7. 10 . Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Educação envolvida na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8 .1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 8 .3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8 .4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s)Usuária(s) deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 . Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5 . Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Classificação	Descrição Lote/ Item/ Nome Fornecedor	Unidade Medida/ Marca	Qtde./ Valor Unitário	Valor Total
	1 - LOUSA BRANCA QUADRICULADA	**UN**	**14**	
1 ª Class	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME	**souza**	**1.490,00**	**20.860,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica indicado para exercer a função de fiscal em atendimento ao art.67 da Lei 8.666/93 e designados na Portaria nº 299/2021 e alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
Rep. Jair Scapini
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata **Representante**

COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

CNPJ: 23.475.963/0001-47

_____

ERIVALDO MACHADO DA SILVA

CPF: 636.637.321-34

Matéria enviada por Kelly Vannessa Vaz Vicente

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 134 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.274/20, Lei Municipal Nº 1275/21 de 05 de Março de 2021 e do Art.46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 39.500,00 para** reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01.08.122.7012.071-339014-Diárias - Civil 1.500,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.6012.059-339014-Diárias - Civil 10.000,00

07.01.10.301.6012.091-319113-Obrigações Patronais 13.000,00

07.01.10.301.6012.129-339030-Material de Consumo 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.01.08.122.7012.071-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.6011.005-449052-Equipamento E Material Permanente 15.000,00

07.01.10.301.6012.059-319113-Obrigações Patronais 10.000,00

07.01.10.301.6012.129-319013-Obrigações Patronais 13.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 135 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.274/20, Lei Municipal Nº 1275/21 de 05 de Março de 2021 e do Art.46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 208.009,69** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 - FUNDEB

05.02.12.361.5012.121-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 20.000,00

05.02.12.361.5012.121-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 20.697,33

05.02.12.365.5012.123-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 150.000,00

05.02.12.365.5012.123-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.740,30

05.02.12.365.5012.125-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 15.572,06

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 - FUNDEB

05.02.12.361.5012.121-319004-Contratação Por Tempo Determinado 40.697,33

05.02.12.365.5012.123-319004-Contratação Por Tempo Determinado 151.740,30

05.02.12.365.5012.125-319004-Contratação Por Tempo Determinado 15.572,06

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 136 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS , no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.274/20, Lei Municipal Nº 1275/21 de 05 de Março de 2021 e do Art.46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.000,00** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.7012.043-339014-Diárias - Civil 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.7012.043-319004-Contratação Por Tempo Determinado 2.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS E AS EMPRESAS: C OMERCIAL GALIPHE EIRELI ME, COMERCIAL MALLONE EIRELI.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE MULTÍMIDIA E IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS «Licitacao_OBJETO» , em conformidade com as especificações constantes no anexo desta Ata.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	DATA SHOW	UN	01	EPSON	4.285,00	COMERCIAL MALLONE EIRELI
2	NOTEBOOK	UN	01	ACER	5.990,00	COMERCIAL MALLONE EIRELI
3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	UN	37	SATTE	6.149,00	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	05	HP	5.450,00	COMERCIAL MALLONE EIRELI
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	01	EPSON	2.180,00	COMERCIAL MALLONE EIRELI

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento: 06/12/2021

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata: C OMERCIAL GALIPHE EIRELI ME, COMERCIAL MALLONE EIRELI

Matéria enviada por Kelly Vannessa Vaz Vicente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS E AS EMPRESAS: C OMERCIAL GALIPHE EIRELI ME .

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: **Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÕES DE LOUSAS BRANCAS QUADRICULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMEI PROFESSORA CANDINHA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS, em conformidade com as especificações constantes no anexo desta Ata.**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$	Fornecedor
1	LOUSA BRANCA QUADRICULADA	UN	14,0000	SOUZA	1.490,0000	COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento: 06/12/2021 «Licitacao_DATA_ABERTURA» .

Assinam: JAIR SCAPINI

Detentora da Ata: C OMERCIAL GALIPHE EIRELI ME.

Matéria enviada por Kelly Vannessa Vaz Vicente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Compras e Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0221/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0082/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e acessórios, conforme as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA e nas condições previstas neste Edital.

Vencedor(es): DADALTO & CIA LTDA - EPP (CNPJ 07.824.478/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,9,10,12,15 ,16,22,24,27,44,47,62,82,83,128,129,159,162,163,164,176,182,218,235, totalizando R$ 67.974,96 (sessenta e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); E. MELO ARCE - ME (CNPJ 26.885.923/0001-61), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 26,42,100,101,103,133,134,178, totalizando R$ 31.838,43 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos); NEUHAUS & CIA LTDA - ME (CNPJ 10.268.545/0001-37), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 46,222,237,238, totalizando R$ 3.590,40 (três mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos); R. L. BALDUINO - ME (CNPJ 08.966.174/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,4,5,6,7,11,17,18,1 9,21,25,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,45,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,67,68 ,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,84,85,87,88,90,91,92,93,94,95,97,98,99,102,104,105,106,107,108,109,1 10,111,112,113,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,130,131,132,135,136,137,138,139,140,141,14 2,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,160,161,165,166,167,168,169,170,172,173 ,174,175,177,179,180,181,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,198,199,200,201,202,203, 204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,219,220,221,223,225,228,229,230,231,232,233,234,2 36,239,240, totalizando R$ 54.660,81 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos);

Iguatemi/MS, 7 de dezembro de 2021.

ONILDES BARROS RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 7 de dezembro de 2021.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO

AVISO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO

TIPO TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Japorã/MS, em observância à **Lei Federal nº 12.232/2010**, demais legislação pertinente aplicável e ao respectivo processo licitatório, torna público, para os devidos efeitos jurídicos e legais, que no dia **20 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, na **Av. Deputado Fernando Saldanha, S/Nº**, nesta cidade, será realizado o sorteio dos nomes indicados para participar da **Subcomissão Técnica** que fará o julgamento das propostas técnicas da **Tomada de Preço** na **Modalidade Técnica e Preço**, os quais estão abaixo discriminados:

NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO COM O ÓRGAO PÚBLICO
Adalton Raimundo da Cunha	Tecnólogo em Marketing	Não
Anailton da Silva Batista	Jornalista	Não
Caetano de Souza Brischiliari	Jornalista	Não
Celso Maciel Veiga	Jornalista	Não
Gilmar Prado de Oliveira	Jornalista	Não
Jairo de Lima Alves	Jornalista	Não
Natal Jorge Filho	Jornalista	Não
Osmar Soares Fuzario	Radialista	Não
Roney Edson Campos Minella	Jornalista	Não

Dentre os nomes acima relacionados serão sorteados três para compor a referida Subcomissão Técnica, sendo **03** (três), nos termos da legislação aplicável em vigor.

Maiores informações ou esclarecimentos referentes à presente Licitação serão fornecidos através da Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal de Japorã, no endereço acima referido, no horário das 07h às 11h.

Japorã/MS, 08 de dezembro de 2021.

Sandra Maria Gabriel

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de armários em aço, a serem utilizados nas escolas na rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br .

Abertura: 22/12/2021 – Horário: 08h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 08 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

Licitacao

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Às 14:31 horas do dia 08 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO CESAR FRANJOTTI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 074, Pregão nº 00004/2021.

Resultado da Homologação

Item 1

DESCRIÇÃO: GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE 22 DISCOS DE NO MINIMO DE 26P COM PNEUS DE TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO. Quantidade 01.

Adjudicado para: **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, pelo melhor lance de R$ 60.740,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta reais).

Item 2

DESCRIÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 - GABINADO - POTÊNCIA MINIMA 160 CV.

Quantidade 01.

Cancelado no julgamento: Ambas as propostas apresentadas para o item não cumprem com os requisitos previstos em edital, conforme justificativas e motivações apresentadas. Não havendo outras propostas o item será cancelado e reaberto em data posterior.

Item 3

DESCRIÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADAS, NOVA, ZERO HORA, DO ANO, MOTOR DIESEL DE MÍNIMO DE 4 CILINDROS, TURBO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP.

Quantidade 01.

Adjudicado para: **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI** , pelo melhor lance de R$ 487.382,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), com valor negociado a R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)

Valor Global da Licitação: **R$ 541.740,00** (quinhentos e quarenta e um mil reais e setecentos e quarenta reais).

Japorã/MS, 08 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

Licitacao

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Às 11:55 horas do dia 03 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2021, referente ao Processo nº 074, o pregoeiro, Sr(a) ANDRE RODRIGUES LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos Itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Item 1 DESCRIÇÃO: GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA DE 22 DISCOS DE NO MINIMO DE 26P COM PNEUS DE TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO. Quantidade: 01.

Adjudicado para: **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pelo melhor lance de R$ 60.740,0000 (sessenta mil, setecentos e quarenta reais).

Item 2 DESCRIÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 - GABINADO - POTÊNCIA MINIMA 160 CV. Quantidade: 01. Cancelado no julgamento. Motivo: Ambas as propostas apresentadas para o item não Cumprem com os requisitos previstos em edital, conforme justificativas e motivações Apresentadas. Não havendo outras propostas o item será cancelado e reaberto em data posterior. **Item 3** DESCRIÇÃO: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS ARTICULADAS, NOVA, ZERO HORA, DO ANO, MOTOR DIESEL DE MÍNIMO DE 4 CILINDROS, TURBO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP. Quantidade: 01.

Adjudicado para: **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI**, pelo melhor lance de R$ 487.382,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), com valor negociado a R$ 481.000,0000 (quatrocentos e oitenta e um mil reais).

Valor Global da Licitação: R$ 541.740,00 (quinhentos e quarente e um mil, setecentos e quarente reais).

Japorã/MS, 08 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata de Eleição da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024

ATA Nº. 1.887 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 E ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2023/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, realizada aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30/11/2021), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua José Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Davi Gomes Barbosa – PSDB – Vice-Presidente, Renê Sérgio Lima de Moura – DEM – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Áureo da Silva Vilela – PSDB, Daniela do Carmo Martins – PSB, Mário Nogueira de Souza – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD e Valdecy Lopes da Silva - PSD.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou *"Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária e Eleição da Nova Mesa Diretora e das Comissões Permanentes para o Biênio 2023/2024, do dia 30 de novembro de 2021".* Convidou o Sr. Walfrido Nascimento da Costa – Vice-Prefeito de Jaraguari e o Sr. Valdemir Nogueira de Souza – Coordenador do Estado da Região Centro-norte para fazer parte da Mesa Diretora. Convidou a Drª. Michele Carneiro – Assessora Jurídica para auxiliar nos trabalhos. Neste momento o Presidente pediu ao Vereador Valdecy Lopes da Silva para fazer a leitura de um Texto Bíblico. Neste momento o Presidente solicitou ao Vereador Sérgio para fazer a leitura do "**EDITAL Nº 004/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024 E COMISSÕES PERMANENTES. O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo11, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 17, do Regimento Interno desta Câmara, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária de **Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024** e **Comissões Permanentes**, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2021, às 16h00, no Plenário de Deliberações "Vereador Paulo Carrilho Arantes. Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2021.**VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA – PSD Presidente".** De acordo com o Artigo 12, do Regimento Interno a Sessão ficou suspensa por cinco minutos para a apresentação e protocolização das Chapas dos candidatos que concorrerão aos Cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Decorrido o tempo de suspensão o Presidente da Sessão deu continuidade aos trabalhos, sendo que foi apresentada a seguinte Chapa: "Chapa nº 001 denominada: "Legislativo em Ação II" composta pelos seguintes Vereadores Presidente: Cláudio Ferreira da Silva; Vice-Presidente: Mário Nogueira de Souza: 1º Secretario: Áureo da Silva Vilela; 2º Secretario: Roseli de Fátima Varela Coelho". Na sequência, o Vereador Presidente fez a Chamada Nominal para os Vereadores proferirem seus votos, dessa forma convidou os Vereadores: ÁUREO DA SILVA VILELA, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, DANIELA DO CARMO MARTINS, DAVI GOMES BARBOSA, MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA, PETERSON MARTINS XAVIER, RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA, ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO E VALDECY LOPES DA SILVA. Ao final da votação o Presidente da Sessão proclamou o resultado, sendo que foi constatado que a Chapa "Legislativo em Ação II" foi eleita por oito votos favoráveis e um contrário, a qual foi declarada Eleita para o Biênio 2023/2024 que tomará posse no dia 01 de janeiro de 2023. Neste momento o Presidente suspendeu a Sessão novamente por cinco minutos para formação das Comissões Permanentes para o Biênio 2023/2024 e ao voltar aos trabalhos determinou a elaboração da Resolução da Mesa Diretora com o nome dos Vereadores em cada Comissão Permanente de acordo com o que foi decidido em Plenário. Na sequência o Presidente solicitou ao Vereador Renê Sérgio para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao mesmo Vereador que fizesse as leituras das *Correspondências Recebidas e Indicações:* Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Vários **Ofícios**, solicitando o Plenário para realização do Curso Dicas de maquiagem, convidando para participar da Feira do JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos e para a Cerimônia de Abertura do Curso de Transformação Digital por meio do Programa Cidade Empreendedora; Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, **Ofício nº 005/2021**, solicitando nome dos novos membros do Conselho, titular e suplente, para o biênio 2021 a 2023; Da Promotoria de Justiça de Bandeirantes, **Ofício nº 0518/2021**, informando que a Corregedoria Geral será objeto de Correição Ordinária e estará recebendo sugestões, elogios ou reclamações quanto à atuação do Membro do Ministério Público de Justiça de Bandeirantes. Nenhum Vereador fez Indicação. Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à *Ordem do Dia:* Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** sobre o Projeto de Resolução nº 028/2021, de autoria da Mesa Diretora, que após serem lidos, discutidos foram aprovados pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Resolução nº 028/2021**, que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", que após ser lido, discutido por vários Vereadores foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre a Emenda Modificativa nº 001/2021, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura da **Emenda Modificativa nº 001,** de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – DEM, que "Altera a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 173/2021 e acrescenta Incisos e Parágrafo Único ao Art. 3º", que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores; Leitura do Parecer da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte** sobre o Projeto de Lei nº 173/2021, de autoria do Executivo Municipal, que após serem lidos, discutidos foram aprovados pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 173/2021**, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do Parecer da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Lei nº 174/2021, de autoria do Executivo Municipal, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 174/2021**, que "DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI - COINTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura da **Moção de Congratulação nº 006/2021**, de autoria do Vereador Renê Sérgio

Lima de Moura - DEM, a ser encaminhada aos Comerciantes Locais em comemoração ao 68º Aniversário do nosso Município de Jaraguari e pelo momento de Pandemia, pelo qual passamos e os mesmos continuaram com suas atividades permanentes sobrevivendo a esse mal que afetou tanto a economia do País, que após ser lida, discutida pelo Vereador autor da mesma foi aprovada pelos Vereadores. Não havendo mais nenhuma matéria a se votada passou-se ao *Grande Expediente:* Foi concedido aos convidados **Sr. Walfrido Nascimento da Costa – Vice-Prefeito de Jaraguari, Sr. Valdemir Nogueira de Souza – Coordenador do Estado da Região Centro-norte e ao Sr. Luiz Cláudio Mendonça da Silva – Assessor do Senador Nelson Trad** para fazer uso da palavra que usaram da Tribuna para fazer agradecimentos e para parabenizar o Presidente pela vitória da sua Chapa "Legislativo em Ação II". Neste momento o Vereador Davi Gomes Barbosa – Vice-Presidente assumiu a Presidência para que o **Vereador Cláudio Ferreira da Silva – PSD** possa fazer uso da Tribuna que iniciou dizendo que é um momento de gratidão pela oportunidade de ser reconduzido ao cargo de Presidente para o biênio de 2023/2024; agradeceu aos Vereadores por votarem a favor da sua Chapa e falou que não vai decepcionar de forma alguma por que vai continuar trabalhando em prol do Município e do fortalecimento do Legislativo; falou para a Vereadora Daniela que respeita a sua opinião por que é Democracia, e que deseja que o seu caminho seja bem traçado na Casa de Leis e respeitado por todos; Agradeceu ao Sr. Valdemir pela contribuição que faz ao Município através do cargo que ocupa no Estado e ao Sr. Walfrido pelos conselhos de sempre; disse que tem muitos Projetos de Lei para votar, inclusive o Plano Plurianual e Orçamento que é votado em dois turnos, pauta única e tem que ser votado antes do recesso; Agradeceu aos Vereadores pela conquista do realinhamento do salário dos Servidores da Casa de Leis e falou que no próximo ano fará o Plano de Cargos e Carreira. O **Vereador Valdecy Lopes da Silva – PSD** disse que os comerciantes estão de parabéns em razão de serem uns lutadores que passaram pela Pandemia, e que graças a Deus Jaraguari está zerado de casos de Covid, e que com certeza com a terceira dose da vacina que estão aplicando continuará zerado os casos; agradeceu a presença do Assessor do Senador Nelson Trad na Sessão e informou que já está sendo terminada a construção da sala para o aparelho raio x que foi adquirido através da Emenda do Senador; parabenizou o Presidente pela vitória de sua Chapa e desejou que Deus o abençoe o seu novo mandato**. O Vereador Áureo da Silva Vilela – PSDB** agradeceu a presença de todos na Sessão; disse que os comerciantes estão de parabéns por que foram guerreiros na Pandemia e mesmo sofrendo com os Decretos na questão do horário do funcionamento continuaram gerando emprego para a população; parabenizou o Presidente pela reeleição ao cargo e disse que agora tem mais prazo para fazer mais e conseguir o que almeja; falou que quando foi Presidente da Casa de Leis procurou fazer o que pode para melhorar a Câmara, e que graças às melhorias que os Ex-Presidentes fizeram na Casa de Leis hoje é o local do Município de referência para fazer reuniões; pediu ao Presidente para que retire seu nome dos Conselhos Municipais em razão de ter recebido orientação jurídica que não é conveniente Vereador participar dos mesmos por que tem que dar Parecer e depois tem que exercer o seu papel de fiscalizador; falou que é favorável ao Projeto de Lei da aquisição da área para o Horto Florestal desde que o Prefeito coloque água nos Assentamentos haja vista que trata de dignidade humana e ninguém sobrevive sem ela, e que não é contra o lazer mais é a favor do homem do campo; parabenizou o Prefeito pela aquisição da área do Pólo Industrial e falou que foi informado pelo Senhor Celso da Empresa Pioneira que está em tramitação às licenças ambientais para a construção do frigorífico e logo já estarão furando o Poço Artesiano no local**. A Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB** agradeceu a presença de seus pais na Sessão e falou que os mesmos são os maiores motivadores de todos seus passos importantes; parabenizou os comerciantes pela homenagem; justificou o seu voto ser em razão pela forma como foi realizada a eleição e não pelo trabalho que o Presidente está fazendo; falou que a política é um desafio, e que sua campanha não foi fácil por isso é grata a todos pelo apoio, e que tem muita gratidão ainda mais por que tem pretensão de seguir na carreira política**. O Vereador Davi Gomes Barbosa – PSDB** falou que é um prazer à presença do Sr. Valdemir, Sr. Walfrido e dos comerciantes na Sessão; parabenizou o Presidente por sua Chapa ser eleita; falou que o realinhamento do salário dos servidores da Casa de Leis é mais que merecido, e que acredita que o Prefeito vai conceder reajuste aos Servidores Municipais até mesmo por que é um anseio de todos. **O Vereador Mário Nogueira de Souza – PSDB** parabenizou o Vereador Renê pela homenagem aos comerciantes; agradeceu aos comerciantes por lutarem de cabeça erguida nesta pandemia; parabenizou e agradeceu o Presidente pelo realinhamento do salário dos servidores da Casa de Leis, deixando pedido ao Prefeito para que faça igual o Poder Legislativo e conceda reajuste dos servidores do Executivo Municipal; falou para o Presidente que vê sua seriedade no trabalho e que tem sonhos para o futuro, e que quando se tem sonhos tem que correr atrás e lutar para conseguir o que almeja igualmente o sonho dos Gabinetes dos Vereadores que se tornou realidade; pediu ao Prefeito para que atenda a Zona Rural com as manutenções das estradas**. O Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** parabenizou o Presidente e disse que quando tem sonhos tem que correr atrás, e que espera que continue o trabalho que vem fazendo; diante a aprovação do Projeto de Resolução da revisão dos vencimentos dos servidores deixou claro que jamais vai ser contrário a realinhamento de salário dos servidores públicos desde que esteja dentro da legalidade; parabenizou o Vereador Renê pela Moção aos comerciantes que são merecedores da homenagem; falou que vai fazer juntamente com a Vereadora Roseli e o Vereador Cláudio uma Moção de Congratulação aos Servidores da Saúde que trabalhou na linha de frente e lutaram incansavelmente para passar essa faze pandêmica**. O Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – DEM** parabenizou o Presidente pela reeleição da Presidência da Casa de Leis; com relação à aquisição da área disse que não é contra igualmente ao Vereador Áureo, e que vê também a necessidade de fazer algo pela Zona Rural do Município; falou que o pessoal da Agesul reclamou que a Prefeitura ficou responsável de fornecer as marmitas e não está cumprindo, e que se o Prefeito não pode dar a alimentação vai juntamente com o agro fornecer o alimento; comentou que em Furnas do Dionísio que é um local de turismo tem uma Passarela que prometeram fazer e até a presente data não fizeram; falou que é lamentável vê uma gestão estacionada e ainda com secretários que não tem educação sendo que tem o Vice-Prefeito para ajudar na administração; falou para os comerciantes que pediu a isenção do IPTU e da taxa Cosip por que foram os que mais sofreram na Pandemia; disse que vai fazer a terceira *live* que será para arrecadação de brinquedos para os filhos dos pais que ficaram desempregados e agradeceu os comerciantes pelas doações nas suas *lives.* A **Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB** falou que a família é realmente muito importante, e que respeita a posição da Vereadora Daniela, e que diante o convite não aceito pela mesma decidiu continuar na Mesa Diretora por que acha que as mulheres têm que serem representas; parabenizou o Presidente pelo reajuste do salário dos servidores e agradeceu a Assessoria pela ajuda; disse que sente mais preparada que no seu primeiro mandato que achou difícil, e que o mundo da política é realmente muito diferente e complicado principalmente para as mulheres que se divide nas suas atividades e ficam muito sobrecarregadas; falou que é parceira ao Vereador Áureo na questão da água para que o Prefeito coloque água

nos Assentamentos, e que é a favor da aquisição da área por que vê a necessidade do horto florestal como um local onde as pessoas possam fazer atividades físicas; agradeceu aos Vereadores pela aprovação do Projeto de Lei do Conselho e do Fundo do Esporte, e que no ano que vem graças à criação do Fundo o esporte vai ser beneficiado; falou que esteve no Campo Candorzão e viu o quanto as pessoas ficam animadas na torcida por isso vai trabalhar em mais projetos sociais e lutará para que o esporte seja valorizado. *Explicações Pessoais:* Utilizou desse espaço o Vereador Mário Nogueira e Cláudio Ferreira, para falar de assuntos que foram abordados durante a Sessão. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou *"Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro* encerrada *a presente Sessão Ordinária e Eleição da Nova Mesa Diretora e das Comissões Permanentes para o Biênio 2023/2024",* e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redatora e Revisora de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva - PSD

Presidente
Renê Sérgio Lima de Moura – DEM

1º Secretário
Áureo da Silva Vilela - PSDB

Vereador
Mário Nogueira de Souza - PSDB

Vereador

Davi Gomes Barbosa - PSDB

Vice-Presidente
Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB

2ª Secretária
Daniela do Carmo Martins - PSB

Vereadora
Peterson Martins Xavier - PSD

Vereador

Valdecy Lopes da Silva - PSD

Vereador

Silvia Gloria Gomes de Oliveira
Redatora e Revisora de Debates

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO DE N°. 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1125/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 087/2021.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014** , nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Decreto Municipal nº 914 de 24 de julho de 2020, Lei Municipal nº 733, de 07 abril de 2010, Portaria nº 402 de 03 de Maio de 2021, Portaria nº 412 de 06 de Julho de 2021, e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT.

DATA DA ABERTURA: 21 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início acolhimento de propostas : 09/12/2021 às 08:00 (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas : 21/12/2021 às 09:00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br.

Acesso ao Edital e demais documentos: https://licitacoes-e.com.br/ - **Código da licitação 912869,** ou pelo Portal da Transparência (link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta).

Jaraguari/MS, 08 de Dezembro de 2021.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Decreto Legislativo nº 006 - Título de Cidadão.

DECRETO LEGISLATIVO N. º 006, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR LUCAS DE LIMA".

O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI , Estado de Mato Grosso do Sul. FAZ SABER que o Plenário **aprovou** e Ele **promulga** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede **TÍTULO DE CIDADÃO JARAGUARIENSE AO SENHOR LUCAS DE LIMA**, natural de São Martinho do Oeste, interior de São Paulo.

Art. 2º - O histórico abreviado da vida do Senhor Lucas de Lima, ficará anexo a este Decreto Legislativo.

Art. 3º - O Título de Cidadão mencionado será entregue na Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2021, às 16h00, nesta Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2021.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

HISTÓRICO

Lucas de Lima é Deputado Estadual, radialista, apresentador e Bacharel em Direito.

Comunicador nato, Lucas de Lima é líder absoluto de audiência em seus programas. Há quase 10 anos o locutor mais citado em todas as pesquisas de rádio como o mais ouvido. Também é um fenômeno das redes sociais onde possui mais de 1 milhão seguidores no Facebook e Instagram, e tem um canal muito assistido no YouTube. Além do rádio, Lucas de Lima é apresentador do Programa Lucas de Lima na TV exibido todos os domingos na TV MS Record.

Eleito vereador por Campo Grande em 2016, fez todo seu mandato trabalhando pela população de baixa renda e defendendo causas importantes como educação, cultura e saúde pública.

Lucas teve importantes projetos aprovados e executados na Capital, como o Parcão, que cria um espaço nas praças públicas para os donos de cães levarem seus animais para passeios e atividades, além do Dezembro Verde, que combate o abandono de animais, além de muitos outros aprovados.

Para atender a população Lucas de Lima criou o Gabinete Popular, que atendeu milhares de pessoas nos bairros da cidade levando vários serviços de forma gratuita. Buscando uma proximidade maior com a realidade da população Lucas também criou o "Gabinete na sua casa", que visitava semanalmente moradores em toda Campo Grande e cidades do interior, para ouvir as suas solicitações e necessidades.

Como Deputado Estadual, Lucas de Lima continua trabalhando ouvindo diretamente a população, além de continuar sua luta pelos direitos dos animais, meio ambiente e cultura do nosso estado, sem se esquecer de lutar para garantir uma vida melhor para todos os sul-mato-grossenses, sobretudo a população mais simples.

Realizou em Jaraguari, em parceria com o Vereador Renê Sérgio, duas *lives* Solidárias em prol da população, além de destinar Emendas para Educação e saúde este ano Lucas de Lima destinou para Jaraguari 100 mil reais de Emenda Parlamentar, em parceria com Vereador Renê o Deputado já enviou ao Município aproximadamente 200 mil reais em Emendas Parlamentares. Nas *lives* solidárias o Deputado sempre ajudou na primeira *live* foram arrecadadas 1,5 toneladas de alimentos e na segunda *live* do Natal solidário aproximadamente 5.300,00 reais que serão destinados para compra de brinquedos para as crianças do nosso Município.

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 162/2018-DRH - TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 162/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E CATARINA GARCIA ALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): CATARINA GARCIA ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 734364 SSP/MT, inscrita no CPF nº 273.025.391-20, residente e domiciliado (a) à Rua José de Alencar nº 48 – Jardim Moá - Jardim – MS;

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 162/2018-DRH**, para sua prorrogação por mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando ainda que foi dado inicio aos procedimentos para realização de Concurso Público neste Município de Jardim, que será realizado nos próximos meses, o que justifica a alteração da carga horária deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **02.11 .2021 a 02.11.2022** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 12 de Novembro de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

CATARINA GARCIA ALVES

Contratado

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0195 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 4.321.012,89

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1997/2020 de 17 de Dezembro de 2020 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.321.012,89, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0022.015-319004-Contratação Por Tempo Determinado	70.500,00
02.01.04.122.0022.015-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	75.000,00
02.01.04.122.0022.015-319013-Obrigações Patronais	22.000,00
02.01.04.122.0022.015-319113-Obrigações Patronais	11.500,00
02.01.04.122.0022.015-339014-Diárias - Civil	16.212,67
02.01.04.122.0022.015-339030-Material de Consumo	24.000,00
02.01.04.122.0022.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	20.399,13
02.01.04.122.0022.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	100,00

02.02 - Procuradoria Jurídica do Município

02.02.02.062.0062.017-319004-Contratação Por Tempo Determinado	10.800,00
02.02.02.062.0062.017-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	11.300,00
02.02.02.062.0062.017-319013-Obrigações Patronais	2.818,14
02.02.02.062.0062.017-319113-Obrigações Patronais	1.900,00
02.02.02.062.0062.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	360,00

0300 - Controladoria Geral do Município

03.01 - Controladoria Geral do Município

03.01.04.124.0032.016-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	14.122,98
03.01.04.124.0032.016-319113-Obrigações Patronais	100,00

0400 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais

04.01 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais

04.01.04.122.0052.022-319004-Contratação Por Tempo Determinado	11.000,00
04.01.04.122.0052.022-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	2.400,00
04.01.04.122.0052.022-319013-Obrigações Patronais	2.300,00

0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01.02.061.0172.028-339091-Sentenças Judiciais	154.000,00
05.01.04.122.0022.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	10.000,00
05.01.04.122.0022.030-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co	89.000,00
05.01.04.122.0022.030-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic	1.000,00
05.01.04.122.0022.031-319004-Contratação Por Tempo Determinado	41.420,68
05.01.04.122.0022.031-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	128.000,00
05.01.04.122.0022.031-319013-Obrigações Patronais	5.800,00
05.01.04.122.0022.031-319113-Obrigações Patronais	18.300,00
05.01.28.843.0172.032-329021-Juros Sobre A Dívida Por Contrato	9.000,00
05.01.28.843.0172.032-469071-Principal da Divida Contratual Resgatada	55.627,19
05.01.28.846.0172.033-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	55.375,54

0600 - Secretaria Mun. de Educação

06.01 - Secretaria Mun. de Educação

06.01.12.306.0042.011-339030-Material de Consumo	4.200,00
06.01.12.306.0042.011-339030-Material de Consumo	25.500,00
06.01.12.361.0042.005-319004-Contratação Por Tempo Determinado	162.800,00
06.01.12.361.0042.005-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	190.000,00
06.01.12.361.0042.005-319013-Obrigações Patronais	33.500,00
06.01.12.361.0042.005-319113-Obrigações Patronais	30.000,00
06.01.12.361.0042.005-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	35.000,00
06.01.12.361.0042.007-319004-Contratação Por Tempo Determinado	600.000,00
06.01.12.361.0042.007-319013-Obrigações Patronais	125.000,00
06.01.12.361.0042.007-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	20.000,00

06.02 - FUNDEB

06.02.12.361.0042.034-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	462.409,36
06.02.12.361.0042.034-319113-Obrigações Patronais	59.915,10
06.02.12.365.0042.040-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	149.144,73
06.02.12.365.0042.040-319113-Obrigações Patronais	16.928,12

0700 - Secretaria Mun. de Saúde

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.122.0272.116-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	250.914,26
07.02.10.122.0272.116-319113-Obrigações Patronais	35.629,74
07.02.10.122.0272.116-339030-Material de Consumo	2.200,00
07.02.10.122.0272.116-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	28.000,00
07.02.10.122.0272.116-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	500,00
07.02.10.301.0272.120-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	30.000,00
07.02.10.301.0272.120-319013-Obrigações Patronais	10.000,00
07.02.10.301.0272.173-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	250.000,00
07.02.10.301.0272.173-319013-Obrigações Patronais	43.664,47
07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo	1.760,00

07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo 9.150,59
07.02.10.301.0272.173-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 22.500,00
07.02.10.301.0272.173-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic 8.000,00
07.02.10.301.0272.173-449052-Equipamento E Material Permanente 10.000,00
07.02.10.302.0272.134-319113-Obrigações Patronais 10.000,00
07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo 16.700,00
07.02.10.302.0272.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 5.000,00
07.02.10.304.0272.140-319013-Obrigações Patronais 10.000,00
07.02.10.304.0272.140-319113-Obrigações Patronais 12.000,00
07.02.10.305.0272.141-319013-Obrigações Patronais 10.000,00
07.02.10.305.0272.143-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 2.000,00

0800 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01.08.122.0122.019-319004-Contratação Por Tempo Determinado 77.000,00
08.01.08.122.0122.019-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 34.000,00
08.01.08.122.0122.019-319013-Obrigações Patronais 16.000,00
08.01.08.122.0122.019-319113-Obrigações Patronais 5.000,00
08.01.08.122.0122.019-339014-Diárias - Civil 1.800,00
08.01.08.122.0122.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 16.900,00

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.122.0142.042-339093-Indenizações E Restituições 78,19
08.02.08.122.0142.043-449052-Equipamento E Material Permanente 2.000,00
08.02.08.243.0152.150-339030-Material de Consumo 3.000,00
08.02.08.243.0152.150-449052-Equipamento E Material Permanente 16.000,00
08.02.08.244.0152.048-339030-Material de Consumo 42.000,00
08.02.08.244.0152.048-339030-Material de Consumo 13.000,00
08.02.08.244.0152.048-339030-Material de Consumo 2.500,00
08.02.08.244.0152.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 2.600,00
08.02.08.244.0152.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 6.982,00
08.02.08.244.0162.061-339030-Material de Consumo 8.000,00

08.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.03.08.244.0212.076-339030-Material de Consumo 200,00
08.03.08.244.0212.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 7.550,00
08.03.08.244.0212.077-339032-Material de Distribuição Gratuita 8.000,00

0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01.15.122.0262.096-319004-Contratação Por Tempo Determinado 126.000,00
09.01.15.122.0262.096-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 83.260,00
09.01.15.122.0262.096-319013-Obrigações Patronais 26.000,00
09.01.15.122.0262.096-319113-Obrigações Patronais 9.000,00
09.01.15.122.0262.096-339093-Indenizações E Restituições 1.190,00
09.01.15.451.0262.100-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 27.000,00
09.01.25.752.0262.110-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 164.000,00

1000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01.18.541.0112.078-319004-Contratação Por Tempo Determinado 25.000,00
10.01.18.541.0112.078-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 22.000,00
10.01.18.541.0112.078-319013-Obrigações Patronais 5.300,00
10.01.18.541.0112.078-319113-Obrigações Patronais 3.300,00
10.01.18.541.0112.078-339014-Diárias - Civil 500,00
10.01.18.541.0112.078-339030-Material de Consumo 12.000,00
10.01.18.541.0112.083-339030-Material de Consumo 6.500,00

10.02 - Fundo Municipal da Cultura

10.02.18.541.0112.148-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0022.015-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportis	1.000,00
02.01.04.122.0022.015-339032-Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
02.01.04.122.0022.015-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co	7.000,00
02.01.04.122.0022.015-449052-Equipamento E Material Permanente	1.745,32
02.01.04.123.0052.025-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic	2.880,81
02.01.04.123.0052.025-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	403.160,00
02.01.14.422.0052.024-339014-Diárias - Civil	1.000,00
02.01.14.422.0052.024-339030-Material de Consumo	1.000,00
02.01.14.422.0052.024-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic	1.000,00
02.01.14.422.0052.024-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	1.360,00
02.01.14.422.0052.024-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic	1.000,00
02.01.14.422.0052.024-449052-Equipamento E Material Permanente	1.000,00
02.01.27.122.0052.023-339032-Material de Distribuição Gratuita	1.000,00

02.02 - Procuradoria Jurídica do Município

02.02.02.062.0062.017-319092-Despesas de Exercicios Anteriores	5.838,14
02.02.02.062.0062.017-319113-Obrigações Patronais	100,00
02.02.02.062.0062.017-339014-Diárias - Civil	1.500,00
02.02.02.062.0062.017-339030-Material de Consumo	240,00
02.02.02.062.0062.017-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic	500,00
02.02.02.062.0062.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	1.000,00
02.02.02.062.0062.017-449052-Equipamento E Material Permanente	513,00

02.03 - PROCON

02.03.14.422.0022.018-339030-Material de Consumo	2.605,00
02.03.14.422.0022.018-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic	8.485,17
02.03.14.422.0022.018-449052-Equipamento E Material Permanente	1.406,00

0300 - Controladoria Geral do Município

03.01 - Controladoria Geral do Município

03.01.04.124.0032.016-339014-Diárias - Civil	1.000,00
03.01.04.124.0032.016-339030-Material de Consumo	1.000,00
03.01.04.124.0032.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	1.062,98

0400 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais

04.01 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais

04.01.04.122.0052.022-319004-Contratação Por Tempo Determinado	100,00
04.01.04.122.0052.022-319013-Obrigações Patronais	100,00
04.01.04.122.0052.022-319113-Obrigações Patronais	100,00
04.01.04.122.0052.022-339014-Diárias - Civil	6.212,67
04.01.04.122.0052.022-339035-Serviços de Consultoria	19.701,87

0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01.02.061.0172.028-319091-Sentenças Judiciais	19.000,00
0 5.01.04.122.0022.030-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção	1.000,00
05.01.04.122.0022.030-339093-Indenizações E Restituições	1.000,00
05.01.04.122.0022.031-319005-Outros Beneficios Previdenciarios	1.000,00
05.01.04.122.0022.031-319092-Despesas de Exercicios Anteriores	39.268,32
05.01.04.122.0022.031-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.152,36

0600 - Secretaria Mun. de Educação

06.01 - Secretaria Mun. de Educação

06.01.12.361.0042.005-339030-Material de Consumo	10.000,00
06.01.12.361.0042.005-339032-Material de Distribuição Gratuita	9.000,00
06.01.12.361.0042.007-339032-Material de Distribuição Gratuita	13.580,00
06.01.12.361.0042.007-449052-Equipamento E Material Permanente	10.000,00
06.01.12.361.0042.008-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	10.000,00
06.01.12.361.0042.012-339030-Material de Consumo	80.000,00
06.01.12.361.0042.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	890.000,00
06.01.12.361.0042.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	22.000,00
06.01.12.361.0042.013-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	42.940,00

06.01.12.361.0042.013-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 10.180,00
06.01.12.365.0042.006-339030-Material de Consumo 27.000,00
06.01.12.365.0042.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 21.000,00
06.01.12.365.0042.006-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co 8.000,00
06.01.12.365.0042.006-449052-Equipamento E Material Permanente 7.600,00
06.01.12.365.0042.014-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 15.000,00

06.02 - FUNDEB

06.02.12.361.0042.034-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 100.000,00
06.02.12.361.0042.036-319004-Contratação Por Tempo Determinado 200.000,00
06.02.12.361.0042.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
06.02.12.365.0042.037-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 288.397,31

0700 - Secretaria Mun. de Saúde

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.122.0272.116-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 500,00
07.02.10.301.0272.126-319113-Obrigações Patronais 2.000,00
07.02.10.301.0272.173-339014-Diárias - Civil 1.400,00
07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo 2.000,00
07.02.10.301.0272.173-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 500,00
07.02.10.301.0272.173-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 1.000,00
07.02.10.301.0272.173-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 500,00
07.02.10.301.0272.173-449052-Equipamento E Material Permanente 3.150,59
07.02.10.302.0272.134-335043-Subvenções Sociais 5.000,00
07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo 24.000,00
07.02.10.302.0272.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 20.160,00
07.02.10.302.0272.134-449052-Equipamento E Material Permanente 500,00
07.02.10.305.0272.141-339030-Material de Consumo 2.000,00
07.02.10.305.0272.143-339030-Material de Consumo 16.500,00
07.02.10.305.0272.143-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 13.600,00

0800 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01.08.122.0122.019-339030-Material de Consumo 3.700,00
08.01.11.333.0121.002-339014-Diárias - Civil 1.000,00
08.01.11.333.0121.002-449052-Equipamento E Material Permanente 2.000,00

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.122.0142.042-339014-Diárias - Civil 78,19
08.02.08.122.0142.043-339030-Material de Consumo 2.000,00
08.02.08.243.0152.150-339014-Diárias - Civil 11.000,00
08.02.08.243.0152.150-339032-Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
08.02.08.243.0152.150-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 3.000,00
08.02.08.243.0152.150-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co 4.000,00
08.02.08.244.0142.172-339030-Material de Consumo 3.000,00
08.02.08.244.0142.172-339032-Material de Distribuição Gratuita 3.000,00
08.02.08.244.0142.172-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 3.000,00
08.02.08.244.0152.048-339032-Material de Distribuição Gratuita 14.000,00
08.02.08.244.0152.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 2.500,00
08.02.08.244.0152.048-449052-Equipamento E Material Permanente 28.000,00
08.02.08.244.0152.048-449052-Equipamento E Material Permanente 4.000,00
08.02.08.244.0152.055-339032-Material de Distribuição Gratuita 2.600,00
08.02.08.244.0152.055-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic 1.600,00
08.02.08.244.0162.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.000,00
08.02.08.244.0162.061-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportis 2.000,00
08.02.08.244.0162.061-449052-Equipamento E Material Permanente 5.000,00
08.02.08.244.0162.063-335043-Subvenções Sociais 5.382,00

08.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.03.08.244.0212.076-339032-Material de Distribuição Gratuita 5.550,00
08.03.08.244.0212.076-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 200,00
08.03.08.244.0212.076-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

08.03.08.244.0212.076-449052-Equipamento E Material Permanente 5.000,00

08.05 - Fundo de Habitação e Interesse Social

08.05.16.482.0222.080-339032-Material de Distribuição Gratuita 14.000,00
08.05.16.482.0222.081-339030-Material de Consumo 30.000,00
08.05.16.482.0222.082-339030-Material de Consumo 15.000,00
08.05.16.482.0222.082-339032-Material de Distribuição Gratuita 20.000,00
08.05.16.482.0222.082-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 48.000,00
08.05.16.482.0222.082-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic 20.000,00
08.05.16.482.0222.082-449061-Aquisição de Imoveis 1.000,00

0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01.04.122.0262.113-449052-Equipamento E Material Permanente 2.660,00
09.01.15.122.0262.096-319092-Despesas de Exercicios Anteriores 29.600,00
09.01.15.122.0262.096-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 1.500,00
09.01.15.122.0262.096-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 16.000,00
09.01.15.122.0262.096-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co 9.000,00
09.01.15.122.0262.096-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic 2.500,00
09.01.15.122.0262.096-449052-Equipamento E Material Permanente 15.675,54
09.01.15.122.0262.097-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 27.000,00
09.01.15.451.0261.111-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 307.890,00
09.01.15.451.0262.100-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 27.000,00
09.01.15.451.0262.101-339030-Material de Consumo 4.000,00
09.01.15.451.0262.101-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 1.000,00
09.01.15.451.0262.101-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 3.000,00
09.01.15.451.0262.105-449052-Equipamento E Material Permanente 9.000,00
09.01.15.451.0262.111-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 14.000,00
09.01.25.752.0262.110-339030-Material de Consumo 164.000,00

1000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01.04.541.0071.003-339030-Material de Consumo 1.000,00
10.01.04.541.0071.003-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 1.000,00
10.01.04.541.0071.003-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 1.000,00
10.01.18.122.0081.005-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportis 1.000,00
10.01.18.122.0081.005-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 1.000,00
10.01.18.122.0101.006-339030-Material de Consumo 1.000,00
10.01.18.122.0101.006-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 1.000,00
10.01.18.541.0071.004-339014-Diárias - Civil 1.000,00
10.01.18.541.0071.004-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportis 1.000,00
10.01.18.541.0071.004-339032-Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
10.01.18.541.0071.004-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 1.000,00
10.01.18.541.0071.004-449052-Equipamento E Material Permanente 1.000,00
10.01.18.541.0072.027-339030-Material de Consumo 1.000,00
10.01.18.541.0072.027-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportis 1.000,00
10.01.18.541.0072.027-339032-Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
10.01.18.541.0072.027-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 1.000,00
10.01.18.541.0072.027-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 1.000,00
10.01.18.541.0072.027-449052-Equipamento E Material Permanente 1.000,00
10.01.18.541.0072.035-449052-Equipamento E Material Permanente 1.000,00
10.01.18.541.0072.038-449052-Equipamento E Material Permanente 23.529,15
10.01.18.541.0072.050-339014-Diárias - Civil 500,00
10.01.18.541.0072.050-449052-Equipamento E Material Permanente 1.000,00
10.01.18.541.0112.078-319092-Despesas de Exercicios Anteriores 19.600,00
10.01.18.541.0112.078-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 27.000,00
10.01.18.541.0112.088-339030-Material de Consumo 1.500,00
10.01.18.541.0112.092-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 3.000,00
10.01.18.541.0112.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 2.000,00

10.02 - Fundo Municipal da Cultura

10.02.18.541.0112.148-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic 600,00

9990 - Reserva de Contingência

99.99 - Reserva de Contingência

99.99.99.999.0252.144-999900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 827.308,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2.021

Clediane Areco Matzenbacher

Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0195 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 4.321.012,89

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1997/2020 de 17 de Dezembro de 2020 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

D ECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 4.321.012,89, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0022.015-319004-Contratação Por Tempo Determinado 70.500,00

02.01.04.122.0022.015-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 75.000,00

02.01.04.122.0022.015-319013-Obrigações Patronais 22.000,00

02.01.04.122.0022.015-319113-Obrigações Patronais 11.500,00

02.01.04.122.0022.015-339014-Diárias - Civil 16.212,67

02.01.04.122.0022.015-339030-Material de Consumo 24.000,00

02.01.04.122.0022.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 20.399,13

02.01.04.122.0022.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 100,00

02.02 - Procuradoria Jurídica do Município

02.02.02.062.0062.017-319004-Contratação Por Tempo Determinado 10.800,00

02.02.02.062.0062.017-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 11.300,00

02.02.02.062.0062.017-319013-Obrigações Patronais 2.818,14

02.02.02.062.0062.017-319113-Obrigações Patronais 1.900,00

02.02.02.062.0062.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid 360,00

0300 - Controladoria Geral do Município

03.01 - Controladoria Geral do Município

03.01.04.124.0032.016-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 14.122,98

03.01.04.124.0032.016-319113-Obrigações Patronais 100,00

0400 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais

04.01 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0195 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021

04.01.04.122.0052.022-319004-Contratação Por Tempo Determinado
11.000,00

04.01.04.122.0052.022-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
2.400,00

04.01.04.122.0052.022-319013-Obrigações Patronais
2.300,00

0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração
05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01.02.061.0172.028-339091-Sentenças Judiciais
154.000,00

05.01.04.122.0022.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
10.000,00

05.01.04.122.0022.030-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co
89.000,00

05.01.04.122.0022.030-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic
1.000,00

05.01.04.122.0022.031-319004-Contratação Por Tempo Determinado
41.420,68

05.01.04.122.0022.031-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
128.000,00

05.01.04.122.0022.031-319013-Obrigações Patronais
5.800,00

05.01.04.122.0022.031-319113-Obrigações Patronais
18.300,00

05.01.28.843.0172.032-329021-Juros Sobre A Dívida Por Contrato
9.000,00

05.01.28.843.0172.032-469071-Principal da Divida Contratual Resgatada
55.627,19

05.01.28.846.0172.033-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas
55.375,54

0600 - Secretaria Mun. de Educação
06.01 - Secretaria Mun. de Educação

06.01.12.306.0042.011-339030-Material de Consumo
4.200,00

06.01.12.306.0042.011-339030-Material de Consumo
25.500,00

06.01.12.361.0042.005-319004-Contratação Por Tempo Determinado
162.800,00

06.01.12.361.0042.005-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
190.000,00

06.01.12.361.0042.005-319013-Obrigações Patronais
33.500,00

06.01.12.361.0042.005-319113-Obrigações Patronais
30.000,00

06.01.12.361.0042.005-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
35.000,00

06.01.12.361.0042.007-319004-Contratação Por Tempo Determinado
600.000,00

06.01.12.361.0042.007-319013-Obrigações Patronais
125.000,00

06.01.12.361.0042.007-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
20.000,00

06.02 - FUNDEB

06.02.12.361.0042.034-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
462.409,36

06.02.12.361.0042.034-319113-Obrigações Patronais
59.915,10

06.02.12.365.0042.040-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
149.144,73

06.02.12.365.0042.040-319113-Obrigações Patronais
16.928,12

0700 - Secretaria Mun. de Saúde
07.02 - Fundo Municipal de Saúde

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Jardim
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0195 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021

07.02.10.122.0272.116-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
250.914,26

07.02.10.122.0272.116-319113-Obrigações Patronais
35.629,74

07.02.10.122.0272.116-339030-Material de Consumo
2.200,00

07.02.10.122.0272.116-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
28.000,00

07.02.10.122.0272.116-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
500,00

07.02.10.301.0272.120-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
30.000,00

07.02.10.301.0272.120-319013-Obrigações Patronais
10.000,00

07.02.10.301.0272.173-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
250.000,00

07.02.10.301.0272.173-319013-Obrigações Patronais
43.664,47

07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo
1.760,00

07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo
9.150,59

07.02.10.301.0272.173-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
22.500,00

07.02.10.301.0272.173-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic
8.000,00

07.02.10.301.0272.173-449052-Equipamento E Material Permanente
10.000,00

07.02.10.302.0272.134-319113-Obrigações Patronais
10.000,00

07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo
16.700,00

07.02.10.302.0272.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
5.000,00

07.02.10.304.0272.140-319013-Obrigações Patronais
10.000,00

07.02.10.304.0272.140-319113-Obrigações Patronais
12.000,00

07.02.10.305.0272.141-319013-Obrigações Patronais
10.000,00

07.02.10.305.0272.143-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
2.000,00

0800 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação
08.01 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01.08.122.0122.019-319004-Contratação Por Tempo Determinado
77.000,00

08.01.08.122.0122.019-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal
34.000,00

08.01.08.122.0122.019-319013-Obrigações Patronais
16.000,00

08.01.08.122.0122.019-319113-Obrigações Patronais
5.000,00

08.01.08.122.0122.019-339014-Diárias - Civil

1.800,00

08.01.08.122.0122.019-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

16.900,00

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.122.0142.042-339093-Indenizações E Restituições

78,19

08.02.08.122.0142.043-449052-Equipamento E Material Permanente

2.000,00

08.02.08.243.0152.150-339030-Material de Consumo

3.000,00

08.02.08.243.0152.150-449052-Equipamento E Material Permanente

16.000,00

08.02.08.244.0152.048-339030-Material de Consumo

42.000,00

08.02.08.244.0152.048-339030-Material de Consumo

13.000,00

08.02.08.244.0152.048-339030-Material de Consumo

2.500,00

08.02.08.244.0152.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

2.600,00

08.02.08.244.0152.055-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

6.982,00

08.02.08.244.0162.061-339030-Material de Consumo

8.000,00

08.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.03.08.244.0212.076-339030-Material de Consumo

200,00

08.03.08.244.0212.076-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

7.550,00

08.03.08.244.0212.077-339032-Material de Distribuição Gratuita

8.000,00

0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01.15.122.0262.096-319004-Contratação Por Tempo Determinado

126.000,00

09.01.15.122.0262.096-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

83.260,00

09.01.15.122.0262.096-319013-Obrigações Patronais

26.000,00

09.01.15.122.0262.096-319113-Obrigações Patronais

9.000,00

09.01.15.122.0262.096-339093-Indenizações E Restituições

1.190,00

09.01.15.451.0262.100-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic

27.000,00

09.01.25.752.0262.110-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

164.000,00

1000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural
10.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01.18.541.0112.078-319004-Contratação Por Tempo Determinado

25.000,00

10.01.18.541.0112.078-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

22.000,00

10.01.18.541.0112.078-319013-Obrigações Patronais

5.300,00

10.01.18.541.0112.078-319113-Obrigações Patronais

3.300,00

10.01.18.541.0112.078-339014-Diárias - Civil

500,00

10.01.18.541.0112.078-339030-Material de Consumo

12.000,00

10.01.18.541.0112.083-339030-Material de Consumo

6.500,00

10.02 - Fundo Municipal da Cultura

10.02.18.541.0112.148-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0022.015-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportis

1.000,00

02.01.04.122.0022.015-339032-Material de Distribuição Gratuita

1.000,00

02.01.04.122.0022.015-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co

7.000,00

02.01.04.122.0022.015-449052-Equipamento E Material Permanente

1.745,32

02.01.04.123.0052.025-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic

2.880,81

02.01.04.123.0052.025-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

403.160,00

02.01.14.422.0052.024-339014-Diárias - Civil

1.000,00

02.01.14.422.0052.024-339030-Material de Consumo

1.000,00

02.01.14.422.0052.024-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic

1.000,00

02.01.14.422.0052.024-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

1.360,00

02.01.14.422.0052.024-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic

1.000,00

02.01.14.422.0052.024-449052-Equipamento E Material Permanente

1.000,00

02.01.27.122.0052.023-339032-Material de Distribuição Gratuita

1.000,00

02.02 - Procuradoria Jurídica do Município

02.02.02.062.0062.017-319092-Despesas de Exercicios Anteriores

5.838,14

02.02.02.062.0062.017-319113-Obrigações Patronais

100,00

02.02.02.062.0062.017-339014-Diárias - Civil

1.500,00

02.02.02.062.0062.017-339030-Material de Consumo

240,00

02.02.02.062.0062.017-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic

500,00

02.02.02.062.0062.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

1.000,00

02.02.02.062.0062.017-449052-Equipamento E Material Permanente

513,00

02.03 - PROCON

02.03.14.422.0022.018-339030-Material de Consumo

2.605,00

02.03.14.422.0022.018-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic

8.485,17

02.03.14.422.0022.018-449052-Equipamento E Material Permanente

1.406,00

0300 - Controladoria Geral do Município

03.01 - Controladoria Geral do Município

03.01.04.124.0032.016-339014-Diárias - Civil

1.000,00

03.01.04.124.0032.016-339030-Material de Consumo

1.000,00

03.01.04.124.0032.016-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

1.062,98

0400 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais

04.01 - Secretaria Mun.de Governo Rel. Institucionais

04.01.04.122.0052.022-319004-Contratação Por Tempo Determinado

100,00

04.01.04.122.0052.022-319013-Obrigações Patronais

100,00

04.01.04.122.0052.022-319113-Obrigações Patronais

100,00

04.01.04.122.0052.022-339014-Diárias - Civil

6.212,67

04.01.04.122.0052.022-339035-Serviços de Consultoria

19.701,87

0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01.02.061.0172.028-319091-Sentenças Judiciais

19.000,00

05.01.04.122.0022.030-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção

1.000,00

05.01.04.122.0022.030-339093-Indenizações E Restituições

1.000,00

05.01.04.122.0022.031-319005-Outros Beneficios Previdenciarios

1.000,00

05.01.04.122.0022.031-319092-Despesas de Exercicios Anteriores

39.268,32

05.01.04.122.0022.031-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas

1.152,36

0600 - Secretaria Mun. de Educação

06.01 - Secretaria Mun. de Educação

06.01.12.361.0042.005-339030-Material de Consumo

10.000,00

06.01.12.361.0042.005-339032-Material de Distribuição Gratuita

9.000,00

06.01.12.361.0042.007-339032-Material de Distribuição Gratuita

13.580,00

06.01.12.361.0042.007-449052-Equipamento E Material Permanente

10.000,00

06.01.12.361.0042.008-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

10.000,00

06.01.12.361.0042.012-339030-Material de Consumo

80.000,00

06.01.12.361.0042.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

890.000,00

06.01.12.361.0042.012-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

22.000,00

06.01.12.361.0042.013-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

42.940,00

06.01.12.361.0042.013-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

10.180,00

06.01.12.365.0042.006-339030-Material de Consumo

27.000,00

06.01.12.365.0042.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

21.000,00

06.01.12.365.0042.006-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co

8.000,00

06.01.12.365.0042.006-449052-Equipamento E Material Permanente

7.600,00

06.01.12.365.0042.014-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

15.000,00

06.02 - FUNDEB

06.02.12.361.0042.034-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas

100.000,00

06.02.12.361.0042.036-319004-Contratação Por Tempo Determinado

200.000,00

06.02.12.361.0042.036-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

100.000,00

06.02.12.365.0042.037-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

288.397,31

0700 - Secretaria Mun. de Saúde

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.122.0272.116-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

500,00

07.02.10.301.0272.126-319113-Obrigações Patronais

2.000,00

07.02.10.301.0272.173-339014-Diárias - Civil

1.400,00

07.02.10.301.0272.173-339030-Material de Consumo

2.000,00

07.02.10.301.0272.173-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic

500,00

07.02.10.301.0272.173-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

1.000,00

07.02.10.301.0272.173-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

500,00

07.02.10.301.0272.173-449052-Equipamento E Material Permanente

3.150,59

07.02.10.302.0272.134-335043-Subvenções Sociais

5.000,00

07.02.10.302.0272.134-339030-Material de Consumo

24.000,00

07.02.10.302.0272.134-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

20.160,00

07.02.10.302.0272.134-449052-Equipamento E Material Permanente

500,00

07.02.10.305.0272.141-339030-Material de Consumo

2.000,00

07.02.10.305.0272.143-339030-Material de Consumo

16.500,00

07.02.10.305.0272.143-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

13.600,00

0800 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01 - Sec. Mun. de Assistência Social, Trab. e Habitação

08.01.08.122.0122.019-339030-Material de Consumo

3.700,00

08.01.11.333.0121.002-339014-Diárias - Civil

1.000,00

08.01.11.333.0121.002-449052-Equipamento E Material Permanente

2.000,00

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.122.0142.042-339014-Diárias - Civil

78,19

08.02.08.122.0142.043-339030-Material de Consumo

2.000,00

08.02.08.243.0152.150-339014-Diárias - Civil

11.000,00

08.02.08.243.0152.150-339032-Material de Distribuição Gratuita

1.000,00

08.02.08.243.0152.150-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

3.000,00

08.02.08.243.0152.150-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co

4.000,00

08.02.08.244.0142.172-339030-Material de Consumo

3.000,00

08.02.08.244.0142.172-339032-Material de Distribuição Gratuita

3.000,00

08.02.08.244.0142.172-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

3.000,00

08.02.08.244.0152.048-339032-Material de Distribuição Gratuita

14.000,00

08.02.08.244.0152.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid

2.500,00

08.02.08.244.0152.048-449052-Equipamento E Material Permanente

28.000,00

08.02.08.244.0152.048-449052-Equipamento E Material Permanente

4.000,00

08.02.08.244.0152.055-339032-Material de Distribuição Gratuita

2.600,00

08.02.08.244.0152.055-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic

1.600,00

08.02.08.244.0162.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal

1.000,00

08.02.08.244.0162.061-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportis

2.000,00

08.02.08.244.0162.061-449052-Equipamento E Material Permanente

5.000,00

08.02.08.244.0162.063-335043-Subvenções Sociais

5.382,00

08.03 - Fundo Municipal de Investimento Social

08.03.08.244.0212.076-339032-Material de Distribuição Gratuita

5.550,00

08.03.08.244.0212.076-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic

200,00

08.03.08.244.0212.076-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES

5.000,00

08.03.08.244.0212.076-449052-Equipamento E Material Permanente

5.000,00

08.05 - Fundo de Habitação e Interesse Social

08.05.16.482.0222.080-339032-Material de Distribuição Gratuita
14.000,00

08.05.16.482.0222.081-339030-Material de Consumo
30.000,00

08.05.16.482.0222.082-339030-Material de Consumo
15.000,00

08.05.16.482.0222.082-339032-Material de Distribuição Gratuita
20.000,00

08.05.16.482.0222.082-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
48.000,00

08.05.16.482.0222.082-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic
20.000,00

08.05.16.482.0222.082-449061-Aquisição de Imoveis
1.000,00

0900 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

09.01.04.122.0262.113-449052-Equipamento E Material Permanente
2.660,00

09.01.15.122.0262.096-319092-Despesas de Exercicios Anteriores
29.600,00

09.01.15.122.0262.096-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic
1.500,00

09.01.15.122.0262.096-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
16.000,00

09.01.15.122.0262.096-339040-Serviços de Tecnologia da Informação e Co
9.000,00

09.01.15.122.0262.096-339048-Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisic
2.500,00

09.01.15.122.0262.096-449052-Equipamento E Material Permanente
15.675,54

09.01.15.122.0262.097-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
27.000,00

09.01.15.451.0261.111-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES
307.890,00

09.01.15.451.0262.100-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic
27.000,00

09.01.15.451.0262.101-339030-Material de Consumo
4.000,00

09.01.15.451.0262.101-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic
1.000,00

09.01.15.451.0262.101-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
3.000,00

09.01.15.451.0262.105-449052-Equipamento E Material Permanente
9.000,00

09.01.15.451.0262.111-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES
14.000,00

09.01.25.752.0262.110-339030-Material de Consumo
164.000,00

1000 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Cultural

10.01.04.541.0071.003-339030-Material de Consumo
1.000,00

10.01.04.541.0071.003-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic
1.000,00

10.01.04.541.0071.003-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
1.000,00

10.01.18.122.0081.005-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportis
1.000,00
10.01.18.122.0081.005-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic
1.000,00
10.01.18.122.0101.006-339030-Material de Consumo
1.000,00
10.01.18.122.0101.006-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic
1.000,00
10.01.18.541.0071.004-339014-Diárias - Civil
1.000,00
10.01.18.541.0071.004-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportis
1.000,00
10.01.18.541.0071.004-339032-Material de Distribuição Gratuita
1.000,00
10.01.18.541.0071.004-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic
1.000,00
10.01.18.541.0071.004-449052-Equipamento E Material Permanente
1.000,00
10.01.18.541.0072.027-339030-Material de Consumo
1.000,00
10.01.18.541.0072.027-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportis
1.000,00
10.01.18.541.0072.027-339032-Material de Distribuição Gratuita
1.000,00
10.01.18.541.0072.027-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic
1.000,00
10.01.18.541.0072.027-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
1.000,00
10.01.18.541.0072.027-449052-Equipamento E Material Permanente
1.000,00
10.01.18.541.0072.035-449052-Equipamento E Material Permanente
1.000,00
10.01.18.541.0072.038-449052-Equipamento E Material Permanente
23.529,15
10.01.18.541.0072.050-339014-Diárias - Civil
500,00
10.01.18.541.0072.050-449052-Equipamento E Material Permanente
1.000,00
10.01.18.541.0112.078-319092-Despesas de Exercicios Anteriores
19.600,00
10.01.18.541.0112.078-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
27.000,00
10.01.18.541.0112.088-339030-Material de Consumo
1.500,00
10.01.18.541.0112.092-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic
3.000,00
10.01.18.541.0112.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid
2.000,00

10.02 - Fundo Municipal da Cultura

10.02.18.541.0112.148-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisic
600,00

9990 - Reserva de Contingência

99.99 - Reserva de Contingência

99.99.99.999.0252.144-999900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
827.308,47

Página
9

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0195 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2.021

Clediane Areco Matzenbacher

Prefeita Municipal

Página
10

Página
10

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0203 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 800.107,38

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1997/2020 de 17 de Dezembro de 2020 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 800.107,38, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01.04.122.0022.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	90.000,00
05.01.04.122.0022.030-339092-Despesas de Exercicios Anteriores	570.077,91
05.01.28.843.0172.032-469071-Principal da Divida Contratual Resgatada	100.029,47
05.01.28.846.0172.033-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições v em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2.021

Clediane Areco Matzenbacher

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0204 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.110.322,17

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1997/2020 de 17 de Dezembro de 2020 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.110.322,17, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Mun. de Saúde

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.301.0272.126-339030-Material de Consumo	19.300,00
07.02.10.301.0272.126-339032-Material de Distribuição Gratuita	14.000,00
07.02.10.301.0272.126-339091-Sentenças Judiciais	2.000,00
07.02.10.302.0272.134-335043-Subvenções Sociais	333.630,00
07.02.10.302.0272.134-335043-Subvenções Sociais	100.000,00
07.02.10.302.0272.134-449052-Equipamento E Material Permanente	268.016,67
07.02.10.302.0272.134-449052-Equipamento E Material Permanente	373.375,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2.021

Clediane Areco Matzenbacher

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0207 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 353.574,77

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1997/2020 de 17 de Dezembro de 2020 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 353.574,77, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - Secretaria Mun. de Saúde

07.02 - Fundo Municipal de Saúde

07.02.10.301.0272.120-319004-Contratação Por Tempo Determinado	62.000,00
07.02.10.301.0272.173-319004-Contratação Por Tempo Determinado	70.961,50
07.02.10.301.0272.173-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	190.074,13
07.02.10.305.0272.141-319004-Contratação Por Tempo Determinado	8.451,64
07.02.10.305.0272.141-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	22.087,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2.021

Clediane Areco Matzenbacher

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0211 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 8.000,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1997/2020 de 17 de Dezembro de 2020 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 8.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - Secretaria Mun. de Educação

06.02 - FUNDEB

06.02.12.361.0042.034-319113-Obrigações Patronais	3.200,00
06.02.12.361.0042.036-319113-Obrigações Patronais	600,00
06.02.12.365.0042.037-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.200,00
06.02.12.365.0042.041-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - Secretaria Mun. de Educação

06.02 - FUNDEB

06.02.12.365.0042.037-319004-Contratação Por Tempo Determinado	3.200,00
06.02.12.365.0042.037-319013-Obrigações Patronais	3.800,00
06.02.12.365.0042.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2.021

Clediane Areco Matzenbacher

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 214/2021 Jardim-MS, 08 de dezembro de 2021.

"ALTERA O ART. 3º DO DECRETO N. 186/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei orgânica do município ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto n. 186/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica suspenso provisoriamente até 31 de janeiro de 2022 o percentual de 20% (vinte por cento) dos subsídios de todos os servidores que percebem por meio de subsídio ou calculado sobre este".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos à 24 de novembro de 2021, ficando mantida as demais disposições do Decreto Municipal n. 186/2021.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Jardim

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0208 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 380.000,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. conjugado com a Lei Orçamentária Anual 1997/2020 de 17 de Dezembro de 2020 e os dispositivos do art.43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1.964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 380.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01 - Secretaria Mun. de Finanças e Administração

05.01.04.122.0022.030-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurid	10.000,00
05.01.28.843.0172.032-469071-Principal da Divida Contratual Resgatada	370.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2.021

Clediane Areco Matzenbacher

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO 390/2021-DRH -

Partes : Município de Jardim - MS e o Sr. Gabriel Marsura Arevalo

Objeto: O Contratado se obriga a prestar, em caráter temporário, **na Função de Médico de ESF,** com carga horária de 40 horas semanais, nos termos dos artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 1984/2017 de 18.12.2017.

Fundamento Legal: Resolução TC/MS nº 088/2018, Lei Municipal nº 1894/2017 de 18.12.2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Unidade Orçamentária: 09.00 - Unidade Orçamentária: 09.01 – Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 – Contrato Prazo Determinado.

Valor: R$ 15.117,96 (Quinze mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos)

Vigência : 30 /09/2021 a 29/12/2021.

Data da Assinatura: Jardim - MS, 30 de setembro de 2021.

Assinam: Drª Clediane Areco Matzenbacher - Prefeita do Município de Jardim/MS

Gabriel Marsura Arevalo – Contratado

Janaina Willemann De Souza Silveira – Testemunha

Keyzer De Albuquerque – Testemunha

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

Dispensa de Licitação nº 59/2021

Processo Administrativo nº 118/2021

PARTES – **Município de Jardim** através do **Fundo Municipal de Saúde** a empresa **Valdecke Monteiro Valério EIRELI - ME .**

CNPJ Nº: 11.140.400/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de rede cabeada no prédio do Atendimento Ambulatorial Especializado (AAE) Dr. João Carlos O. de Moraes e o Centro Especializado Ambulatorial Materno Infantil (CEAMI) Ilza da Silva Farias e instalação de rede sem fio (Wireless) no Estratégia da Saúde da Familia (ESF-VI) - Dr. Carlito Martins de Oliveira no Município de Jardim/MS .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1° do Decreto n° 9.412, 18 de junho 2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

DATA: 08/12/2021

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Janaína Willemann de Souza Silveira** Secretária Municipal de Saúde e pela contratad a Sr. **Valdecke Monteiro Valério .**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 1260/2021-DRH - DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 18 de Novembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Promoção Horizontal ao Professor **ALEXANDER CHIMENES,** Matrícula 2084-1, **PRO-B – Nível 03 para PRO-B – Nível 04**, de conformidade com o Artigo 19 da Lei Complementar n. º 070/09 de 22 de Dezembro de 2.009, em virtude do mesmo ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino da História e da Geografia.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Câmara Municipal Juti

DECRETO N.º 010, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Decreta recesso Legislativo da Câmara Municipal e dá outras providências".

ELICIO ROCHA FILHO, Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o vigente Regimento Interno,

Considerando o Art 34. A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, no período de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, conforme dispõe e art.67, da LOM.

D E C R E T A

Art. 1º - As sessões ordinárias serão suspensas até o termino desde decreto conforme Art. 34.

Art. 2º - Fica instituído recesso de **16 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022** nas dependências desta casa de leis, ficando aberta ao público no horário das 08h00m às 11h00m.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 08 de dezembro de 2021.

ELICIO ROCHA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Matéria enviada por James Giorge Libert de Moraes

DECRETO N.º 085 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Homologa o laudo de avaliação para fins de desapropriação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, II e XXI, da Lei Orgânica Municipal, assim como pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda;

Considerando as determinações do Decreto n.º 087, de 26 de outubro de 2021, particularmente no disposto no art. 3º que se refere à avaliação da área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação;

Considerando ainda, o laudo de avaliação apresentado e subscrito pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, a qual considerou para fins de justa indenização *a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas próximos às áreas indicadas*;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o laudo de avaliação para fins de justa indenização ao proprietário da área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto n.º 087/2021.

Parágrafo único. A avaliação no importe de 141.535,73 (cento e quarenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) servirá de base para indenização extrajudicial ou depósito prévio em caso de ação judicial.

Art. 2º. Com a presente homologação, determina-se o prosseguimento dos atos expropriatórios, na forma administrativa ou judicial.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O ANO LETIVO DE 2022

EDITAL Nº 004/2021

A Secretária Municipal de Educação Isabel Cristina Rodrigues Morais e a Comissão Municipal do Processo Seletivo nº 004/2021 , nomeada pela Portaria nº 423 de 01 dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente divulgar o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo para o ano Letivo de 2022.**

PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	IVONE RIBEIRO CARVALHO DE SOUZA	43,0
2º	DAIANE CARLA FERREIRA DOS SANTOS	41,0
3º	MARILDA LIBERT DE SOUZA	39,0
4º	ALEXANDRA SILVA MONTANHERE BONFÁ	36,0
5º	MARIZETE PAVÃO DA SILVA	32,0
6º	ADALTO GEREMIAS DA SILVA	32,0
7º	PRISCILA DOS SANTOS MORALES	26,5
8º	PAULA DANIELE COMPAGNONI DE OLIVEIRA	26,0
9º	JOSIANE SANCHES CARDOZO TOMAZELI	22,0
10º	ANGÉLICA DE ASSUNÇÃO CRISTALDO	22,0
11º	DELVANI FERREIRA ROCHA OLIVEIRA	17,0
12º	ROSALINA DOS SANTOS CURIM	6,5
13º	ROSIMEIRE GOMES DA SILVA	6,0
14º	TANIA BARBOSA BENITES AJALA	1,5

ROFESSOR (A) ARTE

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	MARIZETE PAVÃO DA SILVA	32,0
2º	DIANALINE NETO DOS SANTOS	17,0
3º	MARILZA LIBERT DE SOUZA	3,0

POFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	ANA CLÁUDIA CAMPAGNONI DA CUNHA	59,0
2º	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	54,0
3º	TANIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	49,0
4º	ROSIMÉIA CARVAES BITENCOURT DE ALMEIDA	46,0
5º	ELIANE RIBEIRO DE CARVALHO	42,0
6º	SILEIDE SANTOS SANTANA	42,0
7º	MARILDA LIBERT DE SOUZA	39,0
8º	CÉLIA SILVA DA ROCHA	37,5
9º	ALEXANDRA SILVA MONTANHERE BONFÁ	36,0
10º	SIONÉIA PROFETA DOS SANTOS SILVA	36,0
11º	ANGELA APARECIDA TOMAZELI SANTIAGO	34,5
12º	ZULMIRA BATISTA ORTEGA BUENO	28,5
13º	PRISCILA DOS SANTOS MORALES	26,5
14º	PAULA DANIELI COMPAGNONI DE OLIVEIRA	26,0
15º	ELENIR SANTOS MACHADO PEREIRA	24,0
16º	ANGÉLICA DE ASSUNÇÃO CRISTALDO	22,0
17º	ROSALINA DOS SANTOS CURIM	6,5
18º	ROSIMEIRE GOMES DA SILVA	6,0
19º	TÂNIA BARBOSA BENITES AJALA	1,5
20º	VANESSA CARDOZO MACHADO	0,0

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	MARILENE LIBERT	40,0
2º	SANDRA MARIA MACHADO BERCINI	37,5
3º	VIVIAN MENDES DE SOUZA	25,0
4º	RODRIGO DA SILVA ALVES	22,0
5º	ROBERTO ROSSI	5,0
6º	LUCAS FERNANDO FERREIRA MERISSI	4,5

PROFESSOR (A) DE PRÁTICAS DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

ORDEM	NOME	PONTOS
1º	IVONE RIBEIRO CARVALHO DE SOUZA	43,0
2º	ELIANE RIBEIRO DE CARVALHO	42,0
3º	ADALTO GEREMIAS DA SILVA	32,0
4º	FERNANDA KELLY CRUDI DOS SANTOS	18,0
5º	EVANDRO ANDRÉ DA SILVA	12,5

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1º	ANA CLAUDIA CAMPAGNONI DA CUNHA	59,0
2º	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	54,0
3º	ROSIMEIA CARVAES BITENCOURT DE ALMEIDA	46,0
4º	SILEIDE SANTOS SANTANA	42,0
5º	DAIANE CARLA FERREIRA DOS SANTOS	41,0
6º	CÉLIA SILVA DA ROCHA	37,5
7º	SIONÉIA PROFETA DOS SANTOS	36,0
8º	ANGELA APARECIDA TOMAZELI SANTIAGO	34,5
9º	ZULMIRA BATISTA ORTEGA BUENO	28,5
10º	VIVIAN MENDES DE SOUZA	25,0
11º	ELENIR SANTOS MACHADO PEREIRA	24,0
12º	JOSIANE SANCHES CARDOSO TOMAZELI	22,0
13º	DELVANI FERREIRA ROCHA OLIVEIRA	17,0

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA

1º	TÂNIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	49,0
2º	EVANDRO ANDRÉ DA SILVA	12,5

PROFESSOR (A) CIÊNCIAS DA NATUREZA

1º	ROSELI PAVÃO DA SILVA	41,0
2º	SÉRGIO PAULO LIMA DOS SANTOS	12,0

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº032/2021

Adesão de ata de registro de preço n°002/2021 - Processo Administrativo nº 137/2021. Parte: MUNICIPIO DE JUTI. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para manutenção de ruas e vias do Município de Juti-MS. Empresa DAVILLA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA sob o nº 32.264.944/0001-62. Valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Data de assinatura: 06/12/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal , MAICO DAVILLA – Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 634/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Juti/MS para exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Juti/MS, para o exercício financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil reais),** importando o Orçamento Fiscal em R$ 33.054.000,00 (trinta e três milhões e cinquenta e quatro mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.446.000,00 (doze milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**41.014.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.206.000,00
Receita de Contribuições	249.000,00
Receita Patrimonial	97.000,00
Receita de Serviços	14.000,00
Transferência Correntes	37.438.000,00
Outras Transferências Correntes	10.000,00
2. Receita de Capital	**9.416.000,00**
Operação de Crédito	4.999.000,00
Alienação de Bens	99.000,00
Transferência de Capital	4.318.000,00
3. Deduções da Receita	**-4.930.000,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-4.930.000,00
4. TOTAL	**45.500.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	32.152.500,00
Despesa de Capital	12.977.500,00
Reserva de Contingência	370.000,00
TOTAL	**45.500.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Juti	2.084.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.344.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	7.233.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.867.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	18.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	5.651.000,00
FUNDEB	5.300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	10.311.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social	1.760.000,00
Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente	247.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	128.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico Sustentável	546.000,00
Controladoria Geral	10.500,00
TOTAL	**45.500.000,00**

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
Câmara Municipal	1.770.000,00
Prefeitura Municipal	25.966.000,00
Fundo Municipal de Saúde	10.311.000,00
FUNDEB	5.300.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.760.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	128.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	18.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	247.000,00
TOTAL	**45.500.000,00**

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais;

II – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas de exercício anteriores;

III – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – provenientes do excesso de arrecadação e

V – para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º Integram esta Lei os documentos constantes nos §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 635/2021

" **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Sindicato Rural de Juti para a realização do 1º Encontro Estadual de Laço de Juti e dá Outras Providências** ."

O **PREFEITO MUNICIAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Sindicato Rural de Juti, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.495.602/0001-55, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) com a finalidade de auxiliar na realização do 1º Encontro Estadual de Laço de Juti, com a aquisição de itens para premiação aos participantes vencedores.

Art. 2º. Em contrapartida à subvenção feita pelo Município, a entidade organizadora do evento não poderá cobrar ingresso para o acesso à arquibancada e áreas comuns da festa;

Art. 3º. Visando o incentivo da prática da solidariedade e auxílio mútuo, a entidade poderá organizar ponto de coleta de alimentos não perecíveis em todos os dias do evento, por livre adesão da população, sem que isso seja impeditivo do acesso aos pontos tratados no artigo anterior, sendo o resultado da coleta destinado à Casa Lar São Geraldo;

Art. 4º. A entidade apresentará, no prazo de 60 dias, prestação de contas que demonstre a destinação do valor recebido, devendo ser aplicado exclusivamente com a premiação aos vencedores;

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO n°: 125/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº044/2021

Despacho de ANULAÇÃO de processo Licitatório em razão de conveniência Administrativa.

O PREFEITO MUNICPAL DE JUTI - MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juti - MS.

CONSIDERANDO que apontou irregularidade.

In casu, versa-se sobre hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, verificação de vícios no PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Tratando-se assim diante da provocação confirmando de fato pertinente e suficiente para justificar a anulação da licitação pela administração, com fundamento no interesse público primário, consubstanciado a inviabilidade

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos do Processo Administrativo supracitado, por interesse da administração.

E retirada dos documentos aproveitáveis a abertura de novo procedimento.

Juti - MS, 08 de Dezembro de 2021.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para serviço de revisão geral dos ares condicionados dos veículos FIORINO AMBULÂNCIA PLACA QAB 5416 e 5417, para atender o fundo municipal de saúde.

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº128/2021

DISPENSA Nº065/2021

FAVORECIDO: AMILTON MORAES RAMOS

CNPJ **nº 11.780.460/0001-04**

VALOR TOTAL: *R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)*

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 08 de Dezembro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Paço Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 212/2021

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, INSPETOR DE ALUNOS, AGENTE DE MERENDA, RECEPCIONISTA E SUPERVISOR, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CEMEI´S DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Órgão Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: 21 de dezembro de 2021 às 08h30min, na sala de licitações, situada na Rua Corumbá n° 500, Centro, Ladário – MS.

Edital: O Edital nº 052/2021, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal 202.

Ladário/MS, 08 de dezembro de 2021.

Márcio José Androlage Chaves - Pregoeiro

Portaria nº 203/PML/2021

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial de Ladário, Marcio José Androlage Chaves, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **TORNA-SE SEM EFEITO** o AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2021, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 2986 de 8 de dezembro de 2021, pág. 294.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DO M UNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

MOTIVO: Erro de publicação.

Ladário - MS, 08 de dezembro de 2021.

Marcio José Androlage Chaves – Pregoeiro

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3513

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2021 **LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço 21/2021 **CRITÉRIO:**Menor Preço GLOBAL **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBICA ORNAMENTAL, COM BRAÇOS EM AÇO GALVANIZADOS RETOS EQUIPADO COM LUMINÁRIAS LED DENTRES OUTROS, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 09/11/2021

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) N° 21/2021
EMPRESA: GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 13.344.354/0001-03

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
3513	26/11/2021	11.001-25.751.0800.2076-3.3.90.39.00.00	0117	109.094,77
			TOTAL	**109.094,77**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 195/2021, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 21/2021 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 9 dias do mês Novembro de 2021, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LUIZ EDUARDO DA COSTA URT – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

LADÁRIO-MS, 26 de Novembro de 2021

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 – PROCESSO Nº 176/2021 – DISPENSA Nº 118/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CORRETIVA (TROCA DE PISOS, TETOS, ESQUADRIAS E OUTROS...) DA CASA DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE SITUADO A RUA GETÚLIO VARGAS LOTE 45 Nº909, CENTRO – LADÁRIO/MS, EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE ANÁLISE (ANEXO) TRATA-SE DE PROCEDIMENTO QUE VISA CUMPRIR CLÁUSULA CONTRATUAL.

Do Valor: Faz-se necessário realizar a adição dos itens constantes nas planilhas orçamentarias de: aditivo extracontratual R$ 1.413,90 (Um mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos) e aditivo contratual de R$ 1.144,10 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), sendo o montante final do 1º Termo Aditivo o valor de R$ 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), conforme os motivos e fundamentos expostos na CI Nº 130/2021/PML/SEMAD/DPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LADÁRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: D.DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -CNPJ: 16.637.927/0001-77.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência contratual por 01 (UM) mês, a contar de 29 de novembro de 2021 até o dia 29 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 29 de Novembro de 2021.

ASSINAM: ALEXANDRE RAMOS DE OHARA -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CONTRATANTE- D.DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI --CONTRATADO

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 01/2021/SMAS

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 3.504/2017, de 17 de julho de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos no Boletim de Acidente de Trânsito, expedido pela Polícia Rodoviária Federal - PRF.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste município, instituída pela Portaria nº 299/PML, de 20 de julho de 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO, 06 de dezembro 2021.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 28/2021

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

PREVLADARIO

PORTARIA Nº 023/2021 /PREVLADÁRIO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Geizileia Gonçalves	1180	Técnico de Serviços Organizacionais II	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 016/2021, Processo nº 020/2021, que tem por **OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 23 de novembro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Geizileia Gonçalves declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GEIZILEIA GONÇALVES

Matrícula nº 1180

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

PREVLADARIO

PORTARIA Nº 022/2021 /PREVLADÁRIO, 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidor municipal para exercer a função de Fiscal do Contrato e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO PREVLADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

CONSIDERANDO , que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos Municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Ladário/MS;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de Serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas; e

V - Comunicar aos gestores da Administração Pública Municipal, sobre irregularidades contratuais, quando encontrados, para que sanem as deficiências.

Art. 1º Designar o seguinte servidor público para ser fiscal de contrato, conforme quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
Lucenir de Arruda	2367	Auditor Fiscal	Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º O Servidor designado será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação de execução da Dispensa nº 015/2021, Processo nº 019/2021, que tem por **OBJETO AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ladário-MS, 22 de novembro de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente- PREVLADÁRIO

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Lucenir de Arruda declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCENIR DE ARRUDA

Matrícula nº 2367

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

C.N.P.J.:19491264000113 Exercício: 2021

Município: LADARIO/MS Mês Atual:

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **215** Tipo..: **Ordinário** Data.: **7/12/2021**

Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **155 - GAZIN - IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRO. LTDA** C.N.P.J/C.P.F...: **77.941.490/0042-23**

Endereço....: **Rua Frei Mariano,881 - Até 457/0458** Cidade: **Corumbá** UF. **MS**

Telefone.....: **672310505** FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...: **EQUIPAMENTO**

VALO

4.958,70 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: DISPENSA 016/2021 - PROCESSO 020/2021 - PREVLADARIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (03 (TRÊS) ITENS - GELADEIRA/FRIGOBAR/CAFETEIRA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADARIO

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**7**	
Órg. Unid.....:	**16.001**	**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....:	**09**	**Previdência Social**
Sub-Função.....:	**272**	**Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....:	**1900**	**GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....:	**2106**	**Manutençao das Açoes do Prevladario**
El. Despesa.....:	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
SubElemento...:	**99**	**OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
F. de Recursos.:	**0143**	**Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 4.958,70

Reserva de Dotação

Códig	Nr°. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
22		24/11/2021	DISPENSA 016/2021 - PROCESSO 020/2021- PREVLADÁRIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.	0,00	4.958,70

VALORES DA

Saldo Anterior....: **39.133,17** Lanç. Empenho..: **4.958,70** Saldo Atual.....: **34.174,47**

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018

Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

C.N.P.J.:19491264000113 Exercício: 2021

Município: LADARIO/MS Mês Atual:

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **203** Tipo..: **Ordinário** Data.: **30/11/2021**

Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **154 - UPERTTECH - SOLUCOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA** C.N.P.J/C.P.F...: **36.628.736/0001-56**

Endereço....: **Rua Tatupeba,53** Cidade: **Campo Grande** UF. **MS**

Telefone.....: **(67) 3015-1779** FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...: **CERTIFICADO DIGITAL**

VALO

345,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF EM TOKEN COM VALIDADE DE 36 MESES.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**6**	
Órg. Unid.....:	**16.001**	**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....:	**09**	**Previdência Social**
Sub-Função.....:	**272**	**Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....:	**1900**	**GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....:	**2106**	**Manutençao das Açoes do Prevladario**
El. Despesa.....:	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
SubElemento...:	**99**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**
F. de Recursos.:	**0143**	**Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 345,00

Reserva de Dotação

Códig	Nr°. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
24		26/11/2021	DISPENSA 018/2021 - PROCESSO 022/2021 - PREVLADÁRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF EM TOKEN COM VALIDADE DE 36 MESES.	0,00	345,00

VALORES DA

Saldo Anterior....: **58.117,95** Lanç. Empenho..: **345,00** Saldo Atual.....: **57.772,95**

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018

Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

C.N.P.J.:19491264000113 Exercício: 2021

Município: LADARIO/MS Mês Atual:

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **195** Tipo..: **Global** Data.: **26/11/2021**

Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **32 - SPORTS EMPORIO,PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME** C.N.P.J/C.P.F...: **24.596.082/0001-47**

Endereço....: **Rua Frei Mariano,165** Cidade: **Município não encontrado** UF. **MS**

Telefone.....: **672316111** FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...: **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

VALO

693,50 (Seiscentos e Noventa e Tres Reais e Cinquenta Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se empenha referente a: DISPENSA 015/2021 - PROCESSO 019/2021 - PREVLADÁRIO - AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO. 3 INTENS.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.:	**2**	
Órg. Unid.....:	**16.001**	**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**
Função.....:	**09**	**Previdência Social**
Sub-Função.....:	**272**	**Previdência do Regime Estatutário**
Programa.....:	**1900**	**GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**
Proj./Ativ.....:	**2106**	**Manutençao das Açoes do Prevladario**
El. Despesa.....:	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**
SubElemento...:	**28**	**MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**
F. de Recursos.:	**0143**	**Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**

DETALHAMENTO DA FONTE

0143.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 693,50

Reserva de Dotação

Códig	Nr°. Cotação	Data	Histórico	Disponível	Utilizado
21		23/11/2021	DISPENSA 015/2021 - PROCESSO 019/2021 - PREVLADÁRIO - AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.	0,00	693,50

VALORES DA

Saldo Anterior....: **21.845,47** Lanç. Empenho..: **693,50** Saldo Atual.....: **21.151,97**

Manoel Francisco de Jesus Filho
Diretor Presidente - Portaria nº 363/2018

Hermenegildo Pereira Mendes
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

DELIBERAÇÃO CME N0063/21 DE 06 de Dezembro de 2021

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA na *ESCOLA PÓLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL CAMPANÁRIO E EXTENSÕES.*

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações CME N0 01/02; Nº02/02 e Nº 033/10 E Nº045/14

DELIBERA:

Artigo 1º- Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na ESCOLA PÓLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CAMPANÁRIO E EXTENSÕES de 01 de Janeiro de 2022 até dezembro de 2024.

Artigo 2º- Esta deliberação, depois de homologada pelo secretário Municipal de Educação, entra em vigor e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 06 de Dezembro de 2021.

FABIANA WATTHIER
Conselheira Presidente
Alessandra B. Conrad Pereira
Secretária de Educação

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

DELIBERAÇÃO CME N0064/21 de 06 de Dezembro de 2021.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA na Escola Municipal *MBO' EROGA OKARA POTY- TERREIRO DE FLORES.*

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações CME Nº 013/05, Nº 033/10 e Nº045/14

DELIBERA:

Artigo 1º- Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na ESCOLA MUNICIPAL MBO' EROGA OKARA POTY FLORES- TERREIRO DE FLORES de 01 de Janeiro de 2022 até dezembro de 2023.

Artigo 2º- Esta deliberação, depois de homologada pelo secretário Municipal de Educação, entra em vigor e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 06 de Janeiro de 2021.

FABIANA WATTHIER
Conselheira Presidente
Alessandra B. Conrad Pereira
Secretária de Educação

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

DELIBERAÇÃO CME N0065/21 de 06 de Dezembro de 2021

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA na *ESCOLA MUNICIPAL MBO' EROY JEGUAKA POTY-COCAR DE FLORES.*

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações CME Nº013/05, Nº033/10 e Nº 045/14

DELIBERA:

Artigo 1º- Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na ESCOLA MUNICIPAL MBO' EROY JEGUAKA POTY- COCAR DE FLORES de 01 de Janeiro de 2022 até dezembro de 2023.

Artigo 2º- Esta deliberação, depois de homologada pelo secretário Municipal de Educação, entra em vigor e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 06 de Dezembro de 2021.

FABIANA WATTHIER
Conselheira Presidente
Alessandra B. Conrad Pereira
Secretária de Educação

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

DELIBERAÇÃO CME N0066/21 de 06 de Dezembro de 2021

Autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental e EJA na *ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH DOS REIS ESPINDOLA .*

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações CME Nº02/02, Nº 033/10 e Nº045/14

DELIBERA:

Artigo 1º- Fica Autorizado o Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH DOS REIS ESPINDOLA de 01 de Janeiro de 2022 até dezembro de 2024.

Artigo 2º- Esta deliberação, depois de homologada pelo secretário Municipal de Educação, entra em vigor e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 06 de Dezembro de 2021.

FABIANA WATTHIER
Conselheira Presidente
Alessandra B. Conrad Pereira
Secretária de Educação

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

DELIBERAÇÃO CME N0067/21 DE 06 de Dezembro de 2021.

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil no *CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DOLVANINO TRICHES".*

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando as Deliberações CME N0 01/02 e Nº 033/10

DELIBERA:

Artigo 1º- Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil no CENTRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOLVANINO TRICHES de 01 de Janeiro de 2022 até dezembro de 2024.

Artigo 2º- Esta deliberação, depois de homologada pelo secretário Municipal de Educação, entra em vigor e revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 06 de Dezembro de 2021.

FABIANA WATTHIER
Conselheira Presidente
Alessandra B. Conrad Pereira
Secretária de Educação

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio de sua Pregoeira, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de produtos/materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para manutenção das atividades das secretarias municipais de: Administração e Finanças, Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Produção Rural e Infraestrutura, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Munícipio de Laguna Carapã/MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS : LAGUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, itens 01, 02, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 71, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 85, 89, 90, 94, 103, 104, 105,106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114 e 117 no valor total de R$ 168.825,58 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, itens 03, 04, 07, 09, 13, 18, 19, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 51, 59, 60, 64, 68, 70, 72, 74, 77, 80, 84, 86, 87, 88, 92, 93, 111, 115, 116 e 118 no valor total de R$ 337.882,68 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e **F. V. KOVALSKI LTDA**, itens 14, 20, 22, 28, 31, 41, 47, 50, 52, 67, 73, 81, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 no valor total de R$ 235.320,35 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), totalizando o presente pregão o montante de **R$ 742.028,61 (setecentos e quarenta e dois mil, vinte e oito reais e sessenta e um centavos).**

Laguna Carapã/MS, 07 de dezembro de 2021.

Adjudico o resultado supracitado.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 132/2021, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas **LAGUNA COMÉRCIO DE**

ALIMENTOS LTDA no valor total de R$ 168.825,58 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** no valor total de R$ 337.882,68 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e **F. V. KOVALSKI LTDA** no valor total de R$ 235.320,35 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos). Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Laguna Carapã – MS, 07 de dezembro de 2021.

Margarete Lorenzoni – Secretária Municipal de Administração e Finanças

Solange Garlet – Secretária Municipal de Assist. Social, Trab. e Habitação

Leandro Matozo – Secretário Municipal de Des. Econômico e Agr. Familiar

Alessandra Beskow Conrad Pereira – Secretária Municipal de Educação

Marino Pezzarico – Secretário Municipal de Produção Rural e Infraestrutura

Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde

Ordenadores de Despesas conforme Decreto Nº 296/2021

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO , os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 049 /2021, Processo Administrativo nº 124 /2 02 1.**

CONSIDERANDO , a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2013 e Decreto Municipal nº 111/2016 , cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg e 45 kg e kit para instalação, para suprir as necessidades de diversas secretarias da municipalidade, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social de Laguna Carapã.

II – HOMOLOGAR EM FAVOR D A EMPRESA:

FORNECEDOR		**LEANDRO ESPINDOLA BRANDAO - ME**				
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Qtde**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
1/3	17330	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG (GLP) - P13	204	104,00	**21.216,00**	COPAGAZ
2/3	17331	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 45KG (GLP) - P45	41	440,00	**18.040,00**	COPAGAZ
3/3	17335	KIT REGISTRO REGULADOR DE GÁS, COM MANGUEIRA DE 1,20 M E DUAS ABRAÇADEIRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	35	45,00	**1.575,00**	VINIGÁS

VALOR TOTAL R$ 40.831,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS .

III – Desta forma, autorizamos e ratific amos a s despesa s , emissão de empenho s e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu s respectivo s valor es **,** nos termos desta autorização na qualidade de ordenador es de despesa s, conforme Decreto nº 296 de 01 de dezembro de 2021;

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Laguna Carapã/ MS, 08 de dezembro de 2021 .

Margarete Lorenzoni - Secretária Municipal de Administração E Finanças

Solange Garlet - Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação

Leandro Matozo - Secretário Municipal De Desenv. Economico E Agricultura Familiar

Alessandra Beskow Conrad Pereira - Secretária Municipal De Educação

Danilo José Pagnussat - Secretário Municipal De Saúde

Marino Pezzarico - Secretário Municipal Produção Rural E Infraestrutura

Matéria enviada por Jessica Sarat

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA** a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado. **PREGÃO P RESENCIAL Nº. 1 66 /2021 *OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 055/2021, 056/2021, 057/2021 044/2021 E 036/2021.**

Naviraí, 08 de dezembro de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

PROCESSO N. º 28 4 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 162/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS GERÊNCIAS DE GERÊNCIAS DE SAÚDE, RECEITA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS .**

. Informa que a **sessão** foi considerada **DESERTA** .

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Pregoeira/Portaria nº. 389/2021.

Naviraí - MS, 0 8 de dezembro de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – 1º ADENDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2021

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o 1º ADENDO - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165 /2021** , publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10. 696 , na página 223; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2982 , na página 195 e Correio do Estado – página Classificados, todos na data de 0 2 de dezembro de 2021.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 08 de dezembro de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2021

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Av. Mato Grosso n.º 1311, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE** a Prefeita Municipal, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF: 017.491.841-09 e o **COLABORADOR** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Sr. Kerginaldo Miranda de Carvalho, portador do CPF 703.318.801-30, RG nº 644.516 SSP/MS residente e domiciliado Alameda Rio Solimões, 89 Eco parque, nesta cidade.

"CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** do **Termo de Colaboração n.º 04/2021**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 04/2021***, o valor de* **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),** a ser repassado no mês de dezembro de 2021, perfazendo o valor total de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** .

5.2 – A transferência de recurso fica condicionada ao efetivo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, 05 de dezembro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO

Prefeita **Presidente do Lar Santo Antonio**

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

Decisão de Infração Sanitária 30.619/20

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da lei Municipal 1.111/03; e Decreto 34/20 a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 23/11/2020.

Autuado: FABIO CORREIA DE ANDRADE

CPF: 033.250.971-03

Data da decisão: 19/11/2021

Processo n°:30.619/2020

Localidade: Rua Rio Grande do Norte, n° 638 - Centro

Tipificação da infração: Art 2°, 16, IV, VII e 32 do Decreto n° 34/20.

Julgador: José Mário Fernandes - Gerênte de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

Decisão de Infração Sanitária 30.874/21

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da lei Municipal 1.111/03; Decreto 47/21, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 29/07/2021.

Autuado: Gleison Carlos dos Santos

CPF: 963.749.851-68

Data da decisão: 03/11/2021

Processo n°:30.874/2021

Localidade: Lote 21 da Chácara do Distrito Verde - Zona Rural

Tipificação da infração: Art 2°, §1°, 3°, 33 do Decreto 47/21.

Julgador: José Mário Fernandes - Gerênte de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

Decisão de Infração Sanitária 30.877/21

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da lei Municipal 1.111/03; Decreto 47/21, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 29/07/2021.

Autuado: Janaina dos Santos Dias

CPF: 220.577.218-09

Data da decisão: 03/11/2021

Processo n°:30.877/2021

Localidade: Lote 21 da Chácara do Distrito Verde - Zona Rural

Tipificação da infração: Art 2°, §1°, 3°, 33 do Decreto 47/21.

Julgador: José Mário Fernandes - Gerênte de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Aplico multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

Decisão de Infração Sanitária 30.873/21

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da lei Municipal 1.111/03; Decreto 37/21, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de

27/07/2021.
Autuado: BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 048.498.311-33
Data da decisão: 08/11/2021
Processo n°:30.873/2021
Localidade: Av. Gloria de Dourados, n° 475, Centro
Tipificação da infração: Art 2°, §1°, 3°, 8°, 36 e 37 do Decreto 37/21.
Julgador: José Mário Fernandes - Gerênte de Vigilância em Saúde
Decisão Final: Aplico multa no valor de R$1.000,00 (mil reais).

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

Decisão de Infração Sanitária 30.864/21

Em cumprimento ao disposto do Art 2° da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 03/02/2021.
Autuado: Anailde S. Aragão
CPF: 852.544.131-91
Data da decisão: 23/07/2021
Processo n°:30.864/2021
Localidade: Av. Miguel Sotani, n° 630 - Centro
Tipificação da infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mário Fernandes - Gerênte de Vigilância em Saúde
Decisão Final: Aplico multa no valor de 50 UFN.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

Decisão de Infração Sanitária 30.852/21

Em cumprimento ao disposto do Art 2° da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 03/05/2021.
Autuado: Ari Antunes
CPF: 077.244.970-87
Data da decisão: 20/07/2021
Processo n°:30.852/2021
Localidade: Rua Cemat, n° 564 - Odercio Nunes de Matos
Tipificação da infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mário Fernandes - Gerênte de Vigilância em Saúde
Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse Processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS,** constantes no anexo I , referente ao cargo de **FARMACÊUTICO ,** do Processo Seletivo Simplificado n° 0 4/2021 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão entre os dias 09 e 13 de dezembro de 2021 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 12:00 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;

7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
11. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;
12. Registro no Conselho da Classe.

Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario oficialms .com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

4 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 08 de dezembro de 2021.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

FARMACÊUTICO :

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
3	Joceli dos Santos	30	166	196	28/03/1974

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 359/2021

CONTRATO: 359/2021 – **PROCESSO:** 214/2021 – **CONCORRÊNCIA :** 00 4/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BLESSED ENGENHARIA LTDA CNPJ 36.084.831/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CRECHE EVA MORAES DE OLIVEIRA, SITUADA NA AVENIDA PONTA PORÃ, N.° 858, CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 305/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 30/11/ 20 21 a 27/06/ 20 22

VALOR TOTAL : R$ 497.235,75 (quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 0105.12.361.502.1.11 .449051000000 (R 2390) .

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e **DANILO MORAIS SILVA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Gessé da Silva Andrade e Jorge Luis de Lúcia .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/ 20 21 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 257/2021 CONCORRÊNCIA nº. 006/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE "CONCLUSÃO COMPLEXO ESPORTIVO SUCUPIRA: CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA, BANHEIROS E VESTIÁRIOS" DE ACORDO COM O OFÍCIO Nº 1-1223/2021/REGOVDD, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - CONTRATO DE REPASSE Nº 0239.926-31/2007/MESPORTE. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº 368/2021 . Aquém de direito e tiver interesse se manifeste nos termos do art. 109 § 1º. Lei nº. 8.666/1993, a ata estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br .

Naviraí, 08 de dezembro de 2021.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº. 387/2021

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

RELAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS

EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001. 10..302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data Rescisão	Assinaturas
024/2020	**JUCIMARA DA SILVA REIS**	A Contratada se obriga a prestar serviços de psicóloga, para atender as necessidades do CREAS.	31/12/2021	Jucimara Da Silva Reis, Larissa Vicente Martelosso Couto, Jefferson Campos Zakimi

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 61/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2021

TOMADA DE PREÇO Nº : 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS.

CONTRATADA: TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA - EPP.

OBJETO : O presente termo aditivo, tem por objeto compatibilizar, ajustar, rever ou justificar itens da planilha orçamentária referente ao contrato administrativo n° 61/2021, conforme planilha orçamentaria compatibilizada em anexo.

1.1. DO VALOR: Fica compatibilizado os seguintes itens da planilha orçamentária inicialmente licitada:

Fica compatibilizado os seguintes itens da planilha orçamentária inicialmente licitada:

a) Compatibilizar o preço unitário do item 2.14 da proposta vencedora valor R$ 469,12(quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), tendo em vista que o mesmo ficou acima do preço de referência aceito no LAE - Laudo de Análise do Empreendimento valor R$ 468,46(quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) que apresentam o mesmo código SINAPI 72840;

b) O item 2.14 - Tampão fofo articulado, após correção importa no valor total de R$ 2.342,30 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos);

c) Fica suprimido do presente contrato em R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) correspondente ao item 2.14, alterando-se o valor da PO, Crono Físico e CTEF para o valor total de R$ 917.903,30 (novecentos e dezessete mil, novecentos e três reais e trinta centavos);

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto artigo art. 65 §1° da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a prorrogação deste Contrato na forma da Lei.

LOCAL: NIOAQUE - MS

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

SALVIO SHIN PEREIRA SATO (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária de profissionais da educação, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022, de acordo com as disposições dos artigos 194 a 199 da Lei Complementar Nº 047/2011 e artigos 29 a 36 da Lei Complementar Nº 051/2011 e conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação.

Paranaíba - MS, 6 de dezembro de 2021.

_____

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Administração

DECRETO Nº 898, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais .

D E C R E T A:

Art . 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 202 1 (sex ta-feira), antecedente ao feriado comemorativo ao dia de Natal .

§ 1º O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês dezembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 899, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública área urbana, para fins de desapropriação amigável ou Judicial e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais , e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel objeto da matrícula11.808, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade expandir no local a prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de adquirir o imóvel que será destinado a ampliar Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino atendendo à necessidade da Administração Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, na forma dos artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, sob o domínio do Município, o imóvel urbano abaixo descrito:

I - IMÓVEL:- "Rua Araçatuba", no Bairro de Lourdes, nesta cidade, sendo: Um lote de terreno sob nº 13 (treze) da quadra nº 18, com a área de 300m2 (trezentos metros quadrados), situado na Rua Araçatuba, no Bairro de Lourdes, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes:- ao Norte, 10 metros, com o lote 18; ao Sul, 10 metros, com a mencionada Rua; ao Nascente, 30 metros, com o lote 12; e, ao Poente, 30 metros, com o lote 14, objeto da matrícula nº 11.808.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto é de propriedade de Alceu Francisco Nunes, inscrito no CPF n. 889.181.498-91 e cônjuge Clarice Vasconcelos Nunes, objeto da matrícula nº 11.808, do CRI desta Comarca.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

DECRETO Nº 900, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública área urbana, para fins de desapropriação amigável ou Judicial e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais , e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel objeto da matrícula 9.615, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade expandir no local a prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de adquirir o imóvel que será destinado a ampliar Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino atendendo à necessidade da Administração Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, na forma dos artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, sob o domínio do Município, o imóvel urbano abaixo descrito:

I - IMÓVEL:- "Rua Araçatuba", no Bairro de Lourdes, nesta cidade, sendo: Um lote de terreno sob nº 14 da quadra 18, com a área de Trezentos metros quadrados (300m2), medindo dez (10) metros de frente, igual fundos, por trinta (30) ditos de ambos os lados, sito à Rua Araçatuba, no Bairro de Lourdes, nesta cidade, confrontando-se: - ao Norte, com o lote 18; ao Sul, com a referida rua; ao Nascente, com o lote 13; e, ao Poente, com o lote 15, objeto da matrícula nº 9.615.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto é de propriedade de Silvia Santos Borges da Silva, inscrita no CPF n. 662.582.271-04 e portadora do RG nº 001.281.931-SSP/MS e cônjuge José do Rosário Borges d Silva, inscrito do CPF n. 447.558.211-34, objeto da matrícula nº 9.615, do CRI desta Comarca.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO Nº 015/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto de telhado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 06 de dezembro de 2021.

Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Administração

LEI Nº 2.371, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Campinas, localizada no Bairro Industrial de Lourdes, passa a denominar-se **Rua Maria de Fátima Fernandes**, em toda a sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.370, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Jataí, localizada no Bairro Industrial de Lourdes, passa a denominar-se **Rua Lázaro José de Freitas**, em toda a sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal

AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Av. Juca Pinhé, 255, Jardim Santa Mônica, com expediente no horário compreendido entre 7h e 11h, realizará **PREGÃO PRESENCIAL,** para a contratação da aquisição descrita abaixo, nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

DATA: 23/12/2021

Horário: 8 horas

Local: Sala de Licitações (Câmara Municipal)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de persianas, à Câmara Municipal de Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTATOS E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do sítio www.cmparanaiba.ms.gov.br . Demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail cmlicitaparanaiba@hotmail.com , ou no endereço da Câmara Municipal, Avenida Juca Pinhé, 255 – Jardim Santa Mônica – Fones: (067) 3669-6000/(067) 3669-6005 CEP: 79.5000 Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 08 de dezembro de 2021.

Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Setor de Licitações e Contratos

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Departamento de Licitação

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAIBA/MS , através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio deste, com base no art. 109, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93, tornar público a todos os interessados que a **empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, ao dia 30 /11/2021,** interpôs recurso com relação a HABILITAÇÃO da empresa TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA-ME e a empresa **TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA-ME ao dia 06/12/2021**, interpôs recurso com relação a HABILITAÇÃO da empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, referente a Processo Licitatório nº 239/2021 , Tomada de Preços nº 12 /2021.

Por tal exposto, a partir da data desta publicação, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.**

Salientamos que o procedimento se encontra com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Paranaíba-MS, 08 de dezembro de 2021.

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

TÚLIO NELES BRINCK BOTELHO

Membro da Comissão de Licitação

CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS
Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021

ANULO, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Procedimento Licitatório Nº 243/2021, Pregão Presencial nº 83/2021 , cujo objeto é a c ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continuada, de *assessoria e consultoria em gestão de convênios*, nas esferas federal e estadual, formalização de propostas e planos de trabalho, acompanhamento, captação de recursos, elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, das áreas civil e de infraestrutura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS , nos termos do parecer anexo aos autos do processo.

Paranaíba-MS, 08 de dezembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 .

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAFAEL LEAL GOMES

Objeto: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVELMENTE DO CONTRATO Nº 32/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *refeições tipo marmitex*, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.

Do Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento na cláusula 13.3 do contrato firmado e nos artigos 78, inciso XI e 79, inciso II, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e justificada anexada - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 .

Data do Documento: 10/11/2021

Assinaturas : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FRANCIANI MARIANO FORNI / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / MILENE OLIVEIRA NAGLIATI / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / RAFAEL LEAL GOMES

Paranaíba-MS, 10 de novembro de 2021.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Câmara Municipal

PORTARIA nº 0108, de 06 de dezembro de 2021.

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a Servidora **ELAINE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA**, nomeada através da Portaria nº 0011 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Controle Interno, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, § 5º da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 06 de dezembro de 2021

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0109, de 06 de dezembro de 2021.

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando

de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao Servidor **THIAGO PROHONOSKI SANTOS**, nomeada através da Portaria nº 0008 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o vencimento base, previsto no artigo 44, § 5º da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 06 de dezembro de 2021

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º1368, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Nomeia a comissão organizadora dos processos seletivos simplificados da Secretaria Municipal de Educação– MS."

Maycol Henrique Queiroz Andrade, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988; e

Considerando os artigos 194 a 199 da Lei Complementar Nº 047/2011 e artigos 29 a 36 da Lei Complementar Nº 051/2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, constituída pelos membros a seguir:

- Douglas Gonçalves da Silva, matrícula Nº 3185, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - como Presidente;

- Ângela Maria da Silva, matrícula Nº 9720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - como membro;

-Rita de Cássia Souza, matrícula Nº 3685, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - como membro;

- Marcilene Aparecida Ferreira Dias, matrícula Nº 3407, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Municipal de Educação – como membro.

Art. 2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º.A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais de Processos Seletivos Simplificados e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS

PORTARIA "P" n. 325, DE 07 de Dezembro de 2021

PORTARIA "P" n. 325, DE 07 de Dezembro de 2021

Dispõe sobre a cedência do servidor Fernando Henrique Ferreira Costa para atuar na unidade descentralizada do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (SIMC-COINTA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, e considerando a celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari–COINTA, para a gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal –SIM,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA COSTA**, médico veterinário (CRMV n. 06213), matrícula n. 2993-1, portador da Carteira de Identidade n. 001684624 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 035.638.721-63, pertencente ao Quadro da Saúde do Poder Executivo Municipal, **para atuar** na Unidade Descentralizada do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (SIMC-COINTA).

Parágrafo único. O ônus pela remuneração do servidor será do órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes, 07 de Dezembro de 2021.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 323/2021

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Amanda Rui Maia** , matrícula 235-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Farmacéutico-Bioquimico , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020 , para gozo a partir do dia **07/12/2021 a 21/12/2021.** O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de janeiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 07/12/2021.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2021.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 324/2021

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Pedro Borges Baptista** , ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, função Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 340-1, referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 07/03/2021, para gozo a partir do dia **08/12/2021 a 06/01/2022**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08/12/2021.

Pedro Gomes-MS, 08 de dezembro de 2021.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

prefeitura selviria - juridico

DECRETO N º 570 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N º 570 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE DO MUNICIPIO DE SELVÍRIA-MS***, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal De Selvíria Do Estado De Mato Grosso Do Sul, José Fernando Barbosa Dos Santos , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A.

RESOLVE,

Art. 1° - Designar o Servidor **ADELSON ALBERTO DOS SANTOS, como Agente de Desenvolvimento do Município de Selvíria-MS.**

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se,

Registre – se

Cumpra – se.

Selvíria – MS, 08 de Dezembro de 2021

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Aviso Licitação Proc 150-21 TP 03-21 - Asfalto Rotary Club

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM N° 150-21 – TOMADA DE PREÇOS N° 03/21

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que se encontra aberta LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo de empreitada por preço global, com regime de execução indireta, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, em um trecho da Avenida Rotary Club com aproximadamente 19.914,39m2 ,em atendimento ao contrato de Repasse nº **895339/2019/MDR/CAIXA-OPERAÇÃO 1066803-82/2019**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional (Representado pela Caixa Econômica Federal) e o Município de Selvíria/MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do presente Edital. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selviría, na Avenida Rotary Club. O Recebimento e abertura dos envelopes se dará as 09:00 (MS), no dia 28/12/2021, no Setor de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Rua Rui Barbosa, nº 1026, Loja 02, sala 01, centro, Selvíria MS. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00(MS) ou pelo site www.selviria.ms.gov.br. Cadastro e obtenção do CRC até o dia 23/12/2021. Selvíria – MS, 08 de dezembro de 2021. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 243-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 116.21 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 243-2021 DLC, FISCAL DO CONTRATO 116/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de

Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº139/2021.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza, portadora do CPF n° 480.576.731-68 , como fiscal do contrato de nº 116/2021, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para aquisição de cestas de natal, para atender a necessidade de usuários cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Selvíria/MS, com entrega imediata, conforme Termo de referencia e anexos***".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Resultado Licitação PROCESSO 142-2021, PREGÃO 42-2021, generos alimenticios cafe, cha e outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2021

Processo ADM Nº 142 /21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042 /2021

Resultado de Licitação

Data Abertura:

08 /1 2 /202108:00(MS).

Objeto

O objeto da presente licitação trata-se de Aquisição de café, açúcar e outros, sob demanda, em atendimento às necessidades das secretarias do Município de Selvíria – MS.

PARTICIPANTES

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI

VENCEDORES

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 1 29.499,20 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Selvíria - MS, 08 de Dezem bro 2021.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2021

Processo Adm. n° 132/2021

Dispensa de Licitação n° 52/2021

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n° 52/2021, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, retífica, trocas de peças e reparos em motocicletas da frota municipal, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018**,** considerando suas alterações posteriores.

Empresas vencedoras a serem contratadas:

JOAO VITOR GONÇALVES SOARES - ME, inscrita no CNPJ: 40.674.307/0001-92 , com contrato perfazendo o valor de R$ 10.049,78 (dez mil, quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

WELLINGTON DE FREITAS OLIVEIRA 02030792136 - ME, inscrita no CNPJ: 41.190.808/0001-66 , com contrato perfazendo o valor de R$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a Abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de profissionais da educação, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022, de acordo com as disposições do inciso X, §1º, do artigo 1º da Lei Municipal Nº 794/2019 e conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Sete Quedas - MS, 01 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 002/2021/SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Sete Quedas**,** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso X, §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, que terá validade para o ano letivo de 2022, e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município nomeados pela Portaria nº 114/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional de Docente, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e suas respectivas extensões.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br .

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.setequedas.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - Departamento de Recursos Humanos, em envelope aberto, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2021/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Sete Quedas, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, do dia **13 a 15 de dezembro de 2021**, das **8h00min às 11h00min**, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido

com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e www.diariooficialms.com.br/assomassul.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos - *"Protocolo"*.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br , a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Esporte e Lazer .

7.7 - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação , Cultura, Esporte e Lazer .

7.8 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível
III, conforme Lei Municipal nº 834/2019.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Educação.

Sete Quedas - MS, 07 de dezembro de 2021.

JOELBA FERREIRA GOMES

Secretária Municipal de Educação , Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007/2021

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2021/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº:_____/2021

CARGO DE CADASTRO : ( )Prof. Ed. Infantil ( )Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais ( )Prof. Ens. Fund. II Ciências ( )Prof. Ens. Fund. I e II Ed. Física ( ) Professor de Apoio Educacional Ed. Infantil e Ens. Fundamental ( ) Prof. Ens. Fund. II Língua Portuguesa ( )Prof. Ens. Fund. II Matemática ( )Prof. Ens. Fund. II Geografia ( ) Professor Intérprete de Libras.

Nome
RG
CPF
Filiação **Mãe:**
Pai:
Endereço
Telefone
Nacionalidade
Data de Nascimento
Estado Civil

ESCOLARIDADE	
Graduação	**Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**
Especialização/Pós- Graduação	**Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:** **Especificação:**
Mestrado	**Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:** **Especificação:**
Doutorado	**Unidade de Ensino:** **Ano de Conclusão:**

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____
EM, _____/_____/2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

% ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº_____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021/SEMEC.	
CARGO DE CADASTRO : ( )Prof. Ed. Infantil ( )Prof. Ens. Fundamental Séries Iniciais ( )Prof. Ens. Fund. II Ciências ( )Prof. Ens. Fund. I e II Ed. Física ( ) Professor de Apoio Educacional Ed. Infantil e Ens. Fundamental ( ) Prof. Ens. Fund. II Língua Portuguesa ( )Prof. Ens. Fund. II Matemática ( )Prof. Ens. Fund. II Geografia ( ) Professor Intérprete de Libras.	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 002 /2021/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas e 40 horas	Centro de Educação Infantil
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - SÉRIES INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena.			E. M. Rural Osvaldo Cruz e E.M. Inácio de Castro
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.			E.M. Inácio de Castro
PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL I e II -EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.			E.M. Inácio de Castro
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II -PORTUGUÊS	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.			E.M. Inácio de Castro
PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL II -MATEMÁTICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.			E.M. Inácio de Castro
PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.			E.M. Inácio de Castro
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação em Educação Especial/Inclusiva e na falta de profissionais com essa habilitação, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou especialização em Educação Especial/Inclusiva.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.		Centro de Educação Infantil E.M. Inácio de Castro
PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO PARA ATUAR COMO INTÉRPRETE DE LIBRAS	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, com histórico escolar em que conste na grade a disciplina de Educação Especial/Inclusiva e/ou Licenciatura Plena com especialização em Educação Especial/Inclusiva, e certificação de Proficiência em Libras, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou especialização e, libras com carga horária de no mínimo 360 horas ou certificação de avaliação do CAS.	Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os, orientando-os sobre o seu desenvolvimento, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas	E.M. Inácio de Castro

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2021/SEMEC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	40	40	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	15	30	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	3	8	24	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		3	5	15	45
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital		3	2	6	
3.	**Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						

..... – MS ....., de .....de 2021.

Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão
	Presidente da Comissão	

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) **Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.**

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2021/SEMEC

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Sete Quedas - MS _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2021/SEMEC

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu,_____, RG Nº_____, CPF Nº_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;

b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;

d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;

e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;

f) comprovante de residência;

g) certidão de nascimento ou casamento;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;

m) uma foto 3 x 4.

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas - MS _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2021/SEMEC

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu,_____, RG Nº_____, CPF Nº_____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Sete Quedas - MS _____ de _____de 2021.

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

GEL - Grupo Executivo de Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

SRP 018/2021

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"** , que tem por objeto a Aquisição futura e eventual de material de expediente e pedagógico para secretaria de Educação e para as demais secretarias municipais de Sete Quedas por um período de 01 (um) ano conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo VIII – Termo de referência, parte integrante do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **22 de dezembro de 2021, ás 08h30mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23

Sete Quedas – MS, em 08 de dezembro de 2021.

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n° 04/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, manutenção, corte de grama e poda de árvores nas escolas rurais, foi cancelado por solicitação da secretaria, devido a necessidade de alteração de especificações técnicas contidas bem como a elaboração de um novo termo de referência.

Sidrolândia, 08 de dezembro de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Convite n.º 20/2021, ficam convocados os representantes das empresas: **N.R MARTINS ENERGIA E EVANTOS EIRELI ME, RODRIGO BORGES DE JESUS EIRELI e K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

N.R MARTINS ENERGIA E EVANTOS EIRELI ME , ganhadora dos lotes 01, 04, 05, 06, 07 e 08, perfaz o valor total de R$ 67.229,98.

RODRIGO BORGES DE JESUS EIRELI , ganhadora dos lotes 02, 03, 13, 14, 15, 16, 17, perfaz o valor total de R$ 92.933,70.

K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA , ganhadora dos lotes 09, 10, 11 e 12, perfaz o valor total de R$ 13.950,00.

Sidrolândia/MS, 08 de dezembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Prefeita referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 74/2021, fica convocado o representante da empresa : **ROCAMORA SEVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI ,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

ROCAMORA SEVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI , ganhadora dos lotes 01 e 02 da licitação, perfaz o valor total de R$ 106.675,00 (cento e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Sidrolândia/MS, 08 de dezembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N 22/2021

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente à licitação na modalidade Convite n.º 22/2021, fica convocada o representante da empresa: **PRISCILLA MALHAS LTDA ,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

PRISCILLA MALHAS LTDA, ganhadora do item 01, cujo valor global é de R$ 105.030,00 (cento e cinco mil e trinta reais)

Sidrolândia/MS, 06 de dezembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE 17/2021

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Convite n.º 17/2021, fica convocada o representante da empresa: **THIAGO GRANDI ME ,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia/MS, 07 de dezembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021, fica convocado o representante da empresa: **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI EPP ,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

- **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI EPP ,** ganhadora do lote 01 da licitação, perfaz o valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Sidrolândia –MS, 08 de dezembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMAS N° 027/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua ducentésima quarta reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, vigência 2022-2025.

Art. 2ª: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 de dezembro de 2021.

_____ –

Henrique Domeniche Perdomo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SETOR DE POSTURAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 27/2021

Não sendo possível a notificação pessoal e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho-o para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N° 432/78 e Decreto Municipal N° 083/2014.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 34º - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Cristiano Luís Luza	Rua: Ana Maria Talaveira Morel Bairro: Vival dos Ypês	1787/2021	07	15
Cristiano Luís Luza	Rua: Ana Maria Talaveira Morel Bairro: Vival dos Ypês	1805/2021	07	16

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Sidrolândia - MS, 09 de Dezembro de 2021.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº968/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CELIA DA SILVA CALDEIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº968/2021/SEME celebrado entre as partes em 20/07/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CELIA DA SILVA CALDEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº083/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAQUEL FERREIRA JIMENES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº083/2021/SEME celebrado entre as partes em 11/02/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAQUEL FERREIRA JIMENES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº081/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSILENE DA CRUZ DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº081/2021/SEME celebrado entre as partes em 10/02/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSILENE DA CRUZ DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº020/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SONIA REGINA DOS SANTOS LOPES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº020/2021/SEME celebrado entre as partes em 07/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SONIA REGINA DOS SANTOS LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº960/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº960/2021/SEME celebrado entre as partes em 28/07/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº956/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ILIANA ALVES DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº956/2021/SEME celebrado entre as partes em 09/08/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ILIANA ALVES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº167/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MAHIARA BARBOSA VASQUES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº167/2021/SEME celebrado entre as partes em 01/03/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MAHIARA BARBOSA VASQUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº016/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANA PAULA DA SILVA GUARDIANO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº016/2021/SEME celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA PAULA DA SILVA GUARDIANO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº018/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANDERSON DE ARAUJO FRANCA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº018/2021/SEME celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERSON DE ARAUJO FRANCA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº526/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDENIR TURIBO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº526/2021/SEME celebrado entre as partes em 07/04/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDENIR TURIBO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº057/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDNEIA OMESTER BENITEZ

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº057/2021/SEME celebrado entre as partes em 12/02/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDNEIA OMESTER BENITEZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº988/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIZANGELA BRITTO DE AVILA REIS

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº988/2021/SEME celebrado entre as partes em 29/07/2021 no cargo de Intérprete de Libras, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZANGELA BRITTO DE AVILA REIS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº208/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JAICE VIEIRA CANDIDO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº208/2021/SEME celebrado entre as partes em 04/03/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JAICE VIEIRA CANDIDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº231/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOELMA APARECIDA NOGUEIRA DA ROCHA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº231/2021/SEME celebrado entre as partes em 03/03/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOELMA APARECIDA NOGUEIRA DA ROCHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº182/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº182/2021/SEME celebrado entre as partes em 01/03/2021 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EUZENITA STEFANA MULLER SANTANA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº044/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº044/2021/SEME celebrado entre as partes em 12/02/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº571/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RARIELEN DOS SANTOS PEREIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº571/2021/SEME celebrado entre as partes em 17/05/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RARIELEN DOS SANTOS PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº553/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : TATIANE RECALDI BENITES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº553/2021/SEME celebrado entre as partes em 27/04/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TATIANE RECALDI BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº527/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SEMINHO JORGE GABRIEL

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº527/2021/SEME celebrado entre as partes em 06/04/2021 no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SEMINHO JORGE GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº985/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EMILENE DA SILVA VITAL

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº985/2021/SEME celebrado entre as partes em 09/08/2021 no cargo de Vigilante, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EMILENE DA SILVA VITAL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº134/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALCINDO GUEDES DE SOUZA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº134/2021/SEME celebrado entre as partes em 01/02/2021 no cargo de Mecânico Especialista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALCINDO GUEDES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº133/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANDERSON MENDES DE SOUZA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº133/2021/SEME celebrado entre as partes em 01/02/2021 no cargo de Mecânico Especialista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERSON MENDES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº590/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIA DE LOURDES ARAUJO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº590/2021/SEME celebrado entre as partes em 20/05/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA DE LOURDES ARAUJO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº584/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JANARA VARGAS DA CUNHA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº584/2021/SEME** firmado em 14/05/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JANARA VARGAS DA CUNHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº160/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): KAROLINE DA SILVA FREIRE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº160/2021/SESAU** firmado em 03/05/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 02 de dezembro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KAROLINE DA SILVA FREIRE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº983/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : NELSON ALVES DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 29/07/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NELSON ALVES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº192/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): FABIOLA BRITES DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº192/2021/SESAU** firmado em 02/08/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 03 de dezembro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FABIOLA BRITES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2012/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BEATRIZ NAOMI WAKUTA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.100,47 (um mil e cem reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12/11/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BEATRIZ NAOMI WAKUTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº704/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CIDINHA FARIAS CLEMENTINO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 17/07/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CIDINHA FARIAS CLEMENTINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1033/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : IVANILDA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com

carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 20/08/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IVANILDA RODRIGUES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2009/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : REGIANE DIAS MEDRADO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 08/11/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e REGIANE DIAS MEDRADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2010/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RODRIGO ALVES DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 05/11/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RODRIGO ALVES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1094/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : STEPHANY DE ALMEIDA DA COSTA CANDIDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 06/10/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e STEPHANY DE ALMEIDA DA COSTA CANDIDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2007/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : AMANDA JAQUELINE PAIVA DE OLIVEIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 25/10/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AMANDA JAQUELINE PAIVA DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2004/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANA CLAUDIA TAVARES DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/10/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CLAUDIA TAVARES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2008/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DANIELA RODRIGUES SERPA BARBOSA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/10/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELA RODRIGUES SERPA BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº029/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GILENE SOARES BRAGA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº029/2021/SEME celebrado entre as partes em 12/02/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 11/04/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GILENE SOARES BRAGA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2005/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LETICIA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/10/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LETICIA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº213/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BABYANNI DA SILVA NANTES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas

semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.005,80 (um mil e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BABYANNI DA SILVA NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº215/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SUELEN FERREIRA BATISTA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Psicólogo , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 3.192,77 (três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 04/11/2021 à 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SUELEN FERREIRA BATISTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2021/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KATIA SILVEIRA PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Psicólogo , lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais

VALOR MENSAL: R$ 4.257,05 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 05/11/2021 à 31/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KATIA SILVEIRA PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2011/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : IVANEIDE ABDO DA SILVA MENEZES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II , lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 1.729,31 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 08/11/2021 à 17/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IVANEIDE ABDO DA SILVA MENEZES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº080/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : REGINA APARECIDA RODRIGUES DE MELO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº080/2021/SEME celebrado entre as partes em 12/02/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e REGINA APARECIDA RODRIGUES DE MELO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº228/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALINE OLIVEIRA MARINHO NAZARETH

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº228/2021/SEME celebrado entre as partes em 10/03/2021 no cargo de Assistente de Educação Fundamental, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 13/05/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALINE OLIVEIRA MARINHO NAZARETH .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº798/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANDREA GIMENES DIAS

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº798/2021/SEME celebrado entre as partes em 04/08/2021 no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDREA GIMENES DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº836/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CIDINHA FARIAS CLEMENTINO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº836/2021/SEME celebrado entre as partes em 18/07/2021 no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CIDINHA FARIAS CLEMENTINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº620/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ADRIELLI PIRES DA SILVA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº620/2021/SEME celebrado entre as partes em 17/07/2021 no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .
ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ADRIELLI PIRES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº646/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROZENILDA PEREIRA DA SILVA ARCE

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº646/2021/SEME celebrado entre as partes em 17/07/2021 no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROZENILDA PEREIRA DA SILVA ARCE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº632/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KELLYN MARTINS DE SOUZA MARTINES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº632/2021/SEME celebrado entre as partes em 19/07/2021 no cargo de Professor de Educação Básica Nível II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 02/02/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KELLYN MARTINS DE SOUZA MARTINES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº019/2021/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSANGELA PADILHA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº019/2021/SEME celebrado entre as partes em 07/01/2021 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANGELA PADILHA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2050 de 08 de Dezembro de 2021.

"FICA INCLUÍDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS, COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR NA ESCOLA, O PROGRAMA DE NOÇÕES E CONCEITOS DE EMPREENDEDORISMO."

A Prefeita Municipal de Sidrolândia , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, como atividade extracurricular na Escola, o programa de noções e conceitos de **empreendedorismo.**

Art. 2º A disciplina ou curso de que trata o artigo terá como diretrizes:

I – O desenvolvimento de habilidades e competências objetivando a preparação do aluno para o mercado de trabalho;

II – A difusão de princípios como ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

III - A introdução de conceitos de educação financeira, cultura organizacional, gestão de negócios e de mercado nos termos da LEI MUNICIPAL nº 1945/2018;

IV – O fomento da capacidade de gestão e inovação, através de atividades que estimulem a criatividade;

V – Promoção da gestão democrática na escola.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com Órgãos públicos estadual ou federal, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada, para o desenvolvimento de atividades constantes nesta Lei;

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário;

I – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS, em 08 de Dezembro de 2021.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2049 de 08 de Dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRAS À EMPRESA MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 07.770.508/0001-18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Sidrolândia , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à pessoa jurídica Markise Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.770.508/0001-18 e com inscrição estadual nº 28.457.463-5, o lote de terras na área B-5 de 4.727,577m², localizado na Rua Dr. Costa Marques – Jardim Paraiso nesta cidade, inscrito no Cartório de Registro

de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS, sob número de matricula n.º 11.445, destinado única e exclusivamente à construção de sede própria de fábrica de container e portas e portões de ACM, serralheria completa.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á a construção de um prédio, com finalidade de sede para fábrica de container e portas e portões de ACM, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Parágrafo Único – O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, ainda que para empresas do mesmo segmento, bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses independente de notificação e ação judicial, sendo vedado qualquer tipo de alienação.

Art. 3º - O imóvel deverá estar edificado no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da data da promulgação da presente Lei, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS, em 08 de Dezembro de 2021.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1567/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Escola de Música

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Designar **DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA,** matrícula nº 5270-1, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Escola de Música, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos oito dias do mês de dezembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6841/2021

ADESÃO A ATA 04/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDIGENA DE SIDROLÂNDIA- MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.31.809.377/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Josimar Gabriel Clementino, brasileiro, portador do RG n.º 2.323.871 SSP/MS e CPF n.º 039.795.371-29, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 1.386, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 02 de dezembro de 2021, procedeu a aquisição de material de construção junto as Empresas ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI E RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta por Pregão Eletrônico nos termos do Art. 25, cáput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A referida contratação se fez por Adesão as Atas de Registro de Preços n° 39/2021, 40/2021 e 41/2021, do Município de Sidrolândia-MS.

O valor das contratações é de R$ 112.310,44 (cento e doze mil, trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)

Sidrolândia MS, 08 de dezembro de 2021.

JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO

Presidente da Fundação Municipal Indígena

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

OR - Ordinario

NÚMERO

RUA SÃO PAULO, 964 CNPJ:14.789.276/0001-05 DATA

N O T A DE E M P E N H O

06/12/2021205

Unidade Gestora: **FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Reserva 1 de 1

CREDOR: 32323

NOME: **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **40.572.454/0001-51**
ENDEREÇO: R CLINEU DA COSTA MORAES
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO ESPÉCIE: OR - Ordinario LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇ.:08 SUB-FUN.:244 PROG.:6001 PROJ./At.:2041	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	312	07.37	Gestão dos Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00	100 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.00 Nº Pedido CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 00398/21

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	277.718,60	72.027,40	205.691,20

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000146/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.001.055	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	830	PCT		8,88	7.370,40
2	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	830	UN		18,90	15.687,00
3	048.001.331	FEIJAO CARIOCA TIPO I - PCT 1 KG	830	SC		6,90	5.727,00
4	014.001.592	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PCT 500G	830	PCT		12,24	10.159,20
5	048.001.938	SAL REFINADO - PCT 1 KG	415	PCT		1,00	415,00
6	048.001.939	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	830	PCT		3,15	2.614,50
7	048.001.927	MACARRAO ESPAGUETE - PCT 500 GR	830	PCT		2,30	1.909,00
8	048.001.940	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	830	UN		1,30	1.079,00
9	048.001.456	OLEO DE SOJA 900 ML	1245	LIT		8,29	10.321,05
10	048.001.822	FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO 01KG	415	KG		6,43	2.668,45
11	048.001.264	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 3 1 KG	415	UN		2,90	1.203,50
12	048.001.928	SARDINHA 130 GR	1245	UN		3,40	4.233,00
13	048.001.641	FERMENTO QUIMICO PO LATA 100 G	415	LAT		2,51	1.041,65
14	015.001.702	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - PCT 04 ROLOS 30 MTS CADA	1660	PCT		2,02	3.353,20
15	015.001.261	SABÃO EM BARRA - PCT 5 UNIDADES	415	UN		5,58	2.315,70
16	051.001.374	CREME DENTAL 90 G (ADULTO)	415	UN		1,53	634,95
17	015.001.761	SABONETE EM BARRA PESO 90 GR	1245	UN		1,04	1.294,80

PROCESSO4224 LICITAÇÃO:0046/21 **Soma/Itens:** R$72.027,40 **Valor Empenhado** 72.027,40

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA - CRC: 014393/O-0

ALETÂNIA RAMIRES GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR
V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
40.572.454/0001-51

Jessica Trintino da Silveira Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA — **ES - Estimativa**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, 964
CNPJ:03.501.574/0001-31

NOTA DE EMPENHO

DATA: **06/12/2021** NÚMERO: **1508**

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** — **Reserva** 1 de 1

CREDOR: 29
NOME: **SUPERMERCADO VITOR LTDA** CNPJ: **02.166.511/0001-03**
ENDEREÇO: R EVARISTO ROBERTO FERREIRA
MUNICIPIO: SIDROLANDIA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO ESPÉCIE: ES - Estimativa LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇ.:12	SUB-FUN.:306	PROG.:9006	PROJ./At.:2012	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
485 10		.01	Manutenção do Programa de Alimentação Es				3.3.90.30.07	1 00 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 Nº Pedido CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA Gêneros de Alimentação 02968/21

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
112.516,73	112.516,00	0,73

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000199/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - Aquisição de gêneros alimenticios, em atendimento a prefeitura Municipal e suas Secretarias

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
319	048.001.051	ABACAXI EM CALDA 820G	100	UN		10,77	1.077,00
325	048.001.055	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2 KG	1000	PCT		7,21	7.210,00
330	048.001.459	AMEIXA EM CALDA 400G	100	UN		13,65	1.365,00
334	048.001.735	ARROZ TIPO 1 AGULINHA - PCT C/ 5 KG	500	UN		17,02	8.510,00
340	048.001.574	BATATA INGLESA	200	KG		3,05	610,00
342	048.001.634	BETERRABA	200	KG		2,96	592,00
344	048.001.426	BISCOITO DOCE MAIZENA - PCT 400 G	200	UN		2,64	528,00
348	048.001.905	BISCOITO SALGADO INTEGRAL PCT COM 400G E EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM SEU INTERIOR	200	PCT			728,00
352	048.001.805	CAFÉ EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA - PCT 500 GRAMAS	1000	UN		9,09	9.090,00
357	048.001.253	CARNE BOVINA COXAO MOLE	500	KG		25,90	12.950,00
358	048.001.591	CARNE BOVINA EM CUBOS MÚSCULO SEM OSSO	1000	KG		23,44	23.440,00
368	048.001.890	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU EMBALAGEM 200GRAMAS	300	UN		6,38	1.914,00
378	048.001.736	CREME DE LEITE - CX 200 G	100	UN		2,54	254,00
391	048.001.023	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA - SACO 25 KG	100	UN		77,37	7.737,00
399	048.001.772	FILÉ DE FRANGO (SASSAMI)	1000	KG		15,98	15.980,00
410	048.001.653	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - 1 L	500	LIT		3,97	1.985,00
414	048.001.286	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - PCT 500 G	200	UN		3,94	788,00
416	048.001.281	MAIONESE TRAD. POTE 500 G	200	POT		4,48	896,00
423	048.001.126	MILHO VERDE - LATA DE 02 KG	200	LAT		18,99	3.798,00
429	048.001.759	PÃO FRANCÊS 50 G	5000	UN		0,34	1.700,00
432	048.001.092	PESSEGO EM CALDA 850G	100	UN		11,44	1.144,00
437	048.001.096	REFRIGERANTE 2L	1000	UN		3,84	3.840,00
441	048.001.901	SALSICHA- CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO E/ OU GALINHA E/OU PERU)	500	KG		9,39	4.695,00
446	048.001.804	TOMATE	500	KG		3,37	1.685,00

PROCESSO 589 LICITAÇÃO: 0036/21 **Soma/Itens:** R$ 112.516,00 **Valor Empenhado** 112.516,00

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA - CRC: 014393/O-0

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR
SUPERMERCADO VITOR LTDA
02.166.511/0001-03

Gracileia Oliveira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-B/2021 - CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUN. MULTIF. DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – MG

PROCESSO Nº 129/2021 – RDC - I - Nº 001/2021 – MUNICÍPIO DE SONORA - MS

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** e a empresa **EDUTEC SALA, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA**

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando o registro de preços de Unidade (s) modular (es), padronizada (s), e fornecimento de materiais necessários ao perfeito e integral funcionamento das atividades finalísticas da gerencia Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer do município de Sonora – MS. Através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08-B/2021, oriunda do Procedimento licitatório modalidade RDC - I nº 001/2021 celebrada entre o CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUN. MULTIF. DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – MG, e a Empresa EDUTEC SALA, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA.

Valor Total: R$ 478.184,50 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo: A vigência dessa Adesão será contada da assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 08/12/2021.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO – GERENTE MUNIC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER, e ANDRE STOINSKI – ANDERSON TEIXEIRA – RepresentanteS LEGAIS DA empresa.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

DELIBERAÇÃO/CME Nº 010 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 010 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Projeto e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Henrique Zanin, com sede no município de Sonora/MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 008/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica aprovado o funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Henique Zanin, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 2021 (2021 e 2022).

Art. 2º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 08 de dezembro de 2021.

_____

Bruna Patrícia de Jesus

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em: 09/12/2021

_____

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

DELIBERAÇÃO/CME Nº 011 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº 011 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Projeto e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil na Escola Iolanda Toniazzo Petry, com sede no município de Sonora/MS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, Lei Municipal nº 413/2005, considerando os termos do Parecer nº 008/2021.

DELIBERA

Art. 1º. Fica aprovado o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Iolanda Toniazzo Petry, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 2022 (2022 e 2023).

Art. 2º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sonora – MS, 08 de dezembro de 2021.

Bruna Patrícia de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado em: 09/12/2021

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 063/2021

PROCESSO n°: 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL n°: 029/2021

PARTES: Município de Sonora - MS, gerencia munic. de educ., cultura, esporte e lazer, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e a EMPRESA GRISON & FILHA LTDA – EPP.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** do **CONTRATO nº 063/2021**, cujo Objeto é a Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de gêneros de alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS .

CLAÚSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

2.1. O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R$ 197,54 (Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R$ 101.364,31 (Cento e Um Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos),** para **R$ 101.561,85 (Cento e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

2.2. Diante do termo aditivo fica alterado o preço unitário Biscoito Leite Dallas e Água e Sal Dallas;

- De R$ 4,81 para R$ 5,64; Ficha 29 com um saldo de 10 Pcte.
- De R$ 4,81 para R$ 5,64, Ficha 56 com um saldo de 05 Pcte.
- De R$ 4,81 para R$ 5,64, Ficha 96 com um saldo de 01 Pcte.
- De R$ 4,81 para R$ 5,64, Ficha 170 com um saldo de 03 Pcte.
- De R$ 4,81 para R$ 5,64, Ficha 771 com um saldo de 22 Pcte.
- De R$ 4,81 para R$ 5,64, Ficha 789 com um saldo de 86 Pcte.

2.3. Diante do termo aditivo fica alterado o preço unitário Biscoito Cream Cracker Integral Dallas;

- De R$ 4,79 para R$ 5,62; Ficha 500 com um saldo de 55 Pcte.
- De R$ 4,79 para R$ 5,62; Ficha 771 com um saldo de 36 Pcte.
- De R$ 4,79 para R$ 5,62; Ficha 789 com um saldo de 20 Pcte.

DATA: 18 de novembro de 2021.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – **Prefeito Municipal,** Clotilde de Sousa Silva Castro **- Gerente Mun. de Educ., Cult. Esporte e Lazer,** Indianara de Paiva Dantas – **Gerente Municipal de Saúde,** Calinca Lazzarotto - **Gerente Municipal de Assist. Social,** Greice Grison **-** Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

Nos termos do art. 32 da Lei n°13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, através da Secretária **Maria Lucilene de Souza Leite,** torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DA CORMARCA DE SONORA** visando a IMPLANTAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: **R$ 105.907,00 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Sete Reais.)**

Forma da transferência - parcela única de **R$ 105.907,00 (Cento e Cinco Mil Novecentos e Sete Reais.)**

Prazo de Execução: **04 meses.**

Dotação Orçamentária:

Órgão – 3**0 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

30.101- **GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.122.1004-2.007- **COORD. MANUT. ATIV. GERÊNCIA ADMIN. PLANEJ. FINANÇAS**

3.3.90.43 – **SUBENÇOES SOCIAIS**

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora - MS, 08 de Dezembro de 2021.

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021 PROCESSO Nº 110/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

OBJETO: Conclusão das obras de construção da sede do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS em conformidade com o Contrato de Repasse nº 863784/2017 MDS/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social (Ministério da Cidadania) e o Município de Sonora.

Valor Total: R$ 450.981,15 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Prazo: A vigência do presente contrato será de **08 (oito) meses,** contados a partir de **08/12/2021, com término em 08/08/2022,** podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data: 08/12/2021.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, CALINCA LAZZAROTTO – Gerente municipal de assistência social e trabalho e MARLOVA PEREIRA DOS SANTOS - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

Prefeitura Municipal de Sonora

stado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N.º 104921 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Enelto Ramos da Silva, Prefeito(a) em exercício no Municipío de SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

D E C R E T A

Art. 1.º) - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora, um crédito adicional no valor de R$ 105.907,00 (cento e cinco mil e novecentos e sete reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

30101	-	04.122.1004.2007 - Ficha: 000853		
339043	-	Subvenções Sociais	R$	105.907,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			**R$**	**105.907,00**

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

30101	-	04.122.1004.2007 - Ficha: 000104		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	R$	105.907,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			**R$**	**105.907,00**

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sonora, 6 de dezembro de 2021

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Afixado no expediente da Prefeitura Municipal de Sonora e registrado na Diretoria de Administração em 6 de dezembro de 2021 por mim.

MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE
Gerente Mun. de Adm. Plan. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

Decreto "P" nº 431/2021

Decreto "P" Nº 431/2021 PMSGO-GAB 07 de Dezembro de 2021.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em virtude de cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Luciane de Lima	2739	Assistente de Serviço II	Agente Comunitário de Saúde – ESF 10	19/10/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 07/12/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Dezembro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Martelli

SAAE

Edital n. 043/2021 - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 042/2021 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 004/2021 torna público a DESISTÊNCIA da candidata MARA GOMES DA SILVA para o cargo de Coletor de Resíduos, devido a decurso do prazo para entrega de documentos, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de dezembro de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2021

GABARITOS PÓS RECURSO DAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021, resolve:

Art. 1º Publicar os gabaritos, pós-recurso das provas escritas, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, com as devidas correções, de acordo com os cargos abaixo:

Auxiliar Administrativo Educacional – Normal Médio

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	**A**	**C**	**B**	**A**	**C**	**B**	**B**	**D**	**A**	**C**	**A**	**A**	**B**	**A**	**D**	**C**	**D**	**B**	**B**

Professor Assistente – Normal Médio

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	**D**	**A**	**C**	**C**	**C**	**B**	**A**	**A**	**A**	**C**	**A**	**B**	**B**	**A**	**B**	**D**	**C**	**A**	**D**

Professor Regente de Educação Infantil

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**B**	**A**	**D**	**C**	**A**	**C**	**A**	**C**	**A**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**B**	**B**	**A**	**A**	**C**

Professor Regente dos Anos Iniciais

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**D**	**B**	**D**	**B**	**A**	**C**	**A**	**A**	**D**	**Anulada**	**C**	**D**	**A**	**A**	**D**	**B**	**Anulada**	**A**	**B**

Pedagogo Escolar – 20h/40h

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	**A**	**A**	**C**	**C**	**C**	**A**	**B**	**A**	**C**	**A**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**	**A**

Professor Regente de Português

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**C**

Professor Regente de Matemática

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**B**	**A**	**C**	**A**	**B**

Professor Regente de Ciências

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**A**	**D**	**D**	**B**	**B**

Professor Regente de Geografia

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**A**	**A**	**B**	**C**	**D**

Professor Regente de Educação Física

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**B**	**D**	**B**	**C**	**C**

Professor Regente de Arte

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**A**	**A**	**C**	**C**	**C**

Professor Regente de História

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**B**	**D**	**B**	**D**	**B**

Professor Regente de Inglês

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**	**A**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**	**B**	**B**	**B**	**D**	**A**	**A**

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

Edital n. 002/2021

Edital n. 002/2021

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - V DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, a **R elação de inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado n. 0 5 /202 1 , relativas ao edital n. 001/2021 ,** para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do s cargo s de **Assistente de Administração e Atendente Administrativo ,** todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo :

Nº	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
01	Karolaine Bispo Ribeiro	Assistente de Administração	Deferida
02	Jéssica Cristina da Silva	Atendente Administrativo	Deferida
03	Jéssica Cristina da Silva	Assistente de Administração	Indeferida
04	Aline Pozzebon	Atendente Administrativo	Deferida
05	Maria Aparecida de Souza Barbosa Ortega	Atendente Administrativo	Deferida
06	Diogo de Souza Marques	Assistente de Administração	Deferida
07	Virlei Aparecida Inácio de Souza	Assistente de Administração	Deferida
08	Simone Maria da Silva Bento Santana	Atendente Administrativo	Deferida
09	Leonardo Santos de Oliveira	Assistente de Administração	Deferida
10	Mônica Cristina Vale Ferreira	Assistente de Administração	Deferida
11	Conceição Aparecida Barros Santos Cardoso	Atendente Administrativo	Deferida
12	Anair Espinola	Assistente de Administração	Deferida
13	Mariana Martins de Lima	Assistente de Administração	Deferida
14	Adriana Greter de Luz	Assistente de Administração	Deferida
15	Amanda Liz Santos	Atendente Administrativo	Deferida
16	Lorran Nunes Souza	Assistente de Administração	Deferida
17	Elizandra Mazzetti Antonio	Atendente Administrativo	Deferida
18	Maristela do Pascoal França	Atendente Administrativo	Deferida
19	Aline Gabrielly Vieira Osório	Assistente de Administração	Deferida
20	Natasha Jessie Luiz Ferreira	Atendente Administrativo	Deferida
21	Suely Gonçalves dos Santos	Atendente Administrativo	Deferida
22	Liara Inês Medke	Atendente Administrativo	Deferida
23	Eudalia Sabina Correa da Silva	Atendente Administrativo	Deferida
24	Mikaele Ribeiro de Freitas	Atendente Administrativo	Deferida
25	Vera Ramona Rodrigues Lopes	Assistente de Administração	Deferida
26	Renata Pessatto Umbelino	Atendente Administrativo	Deferida
27	Suzana Emily Matiase Targino Dimeira	Atendente Administrativo	Deferida
28	Adriano de Lima Souza	Atendente Administrativo	Deferida
29	Nathalia Cristaldo de Oliveira	Atendente Administrativo	Deferida
30	Cristiane Aparecida da Silva	Atendente Administrativo	Deferida
31	Erika Fabiana Cardoso	Atendente Administrativo	Deferida
32	Luana Cristina de Almeida e Silva	Atendente Administrativo	Deferida
33	Letícia Borges Gomes	Assistente de Administração	Deferida
34	Maiara Bonifácio Alves	Assistente de Administração	Deferida
35	Isis Emiliani Camargp	Atendente Administrativo	Deferida
36	Luciana Francisca da Silva	Atendente Administrativo	Deferida
37	Bruno da Costa de França	Assistente de Administração	Deferida
38	Thailem Aparecida da Cruz Santos	Assistente de Administração	Deferida
39	Renan da Silva Sanches	Assistente de Administração	Deferida
40	Ana Lucia Alberto	Atendente Administrativo	Deferida
41	Paule Anne Cunha Arantes Brandão	Atendente Administrativo	Deferida
42	Sonia Mara Francisco de Oliveira Paulini	Assistente de Administração	Deferida
43	Elizabeth Barros de Oliveira Holosback	Atendente Administrativo	Deferida

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de dezembro de 2021.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n. 003/2021

Edital n. 003/2021

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - V DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o a **Re sultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado n. 0 5 /2021,** para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de **Assistente de Administração e Atendente Administrativo,** todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19	Aline Gabrielly Vieira Osório	Assistente de Administração	24	1º
38	Thailem Aparecida da Cruz Santos	Assistente de Administração	21,5	2º
01	Karolaine Bispo Ribeiro	Assistente de Administração	16,5	3º
07	Virlei Aparecida Inácio de Souza	Assistente de Administração	16,25	4º
09	Leonardo Santos de Oliveira	Assistente de Administração	14,5	5º
14	Adriana Greter de Luz	Assistente de Administração	10	6º
16	Lorran Nunes de Souza	Assistente de Administração	10	7º
39	Renan da Silva Sanches	Assistente de Administração	10	8º
06	Diogo de Souza Marques	Assistente de Administração	5	9º
37	Bruno da Costa de França	Assistente de Administração	5	10º
10	Mônica Cristina Vale Ferreira	Assistente de Administração	3	11
25	Vera Ramona Rodrigues Lopes	Assistente de Administração	1	12
13	Mariana Martins de Lima	Assistente de Administração	0,75	13
42	Sonia Mara Francisco de Oliveira Paulini	Assistente de Administração	0	14
34	Maiara Bonifácio Alves	Assistente de Administração	0	15
12	Anair Espinola	Assistente de Administração	-	Desclassificada
33	Letícia Borges Gomes	Assistente de Administração	-	Desclassificada
22	Liara Inês Medke	Atendente Administrativo	21	1º
05	Maria Aparecida de Souza Barbosa Ortega	Atendente Administrativo	19	2º
04	Aline Pozzebon	Atendente Administrativo	18	3º
02	Jéssica Cristina da Silva	Atendente Administrativo	14	4º
27	Suzana Emily Matiase Targino Dimeira	Atendente Administrativo	12	5º
23	Eudalia Sabina Correa da Silva	Atendente Administrativo	11,5	6º
20	Natasha Jessie Luiz Ferreira	Atendente Administrativo	11,5	7º
43	Elizabeth Barros de Oliveira Holosback	Atendente Administrativo	10	8º
15	Amanda de Liz Santos	Atendente Administrativo	4,5	9º
30	Cristiane Aparecida da Silva	Atendente Administrativo	4,5	10º
08	Simone Maria da Silva Bento Santana	Atendente Administrativo	3	11
24	Mikaele Ribeiro de Freitas	Atendente Administrativo	2	12
35	Isis Emiliani Camargo	Atendente Administrativo	2	13
40	Ana Lucia Alberto	Atendente Administrativo	0	14
36	Luciana Francisca da Silva	Atendente Administrativo	0	15
41	Paule Anne Cunha Arantes Brandão	Atendente Administrativo	0	16
21	Suely Gonçalves dos Santos	Atendente Administrativo	0	17
17	Elizandra Mazzetti Antonio	Atendente Administrativo	0	18
31	Erika Fabiana Cardoso	Atendente Administrativo	0	19
18	Maristela da Pascoal França	Atendente Administrativo	0	20
29	Nathalia Cristaldo de Oliveira	Atendente Administrativo	0	21
26	Renata Pessatto Umbelino	Atendente Administrativo	0	22
11	Conceição Aparecida Barros Santos Cardoso	Atendente Administrativo	-	Desclassificada
28	Adriano de Lima Souza	Atendente Administrativo	-	Desclassificado
32	Luana Cristina de Almeida e Silva	Atendente Administrativo	-	Desclassificada

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de dezembro de 2021.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação

Declaração de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 14.362/2021

Processo Licitatório nº 222/2021

Dispensa Licitatória nº 060/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma das Pontes de madeira sobre os Córregos Água Limpa e Indaiá com desgastes das estruturas, no Município de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Assunto: Dispensa de licitação – com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1. Declaro Dispensável de licitação, o **Processo Administrativo nº 14.362/2021**, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma das pontes de madeira sobre os córregos água limpa e indaiá com desgastes das estruturas, no município de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com a planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura e trânsito, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 222/2021, Termo de Referência Anexo a este contrato que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 78.513,64 (setenta e quatro mil quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 60 (sessenta) dias de execução e 90 (noventa) dias de vigência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, cuja dispensabilidade ressalta.

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 72, §único da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de dezembro de 2021.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 14.362/2021

Processo Licitatório nº 222/2021

Dispensa Licitatória nº 060/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma das Pontes de madeira sobre os Córregos Água Limpa e Indaiá com desgastes das estruturas, no Município de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Assunto: Dispensa de licitação – com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 de 01/04/2021.

1. Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021.

2. **Objeto** : *Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma das Pontes de madeira sobre os Córregos Água Limpa e Indaiá com desgastes das estruturas, no Município de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.*

3. **Contratada:** Recom Reformas, Construções e Melhoramentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.770.504/0001-40, pelo valor total de R$ 78.513,64 (setenta e quatro mil quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

4. Publique-se, para fins do disposto no art. 72, §único da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

5. À procuradoria Jurídica e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de dezembro de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato do Contrato 241/2021 - PMSGO

Contrato Administrativo nº 241/2021

Processo Administrativo nº 11066/2021

Processo Licitatório nº 201/2021

Pregão Presencial nº 111/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: Claudir José Bertoncelli & Cia Ltda. ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, **seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a locação de máquina tipo trator esteira para realização dos serviços de desobstrução e nivelamento na área de resíduos sólidos – Lixão, em atendimento a Secretaria Infraestrutura e Trânsito**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência) (Anexo VIII) .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) , devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 06 (seis) meses ou até o término dos serviços licitados em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 111/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Claudir José Bertoncelli

Data de assinatura : 01 de Dezembro 2021.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 119/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 119/2021, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Aquisição de 02 (Duas) Unidade Móvel de Saúde - ambulâncias de suporte avançado/UTI, com a finalidade de atender as demandas da Coordenadoria de assistência ao Usuário – Transporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, teve como resultado *Fracassado* o Certame.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Dezembro de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 40/2021, SÃO GABRIEL DO OESTE, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **INES PEREIRA DOS SANTOS,** para atuar como Fiscal do contrato nº 243/2021, originado pelo Processo Administrativo nº 13733/2021 e Processo Licitatório nº 218/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08B-2021- CIMAMS, aquisição de Conjuntos escolares e módulos sala de aula interativa para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de dezembro de 2021.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 909/2021

Processo Administrativo nº 5232/2021

Pregão Presencial nº 0059/2021

Processo Licitatório nº 0109/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

Objeto : LINHA PESADA – MOTOR (ELETRONICO) – MÃO DE OBRA – CAMINHÃO AGRALE 14000 – PLACA NRL9428. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

Valor: R$ 1.917,50 (um mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 910/2021

Processo Administrativo nº 5232/2021

Pregão Presencial nº 0059/2021

Processo Licitatório nº 0109/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

Objeto : LINHA PESADA – CHASSI – MÃO DE OBRA – MB ATEGO – PLACA QAB6152. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

Valor: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 911/2021

Processo Administrativo nº 5232/2021

Pregão Presencial nº 0059/2021

Processo Licitatório nº 0109/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

Objeto : LINHA PESADA – CHASSI – MÃO DE OBRA – AGRALE 14000 – PLACA QAB6A19. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.39.19	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos

Valor: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2021

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 165/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP** – **DATA DA ASSINATURA:** 08 de dezembro de 2021- OBJETO**:** Aditivo de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, para a entrega do produto licitado, alegando dificuldades do mercado em conseguir cumprir os prazos devido aos reflexos da PANDEMIA COVID-19, sendo assim, faz- se necessário o termo aditivo de prorrogação no prazo de entrega do contrato nº 165/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Eduardo Giacopini Pogliese.

Taquarussu - MS, 08 de dezembro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2021

INEGIBILIDADE N° 015/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2021

DETENTOR DO CONTRATO: PH COSMETICS GLOBAL, INDÚSTRIA, COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA & EDITORA EIRELI, CNPJ: 11.744.480/0001-11

OBJETO: Prestação de serviços para execução do projeto socioeducativo PLANO DE ORIENTAÇÃO COVID-19 – BARAKIT TURMINHA DO BEM – "NOVOS PARADIGMAS NA EDUCAÇÃO SANITÁRIA", visando promover a educação sanitária, através de hábitos de higiene, diante do enfrentamento do novo Coronavírus, composto por ações preventivas, materiais didáticos impressos específicos, suporte técnico e pedagógico, plataforma digital (EAD), fornecimento de kits de prevenção e execução das atividades, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução".

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.

Houve necessidade de remanejamento de valores entre as dotações utilizadas da seguinte maneira:

ANULAÇÃO: (-)

EMPENHO	FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
1007	**114**	**0114.040**	**R$ 93.069,60**
TOTAL			**R$ 93.069,60**

SUPLEMENTAÇÃO: (+)

CÓDIGO REDUZIDO	FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
475	**114**	**0114.340**	**R$ 93.069,60**
TOTAL			**R$ 93.069,60**

Fica autorizada transferência de **R$ 93.069,60 (noventa e três mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, do saldo remanescente pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista a adequação de recursos disponíveis.

Em 05 de Novembro de 2.021.

Aryanni Pâmmela Pulchério Abreu
Diretora do Departamento de Saúde

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de Novembro de 2021

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **LEONIDIA ALVES CARDOSO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo a promoção de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado por meio de revisão de preços nos termos da Lei Federal nº 8666/93:

CLAUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços dos combustíveis junto à distribuidora, altera-se os valores inicialmente registrados sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Registrado	Valor Revisado
1	GASOLINA – comum, produzida conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R$ 6, 520	R$ 6, 799
2	ÓLEO DIESEL – tipo B (S500), produzido conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R$ 5, 183	R$ 5, 465
4	ÓLEO DIESEL – Tipo B S10, produzido conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R$ 5, 640	R$ 5, 753

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, II, d e § 5° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Regência: Art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei Federal nº 8666/93

Assinam:

Usuários: HENRIQUE WANCURA BUDKE; **TATIANE ADOLFO DA SILVA; CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO; VALDECIR BATISTA ALVES; NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA; ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA; MAICON BEZERRA NONATO; ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU e NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES.**

HUDSON ALVES CARDOSO

Representante legal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de Novembro de 2021

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **ECOPEL INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo a promoção de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado por meio de revisão de preços nos termos da Lei Federal nº 8666/93 .

CLAUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços dos materiais de expediente, (papel sulfite - cor branco, padrão A4) , altera-se os valores inicialmente registrados sendo da seguinte forma:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição	Quantidade	Valor Registrado	Valor Revisado		
89/263	15354	PAPEL SULFITE - COR BRANCO, PADRÃO A4, TAMANHO 210MM X 297MM, 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	464,00	R$ 156, 900	R$ 177,35		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, II, d e § 5° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Assinam:

Usuários: HENRIQUE WANCURA BUDKE; **TATIANE ADOLFO DA SILVA; CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO; ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU e NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES.**

PAULO CESAR FERREIRA MAROLLA

Representante legal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de Novembro de 2021

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **ECOPEL INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo a promoção de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado por meio de revisão de preços nos termos da Lei Federal nº 8666/93 .

CLAUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços dos materiais de expediente, (papel sulfite - cor branco, padrão A4) , altera-se os valores inicialmente registrados sendo da seguinte forma:

Nr. Item	Cd Produto	Descrição	Quantidade	Valor Registrado	Valor Revisado		
16/46	15354	PAPEL SULFITE - COR BRANCO, PADRÃO A4, TAMANHO 210MM X 297MM, 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	464,00	R$ 156, 900	R$ 177,35		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, II, d e § 5° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Assinam:

Usuários: HENRIQUE WANCURA BUDKE; **TATIANE ADOLFO DA SILVA; CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO; ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU e NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES.**

ALEX FIORENTIN

Representante legal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 00 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021

DATA DE ASSINATURA: 24 de Novembro de 2021

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo ao Contrato Administrativo n° 115/2021, referente Aquisição de ar condicionado convencional 220V, com gás refrigerante R-410, classificação energética "A", para atender ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia do Edital e Comunicação Interna da Diretora do Departamento de Educação, constante no processo do Pregão Presencial n° 027/2021- Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face o acréscimo o valor do presente termo é de **R$ 36.412,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais)**, que corresponde aproximadamente 25%, em conformidade com a planilha constante no processo Administrativo n° 209/2021 deste aditivo, o valor do contrato somado ao segundo termo aditivo de **R$ 158.582,00 (cento e cinqüenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais)** passa a ser o valor de **194.994,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 115/2021.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Jeferson Carlos dos Santos

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

EXTRATO DO CONTRATO N° º121/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 235/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de Novembro de 2021

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **SANSÃO INACIO REZENDE EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma de pontes de madeira em vigamento simples, conforme Planilha Orçamentária Básica, Memorial Descritivo e Projeto/Croqui, que constituem parte integrante e complementar do Edital do Convite N°. 011/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 315.310,34 (trezentos e quinze mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Código Reduzido: 623 – no Elemento de Despesa: 03.008.26.782.0115.2030-3.3.90.39.00. – Fonte de Recurso: 180 – Desdobramento: 501.

BASE LEGAL: regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições.

Assinam:

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Sansão Inácio Rezende

Representante Legal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 117/2021

Auto de Infração e Multa nº 070/2021

Autuado: Celio de Aguiar Nunes

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 070/2021 e Laudo de Constatação nº 077/2021, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Celio de Aguiar Nunes, CPF n° 039.262.448-60, residente na Rua Vinte e Três, n° 10, Bairro Vila Piloto, Três Lagoas/MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 21/07/2021, encontra-se na f.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 20/10/2021, de acordo com o Dário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul N° 2954 p. 315, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 20/10/2020, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 23/11/2021, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 070/2021, lavrado para exigir o pagamento de 400 (quatrocentos) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, à Celio de Aguiar Nunes, CPF n° 039.262.448-60, residente na Rua Vinte e Três, n° 10, Bairro Vila Piloto, Três Lagoas/MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Caso haja interesse do autuado em realizar a conversão da multa, o mesmo deverá comparecer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente num prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste com intuito de firmar o Termo de Compromisso, convertendo o valor da multa com desconto de 40% em serviços de melhoria e preservação ambiental, na conformidade do art. 73, da Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 24 de novembro de 2021.

CELSO YOSHIKAZU YAMAGUTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Termo de Decisão em Primeira Instância

Processo Administrativo n.º 112/2021

Auto de Infração e Multa nº 103/2021

Autuado: Rosirley Maria Ferreira

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 103/2021 e Laudo de Constatação nº 111/2021, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Rosirley Maria Ferreira, CPF n° 790.202.081-87, residente na Rua Dr. Oscar Guimarães, n° 3627, Bairro Santo André, Três Lagoas/MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 22/09/2021, encontra-se na f.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 20/10/2021, de acordo com o Dário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul N° 2954 p. 316, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **D E C I D O.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 20/10/2020, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 23/11/2021, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 103/2021, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, à Rosirley Maria Ferreira, CPF nº 790.202.081-87, residente na Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 3627, Bairro Santo André, Três Lagoas/MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 24 de novembro de 2021.

CELSO YOSHIKAZU YAMAGUTI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

Ana Laura Ferreira Zuque

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Deliberação nº 19 CME/TL/MS de 01 de dezembro de 2021

Altera os dispositivos da Deliberação nº 03 de 09 de dezembro de 2010 e estabelece normas para organização da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS.

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI) Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, na Lei 12.796 de 04 de abril de 2013, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 **,** no Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 , no Plano Estadual de Educação (PEE) Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, no Plano Municipal de Educação (PME/TL) Lei nº 2925, de 16 de junho de 2015, na Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no disposto no Regimento Interno/CME/TL/MS, e, considerando a aprovação em Sessão Plenária de 12 de agosto de 2021.

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, organizações da sociedade e nas manifestações culturais.

Art. 2º A Educação Escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana, desenvolvida, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias, visando à formação integral do educando será regulamentada por meio desta Deliberação.

Art. 3º A Educação Básica tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania, os meios para atuação participativa na sociedade, a inserção no mundo do trabalho e a auto realização.

§ 1º A Educação Básica compreende as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais e Ensino Médio, sendo gratuita e obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e esta deliberação normatiza a organização da Educação Infantil pública e privada e do Ensino Fundamental público da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS (REME);

§ 2º Na oferta das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deverão ser atendidos os preceitos emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, Resolução nº 05 e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em atenção a cada uma das etapas da Educação Básica;

§ 3º O acesso à Educação Básica obrigatória é direito público subjetivo.

Art. 4º Na Educação Básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da Educação, a sua centralidade, que é o estudante, pessoa em formação na sua essência humana.

Parágrafo único . As funções indissociáveis de educar e cuidar, quando articuladas pedagogicamente no interior da própria unidade de ensino e externamente com os serviços de apoio e, ainda, com as políticas de outras áreas, proporcionam ações integradas que asseguram a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Art. 5º O acesso público e gratuito ao Ensino Fundamental deve ser garantido, também, aos que não concluíram essa etapa na idade própria, respeitadas as disposições e normativas do Conselho Municipal de Educação de Três Lagoas/MS (CME/TL/MS), do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade de ensino.

Art. 6° A cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais das seguintes modalidades de ensino: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica e Educação Básica do Campo.

Parágrafo único . Na oferta das modalidades da Educação Básica, a unidade de ensino deve atender ao disposto nesta Deliberação e em regulamentação específica.

I - Entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 7º Quanto a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) para a Rede Municipal de Ensino aplicar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso VI e VII da LDBEN – 9394/96;

Art. 8º A Educação Profissional e Tecnológica citada no artigo 6º desta deliberação por tratar-se de modalidade de Educação de Nível Médio não cabe ao SME/TL/MS, portanto, não está contida neste documento.

Art. 09º A Escola Pública do Campo deve se constituir num espaço de investigação, articulação de experiências e estudos direcionados para o mundo do trabalho, bem como, para o desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 01, de 3 de abril de 2002.

Art. 10 A Educação do e no Campo, tratada como educação rural na Legislação Brasileira, tem um significado que incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas. O campo, nesse sentido, mais do que um perímetro não-urbano, é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações da sociedade humana.

Parágrafo único – No que se refere a Educação Básica ofertada na Escola do Campo, consideremos a possibilidade de um currículo que integra experiências do campo com as da vida urbana. Essa organização se dá por considerarmos o perfil dos estudantes e seus Projeto de Vida.

Art. 11 As mantenedoras das unidades de ensino devem garantir as condições físicas, estruturais e de funcionamento com oferta de qualidade nas etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 12 O ensino da Educação Básica, será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na unidade de ensino;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos Sistemas de Ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial;

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Art. 3º LDBEN – 9394/96).

Art. **13** É assegurado atendimento educacional ao estudante da Educação Básica, durante o período de internação para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme o disposto em regulamento do Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa, conforme artigo 4º A da LDBEN 9394/96.

Art. 14 A educação entendida como prática social, que se constitui e é constituída nas relações societárias mais amplas e que transcende o espaço escolar é direito fundamental e inerente à pessoa humana. Nesse sentido, cabe as unidades de ensino públicas e privadas buscar a rede de proteção em caso da vulnerabilidade dos estudantes e/ou negligências familiares assegurando-lhes todas as oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento integral, em condições de liberdade e de dignidade, conforme Art. 56, 98 e 99 do Estatuto da Criança de do Adolescente (ECA), Lei n° 8069, de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 15 A Educação Básica poderá organizar-se em anos, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de período de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem e as condições e especificidades socioculturais da comunidade que assim o exigirem.

Parágrafo único. A organização por alternância regular de períodos de estudos será permitida na oferta da Educação Básica somente nas escolas do campo.

Art. 16 Conforme LDBEN 9394/96 na Educação Básica deve ser assegurada, obrigatoriamente, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. Devendo observar que:

I - Nas etapas do Ensino Fundamental deve ser excluído da carga horária e dos dias letivos previstos no *caput* o tempo reservado aos exames finais, se houver;

II – O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, conforme orienta a LDBEN artigo 32 § 4;

Art. 17 Conforme a Lei nº 14.040 de 14 de agosto de 2020 em seu artigo 2º, os estabelecimentos de ensino de

Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos Sistemas de Ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I - na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual;

II - no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 14.040/2020 - "Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* de 2 (duas) séries ou anos escolares".

Art. 18 Nos anos letivos afetados pelo estado de calamidade pública, para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental, serão necessárias medidas específicas definidas pelo Sistema de Ensino de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, conforme artigo 3º, § 2º da Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020.

I - O CME/TL/MS, por meio desta deliberação orienta:

§ 1º - Que as ações gerem a igualdade de acesso e permanência na unidade de ensino para que o abandono escolar seja combatido com a busca ativa;

§ 2º - Reorganização dos calendários escolares, considerando as normativas do Sistema Municipal de Ensino de TL/MS, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar de cada unidade escolar, garantindo que seja adequado às características locais;

§ 3º - Reorganização do currículo e planos de trabalhos sob as novas perspectivas visando a continuidade das aprendizagens, bem como as formas de desenvolvimento dos/as estudantes que apresentarem defasagem ao retorno das atividades escolares;

Art. 19 Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem ser constituídos por uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

§ 1º O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica.

§ 2º A Educação Física, é componente curricular obrigatório da Educação Básica.

§ 3º Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos. Observando Artigo 45º desta Deliberação.

§ 4º O currículo do Ensino Fundamental a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Art. 20 A organização da oferta no que se refere as etapas da Educação Básica deve pautar-se, entre outras, nas seguintes diretrizes:

I - distribuição proporcional das atividades de ensino quando da organização do tempo escolar em jornada integral e/ou parcial;

II - planejamento sistemático das atividades de ensino;

III - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;

IV – adoção de metodologias inovadoras com vistas a efetivação da aprendizagem e desenvolvimento do estudante;

V - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

VI – desenvolvimento de atividades práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;

VII - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;

VIII - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;

IX – desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;

X - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;

XI - atendimento especial a grupos com habilidades, dificuldades e/ou deficiências específicas por meio do trabalho colaborativo;

XII - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

Art. 21 Os mantenedores das unidades de ensino incumbir-se-ão de:

I – assegurar a adequada relação entre o número de estudantes, professor e a capacidade física das salas de aula;

II – prover as condições estruturais e de funcionamento da unidade, bem como os materiais necessários e recursos humanos, didáticos e tecnológicos para o desenvolvimento da ação pedagógica, com vistas a assegurar os padrões estabelecidos nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Básica.

III - orientar e subsidiar a equipe gestora no que se refere as Políticas Públicas vigentes para elaboração de documentos da organização das unidades escolares;

IV - acompanhar e monitorar a aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

V – quanto aos mantenedores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal compete também, assegurar vagas

disponíveis considerando e respeitando a demanda local atendendo o disposto da LDBEN 9394/96 em seu artigo 4º Inciso X – "vaga na escola pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade".

VI – ainda, em relação a Rede Pública Municipal de Ensino compete a seu mantenedor assegurar transporte escolar aos estudantes, caso haja esgotamento da capacidade de matrícula nas unidades de ensino próxima à residência dos mesmos.

Art. 22 A equipe gestora da unidade escolar, em articulação com os demais profissionais, terá a incumbência de:

I – elaborar, executar, avaliar e implementar o PPP;

II – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;

III – assegurar a execução do plano de trabalho de cada docente;

IV – garantir estratégias, descritas no PPP e no Regimento Escolar para avaliação e recuperação dos estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem e ou menor rendimento como parte do processo de ensino. Esta ação deverá ser contínua, de caráter formativo e cumulativo, com a função de diagnosticar e possibilitar as intervenções pedagógicas necessárias ;

V – articular-se com as famílias e a comunidade, construindo processos de integração entre a sociedade e a escola;

VI – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis, sobre a frequência, aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, bem como sobre a execução do PPP e do Regimento Escolar da unidade de ensino.

Art. 23 Na composição de turmas deverá ser atendido o quantitativo máximo de estudantes em relação adequada ao número de profissionais da educação estabelecido nas normas vigentes, com vistas ao pleno desenvolvimento do processo educativo, devendo considerar:

I - os objetivos de ensino em seus diversos níveis e modalidades;

II - as necessidades pedagógicas específicas dos estudantes no do processo ensino e aprendizagem, considerando, nesse contexto, o Público Alvo da Educação Especial (PAEE).

Art. 24 Considerando os princípios a legislação educacional que asseguram o respeito à diversidade e a dignidade humana, deve ser garantido o direito à matricula para:

I - As crianças e/ou adolescentes em situação de Itinerância nas unidades de ensino pública, gratuita, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência e crença. (Conforme Resolução do Conselho Nacional da Educação (CNE) nº 03, de 16 de maio de 2012);

II – As crianças e/ou adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de Educação Básica, sem requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do Artigo 24, Inciso II, letra C, da LDBEN – 9394/96 e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória. (Conforme Resolução do CNE nº 01, de 13 de novembro de 2020);

CAPITULO III
DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Seção I
Da Educação Infantil

Art. 25 A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único . Para o desenvolvimento harmonioso da criança, deve ser considerada a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

Art. 26 A criança atendida na Educação Infantil é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e atribui sentidos à natureza e à sociedade, produzindo cultura.

Art. 27 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

II – pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo único . Na definição das formas de agrupamento das crianças nas creches, devem ser consideradas as especificidades dessa faixa etária, bem como os profissionais necessários e com habilitação para atuar na Educação Infantil para o atendimento com qualidade em conformidade com os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil/2018 (p. 34).

Art. 28 As creches e pré-escolas se caracterizam nos espaços institucionais não domésticos que se constituem em unidades de ensino públicas ou privadas que educam e cuidam de crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulada e supervisionadas pelo CME/TL/MS, portanto, submetidas a controle social.

Art. 29 É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças a partir de 4 (quatro) anos, conforme legislação vigente.

Art. 30 Na organização da Educação Infantil devem ser consideradas as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional, observando as excepcionalidades;

III - atendimento à criança, no mínimo, de 4 (quatro) horas diárias para a jornada parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela unidade de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, conforme assegura a Lei 12.796 de 4 de abril de 2013 a qual dá nova redação a LDBEN 9394/96 em seu artigo 31 inciso V.

Art. 31 A Educação Infantil se consolida na instituição educacional por meio do fortalecimento de práticas pedagógicas, mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, sem requisito de seleção para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 32 Na organização das instituições públicas e privadas devem ser preservadas as especificidades da Educação Infantil, garantindo o atendimento aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e à articulação com a etapa escolar posterior.

Art. 33 O currículo a ser trabalhado na etapa da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, histórico, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

Parágrafo único . Devem ser previstas, no currículo, atividades que garantam à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com as outras crianças. Ainda, assegurar que crianças, especialmente os bebês, possam movimentar-se diariamente em espaços amplos, seguros e desafiadores conforme orienta os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil/2018

Art. 34 As unidades de ensino que oferecem Educação Infantil devem:

I- fortalecer o diálogo e a parceria com as famílias, a fim de estabelecer uma relação efetiva com a comunidade local;

II - considerar as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças;

III - priorizar o atendimento das crianças por professores com formação superior, habilitados para a docência nesta etapa;

IV - garantir as condições de trabalho, como tempo, espaço, equipamentos e materiais, necessários para a qualidade das unidades de ensino de Educação Infantil; (PQEI/2018);

a - oferecer um ambiente propício ao bem-estar físico, mental e emocional das crianças com materiais, mobiliários e brinquedos que podem proporcionar experiências significativas para ampliar as potencialidades da criança e incentivar o brincar e a exploração.

Art. 35 Para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ser garantida a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e orientações, conforme normas vigentes.

SEÇÃO II

Do Ensino Fundamental

Art. 36 O Ensino Fundamental com duração de nove anos e gratuito nas unidades de ensino pública tem como função precípua a formação básica do cidadão e é destinado aos estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e aos que, na idade própria, não tiveram condições de acesso a essa etapa. Nesse contexto, seu objetivo é o desenvolvimento integral dos estudantes, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 37 É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos, ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula em conformidade com a Portaria nº 1.035 de 5 de outubro de 2018 (MEC)._

Art. 38 É facultado aos Sistemas de Ensino desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos.

I - Mesmo quando o Sistema de Ensino ou a unidade, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos. (Resolução n 07 de 14 de dezembro de 2010 do CNE- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de 9 anos).

§ 1º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no Ensino Fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo Sistema de Ensino.

Art. 39 Na oferta do Ensino Fundamental, as mantenedoras devem assegurar condições de trabalho aos profissionais da educação e provimento de recursos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, com base:

I - no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da unidade de ensino com a aprendizagem dos estudantes;

II - no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada estudante mediante abordagens apropriadas;

III - na utilização de recursos disponíveis na unidade de ensino e nos espaços sociais e culturais do entorno;

IV - na contextualização e consolidação dos conhecimentos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;

V - no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.

Art. 40 O Ensino Fundamental, nos anos iniciais, devem assegurar:

I - a alfabetização e o letramento, nos dois primeiros anos em conformidade com a BNCC e o Documento de Orientação Curricular (DOC) TL.

II – a valorização de situações lúdicas de aprendizagem articulando as experiências vivenciadas na Educação Infantil; (BNCC)

II - o desenvolvimento das áreas de conhecimento e das diversas formas de expressão;

III - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização.

Art. 41 O Ensino Fundamental, nos anos finais, devem assegurar:

I - um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas. Afinal, essa transição se caracteriza por mudanças pedagógicas na estrutura educacional, decorrentes principalmente da diferenciação dos componentes curriculares.

II – o fortalecimento da autonomia dos estudantes oferecendo-lhes condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação

III - possibilidades intelectuais e a capacidade de raciocínios mais abstratos, oportunizando que os estudantes tornam-se mais capazes de ver e avaliar os fatos pelo ponto de vista do outro, exercendo a capacidade de descentração, "importante na construção da autonomia e na aquisição de valores morais e éticos" (BRASIL, 2010).

IV - formação integral, balizada pelos direitos humanos e princípios democráticos, desnaturalizando qualquer forma de violência nas sociedades contemporâneas, incluindo a violência simbólica de grupos sociais que impõem normas, valores e conhecimentos tidos como universais e que não estabelecem diálogo entre as diferentes culturas presentes na comunidade e na unidade de ensino.

V - o delineamento do projeto de vida dos estudantes, ao estabelecer uma articulação não somente com os anseios desses jovens em relação ao seu futuro, como também com a continuidade dos estudos no Ensino Médio. (BNCC)

Art. 42 O currículo do Ensino Fundamental é entendido como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes, em conformidade com as Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010.

§ 1º O foco nas experiências escolares significa que as orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os estudantes.

§ 2º As experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente escolar**,** aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como, os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. Valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.

§ 3º Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, as escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do estudante.

Art. 43 O Ensino Fundamental deve assegurar a cada estudante o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independente da diversidade da população escolar e das demandas sociais.

I - Os componentes curriculares devem ser abordados de forma contextualizada e interdisciplinar, por meio de procedimentos metodológicos pertinentes, objetivando a compreensão mais ampla da realidade, local e global, por parte dos sujeitos envolvidos no processo educacional;

II - Seleção de conteúdos significativos, adequados aos processos de ensino, que favoreçam a interação com os conhecimentos e que contemplem as necessidades das crianças;

III - Consideração do contexto da escola, observando a realidade dos estudantes, suas experiências e saberes, de modo a favorecer os processos inclusivos dos sujeitos;

IV - Diversificação das metodologias, instrumentos e procedimentos de ensino e de avaliação, estimulando os processos de registro de maneira sistemática e a interação entre as diversas áreas de conhecimento.

Art. 44 Em conformidade com a Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I **–** Linguagens**:**

a) Língua Portuguesa**;**

b) Língua Materna, para populações indígenas;

c) Língua Estrangeira Moderna;

d) Arte;

e) Educação Física;

II – Matemática;

III – Ciências da Natureza;

IV – Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

V – Ensino Religioso.

§ 1º O Ensino Fundamental deve ser ministrado em Língua Portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, conforme o art. 210, § 2º, da Constituição Federal.

§ 2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (Art. 26, § 4º, da Lei nº 9.394/96).

§ 3º A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente**,** nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação (conforme Art. 26-A da Lei nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008). Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.

a – as competências a que se refere este parágrafo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, assim como, o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. Refere-se ao artigo 19º Parágrafo 4º desta deliberação.

§ 4º A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, conforme o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

§ 5º A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra o PPP da unidade de ensino e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

§ 6º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme o Art. 33 da Lei nº 9.394/96.

Art. 45 Em conformidade com a Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 (CNE) os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

§ 1º Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam ainda incluídos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97).

§ 2º A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, ou seja, conhecimentos organizados em redes, movimento que contribui para uma formação de sujeitos mais conscientes frente aos seus direitos, aos seus deveres, bem como da possibilidade de se tornarem aptos a aprender e a criar novos direitos coletivamente, conforme descreve as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

§ 3º Aos órgãos executivos dos Sistemas de Ensino compete a produção e a disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, que contribuam para a eliminação de discriminações, racismo, sexismo, homofobia e outros preconceitos e que conduzam à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

Art. 46 Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor de referência da turma, aquele com o qual os estudantes permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

§ 1º Nas escolas que optarem por incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular.

§ 2º Nos casos em que esses componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica (conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2008), deve ser assegurada a integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

Art. 47 As unidades de ensino que atendem a etapa do Ensino Fundamental e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem visar ao progresso contínuo dos estudantes, criando oportunidades para que sejam evitados retrocessos ou interrupções na trajetória escolar, com a promoção de:

I - estudos de recuperação, disciplinados no PPP e no Regimento Escolar;

II - flexibilização metodológica e dos tempos e espaços escolares;

III - diversidade de materiais e de suportes literários;

IV- atividades que estimulem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares, a articulação entre a escola e a comunidade e o acesso a espaços de expressão cultural;

V - utilização das tecnologias da informação e da comunicação como recursos aliados ao desenvolvimento da aprendizagem;

VI - provisão de recursos tecnológicos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos estudantes.

Seção III

Das Modalidades de Ensino

Educação Especial

Art. 48 A Educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas caracteristicas, interesses e necessidades de aprendizagem.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado: Sala de Recursos Multifuncionais, Professor de Apoio Especializado na unidade de ensino regular, para atender às peculiaridades do PAEE, conforme legislação vigente – Artigo 58 da LDBEN -9394/96 e Artigo 10, 11, 17 e 28 da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015 .

§ 2º O atendimento educacional será feito em unidades de ensino, classes hospitalar e/ou domiciliar, serviços especializados, no contraturno sempre que, em função das condições específicas dos estudantes não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular;

§ 3º Os Sistemas de Ensino assegurarão aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

a - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

b - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

c - Professores com especialização adequada em nível superior para atendimento especializado, bem como formação continuada específica na área, aos Professores do ensino regular para melhor desenvolvimento do PAEE em classes comuns;

d – incentivo e inserção do PAEE no mercado de trabalho formal, conforme Constituição Federal de 1988 (CF) em seus artigos 205º e 206º e em conformidade com a Lei 8213/91 por meio de programas voltados à esta especificidade, visando a sua efetiva participação e inclusão na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins;

e - acesso igualitário aos benefícios e programas sociais suplementares disponíveis para este público, conforme Lei nº 8742 de 12 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 6214 de 26 de setembro de 2007;

f – formação e disponibilização de professores, para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio. (Lei Brasileira de Inclusão – LBI - nº 13.146/2015 – artigo 28 – Inciso XI).

Art. 49 Cabe ao Sistema Municipal de Ensino (SME) de TL/MS, inserir no cadastro nacional dados de estudantes com altas habilidades ou superdotação matriculados na Educação Básica, conforme Artigo 59º A da LDBEN 9394/96, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desses estudantes, de modo a contar com amparo dos órgãos competentes, acesso à profissionais habilitados e qualificados para trabalhar com tal especificidade.

Art. 50 Os órgãos normativos do Sistema de Ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em Educação Especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. Conforme estabelecido na Resolução nº 02/2001 do Conselho Nacional da Educação/Câmara da Educação Básica (CNE/CEB), bem como na CF de 1988 em seu artigo 208º Inciso III, o poder público adotará, como alternativa preferencial do atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria Rede Pública Regular de Ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

Art. 51 A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I – proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II – atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III – disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal.

Seção IV

Das Modalidades de Ensino

Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Art. 52 A Rede Municipal de Ensino de Ensino assegurará, gratuitamente, aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade própria, oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.

§ 1° O Município poderá oferecer Programas de Ações Afirmativas para atender as demandas específicas deste público.

Art. 53 Na Educação de Jovens e Adultos, considerar-se-á que as situações, os perfis e as faixas etárias dos adolescentes, jovens e adultos, o projeto político-pedagógico e o regimento escolar viabilizarão:

I - um modelo pedagógico próprio para essa modalidade de ensino;

II - assegurar a identificação e o reconhecimento das formas de aprender dos adolescentes, jovens e adultos;

III - a valorização de seus conhecimentos e experiências;

IV - a distribuição dos componentes curriculares de modo a proporcionar um patamar igualitário de formação;

V - a disposição adequada nos tempos e espaços educativos em face das necessidades específicas dos estudantes.

Seção V

Das Modalidades de Ensino

Educação do Campo

Art. 54 Na modalidade de Educação do e no Campo, o processo educativo deve prever as adequações necessárias a essa oferta, respeitando as peculiaridades do atendimento àqueles residentes na zona rural, definindo-se, desse modo, as orientações para a organização da ação pedagógica fundamentada no respeito à identidade dos sujeitos residentes no campo, sua realidade e diversidades sociais, econômicas e culturais e no princípio da sustentabilidade. Considerando o que orienta a LDBEN – 9394/96 em seus incisos:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural;

IV - atendimento aos estudantes, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 55 O PPP das escolas do e no campo, expressa o trabalho compartilhado de todos os setores comprometidos com a universalização da educação escolar com qualidade social, constituir-se-á num espaço público de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o mundo do trabalho, bem como para o desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável.

Art. 56 O PPP, quando das escolas do e no campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade, contemplarão a diversidade do campo em seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Parágrafo único – O PPP, bem como, o currículo terá assegurado a identidade e as necessidades dos estudantes público-alvo das escolas do e no campo, garantindo aprendizagem e desenvolvimento para prosseguirem seus estudos, na busca de sua formação acadêmica e de vida.

Art. 57 O PPP, assim como o Regimento da Unidade de educação do e no campo, assegurarão:

I - articulação entre a proposta pedagógica da Unidade de Ensino e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a respectiva etapa da Educação Básica;

II - direcionamento das atividades curriculares e pedagógicas para um projeto de desenvolvimento sustentável;

III - avaliação institucional da proposta e de seus impactos sobre a qualidade da vida individual e coletiva;

IV – participação da comunidade a fim de assegurar o controle social da qualidade da educação escolar ofertada.

Seção VI

Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 58 A avaliação da aprendizagem dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela unidade de ensino, como parte integrante do PPP, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I - assumir caráter processual, formativo e participativo, e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criando condições de intervir de modo imediato e a longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

c) manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;

d) reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;

II - utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante;

III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V – em respeito ao Art. 24 da LDBEN fica registrado a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas unidades de ensino em seus regimentos.

Art. 59 A avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com os princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas no PPP da unidade de ensino.

§ 1º A avaliação na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento e aprendizagem da criança sem o objetivo de promoção ou retenção.

§ 2º A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental deve adotar uma estratégia de progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essa etapa.

CAPITULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO, ACELERAÇÃO DE ESTUDOS, AVANÇO ESCOLAR, APROVEITAMENTO DE ESTUDOS,

ADAPTAÇÃO CURRICULAR E EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Seção I

Da Classificação

Art. 60 Classificação significa o posicionamento do estudante em ano escolar equivalente aos seus conhecimentos, experiências e desempenhos adquiridos. A Classificação em qualquer ano/série, exceto a primeira do Ensino Fundamental, conforme Art. 24, Inciso II da LDBEN/9394/96, poderá ser realizada:

I – por promoção: quando o estudante cursou, com aproveitamento, o período escolar anterior;

II – por transferência, para estudantes procedentes de outras unidades de ensino situadas no país e/ou no exterior;

III – independente de escolarização anterior do estudante, mediante avaliação feita pela Unidade de Ensino, a qual permita sua inscrição no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.

Parágrafo único. A unidade de ensino deverá elaborar um projeto de intervenção para o processo de Classificação dos candidatos.

Art. 61 A avaliação prevista no inciso III do Art. 60 desta Deliberação, de responsabilidade da equipe pedagógica da unidade de ensino, deverá ser requerida pelo interessado, ou por seu responsável, quando menor de idade.

§ 1º Na realização da avaliação serão adotados os seguintes procedimentos:

I – elaboração por área de conhecimento/componente curricular constante da BNCC;

II – inserção dos objetos de conhecimentos correspondentes ao período escolar anterior àquele pretendido pelo candidato;

III – aplicação na forma escrita;

IV – correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo estudante;

V – arquivamento no prontuário do estudante; e

VI – registro do seu resultado em atas ou portarias específicas para cada estudante.

§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.

§ 3º Os documentos referentes ao processo de classificação deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do setor de Normas e Monitoramento.

Art. 62 Para fins de Classificação por avaliação será considerado satisfatório o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete) em cada área de conhecimento.

Art. 63 A Classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização de ensino diferenciada, será realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto no Art. 61 desta Deliberação.

SEÇÃO II

Da Aceleração de Estudos

Art. 64 Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade de ensino com vistas a corrigir o atraso na escolarização do estudante em relação à idade/ano, possibilitando a este o alcance do nível de aprendizagem e desenvolvimento para a sua idade.

§ 1º Será considerada atraso a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ato da matrícula.

§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, unidade de ensino deverá:

I – fazer um diagnóstico quanto a aprendizagem apresentada pelo estudante;

II – elaborar projeto de aceleração que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento às necessidades pedagógicas de aprendizagem e formação;

III – assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando a aprendizagem para superação da defasagem idade/ano.

§ 3º O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização em que foi posicionado.

§ 4º O setor competente da SEMEC deverá prestar orientações referentes ao registro escolar, para a devida regularidade da aceleração de estudos.

Art. 65 A unidade de ensino, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá, respeitada a BNCC, propor projetos diferenciados e utilizar metodologias diversificadas, tendo como parâmetros idade e conhecimento para a organização de turmas.

Art. 66 Os resultados da avaliação para efeito da aceleração de estudos deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante.

Parágrafo único . Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela Equipe Técnica da SEMEC, Normas e Monitoramento.

SEÇÃO III

Do Avanço Escolar

Art. 67 Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 68 O estudante poderá se beneficiar do avanço escolar quando:

I – estiver matriculado e frequente na unidade de ensino, no período mínimo de um ano;

II – apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% nas áreas de conhecimento cursadas mediante verificação de aprendizagem.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após noventa dias, contados a partir do início do ano letivo.

§ 3º O estudante, ou seu responsável, poderá requerer o avanço escolar se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 69 Para a efetivação do processo de avanço escolar, a unidade de ensino deverá dispor dos seguintes documentos:

I – justificativa fundamentada do requerente;

II – parecer técnico de profissionais especializados;

III – histórico escolar do estudante;

IV – relatório de inspeção escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 70 Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, a unidade de ensino deverá:

I – comunicar ao Departamento Pedagógico da SEMEC a necessidade de realização do avanço escolar;

II – constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissionais especializados em Educação Especial, para elaboração e aplicação de avaliações.

§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger as áreas de conhecimento da base nacional comum e da parte diversificada.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo CME.

Art. 71 Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada área de conhecimento/componente curricular avaliado.

Art. 72 O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar.

Art. 73 Os resultados da avaliação para efeito da Classificação, da Aceleração de estudos e do Avanço escolar deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante.

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pela Equipe da SEMEC, Técnicos do Setor de Normas e Monitoramento.

SEÇÃO IV

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 74 Aproveitamento de Estudos é mecanismo que possibilitará ao educando a dispensa de cursar áreas de conhecimento do currículo escolar.

§ 1º Serão objeto de Aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º O Aproveitamento de Estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da Educação Básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

§ 3º Caso a REME opte pelo Aproveitamento de Estudos deverá normatizar está ação.

SEÇÃO V

Da Adaptação Curricular

Art. 75 Adaptação Curricular é procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

§ 1º A Adaptação Curricular, no Ensino Fundamental, incidirá sobre a BNCC e o componente curricular obrigatório da parte diversificada.

§ 2º A Adaptação far-se-á paralelamente ao curso regular e deverá ser organizada mediante plano específico, elaborado pela unidade de ensino, que contemple necessariamente a carga horária a ela destinada, os conteúdos de ensino, a metodologia utilizada e a avaliação do desempenho do estudante, dentre outros.

§ 3º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Setor de Normas e Monitoramento da SEMEC.

§ 4º A Adaptação Currículo do estudante proveniente do estrangeiro far-se-á de acordo com a legislação específica em vigor.

§ 5º O estudante só poderá concluir o Ensino Fundamental após a efetivação das adaptações necessárias para o cumprimento do currículo da unidade de ensino. No caso do PAEE, poderá ser utilizada a terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências (9394/96 – Art. 59; Res: CNE/CEB nº 2 de 11/09/2001).

§ 6º Os critérios e procedimentos a serem utilizados para a efetivação da Adaptação deverão ser definidos no PPP e no Regimento Escolar da unidade escolar.

SEÇÃO VI

Da Equivalência de Estudos

Art. 76 Equivalência de Estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Parágrafo único. A Equivalência de que trata o *caput* poderá ser de estudos incompletos e completos.

Art. 77 A Equivalência de Estudos incompletos no Ensino Fundamental é de competência da unidade de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º A Equivalência prevista no *caput* será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à Equivalência de Estudos, é a BNCC, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da SEMEC orientar a unidade de ensino na análise para Equivalência de Estudos incompletos.

Art. 78 Verificada a Equiparação dos Estudos, a direção da unidade de ensino expedirá ato específico de Equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

Art. 79 O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da Equivalência, poderá encaminhar requerimento ao CME/TL/MS, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela unidade de ensino.

Art. 80 O interessado encaminhará requerimento à Presidência do CME/TL/MS solicitando a Equivalência do Ensino Fundamental, mediante processo instruído com os seguintes documentos:

I – cópia de documento de identificação pessoal; e

II – documento comprobatório de conclusão de curso similar ao Ensino Fundamental do Brasil.

§ 1º A documentação referida no inciso II deste artigo deverá conter:

a) assinatura da autoridade escolar competente;

b) autenticação pela autoridade competente representante do Brasil no país onde funciona a instituição que expediu os documentos; e

c) tradução oficial, devidamente formalizada por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em língua estrangeira, exceto quando apresentados em língua espanhola.

§ 2º O processo poderá ser autuado no âmbito do CME/TL/MS e/ou no setor competente da SEMEC/TL/MS.

Art. 81 Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

CAPÍTULO V
DO REGIMENTO ESCOLAR E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO/PROPOSTA PEDAGÓCA

Seção I
Do Regimento Escolar

Art. 82 O Regimento Escolar é o documento legal que define e normatiza a organização e o funcionamento da unidade de ensino.

Art. 83 O encaminhamento do Regimento Escolar de cada instituição da Educação

Básica para aprovação por este Conselho será feito pela Mantenedora.

§ 1º A análise do texto regimental realizada por este Conselho poderá ensejar correções a serem, de imediato, elencadas e conduzidas à Mantenedora para sua incorporação.

§ 2º A aprovação do Regimento Escolar por este Conselho, mediante Parecer, é condição para a autorização de funcionamento das unidades de ensino da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Educação - SME/TL.

Art. 84 A unidade de Educação Básica que optar por não constituir seu Regimento próprio ou a recém-criada seguirão um Regimento Padrão da Mantenedora aprovado pelo CME/TL.

Parágrafo Único. A unidade recém-criada poderá encaminhar proposta de novo Regimento no decorrer do primeiro ano de funcionamento.

§ 1º No Regimento Escolar, a unidade de ensino define a sua natureza e finalidade, a forma de gestão, a estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento.

§ 2º O Regimento Escolar deverá ser aprovado mediante ato específico e disponibilizado ao estudante, ou ao seu responsável, no ato da matrícula.

§ 3º A cada alteração regimental deverá ser apresentada ao CME/TL/MS para o devido acompanhamento.

Seção II
Do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica

Art. 85 PPP ou Proposta Pedagógica são termos usados para designar a sua identidade da Unidade de Ensino, o perfil do estudante que desejam formar; perfil dos educadores e gestores; estratégias de avaliação do processo de ensino, da aprendizagem e do desenvolvimento; estrutura organizacional, administrativa, pedagógica e de convivência social – indicadores fundamentais nas características regionais, locais, da sociedade, da cultura, da economia e do público. Nesta Deliberação opta-se por usar o termo Projeto Político Pedagógico – PPP, para não perder de vista o sentido Político, conforme Paulo Freire (2001, p. 11), uma tomada de posição em face da educação, das relações entre esta e os sujeitos enquanto processo permanente, enquanto contextos que não apenas acolhem a prática educativa, como prática social, mas também se constituem, através de suas múltiplas atividades, em contextos educativos.

Art. 86 O PPP é um documento que apresenta a identidade da unidade que pressupõe a interdependência da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

§ 1º O PPP define objetivos, diretrizes e ações que a unidade desenvolverá ao considerar a legislação educacional vigente e as proposições da comunidade escolar dentro de uma concepção democrática.

§ 2º O documento do caput deste artigo explana as características da unidade por meio das propostas de trabalho organizadas ao se pensar na formação cidadã de estudantes.

Art. 87 A elaboração do PPP pode considerar a forma de trabalho já realizado e introduzir novas propostas ao visar à renovação do fazer educacional, devendo:

I. contemplar os documentos educacionais orientadores quanto à Educação em Direitos Humanos, à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, à Educação das Relações Étnico-raciais, à Educação Musical e à Educação Ambiental e outros que venham a ser aprovados por órgãos educativos; e

II. contemplar os anseios dos segmentos da comunidade escolar, articulados com a legislação vigente e expressos em proposições pedagógicas.

Art. 88 O PPP, instância de construção coletiva que respeita os sujeitos das aprendizagens, entendidos como cidadãos com direitos à proteção e à participação social, bem como com seus deveres, deve contemplar:

I - dados de identificação da unidade;

II - diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo, devendo considerar a organização da unidade de ensino de tal modo que seja compatível com as características de seus sujeitos e as questões de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade educacional **;**

III - filosofia da unidade, com bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico, explicitadas em ações concretas;

IV - organização curricular com metodologia de trabalho pedagógico e objetivos que explicitem a relação conteúdos e qualidade das aprendizagens voltada para o desenvolvimento de conhecimentos - saberes, competências, habilidades, valores e práticas; bem como a elaboração do Plano Educacional Especializado (PEI) para estudantes, PAEE.

V - avaliação como programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;

VI - avaliação institucional interna, complementada pelas avaliações externas, com o

objetivo de pensar, organizar e reestruturar a unidade de ensino com a participação da comunidade escolar para a melhoria da educação, explicitando os instrumentos de coleta das informações necessárias para essa ação, além disso, a divulgação e a discussão, periódica, dos resultados das avaliações;

VII - explicitação das funções que compõem a organização administrativa e pedagógica, descrevendo um programa de formação inicial e continuada dos(as) profissionais, bem como os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa;

VIII - órgãos colegiados e de representação estudantil;

IX - referências bibliográficas.

Art. 89 Caberá à unidade de ensino de Educação Básica elaborar e executar o seu PPP, em consonância com o Regimento Escolar e a legislação educacional vigente.

§ 2º Cabe à unidade de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do PPP com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, com a BNCC, o contexto em que a unidade se situa, as especificidades locais e de seus estudantes.

§ 3º Na implementação do PPP, as unidades de ensino devem assegurar a formação continuada de seus profissionais.

Art. 90 As unidades de ensino devem assegurar, no PPP e no Regimento Escolar, critérios e procedimentos para Avaliação da Aprendizagem, Classificação, Aceleração de Estudos, Avanço Escolar, Aproveitamento de Estudos, Adaptação Curricular e Equivalência de Estudos, em conformidade com o previsto nesta Deliberação.

§ 1º A unidade de ensino pode, ainda, adotar a Progressão Parcial, cujos critérios e procedimentos, indispensáveis a sua efetivação, deverão ser previstos e regulamentados no PPP e no Regimento Escolar.

§ 2º Além dos atos escolares previstos no *caput,* a unidade de ensino deve estabelecer, no PPP e no Regimento Escolar, critérios e procedimentos referentes à matrícula e à transferência, dentre outros.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 91 A unidade de ensino que oferecer a Educação Básica deverá ter a direção exercida por profissional com formação em nível superior na área da educação.

Art. 92 A função de Especialista em Educação deverá ser exercida por profissional com formação em curso de Pedagogia.

Parágrafo único. Quando for comprovada a inexistência de profissional com formação exigida no *caput,* a função poderá ser exercida por profissionais com formação em nível superior em curso de licenciatura e com experiência na docência de pelo menos de 5 (cinco) anos.

Art. 93 O profissional responsável pela secretaria da unidade de ensino deverá ter a formação mínima de ensino médio.

Art. 94 A formação docente exigida para atuação nas etapas da Educação Básica será de nível superior, com licenciatura específica, admitindo-se para a docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental a formação em nível médio, modalidade normal.

Parágrafo único . Quando houver o profissional licenciado em pedagogia com habilitação para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, este terá prioridade sobre os profissionais com formação de nível médio.

Art. 95 A unidade de ensino ou mantenedora deve promover a formação continuada do corpo docente e dos demais profissionais, bem como as condições adequadas de trabalho.

Art. 96 A unidade de ensino deverá contar com serviços de profissionais especializados, sempre que se fizer necessário.

Art. 97 Na vigência do ato autorizativo da unidade de ensino, a equipe tecnica do Setor de Normas e Monitoramento da SEMEC deve acompanhar a permanência de profissionais habilitados durante a oferta da etapa oferecida.

Art. 98 Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Plenária no dia 12 de agosto de 2021.
TRÊS LAGOAS/MS, 01 de dezembro de 2021.
Ana Claudia Bazé de Lima
Conselheira Presidente do CME/TL/MS
HOMOLOGO
Em: 29/11/2021
Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LICENÇAS AMBIENTAIS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS – SMMA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/11/2021 A 30/11/2021 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTES LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 008/2021	04/11/2022	LOTEAMENTO SANTA HELENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - ACIMA DE 20 INDIVÍDUOS	FAZENDA SANTA HELENA, GLEBA B - ÁREA DESMEMBRADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 098/2021	08/11/2025	FAZENDA PERIQUITOS SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LTDA	OFICINA MECÂNICA	FAZENDA PERIQUITOS, ESTRADA P INOCENCIA, KM 30, ZONA RURAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2021	08/11/2022	L R G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - ACIMA DE 20 INDIVÍDUOS	RUA BULGÁRIA, 2274, NOVA EUROPA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 099/2021	11/11/2025	CELIA TOSTA FERNANDES	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA ELOY CHAVES, 42, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 100/2021	17/11/2025	OLIVEIRA & PAIXAO COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA	OFICINA MECÂNICA – EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, 758, JARDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 101/2021	17/11/2025	SMART WASH SERVICOS LTDA	LAVANDERIA – SEM TINGIMENTO	RUA DOUTOR OSCAR GUIMARÃES, 345, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 102/2021	18/11/2025	TERRA VIVA REFLORESTAMENTO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	SERRARIA	FAZENDA MATA VERDE, MS 337, ZONA RURAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 103/2021	18/11/2025	EMPLAL C. O. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO	AVENIDA YOUSSEF AHMAD EL JAROUCHE, 6685, DISTRITO INDUSTRIAL II
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 104/2021	18/11/2025	JUPIÁ BUSINESS HOTEL LTDA - ME	HOTEL	RODOVIA ANEL SAMIR THOME,100, JARDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 105/2021	22/11/2025	CARLA JORGE SANCHES DE ALMEIDA LTDA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA BRUNO GARCIA, 732, CASA 01, CENTRO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 081/2021	23/11/2025	KATAYAMA ALIMENTOS LTDA	BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO DE 1 (UM) HA ATÉ 10 (DEZ) HA	FAZENDA BRIOSO, BR 158, SENTIDO INOCENCIA, ZONA RURAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 106/2021	17/07/2022	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE - EXERCITO	LOTE DE TERRENO SOB Nº 29, DA QUADRA Nº 68/2, BAIRRO VILA NOVA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 082/2021	24/11/2025	RONAN DO NACIMENTO GARCIA - MEI	TORNO E SOLDA	RUA JOÃO SILVA, 1179, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 107/2021	29/08/2023	AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE - VILA DUMONT	LOTE DE TERRENO S1, LOT. PADRÃO FECHADO, VILA DUMONT
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 083/2021	15/07/2025	FERRO E MOTA LTDA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA DR. MUNIR THOMÉ, 1293, JARDIM PRIMAVERIL
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 084/2021	26/11/2025	FARMACIA BARBOSA & ARAUJO LTDA	FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO	RUA ANTONIO ESTEVAN LEAL, 1289, JARDIM RESIDENCIAL ATENAS
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 108/2021	25/11/2025	AUTO MECANICA TRES LAGOAS LTDA	OFICINA MECÂNICA – EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS	RUA EGIDIO THOMÉ, 4542, JASRDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 109/2021	30/11/2025	POINTER EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/S LTDA – ME	OFICINA MECÂNICA (ITINERANTE – PONTO DE APOIO) – PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	RUA EVARISTO DE ALMEIDA, 776, JARDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 110/2021	22/08/2025	TEG LAR FABRICACAO DE TELHAS DE CONCRETO LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO	AVENIDA AGENOR XAVIER DE OLIVEIRA, 2961, VILA MARIA

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
ANA LAURA FERREIRA ZUQUE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO nº 049/2021

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 15 de dezembro de 2021, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Rua João Silva - 939, Centro, o seguinte processo:

Processo 5462/2021

Recorrente: Cláudio Giachetto

Relatora: Gabriela de Paula Assis Campos

Processo 17276/2021

Recorrente: Antônio Realino M. de Araújo

Relatora: Angelita de Campos da Costa

Ficam intimadas as partes interessadas a participarem do julgamento nos processos acima mencionado.

Três Lagoas, 08 de dezembro de 2021.

SIMONE DOS S. GODINHO MELLO

PRESIDENTE JURFIS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO nº 048/2021

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 08 de dezembro de 2021, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Rua João Silva - 939, Centro, o seguinte processo:

Processo 9257/2021

Recorrente: Joao Batista Gonçalves

Relator: Fabiano Tives

Ficam intimadas as partes interessadas a participarem do julgamento nos processos acima mencionado.

Três Lagoas, 01 de dezembro de 2021.

SIMONE DOS S. GODINHO MELLO

PRESIDENTE JURFIS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2265 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARGARETH DE OLIVEIRA MARQUES**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARGARETH DE OLIVEIRA MARQUES** matrícula **623-1**, a partir do dia **03/11/2021** até o dia **02/03/2022**, no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **03/11/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2256 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ROSEMIRE DE SOUZA SILVA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSEMIRE DE SOUZA SILVA** matrícula **17045-1**, a partir do dia **07/09/2021** até o dia **05/12/2021**, no cargo de ATENDENTE EDUCAÇAO

INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **07/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2249 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LEILA DO NASCIMENTO GUINDA QUEIROZ**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEILA DO NASCIMENTO GUINDA QUEIROZ** " **,** matrícula **19495-1**, a partir do dia **06/10/2021** até o dia **03/01/2022**, no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **06/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2250 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ELIZETH QUINTINO DE OLIVEIRA RODRIGUES**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIZETH QUINTINO DE OLIVEIRA RODRIGUES** " **,** matrícula **19403-1**, a partir do dia **04/10/2021** até o dia **01/01/2022**, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **04/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2251 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MONICA MARQUES FERREIRA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MONICA MARQUES FERREIRA** " **,** matrícula **16038-1**, a partir do dia **09/10/2021** até o dia **03/01/2022**, no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **09/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2252 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **SUELI BENEDITA MARCIANO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **SUELI BENEDITA MARCIANO** " **,** matrícula **5418-1**, a partir do dia **13/10/2021** até o dia **11/12/2021**, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **13/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2253 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LARISSA RACHEL PALHARES COUTINHO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LARISSA RACHEL PALHARES COUTINHO** " **,** matrícula **1013439-1**, a partir do dia **28/09/2021** até o dia **26/11/2021**, no cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **28/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2254 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CRISTIANE DA SILVA DELGADO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISTIANE DA SILVA DELGADO** matrícula **17037-1**, a partir do dia **30/09/2021** até o dia **28/11/2021**, no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **30/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2255 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **DIOMEDES FERREIRA DE AMORIM**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **DIOMEDES FERREIRA DE AMORIM** matrícula **5346-1**, a partir do dia **08/10/2021** até o dia **06/11/2021**, no cargo de VIGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **08/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2260/SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LEILA RIBEIRO DE SOUZA** "

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LEILA RIBEIRO DE SOUZA ",** matrícula 22123**-1**, a partir do dia **18/10/2021** a **01/12/2021**, no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Relativamente ao período de 02/12/2021 a 15/12/2021 poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1.º - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2.º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **18/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2257 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **GISLAINE MARIA DA SILVA MARQUEZ**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **GISLAINE MARIA DA SILVA MARQUEZ** matrícula **17046-1**, a partir do dia **19/10/2021** até o dia **17/11/2021**, no cargo de ATENDENTE EDUCAÇAO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **19/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2258 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **MARCOS ALESSIO BOLETI**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS ALESSIO BOLETI** matrícula **15336-1**, a partir do dia **29/10/2021** até o dia **25/12/2021**, no cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇAO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **29/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2259 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **DIEGO ALVARO DA SILVA OLIVEIRA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **DIEGO ALVARO DA SILVA OLIVEIRA** matrícula **15962-1**, a partir do dia **20/10/2021** até o dia **17/01/2022**, no cargo de TECNICO ADMINIST PLANTONISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **20/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2247 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ISABEL CRISTINA CORREA ARAUJO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ISABEL CRISTINA CORREA ARAUJO " ,** matrícula **17073-1**, a partir do dia **13/10/2021** até o dia **11/12/2021**, no cargo de AUXILIAR

DE ESCOLA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **13/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2261 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **BRUNO HENRIQUE FREITAS DE PAULA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **BRUNO HENRIQUE FREITAS DE PAULA** matrícula **16394-1**, a partir do dia **17/10/2021** até o dia **06/02/2021**, no cargo de MONITOR DE INFORMATICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2262 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ALINE ALVES BERTUCI**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE ALVES BERTUCI** matrícula **23729-1**, a partir do dia **29/09/2021** até o dia **22/12/2021**, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **29/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2263 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **JORGE JUNIOR AMED ROCHA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JORGE JUNIOR AMED ROCHA** matrícula **2813-1**, a partir do dia **22/10/2021** até o dia **18/02/2022**, no cargo de MOTORISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **22/10/2021**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2264 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA ELENA SOARES NEGRO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ELENA SOARES NEGRO** matrícula **2264-1**, a partir do dia **25/10/2021** até o dia **23/12/2021**, no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **25/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2248 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA** " **,** matrícula **15351-1**, a partir do dia **10/10/2021** até o dia **08/12/2021**, no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **10/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2243/SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **DULCINEIA ALVES RIBEIRO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **DULCINEIA ALVES RIBEIRO** " **,** matrícula **19370-1**, a partir do dia **01/10/2021** até o dia **27/12/2021**, no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2246 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **ENAURO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ENAURO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO** " **,** matrícula **23866-1**, a partir do dia **01/10/2021** até o dia **30/10/2021**, no cargo de MOTORISTA SOCORRISTA SAMU, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2245/SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ILDA BESERRA ORIOLI**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ILDA BESERRA ORIOLI** " **,** matrícula **12952-1**, a partir do dia **22/09/2021** até o dia **20/12/2021**, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **22/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021, NÚMERO DA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2984.

PORTARIA Nº 061/SEMEC/2021

Onde se lê:

e a servidora **Fátima Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade RG nº. 7505836 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 230.029.958-51 ocupante do cargo de Professor.

Leia-se:

e a servidora **Fátima Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade RG nº. 66.691.902-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 390.658.981-15, ocupante do cargo de Professor.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2021.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sérgio Augusto Nogueira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu**,** Fátima Aparecida Gomes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 064/SEMEC/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 314/2021 firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.**

Contrato Administrativo nº 315/2021 firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **G S JORGE JUNIOR – ME**.

Contrato Administrativo nº 316/2021 firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **RDS EMBALAGENS EIRELI EPP.**

Contrato Administrativo nº 317/2021 firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **RILLCLEAN COMERCIO LTDA EPP.**

Contrato Administrativo nº 318/2021 firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Contrato Administrativo nº 319/2021 firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

Pregão Presencial n.º 071/2021 - Processo Licitatório n.º 323/2021.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino e as dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Município de Três Lagoas/MS.

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito,** portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e o servidor **Sérgio Augusto Nogueira,** portador da cédula de identidade RG nº 62801557-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 456.641.371-34 ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação l**,** como Fiscal Titular, e a servidora **Fátima Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade RG nº. 66.691.902-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 390.658.981-15, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2021.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sergio Augusto Nogueira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fátima Aparecida Gomes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 063/SEMEC/RH/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, Decreto Nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução das autorizações de fornecimento – (AF) 03852/2021 e 03853/2021:

Processo de Licitação nº 000309/2021 – Pregão presencial nº 68/2021 .

Autorização de Fornecimento nº 03852/2021 – Pregão presencia nº 68/2021 .
Firmado junto com a empresa **ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE EIRELI**.

Autorização de Fornecimento nº 03853/2021 – Pregão presencia nº 68/2021 .
Firmado junto com a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**.

Objeto: Aquisição de ENFEITES NATALINOS PRONTOS, para compor e incrementar parte do Projeto de Decoração Natalina 2021, em atendimento a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº. 63.965.569 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como Gestora; o servidor **Gilberto de Lima Santana**, portador da cédula de identidade RG nº 283077657 SSP/MS, inscrito no CPF nº 032.567.998-33 ocupante do cargo de **Tutores de Nível Superior da Cultura**, como Fiscal Titular, e o servidor **Odair Roseno da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 424201 SSP/MS, inscrito no CPF nº 437.435.521-91 ocupante do cargo de **Assessor Superior da Educação 1,** como Fiscal Suplente**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das autorizações de fornecimento acima descritas, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de dezembro de 2021.

_____

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, _____, declaro que estou ciente das designações de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gilberto de Lima Santana, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Odair Roseno da Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 104, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o resultado do recadastramento de ativos e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior , no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal

2.809/2014 ,

Considerando o processo de **REC ADASTRAMENTO DE SEGURADOS** do Regime Próprio de Previdência Social instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014 , de que trata o Edital n. 003, de 5 de outubro de 2021;

Considerando que é dever do servidor *manter informações cadastrais pessoais atualizadas no órgão competente da instituição,* conforme prescreve o artigo 119, XII, da Lei Municipal 2.120/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de segurados, identificados no **ANEXO I** desta Portaria, que não participaram do processo de recadastramento.

Art. 2º - Notificar o Secretário Municipal de Administração para instauração de procedimento administrativo de caráter disciplinar em face dos servidores identificados **ANEXO I** desta Portaria, em razão da violação de dever funcional prescrito em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Três Lagoas, 8 de dezembro de 2 021 .

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO I

Matrícula - Nome do Segurado
20819 -1 - CLAUDIO RODRIGO MARCIANO
18718-1 - DOMINGOS JARDIM LEITE
1519198-2 - JANAINA ALESSANDRA ALVES FERREIRA
12310-1 - SILVIA FERNANDES BELMONTE MATIAS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 105, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Dirceu Garcia de Oliveira Junior,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014, e com supedâneo na Lei Municipal nº 2.865/2014 e no Decreto nº 184/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - C*ONCEDER férias de 15 (quinze) dias à servidora S***abrina Pereira Vicente Carvalho** *(m*atrícula 2002), lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, *no período de* **04/01/2022 a 18/01/2022***, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2021.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 8 de outubro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 3571/SEMAD/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 303/2021

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 336/2021 - Dispensa de Licitação nº 161/2021

Contrato nº 303/2021 – Firmado junto com ao S.r. Bruno Pistori Ferreira

Objeto: " Locação do Imóvel situado na Avenida Eloy Chaves, n° 521 - Centro, no município de Três Lagoas/MS, objetivando sediar o SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho que é parte integrante da Secretaria Municipal de Administração. "

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor,** o servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, portador da cédula de identidade RG nº. 485174649 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos como **Fiscal Titular**, e o servidor André Luiz Dourado, portador da cédula de identidade RG nº 325193769 SSP/SP, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Política Pública como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2021.

_____

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, André Luiz Dourado, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 106, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Designação de fiscal de Contrato nº 004/2021 firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas e I. F. GARCIA & CIA LTDA"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da execução dos contratos administrativos por representante da administração;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Dirceu Garcia de Oliveira Junior,** matrícula nº. 11445-1, para exercer a função de Gestor; a servidora **Luzimara dos Santos Zanini**, matrícula nº. 96-1, para exercer a função de fiscal titular, e o servidor **Luiz Eduardo Silva Lopes**, matrícula nº. 11823-1, para exercer a função de fiscal substituto, para que ambos acompanhem e fiscalizem a execução do Contrato nº 004/2021 firmado junto à I. F. GARCIA & CIA LTDA, cujo objeto é o Cálculo Atuarial.

Artigo 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Artigo 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 07 de dezembro de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luzimara dos Santos Zanini, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Eduardo Silva Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 174/SMS/2021

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 334/2021 – Dispensa de Licitação

Contrato nº 290/2021 - Firmado junto com NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: Aquisição de dieta hipercalórica 1,5 kcal isento de glúten, fibras e lactose para a paciente Barbara Bianca de Deus Gonçalves, referente à determinação judicial proferida no auto nº 0003986-69.2012.8.12.0021.

RESOLVE **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS, portadora do CPF: 012.535.591-20, ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Titular e a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis, portadora da cédula de identidade RG nº 44170298-3, portadora do CPF: 309.729.808-81 ocupante do cargo de Farmacêutica como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de novembro de 2021

_____

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2238 /SEMAD/2021

"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **JOSIENE TEIXEIRA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela (o) segurada (o) **JOSIENE TEIXEIRA** no desiderato de combater o indeferimento total à concessão do benefício de auxílio-doença, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), declarou a APTIDÃO da (o) segurada (o) ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar IMPROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Poderá a (o) segurada (o) interpor Recurso Voluntário à Comissão de Recursos instituída pela Portaria 1.355 de 22 de junho de 2020, na forma definida pelo artigo 104 e seguintes da Resolução n. 003/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2239/SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **ARIEU AZEVEDO MORAES**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ARIEU AZEVEDO MORAES** " **,** matrícula **16166-1**, a partir do dia **01/10/2021** a **21/11/2021**, no cargo de BIOMEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **01/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2240/SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA** " **,** matrícula **1013703-1**, a partir do dia **02/09/2021** a **30/11/2021**, no cargo de BIOMEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **02/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2241/SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA VITALINA ANSELMO**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA VITALINA ANSELMO** " **,** matrícula **2013-1**, a partir do dia **02/10/2021** a **26/01/2022**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **02/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2242/SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LILIAN CRISTIE DIAS**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LILIAN CRISTIE DIAS** " **,** matrícula **11379-1**, a partir do dia **24/09/2021** a **21/01/2022**, no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **24/09/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 103, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o restabelecimento do benefício de **Pensão por Morte** *à dependente SONIA MARIA MARIANA VELOSO ."*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º, inciso VII, alínea *"a"*, da Lei Municipal nº 3.604 /2019 e artigos 83 e 84, inciso II, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

R E S O L V E:

Artigo 1º - RESTABELECER o benefício de **Pensão por Morte,** concedido pela Portaria n. 269, de 23 de novembro de 2020, à dependente **SONIA MARIA MARIANA VELOSO**, inscrita no cadastro deste Instituto de Previdência Social como companheira do segurado **SIDNEY MARTINS DE CASTILHO** (matrícula 3225-1), falecido em 09/05/2020, conforme Decisão Judicial proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos nos autos n. 0800679-59.2021.8.12.0021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 24, de 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 7 de dezembro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 2244/SEMAD/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ADRIANA DOS SANTOS BARBELOS**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **o benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA DOS SANTOS BARBELOS** " **,** matrícula **15408-1**, a partir do dia **27/09/2021** até o dia **25/03/2022**, no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **27/09/2021**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de novembro de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 372/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n°230/2017, RATIFICO a "Inexigibilidade de Licitação", nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitado e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show de motocicletas no estilo Freestyle (manobras no ar) e Wheeling (manobras no solo) para apresentação na inauguração da "Feira Central" conforme Termo de Referência.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: JULIANA G. DE OLIVEIRA BRITO.

Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.11.01.19.573.0007.2020 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 100000 – Ficha 213.

Três Lagoas-MS, 08 de dezembro de 2021.

José Aparecido de Moraes

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 371/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação da prestação de serviços de publicação de matéria do interesse do Município no Diário Oficial de Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROGRATIZAÇÃO

Valor: R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 05.01.04.121.005.20.13 –Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - 33.90.39.00- Fonte 100000 – Ficha 189

Três Lagoas-MS, 08 de dezembro de 2021.

Soyla Carla Alves Garcia

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 366/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: contratação da Associação do Aprendizado, Ressocialização e Trabalho do Apenado de Mato Grosso do Sul, CNPJ- 07.315.122/0001-16 para a confecção de máscaras de proteção, para atender os estudantes das Unidade de Ensino da Rede de Ensino de Três lagoas-MS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO DO APENADO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Valor Total: R$ 413.051,50(quatrocentos e treze mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

Dotação orçamentaria: 12.01.12.361.0012.2.021–Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte 101000 – Ficha 054.

Dotação orçamentaria: 12.01.12.361.0012.2.024–Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte 101000 – Ficha 657.

Três Lagoas-MS, 07 de dezembro de 2021

Ângela Maria de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca